Memorando 5.735/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/12/2023 às 13:34:30

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Boa tarde,

-Segue documentação para processo licitatório de aquisição de larvicida biológico para o Programa Janela Aberta, em parceria com a Casa Familiar Rural-CFR e Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, a ser adquirido com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ATA_13_2023_CONSELHO_SANEAMENTO_BASICO_E_AMBIENTAL.pdf
Declaracao_Licitacao_FRACASSADA_PE_87_2023_3_.pdf
LEI_3871_2020_FUNDO_SANEMANETO_BASICO_E_AMBIENTAL.pdf
LEI_3940_2022_PROGRAMA_MOSQUITO_BORRACHUDO.pdf
ORCAMENTOS_NOVEMBRO_2023.pdf
ORCAMENTO_AGROLIDER_NOVEMBRO.pdf
PROJETO_JANELA_ABERTA__BTi___1_.pdf
SOLICITACAO_LICITACAO.pdf
T_R_MATERIAL_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

ATA Nº 13

Aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 9:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, na secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, sendo esse criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal Nº 3.872/2020 de 22 de dezembro de 2020, e que integra o SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente e tem por finalidade assessorar o Poder Executivo Municipal em assuntos de políticas de proteção, conservação e defesa do meio ambiente, o qual passou a vigorar a partir da data de publicação do decreto nº 357/2021 de 08 de setembro de 2021 com a nomeação de titulares e suplentes indicados pela: Concessionária de Serviços de Saneamento Básico – SANEPAR, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Divisão de Planejamento e Projetos, PROCON (Defesa do Consumidor), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR, AMR (Associação De Mulheres Rurais de Chopinzinho, ADAC (Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho), Conselho Municipal das Cidades, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sindicato Rural de Chopinzinho, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho.

A reunião foi aberta pelo Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani, que agradeceu a presença de todos, inciando com a explanação sobre a finalidade do fundo municipal de saneamento básico e ambiental, onde foi apresentado o saldo em caixa do fundo municipal de saneamento básico e ambiental no valor de 421.711,47 R$ (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos), até o dia 30 de agosto de 2023, e de início solicitou ao representante da SANEPAR, Sr. João Carlos Martinello, para explanar sobre a participação da empresa no fundo municipal de saneamento básico e ambiental.

Na sequência deu-se início a apresentação da pauta, sendo:

1-Programa Água Boa, que foi apresentado pelos Srs. Vanderlei José Crestani e Ricardo Scandolara, sendo esse criado pela Lei Municipal nº 2616/2010, e que no ano 2023 foi iniciado com a realização do chamamento público nº 12/2023, onde foram habilitados 50 (cinquenta) propriedades rurais, relação em anexo, e que após a realização dos projetos individuais ficou orçado em até 132.500,50 R$ (cento e trinta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), para aquisição dos materiais, sendo que a mão de obra necessária é de responsabilidade dos beneficiários e os serviços de máquinas para abertura e limpeza das nascentes, serão executados pela secretaria de obras e viação; sendo que foi aprovado por unanimidade a utilização dos recursos do fundo municipal do meio ambiente para o custeio dos materiais.

Foi solicitado pelo representante da SANEPAR, que as nascentes a serem atendidas sejam georeferenciadas.

2-Programa de Desenvolvimento Rural – Apoio para construção de esterqueiras, que foi apresentado pelo Sr. Vanderlei José Crestani, sendo que o projeto se deu-se início em 2023 com a realização da chamada pública nº 19/2023, que habilitou 10 (dez) propriedades rurais, conforme lista em anexo, e cujo o limite de apoio ficou estabelecido em até 11.000,00 R$/propriedade, conforme projeto individual, totalizando até 110.000,00 R$ (cento e dez mil reais), para aquisição e aplicação da geomembrana, sendo que o serviços para abertura das esterqueiras será efetuado

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

através do programa porteira adentro, sendo aprovado por unanimidade a utilização dos recursos do fundo municipal de saneamento básico e ambiental.

3-Projeto Janela Aberta – Sendo este apresentado pelas representantes da Casa Familiar – CFR, Karine Oligini e Tatiane Pizzolatto, cujo objetivo principal é aplicação de larvicida a base de Bacillus thuringiensis israelensis (Bti), para controle de Simulium spp e de outros mosquitos dípteros como o Aedes aegypti e Culex, conforme projeto em anexo, e que a aplicação será efetuada pela Casa Familiar Rural – CFR e pelo Rotary Club Iguaçu de Chopinzinho, sendo a aquisição do larvicida e equipamentos através do fundo municipal de saneamento básico e ambiental, orçado em até 28.480,00 R$ (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), e que após a explanação foi aprovado por unanimidade a utilização dos recursos no valor de até 40.000,00 R$ (quarenta mil reais).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, sendo lavrada apresente ATA que segue assinada pelos presentes.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023

ORGANIZAÇÃO	NOME	CONTATO
SECRETARIA SAÚDE		
SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Emilson A Bottcher	46 9981068 30
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEC. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Juliano Alves	(46) 99930-4045
DIV. PLANEJAMENTO E PROJETOS		
PROCON	Marcio Renato Bueno	(46) 3242-2467
SANEPAR	João Carlos Marinello	(46) 3272-5000
IDR		
ADAC		
AMR		
CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES		
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO		
SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO		
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
SECRETARIA AGRICULTURA	Vanderlei J. Crestani	(46) 99102-9923
Casa Familiar Rural	Karine F. Pilegini	(46) 99983-2536
Casa Familiar Rural	Tatiane Pizzolatto	(46) 999363390
Secretaria de Agricultura	Ricardo Scandolara	(42) 99961-8228

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

Processo Licitatório: nº 191/2023
Pregão Eletrônico: nº 87/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUI-PAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MU-NICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA** para os **itens 1 e 4, DESERTA** para os **itens 2 e 3.**

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

LEI Nº 3.871/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Chopinzinho.
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1,0% (um por cento) do seu faturamento no Município de Chopinzinho, para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.
Art. 3º - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§ 1º - Os procedimentos contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão executados pela Divisão de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, por meio das demandas e requisitórios expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e mediante deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Chopinzinho.
§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.
§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados a efetiva aplicação em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da Concessionária.
Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 763B-3D05-31B1-3F37
Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBMA;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 5º -A realização de despesas com a utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, dependerá de prévio procedimento administrativo, bem como da observância da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, entre outras legislações que estabeleçam procedimentos para a realização da despesa pública.

Art. 6º - O financiamento referido no inciso II do art. 4°, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 7º - Somente poderá receber recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo 01 (um) ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

Art. 8º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Constituem ativos contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

Art. 10 - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

Art. 11 - O passivo do FMSBMA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Prefeito Municipal.

Art. 13 – Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, cujas atribuições são:
I – Oferecer apoio técnico e administrativo ao Conselho, executar as atividades operacionais, de assessoria e coordenação.
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7638-3D05-31B1-3F37
Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, quando necessário e urgente;
VI – planejar e executar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico nos termos da Lei Federal n° 11.445, de 2007;
VII - outras atribuições definidas pelo Fundo.

Art. 14 - A contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15 – O controle social será exercido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Chopinzinho por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 2265 de 28/12/2020

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7638-3D05-31B1-3F37

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

1Doc: Memorando 5.735/2023 8/515

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7638-3D05-31B1-3F37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 22/12/2020 17:20:11 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7638-3D05-31B1-3F37

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

LEI Nº 3.940/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 071/2021 de autoria do Vereador Osmar Checchi, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o ***Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies*** no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do combate às suas larvas.

Art. 3º - O Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – *Bacillus Thuringiensis Israelensis)* para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B
1Doc: Memorando 5.735/2023 10/515

Art. 4 º - Na regulamentação desta Lei pelo Chefe do Poder Executivo Municipal deverão estar previstos o número de eventos anuais, a sua simultaneidade e periodicidade, as parcerias para sua execução, a participação obrigatória de técnicos especializados no setor para orientação dos executores do programa e ações indispensáveis para a eficiência satisfatória das campanhas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária proveniente de recursos livres da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas ações previstas na manutenção das atividades de Meio Ambiente.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3536 de 13 /01/2022

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.940/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 071/2021 de autoria do Vereador Osmar Checchi, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o ***Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies*** no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do combate às suas larvas.

Art. 3º - O Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – *Bacillus Thuringiensis Israelensis)* para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

Art. 4 º - Na regulamentação desta Lei pelo Chefe do Poder Executivo Municipal deverão estar previstos o número de eventos anuais, a sua simultaneidade e periodicidade, as parcerias para sua execução, a participação obrigatória de técnicos especializados no setor para orientação dos executores do programa e ações indispensáveis para a eficiência satisfatória das campanhas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária proveniente de recursos livres da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas ações previstas na manutenção das atividades de Meio Ambiente.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod379430

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

PES ▪ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Rua Mariante, 794 / Fundos ▪ Bairro Rio Branco
CEP 90430.180 ▪ Porto Alegre/RS ▪ Fone: 51 3332.8433
Fax: 51 3029.8433 ▪ Cel.: 51 9964.8834
E-mail: pes.pes@terra.com.br
CNPJ: 68.833.227/0001-51 ▪ I.E.: 096/2429503

Prefeitura Municipal Chopinzinho

ITEM	OBJETO	UN	Quant	P.Unit	P.Total
01	Larvicida Biológico BTI 1,2% 1200 UTI,solução aquosa,faz espuma na aplicação , em galão com 10 litros-**CEPA AM 6552-Avaliada e aprovada pela OMS, - VectoBac 12 AS**	Lt	180	R$ 221,00	R$ 38.780,00

VALIDADE: 60 dias
ENTREGA: 20 dias
PAGAMENTO: c/empenho
BANCO: Banrisul
AG: 0041 – Coliseu
C-C: 19054737.0-6

Porto Alegre 21 de novembro de 2023

68.833.227/0001-51
PES - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA.
Rua Mariante, 794 - Fundos
Rio Branco - CEP 90430-180
PORTO ALEGRE - RS

FELIPE ANTONIO PES
Sócio-Gerente
RG 5011373461

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

CASCAVET

Produtos Veterinários
SAÚDE PÚBLICA SYNGENTA

ORÇAMENTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CHOPINZINHO - PARANÁ

PRODUTO:Bioinseticida para controle do mosquito Simuliidae "borrachudo", larvicida biológico com princípio ativo Bacillus Thuringienses Israelenses 1.200 UTI (Unidade tóxicas Internacionais por Miligrama), CEPA AM 65-52, do Tipo Suspensão Aquosa Concentrada, conforme recomendação da organização Mundial de Saúde - OMS, embalados em Galões de no mínimo 10 (dez) Litros com os devidos lacres.

QUANTIDADE: 18 Galões

VALOR - R$ 2.180,00 (dois mil centos e oitenta reais), o Galão

TOTAL – R$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

Validade do Orçamento 30 dias

Pato Branco, 21 de novembro de 2023

Elton Dariva.

ELTON DARIVA & CIA LTDA
CNPJ. 80.579.071/0001-20
46-3225-1420

80.579.071/0001-20
ELTON DARIVA &
CIA LTDA
RUA ITACOLOMI, 1840
CEP 85502-070
PATO BRANCO

ELTON DARIVA & CIA LTDA
CNPJ 80.579.071/0001-20

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

UNIDOMI

ORÇAMENTO
C.A. VIECELLI - EIRELI

Data: 21/11/2023 14:10:40
Nº Orçamento: 5838

Endereço: RIO DA PAZ, 1084
Cidade: CASCAVEL - PR
CNPJ: 32.404.978/0001-05 IE: 9080336125

Bairro: SANTA FELICIDADE
CEP: 85.803-100
Fone: (45) 3122-8320

Cliente: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - 5906**
Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL,3811
Cidade: CHOPINZINHO - PR

Fone: (46) 3242-8600
Bairro: SAO MIGUEL
Vendedor: **MAYCON ROBERTO ALÉRICO KI**

Código	Produto	UN	Qtd	Unitário	Valor	Desc.	Total
239/1	VECTOBAC 12AS GALÃO 10 LITROS	UN	18	2.368,00	42.624,00	0,00	42.624,00

Totais
Produtos: **42.624,00** **Desconto:** **0,00** **Frete:** **0,00** **Total Orçamento:** **42.624,00**

Forma de Pagto:
Tipo Frete: CIF (Pago)

Cond. Pagto:
Validade Orçamento: 06/12/2023 14:10:40

Observações:

UNIDOMI SAÚDE AMBIENTAL

32 404 978 / 0001 - 05

C. A. VIECELLI - EIRELI

Rua Rio da Paz, 1084
Santa Felicidade - CEP 85803-100
CASCAVEL - PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA PROGRAMA CONTROLE MOSQUITO BORRACHUDO

LEI Nº 3940/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	UND.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	3.900,00	3.900,00
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	25,00	250,00
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	225,00	1125,00
04	LT.	180	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), [illegible] marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração	375,00	67500,00

24.672.870/0001-80
FERNANDO POTTER - ME
RUA ARNALDO BUSATTO, 4246 - BAIRRO CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega.		
TOTAL R$				72.775,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:
1.Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3.Critério de julgamento: Menor preço por item.
4.Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

24.612.870/0001-80
FERNANDO POTER - ME
RUA ARNALDO BUSATTO, 4246 - BAIRRO CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA PROGRAMA CONTROLE MOSQUITO BORRACHUDO

LEI Nº 3940/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	UND.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	6.440,00	6.440,00
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	26,00	260,00
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	220,00	1.100,00
04	LT.	180	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração		

PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME
CNPJ: 37.485.227/0001-84

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega.		
TOTAL R$				7.800,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

PASQUALOTTO E PASQUALOTTC LTDA - ME
CNPJ: 37.485.227/0001-84

Observações:
1.Prazo Validade Orçamento: 90 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3.Critério de julgamento: Menor preço por item.
4.Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA PROGRAMA CONTROLE MOSQUITO BORRACHUDO

LEI Nº 3940/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	UND.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	3.689,00	3.689,00
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	22,50	225,00
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	99,50	497,50
04	LT.	180	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração	300,00	54.000,00

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega.		
TOTAL R$				58.411,50	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Observações:
1.Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3.Critério de julgamento: Menor preço por item.
4.Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

PARA: Município de Chopinzinho/PR

A/C: Vanderlei José Crestani

Secretário da Agricultura

COTAÇÃO DE PREÇOS

Produto: BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega

Preço: R$ 219,90 / l (duzentos e dezenove reais e noventa centavos por litro).

Prazo de pagamento: 30 dias.

Frete CIF

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

AGRO LÍDER LTDA.
Michael Medeiros
Representante Técnico Comercial

05.443.140/0001-58
AGRO LÍDER LTDA.
RUA RUI BARBOSA, 556-E
CENTRO - CEP 89.801-040
CHAPECÓ - SC

AGRO LÍDER LTDA.
Michael Medeiros
Representante Técnico Comercial

Chapecó – SC, 23 de novembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

PROJETO JANELA ABERTA

APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR

1.0 Objetivo geral

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti e Culex.*

- 1° Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.
- 2° Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

2.0 Justificativa:

O projeto justifica-se, pela necessidade de combate dos diversos dípteros que além de serem transmissores de doenças, causam transtornos na população, principalmente nos meses mais quentes.

3.0 Abrangência

No primeiro momento será abrangida a população da área urbana do município, onde será feito as primeiras aplicações desse bioinseticida.

4.0 Entidades Parceiras

Quanto às entidades parceiras do projeto, a promoção e a realização é da Casa Familiar Rural de Chopinzinho e Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, buscando parceria com a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através da Secretaria e Conselho de Meio Ambiente.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

5.0 Investimentos

Referente as questões de investimento, serão necessários 120 litros de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti) (Bt ser. *israelensis* (Bti) foi o primeiro sorotipo Bt considerado tóxico contra larvas de dípteros), somando um total médio de investimentos de R$ 26.280,00, desta forma, contamos com a parceria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, por meio do Conselho de Meio Ambiente para aquisição do produto. Será necessária a aquisição de um pulverizador costal motorizado, dez regadores com capacidade de dez litros e cinco equipamentos de proteção individual (EPI's).

Tabela 1 – Informações dos materiais que serão adquiridos para execução do presente projeto

Item	Quantidade	Valor total aproximado
Pulverizador Costal motorizado	1	1.200,00
Regador 10 litros	10	200,00
EPI agrícola	5	800,00
Bacillus thuringiensis israelensis (Bti)	120 litros	26.280,00
Total		28.480,00

6.0 Cronograma e método de aplicação

Para o controle efetivo das larvas, recomenda-se realizar três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de novembro.

A dose recomendada, considerando o produto Vectobac[a] (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

7.0 Responsabilidade Técnica: A responsabilidade técnica pela prescrição e aplicação do produto ficará a cargo das Engenheiras Agrônomas Claudia Manteli, Francielli Diesel, Karine Fuschter Oligini.

8.0 Parceiros no Projeto e suas Responsabilidades.

- Casa Familiar Rural de Chopinzinho: Através da Coordenação da Professora Engenheira Agrônoma Claudia Manteli, Francielli Diesel, Karine Fuschter Oligini e Tatiane Pizzolato, será a responsável pela elaboração, organização das entidades parceiras e aplicação do produto;

- **Rotary Chopinzinho Iguaçu**: Será parceiro na elaboração do projeto e aplicação do produto;

- **Prefeitura Municipal, através da Secretaria Meio Ambiente (Conselho de Meio Ambiente):** Aquisição do produto, fornecimento dos equipamentos para as aplicações e mapeamento dos afluentes que receberão a aplicação.

- Secretaria e Conselho de Meio Ambiente: Responsável pela análise de viabilidade técnica e econômica do projeto.

9.0 Local de aplicação

Abaixo segue mapa hídrico do município de Chopinzinho-PR, representando as áreas que receberão o larvicida. Salienta-se que os lugares pontuais de aplicação (1 ponto a cada 250m) ainda será definido e demarcado por estaca de madeira.

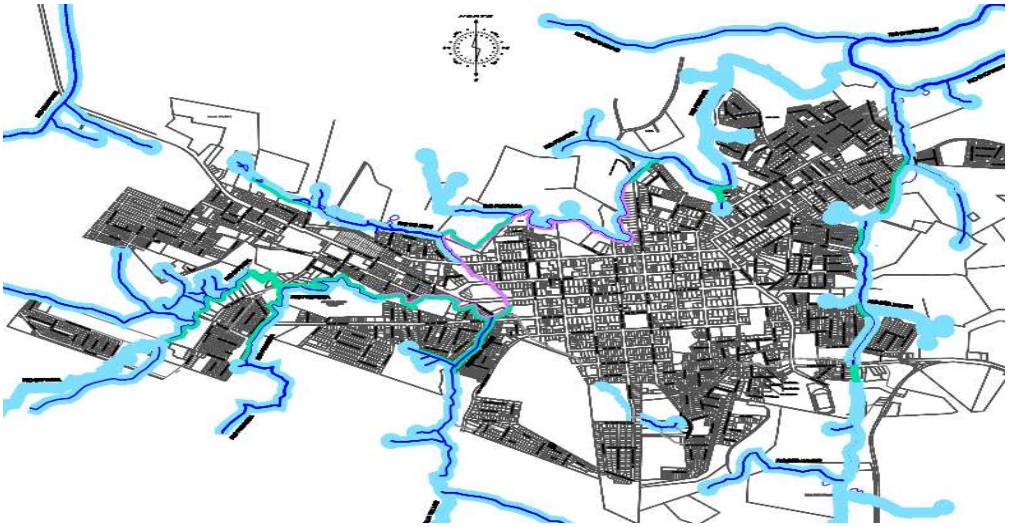

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

10. Abaixo seguem alguns trabalhos desenvolvidos á nível mundial, com uso de *Bacillus thuringiensis* subsp. *Israelenses.*

BEN-DOV, Eitan. *Bacillus thuringiensis* subsp. *israelensis* e suas toxinas específicas de dípteros. **Toxinas** , v. 6, n. 4, pág. 1222-1243, 2014.

COSTA LIS, Paula e cols. Suscetibilidade de larvas de Simuliidae (Diptera) a uma nova formulação sólida baseada em *Bacillus thuringiensis* var. *israelensis* (Bti) e aspectos bioecológicos dos criadouros de Cascavel-Paraná, Brasil. **BioRxiv** , p. 2023.05. 23.541956, 2023.

GOLDBERG, Leonard J. et al. Um esporo bacteriano demonstrando rápida atividade larvicida contra *Anopheles sergentii, Uranotaenia unguiculata, Culex univitattus, Aedes aegypti e Culex pipiens*. **Notícias do mosquito** , v. 37, n. 3, pág. 355-358, 1977.

KAMTSAP, Pierre et al. Testing the susceptibility of larval stages of Simulium to temephos and *Bacillus thuringiensis* var *israelensis* in Germany and Northern Cameroon. **Medical and Veterinary Entomology**, v. 37, n. 2, p. 286-299, 2023.

VALTIERRA-DE-LUIS, D.; VILLANUEVA, M.; BAGA, C.; CABALLERO, P. Potencial para *Bacillus thuringiensis* e outras toxinas bacterianas como agentes de controle biológico para combater pragas dípteras de importância médica e agronômica. **Toxinas**, v. 12, n.12. pág. 773, 2020. DOI: https://doi.org/10.3390/toxins12120773

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

DATA: 05/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

Valor: 39.291,50 R$ (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000
10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL., solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria, a mão de obra para execução das proteções será fornecida pelos agricultores beneficiarios, assim como os equipamentos necessários (retroescavadeira/escavadeira hidráulica) para os serviços de sondagem, abertura e limpesa dos locais, serão feitos pela Secretaria de viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2023.

_____

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/12/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

Recebido a solicitação para a aquisição de tanques de expansão, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmas convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

.....

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

c)

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o "PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR", cujo objetivo geral:

> Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de Bacillus thuringiensis israelensis (Bti), para o controle de Simulium spp e de outros mosquitos dípteros como o Aedes aegypti e Culex.
>
> • 1° Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.
>
> • 2° Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do Simulium spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através do pregão eletrônico n.º 87/2023 / processo administrativo n.º 191/2023, foi considerada fracassada/deserta, conforme declaração em anexo.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até 39.291,50 R$ (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, SENDO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	**UND.**	**01**	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	3.689,00	3.689,00
02	**UND.**	**10**	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	22,50	225,00
03	**UND.**	**05**	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	99,50	497,50
04	**LT.**	**160**	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com	218,00	34.880,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

			lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.		
TOTAL R$				**39.291,50**	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmas convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

.....

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.
c)

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de Bacillus thuringiensis israelensis (Bti), para o controle de Simulium spp e de outros mosquitos dípteros como o Aedes aegypti e Culex.

• 1° Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

• 2° Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do Simulium spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através do pregão eletrônico n.º 87/2023 / processo administrativo n.º 191/2023, foi considerada fracassada/deserta, conforme declaração em anexo.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até 39.291,50 R$ (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

a) FERNANDO POTTER - ME
b) PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -M
c) P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
d) UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI
e) PES –COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
f) CASCAVET

Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI	PES –COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
01	UND.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	-	3.900,00	6.440,00	3.689,00	-	-
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	-	25,00	26,00	22,50	-	-
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	-	225,00	220,00	99,50	-	-
04	LT.	170	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresen-						

1Doc: Memorando 5.735/2023 35/515
Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

			tar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	218,00	375,00	-	300,00	236,80	221,00

2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
2.11. O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
2.12. A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.2.8 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.
3.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
3.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
3.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 39.291,50 R$ (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000**
5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO
6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES
8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. **Vanderlei José Crestani**, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho - PR, 05 de dezembro de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B e informe o código 3C60-E091-4616-B83B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C60-E091-4616-B83B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 05/12/2023 13:37:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C60-E091-4616-B83B

Memorando 1- 5.735/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/12/2023 às 13:49:29

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/07F7-0496-7206-43E9 e informe o código 07F7-0496-7206-43E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07F7-0496-7206-43E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/12/2023 13:49:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/07F7-0496-7206-43E9

Memorando 2- 5.735/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 11/12/2023 às 16:51:45

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 3- 5.735/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/12/2023 às 15:04:05

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_AQUISICAO_LARVICIDA_E_EQUI_PROG_JANELA_ABERTA1.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B2-F609-E0BD-6C6F e informe o código 20B2-F609-E0BD-6C6F

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA.

VALOR: R$ 39.291,50.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.932/2021 (PPA) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente
10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000
10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B2-F609-E0BD-6C6F e informe o código 20B2-F609-E0BD-6C6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20B2-F609-E0BD-6C6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 12/12/2023 16:33:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 13/12/2023 18:27:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B2-F609-E0BD-6C6F

Memorando 4- 5.735/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/12/2023 às 11:06:13

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 5- 5.735/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 13/12/2023 às 11:07:40

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 6- 5.735/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/12/2023 às 11:48:28

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Bom dia,

-No item 1.2.1. (tabela de especificação de valores), no item 04 (quatro), onde está a quantidade de 170 (cento e setenta), considerar a quantidade de 160 (cento sessenta),

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E01E-DCCA-B7D9-7285 e informe o código E01E-DCCA-B7D9-7285

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E01E-DCCA-B7D9-7285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 18/12/2023 11:48:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E01E-DCCA-B7D9-7285

Memorando 7- 5.735/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 13:14:05

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 8- 5.735/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 14:17:01

Segue parecer da CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	18/12/2023 14:19:37	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6184-46AA-3D0B-A3F1**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6184-46AA-3D0B-A3F1 e informe o código 6184-46AA-3D0B-A3F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6184-46AA-3D0B-A3F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/12/2023 14:19:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6184-46AA-3D0B-A3F1

Memorando 9- 5.735/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 14:24:53

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 5.735/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 15:43:36

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_61_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2564-073B-92EE-9111 e informe o código 2564-073B-92EE-9111

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.735/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000

10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 18 de dezembro de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2564-073B-92EE-9111 e informe o código 2564-073B-92EE-9111

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2564-073B-92EE-9111

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/12/2023 15:43:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2564-073B-92EE-9111

Memorando 11- 5.735/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/12/2023 às 10:22:26

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_LARVICIDA_BIOLOGICO_E_EQUIPAMENTOS.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_LARVICIDA_E_EQUIPAMENTOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para o Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental. Valor máximo estimado: R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.735/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.**
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9.1 - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.
8.9.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO
9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF.
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI).**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço
Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

16.2 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

16.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

16.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.10 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.

16.11 - O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.12 - A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

17.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000; 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.
20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.1.7 - A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
21.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.
21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES
24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, _____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, SENDO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	UND.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	3.689,00	3.689,00
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	22,50	225,00
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	99,50	497,50
04	LT.	160	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	218,00	34.880.00
TOTAL R$				**39.291,50**	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.1 JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.
§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.
§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmas convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.
§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.
Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.
Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
.....
Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:
I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.
III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.
IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.
V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:
a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o "PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR", cujo objetivo geral:

> Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de Bacillus thuringiensis israelensis (Bti), para o controle de Simulium spp e de outros mosquitos dípteros como o Aedes aegypti e Culex.
> • 1° Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.
> • 2° Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do Simulium spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

a) FERNANDO POTTER - ME
b) PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -M
c) P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
d) UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI
e) PES –COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
f) CASCAVET

Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI	PES –COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
01	UN.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS)		3.900,00	6.440,00	3.689,00		

			tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	-				-	-
02	**UN.**	**10**	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	-	25,00	26,00	22,50	-	-
03	**UN.**	**05**	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	-	225,00	220,00	99,50	-	-
04	**LT.**	**160**	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	218,00	375,00	-	300,00	236,80	221,00

2 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.10 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
2.11 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
2.12 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

3 DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.2.8 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

5 VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000; 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000.
5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DA RESCISÃO
6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8 DAS PENALIDADES
8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho - PR, 05 de dezembro de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, no município de --------, Estado -------, neste ato representada pelo Senhor -------, portador do CPF ------- e do RG ------- , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	UND.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.		
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.		
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.		
04	LT.	160	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com		

			prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.		
TOTAL R$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.

2.11 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.12 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$_____para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000; 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Memorando 12- 5.735/2023

De: Pricila M. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 19/12/2023 às 15:21:02

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Pricila de Mello
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AEE-100B-BA69-8ED7 e informe o código 2AEE-100B-BA69-8ED7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AEE-100B-BA69-8ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 19/12/2023 15:21:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AEE-100B-BA69-8ED7

Memorando 13- 5.735/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 16:58:29

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 5.735/2023, e Processo Licitatório nº 228/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Memorando 14- 5.735/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 17:00:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 5.735/2023, e Processo Licitatório nº 228/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_231_2023_Mem_5_735_2023_PL_228_2023_pregao_eletronico_aquisicao_de_larvicida_e_equipamentos_para_o_projeto_jane

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE e informe o código 53F2-E398-EDD5-96BE

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.735/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 228/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº231/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.735/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R$39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE e informe o código 53F2-E398-EDD5-96BE

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 5.735/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R$39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade de a Administração obter uma proposta econô-

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE e informe o código 53F2-E398-EDD5-96BE

mica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE e informe o código 53F2-E398-EDD5-96BE

seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE e informe o código 53F2-E398-EDD5-96BE

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, a qual foi prolatada nos seguintes termos:

> **JUSTIFICATIVA**
> CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências. Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral. § 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental. § 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmas convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas. § 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas. Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas. Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva. CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho. Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência. .....
> Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para: I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis. II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior. III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA. IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho. V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE e informe o código 53F2-E398-EDD5-96BE

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA. b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.
CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o "PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR", cujo objetivo geral: Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de Bacillus thuringiensis israelensis (Bti), para o controle de Simulium spp e de outros mosquitos dípteros como o Aedes aegypti e Culex. • 1° Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população. • 2° Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do Simulium spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo. CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município. CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR. Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

2.3.4. Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE e informe o código 53F2-E398-EDD5-96BE

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Ressalta-se que é responsabilidade da secretaria demandante a descrição técnica dos itens, posto que o parecer exarado se limita à análise jurídica do processo licitatório, e à análise de conformidade dos demais documentos que instruem os autos, sem adentrar no mérito da solução alvitrada pela gestão para suprir a demanda pública.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do preço unitário

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE e informe o código 53F2-E398-EDD5-96BE

por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica,** uma vez que o critério de julgamento é o **menor preço pelo valor total do item**, o qual não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 5.735/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R$39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações, como de praxe, anexando cópia ao processo licitatório.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e a Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE e informe o código 53F2-E398-EDD5-96BE

Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE e informe o código 53F2-E398-EDD5-96BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53F2-E398-EDD5-96BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 20/12/2023 17:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F2-E398-EDD5-96BE

Memorando 15- 5.735/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/12/2023 às 14:09:47

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 105/2023

Anexos:

EDITAL_PE_105_2023_PE_AQUISICAO_DE_LARVICIDA_E_EQUIPAMENTOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/12/2023 14:22:50	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	21/12/2023 15:10:04	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5282-823C-BBBC-660D**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.735/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 105/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de janeiro de 2024 às 14h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **08 de janeiro de 2024 às 14h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 08 de janeiro de 2024 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPPI KASSEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.**
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ VENCI e HELDER FELIPE KASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9.1 - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.
8.9.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF.
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ LENCI e HELDER FELIPE KRASSEK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI).**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formulas ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KESSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ LENCE e HELDER FELIPE KOSSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO** cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CERCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

16.2 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

16.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

16.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.10 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.

16.11 - O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.12 - A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

17.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000; 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.
20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.1.7 - A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
21.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.
21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA** ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELLDER FELIPE KOSSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES
24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER EMPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ ZENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ DENCI e HELLBER FELIPE KASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, SENDO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	UND.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	3.689,00	3.689,00
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	22,50	225,00
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	99,50	497,50
04	LT.	160	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	218,00	34.880.00
TOTAL R$				**39.291,50**	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.1 JUSTIFICATIVA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.
§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.
§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmas convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.
§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.
Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.
Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
.....
Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:
I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.
III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.
IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.
V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:
a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KRASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o "PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR", cujo objetivo geral:

> Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de Bacillus thuringiensis israelensis (Bti), para o controle de Simulium spp e de outros mosquitos dípteros como o Aedes aegypti e Culex.
> • 1° Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.
> • 2° Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do Simulium spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

a) FERNANDO POTTER - ME
b) PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -M
c) P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
d) UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI
e) PES –COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
f) CASCAVET

Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI	PES –COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
01	UN.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS)		3.900,00	6.440,00	3.689,00		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

			tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	-				-	-
02	**UN.**	**10**	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	-	25,00	26,00	22,50	-	-
03	**UN.**	**05**	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	-	225,00	220,00	99,50	-	-
04	**LT.**	**160**	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	218,00	375,00	-	300,00	236,80	221,00

2 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.10 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
2.11 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
2.12 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

3 DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.2.8 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

5 VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000; 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000.
5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DA RESCISÃO
6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENICI e HELDER FELIPE KIASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8 DAS PENALIDADES
8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELBERT FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho - PR, 05 de dezembro de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ VENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, no município de --------, Estado -------, neste ato representada pelo Senhor -------, portador do CPF ------- e do RG ------- , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	UND.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.		
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.		
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.		
04	LT.	160	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

			prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.		
TOTAL R$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.

2.11 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.12 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$_____para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000; 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELLDER FELIPE KIASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

6.1.7 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELBERT FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D e informe o código 5282-823C-BBBC-660D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5282-823C-BBBC-660D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/12/2023 14:22:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 21/12/2023 15:09:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5282-823C-BBBC-660D

Memorando 16- 5.735/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/12/2023 às 14:10:16

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 105/2023

Anexos:

Aviso_PE_105_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_LARVICIDA_BIOLOGICO_E_EQUIPAMENTOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/12/2023 14:23:20	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **111D-D379-82E0-1B34**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 105/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para o Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental. Valor máximo estimado: R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/111D-D379-82E0-1B34 e informe o código 111D-D379-82E0-1B34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 111D-D379-82E0-1B34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/12/2023 14:23:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/111D-D379-82E0-1B34

Memorando 17- 5.735/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/12/2023 às 08:52:08

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 105-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 105/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para o Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental. Valor máximo estimado: R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6D24609F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 06 de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cinquenta Unidades Habitacionais no Loteamento Novo Horizonte. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 3.641.890,26 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Pública Decorativa. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CHOPINZINHO – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO: 24 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10:00 HORAS.
LOCAL DO LEILÂO: www.dallagnolleiloes.com.br somente on-line.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e www.dallagnolleiloes.com.br maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 104/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1640/2016, GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DEINTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1877/2019 E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E OPERACIONALIZAÇÃO COM INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG). Valor máximo estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 105/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para o Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental. Valor máximo estimado: R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração do edital do Pregão Eletrônico nº 81/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Fica alterada a qualificação técnica. Ficam mantidas as demais disposições. Cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 10h do dia 23 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 5.392.271,48. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 86/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO. Devido a correção do prazo de garantia do item 02, prevista no item 9, subitem 9.1 do anexo I termo de referência, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 17 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 17 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 17 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 373.146,62. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 103/2023 – Dispensa de Licitação nº 30/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BECKER'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 45.248.943/0001-76. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR. Valor total: R$ 17.500,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 21 de dezembro de 2023 a 20 de junho de 2024. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato n° 106/2021 – Pregão Eletrônico nº 83/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ sob n.º 24.870.433/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024. Fica reajustado os valores, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de outubro de 2023, na ordem de 4,14%, O valor total deste aditamento é de R$ 92.814,48. O valor total deste aditamento é de R$ 73.584,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 11 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação, autorização do Secretário Municipal de Administração e de comum acordo entre as partes, fica substituído o veículo caminhão/ambulância, placa AXK-0937, pelo veículo caminhão/ambulância, placa SEL-9C02, a partir do dia 23 de novembro de 2023. Pela substituição da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 140,95. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Inovações e Soluções
• Fachadas
• Calendários
• Pastas
• Blocos
• Bonés
• Cartões de visitas
• Canecas
• Camisetas
• Copos para eventos
• Serviços gráficos
• Comunicação visual
• Artigos de papelaria
GRÁFICA CORREIO
ENTRE EM CONTATO CONOSCO E PEÇA JÁ!
(42) 9 9964 - 8708 (42) 9 8413 - 4281 (42) 3635 - 2944
Rua Coronel Guilherme de, 876

Memorando 18- 5.735/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 08/01/2024 às 14:42:28

Prezado;

Segue proposta e folder dos produtos ofertado nos itens 1 e 2 pela empresa Sanigran

Após analise e parecer retorne para Divisão de Licitações e Contratos.

Anexos:

CRYSTAR_XT.pdf
FOLDER.pdf
MANUAL.pdf
Proposta.pdf

1. Identificação

Nome do produto:	CRYSTAR XT
Código interno de identificação:	101.147
Principal uso recomendado:	Larvicida biológico
Nome da empresa fabricante:	CERTIS USA L. L. C. 9145 GUILFORD ROAD, SUITE, 175-21046, COLUMBIA, MD USA
Representações exclusiva no Brasil, distribuição e comercialização:	NEOGEN Av. Alexandrina das Chagas Moreira, 964, Distrito Industrial, Pindamonhangaba, SP, CEP 12412-800
Telefone para contato:	+55 12 3644-3030
Telefone para emergências:	0800-0141149
E-mail:	sac@neogendobrasil.com.br

2. Identificação de perigos

2.1 Classificação da mistura

Classe de risco	Categoria de Perigo	Via de exposição	H - Frases
Toxicidade aguda	Não classificado	Oral	-
	Não classificado	Dérmica	-
	Não classificado	Inalatória	-
Corrosão/irritação à pele	Não classificado	Dérmica	-
Lesões oculares graves/irritação ocular	Não classificado	Ocular	-
Sensibilização respiratória	Não classificado	Inalatória	-
Sensibilização à pele	Não classificado	Dérmica	-
Perigo ao ambiente aquático – agudo	Não classificado	-	-
Perigo ao ambiente aquático – crônico	Não classificado	-	-

2.2 Elementos de rotulagem do GHS (aplicáveis ao produto puro)

2.2.1 Pictogramas de risco

Não exigido.

2.2.2 Palavra de advertência

Não exigido.

2.2.3 Frases de precaução

Frases de perigo

Não exigido.

Frases de precaução: prevenção, resposta à emergência, armazenamento e disposição

P101	Se for necessário consultar um médico, tenha em mãos a embalagem ou rótulo do produto.
P102	Mantenha fora do alcance de crianças.
P103	Leia o rótulo antes de usar o produto.
P262	Evite o contato com os olhos, a pele ou a roupa.
P264	Lave cuidadosamente após o manuseio.
P270	Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.
P301 + P312	EM CASO DE INGESTÃO: Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA/médico.
P305 + P351 + P338	EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.
P337 + P313	Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.
P332 + P313	Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.
P403 + P233	Armazene em local bem ventilado. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.
P501	Descarte o conteúdo/recipiente em local e de forma apropriada e de acordo com as legislações municipal, estadual e federal.

2.3 Outros perigos que não resultam em uma classificação

Este produto não apresenta perigos em condições normais e uso. O produto não é tóxico por ingestão, contato com a pele ou inalação. O contato direto com os olhos ou a pele pode causar irritação leve. Larvicida biológico para uso em estabelecimentos comerciais ou residenciais, aplicado em água parada, em reservatórios, recipientes ou em qualquer local com acúmulo de água, exceto reservatórios de água tratada, reservatórios ou recipientes de água potável e qualquer fonte de água disponível ao consumo humano ou de animais. Este produto pode ser aplicado em áreas que contenha vida aquática, peixes, plantas e em áreas usadas por ou em contato com seres humanos, animais de criação, animais de estimação, pássaros ou animais selvagens.

3. Composição e informações sobre os ingredientes

Composição da mistura

Nome químico comum ou nome técnico	Número de registro CAS	Concentração
Bacillus thuringiensis subespécie *israelenses*, estirpe BMP 144 sólidos, esporos e toxinas inseticidas*	68038-71-1	6 a 10%

* Equivalente a 1.200 unidades tóxicas internacionais (UTI/mg), ou 1,2 bilhões de UTI/L.

4. Medidas de primeiros-socorros

Inalação:	Se ocorrerem sinais de toxicidade, procure atendimento médico. Forneça cuidados sintomáticos de suporte, conforme necessário.
Contato com a pele:	Lave cuidadosamente após o manuseio. Lave com água e sabão em abundância. Retire imediatamente toda a roupa contaminada e lave-a antes de usá-la novamente. Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.
Contato com os olhos:	Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando. Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.
Ingestão:	Se ocorrerem sinais de toxicidade, procure atendimento médico. Forneça cuidados sintomáticos de suporte, conforme necessário.

4.1 Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

Inalação:	Pode ocorrer irritação da mucosa e do sistema respiratório.
Contato com a pele:	Pode ocorrer irritação da pele. A exposição repetida a altas concentrações de proteínas microbianas pode causar sensibilização alérgica.
Contato com os olhos:	Pode ocorrer vermelhidão. O contato direto com os olhos pode causar irritação leve.
Ingestão:	Pode ocorrer indisposição ou náuseas.

4.2 Notas para o médico

Grupo químico: Inseticida biológico. Nome comum: *Bacillus thuringiensis*. Antídoto: não há antídoto específico. Tratamento sintomático: deverá compreender sobretudo medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos, além de assistência respiratória. Monitoramento das funções hepática e renal deverá ser mantido.

5. Medidas de combate a incêndio

5.1 Meios de extinção

Adapte as medidas de combate a incêndios às condições locais e ao ambiente que está situado ao seu redor. Compatível com espuma, neblina de água, pó químico e dióxido de carbono. Agentes de extinção inadequados: NENHUM.

5.2 Perigos específicos da substância ou mistura

Nenhum perigo ou substância perigosa é esperada pela combustão deste produto.

5.3 Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio

Se a carga estiver envolvida pelo fogo, isolar a área em um raio mínimo de 50 metros. Utilizar equipamentos de proteção necessários aos produtos e materiais que também estejam envolvidos na ocorrência. Nenhuma medida específica é necessária a este produto.

6. Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1 Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

6.1.1 Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência

Seguir recomendações dos produtos e materiais que também estejam envolvidos na ocorrência. Nenhuma medida específica é necessária a este produto.

6.1.2 Para o pessoal do serviço de emergência

Luvas de proteção do tipo látex ou PVC. Óculos de proteção contra respingos. Seguir recomendações dos produtos e materiais que também estejam envolvidos na ocorrência. Nenhuma medida específica é necessária a este produto.

6.2 Precauções ao meio ambiente

Evite que o produto derramado atinja cursos de água e rede de esgotos.

6.3 Métodos e materiais para a contenção e limpeza

Coloque em um recipiente apropriado para descarte. Evite poeira. Ventile e lave a área do derramamento. Consulte a Seção 8 e 12.

7. Manuseio e armazenamento

7.1 Precauções para manuseio seguro

Manuseie em uma área ventilada. Evite exposição ao produto. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.

7.2 Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade

Fechar bem os recipientes com o produto não utilizados. Não colocar em contato com água potável, alimentos ou rações durante o armazenamento ou descarte. Armazene em local seguro, fresco e seco e bem ventilado. Evite temperaturas acima de 30°C.

8. Controle de exposição e proteção individual

8.1 Parâmetros de controle

Limites de exposição ocupacional	Para as substâncias que compõe o produto não existem valores para os limites ambientais cuja concentração deva ser controlada no ambiente de trabalho (NR15 – Anexo número 11, agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho).

8.2 Medidas de controle de engenharia:

Utilize sistema de ventilação natural. Esta medida auxilia na redução da exposição ao produto.

8.3 Medidas de proteção pessoal

Proteção dos olhos/face	Se necessário, utilize óculos de proteção contra respingos.
Proteção da pele	Calça, camisa manga longa ou jaleco manga longa, sapatos fechados são recomendáveis para aplicações profissionais.
Proteção respiratória	Não é necessária para aplicações ou manuseio.
Proteção das mãos	Se necessário, utilizar luvas de proteção impermeáveis podendo ser do tipo multiuso, PVC, Neoprene, látex ou nitrílica.
Perigos térmicos	Não apresenta perigos térmicos.
Medidas de higiene	Não comer, beber ou fumar durante o uso; lavar as mãos antes de interrupções, e no final do dia de trabalho; manusear de acordo com as boas práticas de higiene e segurança.

9. Propriedades físicas e químicas

Aspecto, cor	Líquido castanho
Odor e limite de odor	Fermentado, ácido, suave
pH	4,5 a 4,8
Ponto de fusão/ponto de congelamento	Não se aplica
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição	Não se aplica
Ponto de fulgor	Não se aplica
Taxa de evaporação	Não se aplica
Inflamabilidade	Não inflamável
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade	Não se aplica
Pressão de vapor	Não se aplica
Densidade de vapor	Não se aplica
Densidade relativa	1,05 $g \cdot mL^{-1}$
Solubilidade(s)	Totalmente solúvel em água
Coeficiente de partição – n-octanol/água	Não se aplica
Temperatura de autoignição	Não se aplica
Temperatura de decomposição	Não se aplica
Viscosidade	800 a 1200 cPs

10. Estabilidade e reatividade

Reatividade	Não reativo em condições de uso e armazenamento.
Estabilidade química	Estável em condições de uso e armazenamento.
Possibilidade de reações perigosas	Não há possibilidade de reações perigosas.
Condições a serem evitadas	Evitar calor. Evite exposição prolongada a temperaturas acima de 30°C.
Materiais incompatíveis	O contato prolongado do produto diluído ou não diluído com superfícies de alumínio (estruturas, veículos, equipamentos de pulverização etc.) pode causar corrosão.
Produtos perigosos da decomposição	Nenhuma substância perigosa é formada.

11. Informações toxicológicas

Toxicidade aguda por via oral	DL50, ratos, >2000 mg·kg^{-1}, administrado puro.
Toxicidade aguda por inalação	CL50, ratos, 25,1 mg·L^{-1}, estudo realizado em 4 horas de exposição.
Toxicidade aguda por via dérmica	DL50, coelhos, >2000 mg·kg^{-1}, administrado puro.
Corrosão/irritação da pele	Não irritante, administrado puro em coelhos.
Lesões oculares graves/irritação ocular	Não irritante, administrado puro em coelhos.
Sensibilização respiratória ou à pele	Não sensibilizante, administrado puro em coelho-da-índia (*Cavia porcellus*).
Mutagenicidade em células germinativas	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Carcinogenicidade	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Toxicidade à reprodução	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Perigo por aspiração	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.

12. Informações ecológicas

Ecotoxicidade	Não determinado.
Persistência e degradabilidade	Não determinado.
Potencial bioacumulativo	Não determinado.
Mobilidade no solo	Não determinado.
Outros efeitos adversos	Não determinado.

13. Considerações sobre destinação final

Métodos recomendados para destinação final

Resíduos	As sobras e resíduos dos produtos devem ser descartadas conforme a legislação municipal, estadual e federal vigente, preferencialmente em conformidade com a lei nº 12.305, de 02 de agosto 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Embalagens contaminadas	As embalagens vazias devem ser inutilizadas e devolvidas ao fabricante ou encaminhadas a um posto credenciado pelo fabricante para recebimento de embalagens. Em caso de dúvidas, acesse o site http://www.abradomis.com.br ou contate o fabricante do produto.

14. Informações sobre transporte

Não regulamentado para transporte terrestre, aquático ou aéreo.
Nota: As prescrições regulamentares acima referidas são aquelas que se encontram em vigor no dia da atualização da ficha. Mas, tendo em conta uma evolução contínua sempre das regulamentações que regem o transporte de materiais perigosos, é aconselhável assegurar-se de sua validade.

15. Informações sobre regulamentações

ABNT. NBR 7501:2011, de 12 de setembro de 2011. Transporte terrestre de produtos perigosos — Terminologia.
ABNT. NBR 7500:2018, de 08 de maio de 2018. Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
ABNT. NBR 7503:2016, de 16 de agosto de 2016. Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope para transporte – Características, dimensões e preenchimento.
ABNT. NBR 9735:2017, de 10 de agosto de 2017. Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.
ABNT. NBR 14619:2018, de 09 de outubro de 2018. Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química.
ABNT. NBR 14725-1, de 26 de janeiro de 2010. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 1: terminologia.
ABNT. NBR 14725-2, de 26 de julho de 2010. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 2: sistema de classificação de perigo.
ABNT. NBR 14725-3, de 14 de agosto de 2017. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 3: rotulagem.
ANBT. NBR 14725-4, de 19 de dezembro de 2014. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 4: ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
ABNT. NBR 10004:2004, Resíduos sólidos – Classificação.
ABNT. NBR 16725:2014, Resíduo químico — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem.

ANTT. Resolução 5.232, de 14 de dezembro de 2016. Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.
Ministério do Trabalho. NR 26, sinalização.
Ministério do Trabalho. Portaria 704, de 28 de maio de 2015. Altera a Norma Regulamentadora n° 26 (NR26) – Sinalização de Segurança.
Anvisa. RDC 59, de 17 de dezembro de 2010. Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.
BRASIL. LEI n° 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

16. Outras informações

Manual de Toxicologia Clínica: Orientações para assistência e vigilância das intoxicações agudas / [Organizadores] Edna Maria Miello Hernandez, Roberto Moacyr Ribeiro Rodrigues, Themis Mizerkowski Torres. São Paulo: Secretaria Municipal da Saúde, 2017.
CERTIS USA. SDS. CRYSTAR XT. Data de revisão: 26/05/2015.

Gasoline Knapsack Power Sprayer | Pulverizador de Espalda Gasolina
Pulverizador Costal Gasolina

TS26B-N

Technical Information | Informaciones Técnicas | Informações Técnicas

Code | Código | Código	520-002
Model | Modelo | Modelo	TS26B-N
Product | Producto | Produto	Gasoline Knapsack Power Sprayer | Pulverizador de Espalda Gasolina | Pulverizador Costal Gasolina
Cooling Method | Refrigeración | Refrigeração	Air Cooled | Refrigerado Per Aire | Refrigerado a Ar
Cylinders | Cilindros | Cilindros	Single Cylinder | Monocilíndrico | Monocilíndrico
Engine Type | Tipo de Motor | Tipo do Motor	2 Strokes | 2 Tiempos | 2 Tempos
Maximum Power | Potencia Máxima | Potência Máxima	1.0 HP
Displacement | Desplazamiento | Cilindrada	26 cc
Tank Capacity | Capacidad del Tanque | Capacidade do Tanque	0.65 l
Gas & Mineral Oil Rate | Mescla de Gasolina e Aceite Mineral | Mistura Gasolina e Óleo Mineral	25:1
Gas & Semisynthetic Oil Rate | Mescla de Gasolina e Aceite Semisintético | Mistura Gasolina e Óleo Semisintético	50:1
Maximum Speed | Rotación Máxima | Rotação Máxima	6500 RPM
Air Filter | Filtro de Aire | Filtro de Ar	Simple Element | Elemento Simple | Elemento Simples
Starting System | Sistema de Arranque | Sistema de Partida	Recoil Start | Arranque Manual | Manual Retrátil
Toolkit | Juego de Herramientas | Kit Ferramentas	Yes | Si | Sim
Spray Tank Capacity | Capacidad del Tanque de Pulverización | Capacidade do Tanque de Pulverização	25 l
Flow | Caudal | Vazão	3~8 l/m
Work Pressure | Presión de Trabajo | Pressão de Trabalho	15 - 25 kgf/cm²
Aditional Feature | Característica Adicional | Característica Adicional	With 2 Guns | Con 2 Lanzas | Com 2 Lanças
Aditional Feature | Característica Adicional | Característica Adicional	With 4 Nozzles | Con 4 Boquillas | Com 4 Bicos

Logistic Information | Información Logística | Informações Logísticas

NCM	8424.41.00
Net Weight | Peso Neto | Peso Líquido	11 Kg
Gross Weight | Peso Bruto | Peso Bruto	12 Kg
Box Dimension | Tamanho de la Caja | Dimensão da Caixa	460 x 330 x 650 mm
EAN	7898438033515
Stacking | Apilado | Empilhamento (box/ cajas/ caixas)	5

TOYAMA Power Products | All rights reserved | Todos los derechos reservados | Todos os direitos reservados

1Doc: Memorando

Toyama®
Power Products

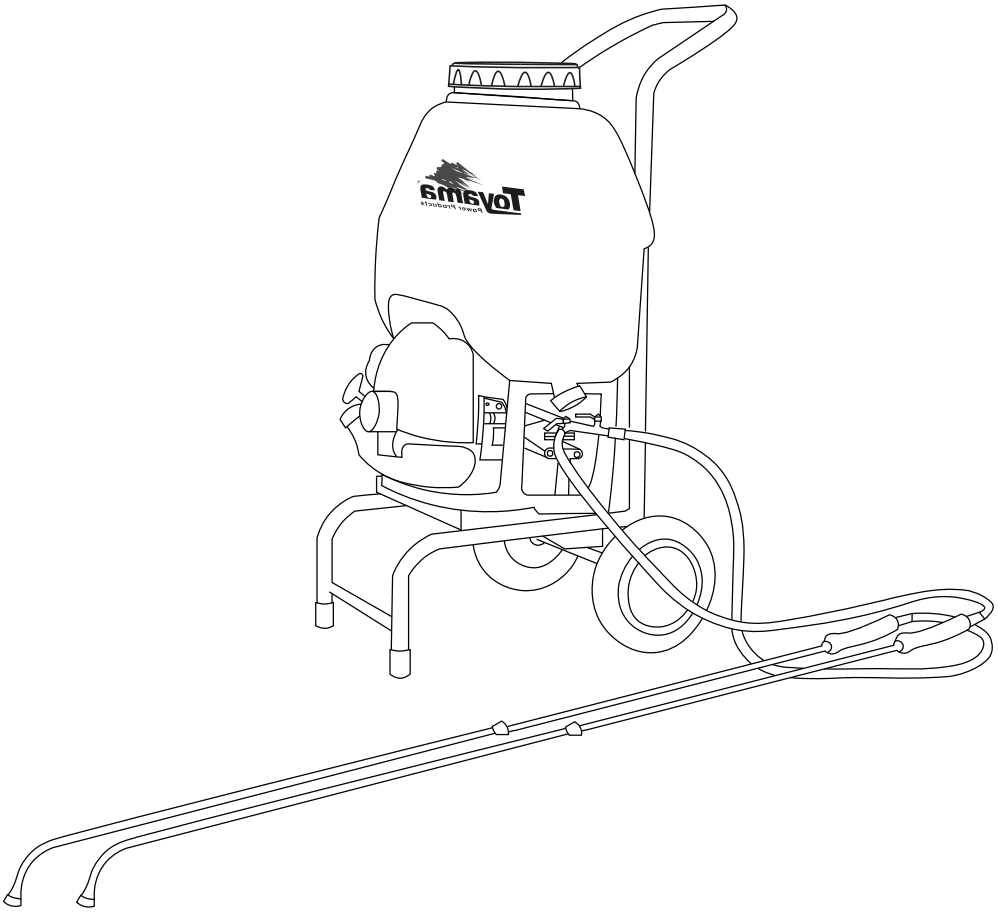

TS26B-N

TS26B-NQ*

KNAPSACK POWER SPRAYER GASOLINE 2T

FUMIGADORA DE ESPALDA GASOLINA 2T

PULVERIZADOR COSTAL GASOLINA 2T

PLEASE READ THIS MANUAL CAREFULLY. IT CONTAINS INFORMATION FOR YOUR SAFETY.

POR FAVOR, LEA ATENTAMENTE ESTE MANUAL. CONTIENE INFORMACIÓN PARA SU SEGURIDAD.

POR FAVOR, LEIA ATENTAMENTE ESTE MANUAL. ELE CONTÉM INFORMAÇÕES PARA SUA SEGURANÇA.

OWNER'S MANUAL

GUÍA DEL PROPIETARIO • MANUAL DO PROPRIETÁRIO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (1/56) 189/515

INDEX / *INDICE* / SUMÁRIO

07 **SAFETY SYMBOLS /** *SIMBOLOS DE SEGURIDAD* / SIMBOLOS DE SEGURANÇA

08 **SPECIFICATIONS /** *ESPECIFICACIONES* / ESPECIFICAÇÕES

09 **KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA /** LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- I

10 **KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA /** LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- II

11 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- I

12 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- II

13 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- III

14 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- IIII

15 **INSPECTION BEFORE OPERATING /** *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - I

16 **INSPECTION BEFORE OPERATING /** *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - II

17 **INSPECTION BEFORE OPERATING /** *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - III

18 **SUPPORT HANDLE ADJUSTMENT /** *REGULAJE DE LA ALZA DE SOPORTE* / REGULAGEM DA ALÇA DE SUPORTE

19 **ASSEMBLYING THE LANCE /** *MONTAJE DE LA LANZA* / MONTAGEM DA LANÇA- I

20 **ASSEMBLYING THE LANCE /** *MONTAJE DE LA LANZA* / MONTAGEM DA LANÇA- II

21 **FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK /** *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - I*

22 **FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK /** *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - II*

23 **FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK /** *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - III*

24 **FUEL MISTURE /** *MEZCLA DE COMBUSTIBLE* **/** MISTURA DE COMBUSTÍVEL

25 **FUELING THE EQUIPMENT /** *ABASTECENDO EL EQUIPO* **/** ABASTECENDO O EQUIPAMENTO

26 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - I

27 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - II

28 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - III

29 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - IIII

30 **OPERATING THE EQUIPMENT /***OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO - I*

31 **OPERATING THE EQUIPMENT /***OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO - II*

32 **STOPPING THE ENGINE WITH MANUAL STARTER /** *APAGANDO EL MOTOR COM ARRANQUE MANUAL / DESLIGANDO O MOTOR COM PARTIDA MANUAL*

33 **MAINTENANCE SCHEDULE /** *CRONOGRAMA DE MANTENIMIENTO* **/** CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

34 **CLEANING THE SPARK PLUG /** *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- I

35 **CLEANING THE SPARK PLUG /** *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- II

36 **CHANGING THE SPARK PLUG /** *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- I

37 **CHANGING THE SPARK PLUG /** *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- II

38 **AIR FILTER MAINTENANCE /** *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE* **/** MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - I

39 **AIR FILTER MAINTENANCE /** *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE* **/** MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - II

40 **CHANGING THE FUEL FILTER /** *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - I

41 **CHANGING THE FUEL FILTER /** *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - II

42 **IDLE ADJUSTMENT /** *REGULAJE DE LA MARCHA LENTA* **/** REGULAGEM DA MARCHA LENTA

43 **PUTTING GREASE FOR PUMP LUBRICATION /** *COLOCANDO GRASA PARA LUBRIFICAR LA BOMBA /* INSERINDO GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA

44 **CLEANING THE CHEMICAL TANK /** *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- I

45 **CLEANING THE CHEMICAL TANK /** *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- II

46 **CLEANING THE CHEMICAL TANK FILTER /** *LIMPIEZA DEL FILTRO DEL TANQUE QUIMICO / LIMPEZA DO FILTRO DO TANQUE QUÍMICO*

47 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO- I

48 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO- II

49 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO- III

50 **TRANSPORT /** *TRANSPORTE* **/** TRANSPORTE

PREFACE

Thank you for purchasing TOYAMA product.

This manual covers the operation and maintenance of your product. The information and specifications included in this publication were in effect at the time of approval for printing. No part of this publication may be reproduced without written permission. This manual should be considered a permanent part of this product and should remain with it. The illustration may vary according to the model.

Keep this owner's manual handy, so you can refer to it at any time. This owner's manual is considered a permanent part of the product and should remain with the product if resold.

If a problem should arise, or if you have any questions about the product, consult you authorized TOYAMA dealer.

PROLOGO

Gracias por comprar este Producto TOYAMA.

Este manual cubre la operación y el mantenimiento de este producto.La información y las especificaciones incluidas en esta publicación son efectivas para la fecha de aprobación de impresión.

Ninguna parte de esta publicación puede ser reproducida sin autorización.Este manual debe ser considerado parte permanente del producto y debe mantenerse con el producto en caso de ser revendido.Algunos detalles podrán cambiar dependiendo del modelo.

Conserve este manual a la mano para que usted se pueda referir a él em cualquier momento.
En caso de presentarse algún problema, o si usted tienen alguna pregunta sobre el producto, contacte a su distribuidor TOYAMA.

PREFÁCIO

Obrigado por adquirir um Produto TOYAMA.

Este manual contém informações para operação e manutenção do seu produto. As informações e especificações incluídas nesta publicação estavam em vigor no momento da aprovação para impressão. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida sem permissão por escrito. A ilustração pode variar de acordo com cada modelo de equipamento.

Mantenha este manual do proprietário sempre disponível, para que consiga consultá-lo a qualquer momento. Este manual é considerado uma parte permanente do seu produto e deve acompanhar o equipamento ao ser revendido.

Ao surgir um problema, ou se você tem dúvidas sobre o seu produto, consulte o seu revendedor autorizado TOYAMA.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (6/56) 194/515

SAFETY SYMBOLS / *SIMBOLOS DE SEGURIDAD* / SÍMBOLOS DE SEGURANÇA

The following symbols are intended to remind you of the safety precautions to be followed.

Los siguientes símbolos tienen el objetivo de recordarle las precauciones de seguridad que deben respetarse.

Os símbolos seguintes tem o objetivo de lembrá-lo sobre as precauções de segurança que devem ser respeitadas.

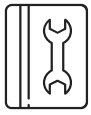

READ MANUAL
LEA EL MANUAL
LEIA O MANUAL

WEAR EAR PROTECTORS
UTILICE PROTECCIÓN AURICULAR
USAR PROTEÇÃO DE OUVIDO

RESPIRATORY PROTECTION
UTILICE PROTECCIÓN RESPIRATORIA
USAR PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

WEAR SAFETY GLOVES
UTILICE GUANTES DE SEGURIDAD
USAR LUVAS DE SEGURANÇA

WEAR PROTECTIVE FOOTWEAR
UTILICE CALÇADOS PROTECTORES
USAR CALÇADOS DE PROTEÇÃO

EAR, EYE AND HEAD PROTECTION
UTILICE PROTECCIÓN PARA LOS OJOS, OÍDOS Y CABEZA
USAR PROTEÇÃO PARA OS OLHOS, OUVIDOS E CABEÇA

WARNING
AVISO
AVISO

ROTATING PARTS
PARTES MOBILES
PARTES MÓVEIS

WARNING ELECTRICITY
RIESGO ELÉCTRICO
RISCO ELÉTRICO

FLAMMABLE MATERIAL
MATERIAL INFLAMABLE
MATERIAL INFLAMÁVEL

TIPOVER HAZARD
RIESGO DE DEZLIZAMIENTO
RISCO DE TOMBAMENTO

RISK OF SLIPPING
RIESGO DE DESLIZAR
RISCO DE ESCORREGAR

HEAT/HOT SURFACE
SUPERFICIE CALIENTE
SUPERFÍCIE QUENTE

TOXIC AIR
AIRE COM CONTAMINATES
AR COM CONTAMINANTES

HIGH TEMPERATURE
ALTA TEMPERATURA
ALTA TEMPERATURA

KICKBACK
CONTRAGOLPE
REBOTE

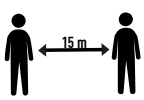

KEEP A SAFE OF 15M
MANTENGA DISTANCIA SEGURA DE 15 M
MANTENHA DISTÂNCIA SEGURA DE 15 M

RISK OF INJURY
RIESGO DE LESION
RISCO DE LESÃO

WEAR SUITABLE CLOTHING TO THE PRODUCT USED
UTILIZE ROPAS ADECUADAS AL PRODUCTO
USE ROUPAS ADEQUADAS AO PRODUTO UTILIZADO

WASH YOUR HAND AFTER HANDLING THE CHEMICAL PRODUCTS
LAVAR LAS MANOS DESPUES MANUSEAR PRODUCTOS QUIMICAS
LAVAR AS MÃOS APÓS MANUSEAR PRODUTOS QUÍMICOS

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (7/56) 195/515

SPECIFICATIONS / *ESPECIFICACIONES /* ESPECIFICAÇÕES

MODEL / *MODELO /* MODELO	**TS26B-N**	**TS26B-NQ***
TYPE / *TIPO /* TIPO	**GASOLINE KNAPSACK POWER SPRAYER, AIR COOLED, SINGLE CYLINDER, 2 STROKES /** *PULVERIZADOR DE ESPALDA GASOLINA, REFRIGERADOR PER AIRE, MONOCILINDRICO, 2 TIEMPOS /* PULVERIZADOR COSTAL GASOLINA, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS	
MAXIMUM POWER / *POTENCIA MÁXIMA /* POTÊNCIA MÁXIMA	**1.0 HP**	
DISPLACEMENT / *DESPLAZAMIENTO /* CILINDRADA	**26 CC**	
TANK CAPACITY / *CAPACIDAD DEL TANQUE /* CAPACIDADE DO TANQUE	**0.65 L**	
GAS & MINERAL OIL RATE / *MESCLA DE GASOLINA E ACEITE MINERAL /* MISTURA GASOLINA E ÓLEO MINERAL	**25:1**	
GAS & SEMISYNTHETIC OIL RATE / *MESCLA DE GASOLINA E ACEITE SEMISINTÉTICO /* MISTURA GASOLINA E ÓLEO SEMISINTÉTICO	**50:1**	
MAXIMUM SPEED / *ROTACIÓN MÁXIMA /* ROTAÇÃO MÁXIMA	**6500 RPM**	
SPARK PLUG MODEL / *MODELO DE LA BUJÍA /* MODELO DE VELA	**TOYAMA TSP-2SS**	
STARTING SYSTEM / *SISTEMA DE ARRANQUE /* SISTEMA DE PARTIDA	**RECOIL START /** *ARRANQUE MANUAL /* MANUAL RETRÁTIL	
SPRAY TANK CAPACITY / *CAPACIDAD DEL TANQUE DE PULVERIZACIÓN /* CAPACIDADE DO TANQUE DE PULVERIZAÇÃO	**25 L**	
VAZÃO / *CAUDAL /* FLOW	**3~8 L/M**	
PRESSÃO DE TRABALHO / *PRESION DE TRABAJO /* WORKING PRESSURE	**15 - 25 KGF/CM²**	
BOX DIMENSIONS / *DIMENSIONES DE LA CAJÁ /* DIMENSÕES DA CAIXA	**460 X 330 X 650 MM**	**510 X 490 X 815 MM**
VAZÃO / *CAUDAL /* FLOW	**12 KG**	**18 KG**
VAZÃO / *CAUDAL /* FLOW	**11 KG**	**16 KG**

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (8/56) 196/515

KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA / LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- I

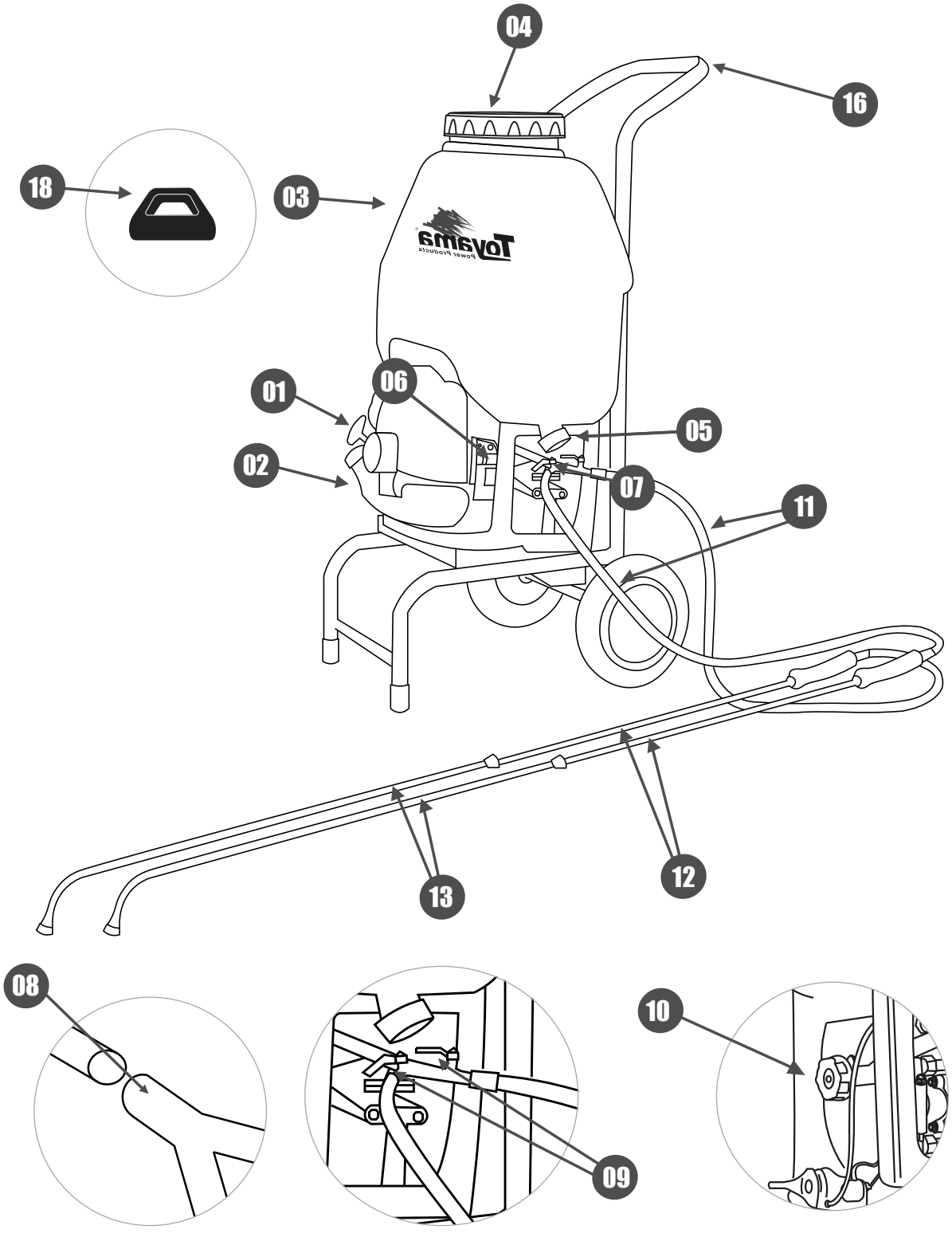

KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA / LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- II

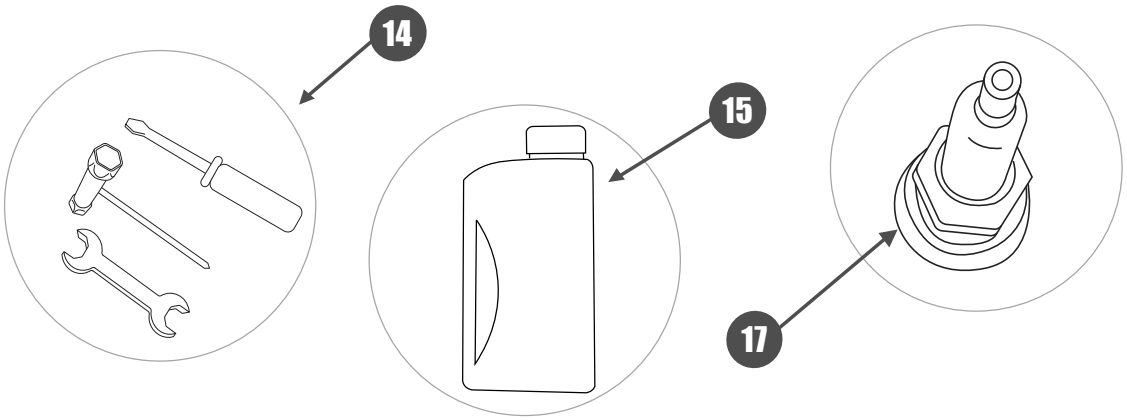

ENGLISH

01. STARTING HANDLE
02. FUEL TANK
03. CHEMICAL TANK
04. CHEMICAL TANK CAP
05. CHEMICAL TANK DRAIN
06. SPRAY PUMP
07. HOSE COUPLING
08. CONNECTION "Y"
09. CHEMICAL OUTPUT VALVE
10. PRESSURE REGULATOR
11. HOSE
12. SPRAY LANCE
13. NOZZLESSET OF KEYS
14. SUPPLY GALLON
15. TRANSPORT CART (CHECK IF
16. EQUIPPED)
17. SPARK PLUG
18. AIR FILTER

ESPAÑOL

01. *MANIJA DE ARRANQUE*
02. *TANQUE DE COMBUSTIBLE*
03. *TANQUE DE PRODUCTOS QUÍMICOS*
04. *TAPA DEL TANQUE QUÍMICO*
05. *DRENAJE DEL TANQUE QUÍMICO*
06. *BOMBA DE PULVERIZACIÓN*
07. *MANGUERA CON RACOR INTERBLOQUEO*
08. *CONEXIÓN "Y"*
09. *VÁLVULA DE SALIDA DE PRODUCTOS QUÍMICOS*
10. *REGULADOR DE PRESIÓN*
11. *MANGUERA*
12. *LANÇA DE PULVERIZAÇÃO*
13. *BOQUILLAS*
14. *JUEGO DE LLAVES*
15. *TANQUE DE ABASTECIMENTO*
16. *CARRO DE TRANSPORTE (VERIFIQUE SI EQUIPADO)*
17. *BUJÍA*
18. *FILTRO DE AIRE*

PORTUGUÊS

01. *MANIPULO DE PARTIDA*
02. *TANQUE DE COMBUSTÍVEL*
03. *TANQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS*
04. *TAMPA DO TANQUE QUÍMICO*
05. *DRENO DO TANQUE QUÍMICO*
06. *BOMBA DE PULVERIZAÇÃO*
07. *ENGATE PARA MANGUEIRA*
08. *CONEXÃO "Y"*
09. *VÁLVULA DE SAÍDA DE PRODUTOS QUÍMICOS*
10. *REGULADOR DE PRESSÃO*
11. *MANGUEIRA*
12. *LANÇA DE PULVERIZAÇÃO*
13. *BICOS*
14. *JOGO DE CHAVES*
15. *GALÃO DE ABASTECIMENTO*
16. *CARRINHO DE TRANSPORTE (VERIFIQUE SE EQUIPADO)*
17. *VELA DE IGNIÇÃO*
18. *FILTRO DE AR*

***WITH TRANSPORT CART / CON COCHE DE TRANSPORTE / COM CARRINHO DE TRANSPORTE**

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (10/56) 198/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- I

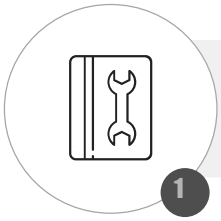

READ THE MANUAL CAREFULLY;
LEA EL MANUAL CON ATENCIÓN;
LEIA O MANUAL COM ATENÇÃO;

NEVER USE THIS EQUIPMENT WHEN YOU ARE TIRED, SLEEPY, ON THE EFFECT OF ALCOHOL, DRUGS OR OTHER SUBSTANCES;
NUNCA UTILICE ESTE EQUIPO CUANDO ESTÉ CANSADO, SOMNOLIENTO, SOBRE EL EFECTO DE ALCOHOL, DROGAS U OTRAS SUSTANCIAS;
NUNCA UTILIZE ESTE EQUIPAMENTO QUANDO ESTIVER CANSADO, SONOLENTO, SOBRE O EFEITO DE ÁLCOOL, DROGAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS;

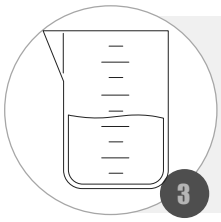

ALWAYS HAVE CONTAINERS SUITABLE FOR MIXING AND FUELING;
TENGA SIEMPRE RECIPIENTES ADECUADOS PARA LA MEZCLA Y EL SUMINISTRO DE COMBUSTIBLE;
TENHA SEMPRE RECIPIENTES ADEQUADOS PARA MISTURA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL;

NEVER USE THE PRODUCT IN WET CONDITIONS SUCH AS RAIN, SNOW, STORMS, ETC;
NUNCA UTILICE EL PRODUCTO EN AMBIENTES MOJADOS, SOBRE LLUVIA, NIEVE, TORMENTAS, ETC;
NUNCA UTILIZE O PRODUTO EM AMBIENTES MOLHADOS, SOBRE CHUVA, NEVE, TEMPESTADES ETC;

WHEN USING THE PRODUCT, MAKE SURE THAT CHILDREN, UNAUTHORIZED PERSONS OR ANIMALS ARE AT A SAFE DISTANCE AT LEAST 15 METERS AWAY FROM THE EQUIPMENT;
CUANDO UTILICE EL PRODUCTO, ANTES DE CONECTAR EL EQUIPO, ASEGÚRESE DE QUE LOS NIÑOS, LAS PERSONAS NO AUTORIZADAS O LOS ANIMALES ESTÉN A UNA DISTANCIA SEGURA DE AL MENOS 15 METROS;
QUANDO FOR UTILIZAR O PRODUTO, ANTES DE LIGAR O EQUIPAMENTO, CERTIFIQUE-SE QUE CRIANÇAS, PESSOAS NÃO AUTORIZADAS OU ANIMAIS ESTEJAM A UMA DISTÂNCIA SEGURA, NO MÍNIMO 15 METROS;

NEVER ALLOW CHILDREN OR USERS WHO ARE UNABLE TO UNDERSTAND THE INSTRUCTIONS GIVEN IN THIS MANUAL TO USE THE ENGINE;
NUNCA PERMITA QUE NIÑOS O USUARIOS INCAPACES DE COMPRENDER LAS INSTRUCCIONES DADAS EN ESTE MANUAL UTILICEN EL MOTOR;
NUNCA PERMITA QUE CRIANÇAS OU USUÁRIOS INCAPAZES DE COMPREENDER AS INSTRUÇÕES DADAS NESTE MANUAL UTILIZEM O MOTOR;

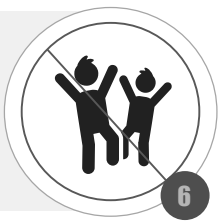

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (11/56) 199/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- II

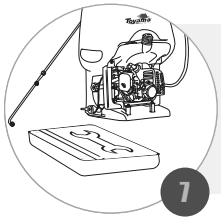

BE SURE TO KEEP THIS MANUAL ACCESSIBLE SO THAT YOU CAN CONSULT ANY DOUBTS;
ASEGÚRESE DE MANTENER ESTE MANUAL DE FORMA ACCESIBLE, PARA QUE PUEDA SER CONSULTADO CUANDO EXISTAN DUDAS;
CERTIFIQUE-SE DE MANTER ESTE MANUAL DE MODO ACESSÍVEL, PARA QUE CONSIGA CONSULTAR EM EVENTUAIS DÚVIDAS;

ALWAYS MAKE SURE TO INCLUDE THIS MANUAL WHEN SELLING, LENDING, OR TRANSFERRING OWNERSHIP OF THIS PRODUCT;
ASEGÚRESE SIEMPRE DE INCLUIR ESTE MANUAL CUANDO VENDA, PRESTE, O TRANSFIERA LA PROPIEDAD DE ESTE PRODUCTO;
CERTIFIQUE-SE SEMPRE DE INCLUIR ESTE MANUAL QUANDO VENDER, EMPRESTAR, OU TRANSFERIR A PROPRIEDADE DESTE PRODUTO;

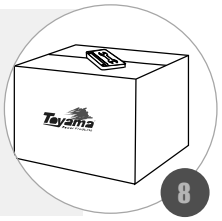

PAY ATTENTION IN THE DIRECTION OF THE WIND AND DO NOT WORK IN THE DIRECTION OPPOSITE TO THE WIND;
PRESTE ATENCIÓN EN LA DIRECCIÓN DEL VIENTO Y NO TRABAJE EN EL SENTIDO CONTRARIO AL VIENTO;
PRESTE ATENÇÃO NA DIREÇÃO DO VENTO E NÃO TRABALHE NO SENTIDO CONTRÁRIO AO VENTO;

NEVER REMODEL OR MODIFY THE PRODUCT. THESE ACTIONS RESULT IN LOSS OF WARRANTY;
NO REMUEVE NI MODIFIQUE EL PRODUCTO. ESTAS ACCIONES ACARREAN LA PÉRDIDA DE LA GARANTÍA;
NUNCA REMODELE OU FAÇA ADAPTAÇÕES NO PRODUTO. ESTAS AÇÕES ACARRETAM NA PERDA DA GARANTIA;

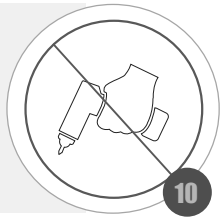

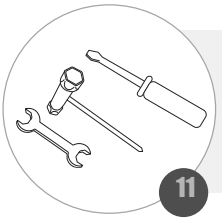

ALWAYS KEEP NEAR THE NECESSARY TOOLS FOR PERIODIC CHECKS OR MAINTENANCE;
MANTENGA SIEMPRE CERCA LAS HERRAMIENTAS NECESARIAS PARA VERIFICACIONES O MANTENIMIENTO PERIÓDICO;
MANTENHA SEMPRE PRÓXIMO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA VERIFICAÇÕES OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS;

WORK IN FIRM AND STABLE LOCATIONS. UNBALANCING YOURSELF DURING OPERATION CAN CAUSE ACCIDENTS;
TRABAJE EN LUGARES FIRMES Y ESTABLES. DESEQUILIBRARSE DURANTE LA OPERACIÓN PUEDE CAUSAR ACCIDENTES;
TRABALHE EM LOCAIS FIRMES E ESTÁVEIS. DESEQUILIBRAR-SE DURANTE A OPERAÇÃO PODE CAUSAR ACIDENTES;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (12/56) 200/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- III

NEVER WEAR WIDE CLOTHING, SHORTS, SHORTS, OPEN SHOES, LOOSE HAIR, ETC. ALWAYS USE THE RECOMMENDED PROTECTIVE EQUIPMENT;
NUNCA UTILICE VESTIMENTAS ANCHAS, PANTALONES CORTOS, BERMUDAS, ZAPATOS ABIERTOS, PELO SUELTO, ETC. UTILICE SIEMPRE LOS EQUIPOS DE PROTECCIÓN RECOMENDADOS;
NUNCA UTILIZE VESTIMENTAS LARGAS, CALÇÕES, BERMUDAS, SAPATOS ABERTOS, CABELO SOLTO, ETC. UTILIZE SEMPRE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RECOMENDADOS;

ALWAYS CHECK THE WORK AREA BEFORE TURNING ON THE MACHINE. MAKE SURE YOU ARE NOT POLLUTING RIVERS, LAKES, WELLS, ETC;
SIEMPRE VERIFIQUE EL ÁREA DE TRABAJO ANTES DE CONECTAR EL EQUIPO. ASEGURARSE DE NO CONTAMINAR RÍOS, LAGOS, POZOS, ETC;
SEMPRE VERIFIQUE A ÁREA DE TRABALHO ANTES DE LIGAR O EQUIPAMENTO. ASSEGURE-SE DE NÃO ESTAR POLUINDO RIOS;

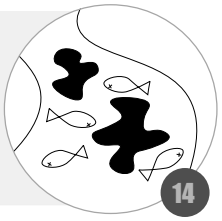

IF THE OPERATOR FEELS HEADACHE OR DIZZINESS, STOP WORKING IMMEDIATELY AND SEEK MEDICAL ADVICE;
SI EL OPERADOR SIENTE DOLOR DE CABEZA O MAREO, DEBE DEJAR DE TRABAJAR INMEDIATAMENTE Y BUSCAR UN MÉDICO;
SE O OPERADOR SENTIR DOR DE CABEÇA OU TONTURAS, DEVE PARAR DE TRABALHAR IMEDIATAMENTE E PROCURAR UM MÉDICO;

NEVER REMOVE THE DECALS THAT COME WITH THE PRODUCT;
NUNCA RETIRE LAS CALCOMANÍAS QUE ACOMPAÑAN AL PRODUCTO;
NUNCA REMOVA OS DECALQUES QUE ACOMPANHAM O PRODUTO;

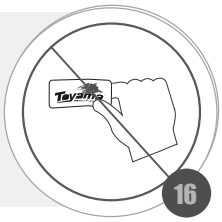

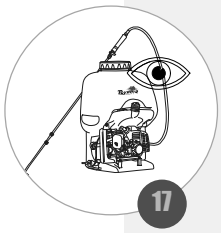

PAY ATTENTION TO WEAR AND OVERHEATING OF PARTS. IF THERE IS ANY ABNORMALITY OF THE MACHINE, STOP THE OPERATION IMMEDIATELY AND CHECK THE MACHINE WITH CARE. TAKE THE MACHINE TO AN AUTHORIZED DEALER IF NECESSARY. NEVER OPERATE A MACHINE THAT IS NOT IN GOOD WORKING ORDER;
PRESTE ATENCIÓN AL DESGASTE Y SOBRECALENTAMIENTO DE PIEZAS. SI HAY ALGUNA ANORMALIDAD DE LA MÁQUINA, DETENER LA OPERACIÓN INMEDIATAMENTE Y COMPROBAR LA MÁQUINA CON CUIDADO. SI ES NECESARIO, LLEVE LA MÁQUINA A UN REPRESENTANTE AUTORIZADO. NUNCA UTILICE UNA MÁQUINA QUE NO ESTÉ EN BUENAS CONDICIONES DE USO;
PRESTE ATENÇÃO AO DESGASTE E SUPERAQUECIMENTO DE PEÇAS. SE HOUVER QUALQUER ANORMALIDADE DA MÁQUINA, PARAR A OPERAÇÃO IMEDIATAMENTE E VERIFICAR A MÁQUINA COM CUIDADO. SE NECESSÁRIO, LEVE A MÁQUINA A UM REPRESENTANTE AUTORIZADO. NUNCA OPERAR UMA MÁQUINA QUE NÃO ESTEJA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (13/56) 201/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- IIII

ALWAYS WEAR SAFETY EQUIPMENT SUCH AS GOGGLES, HEADPHONES, PROTECTIVE BOOTS, PROTECTIVE MASK (SUITABLE FOR THE PRODUCT BEING WORN), PROTECTIVE CLOTHING, RUBBER GLOVES, HELMET, AND NECK PROTECTION;
SIEMPRE USE EQUIPO DE SEGURIDAD COMO GAFAS DE PROTECCIÓN, PROTECTORES AURICULARES, BOTAS DE PROTECCIÓN, MÁSCARA DE PROTECCIÓN (ADECUADA PARA EL PRODUCTO QUE ESTÁ SIENDO UTILIZADO), ROPA DE PROTECCIÓN, GUANTES DE GOMA, CASCO, Y PROTECCIÓN PARA EL CUELLO;
SEMPRE USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMO ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETORES AURICULARES, BOTAS DE PROTEÇÃO, MÁSCARA DE PROTEÇÃO (ADEQUADA AO PRODUTO QUE ESTA SENDO UTILIZADO), ROUPA DE PROTEÇÃO, LUVAS DE BORRACHA, CAPACETE, E PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO;

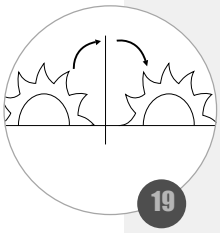

AS THE PROTECTIVE CLOTHING IS CLOSED AND HEAVY, ITS USE MAY CAUSE DISCOMFORT IN
DAYS OF HIGH TEMPERATURES. TRY NOT TO WORK ON VERY HOT DAYS OR WORK AT TIMES WHEN THE TEMPERATURE IS MILDER, SUCH AS IN THE EARLY MORNING OR LATE AFTERNOON;
COMO LA ROPA DE PROTECCIÓN ES CERRADA Y PESADA, SU USO PUEDE CAUSAR MOLESTIAS EN
DÍAS DE TEMPERATURAS ALTAS. PROCURE NO TRABAJAR EN DÍAS MUY CALIENTES O TRABAJAR EN LAS HORAS EN QUE LA TEMPERATURA SEA MÁS AMENA, COMO AL COMIENZO DE LA MAÑANA, O FINAL DE LA TARDE;
COMO A ROUPA DE PROTEÇÃO É FECHADA E PESADA, SEU USO PODE CAUSAR DESCONFORTO EM DIAS DE TEMPERATURAS ALTAS. PROCURE NÃO TRABALHAR EM DIAS MUITO QUENTES OU TRABALHE NAS HORAS EM QUE A TEMPERATURA SEJA MAIS AMENA, COMO NO COMEÇO DA MANHÃ, OU FINAL DA TARDE;

DO NOT OPERATE THE EQUIPMENT INDOORS. THE GASES EMITTED FROM THE EXHAUST CONTAIN CARBON MONOXIDE WHICH CAN BE HARMFUL TO HEALTH AND CAUSE DEATH;
NO OPERE EL EQUIPO EN LUGARES CERRADOS. LOS GASES EMITIDOS POR EL ESCAPE CONTIENEN MONÓXIDO DE CARBONO QUE PUEDEN PERJUDICAR LA SALUD Y CAUSAR LA MUERTE;
NÃO OPERE O EQUIPAMENTO EM LOCAIS FECHADOS. OS GASES EMITIDOS PELO ESCAPE CONTÊM MONÓXIDO DE CARBONO QUE PODEM PREJUDICAR A SAÚDE E CAUSAR A MORTE;

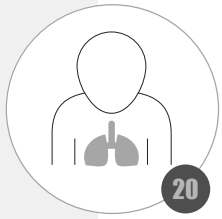

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - I

ALWAYS SUPPLY THE QUANTITY NEEDED TO DO THE JOB;
ABASTEZCA SIEMPRE LA CANTIDAD NECESARIA PARA REALIZAR EL TRABAJO;
ABASTEÇA SEMPRE A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA REALIZAR O TRABALHO;

CHECK AROUND AND UNDER THE MACHINE FOR LEAKS OF OIL OR GASOLINE;
REVISE ALREDEDOR Y DEBAJO DE LA MÁQUINA SI EXISTEN FUGAS DE ACEITE Y/O GASOLINA;
VERIFIQUE AO REDOR E EMBAIXO DA MÁQUINA SE EXISTEM VAZAMENTOS DE ÓLEO OU GASOLINA;

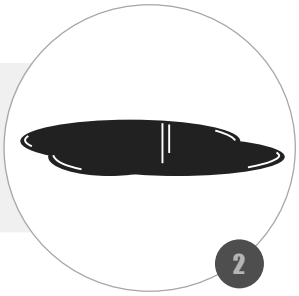

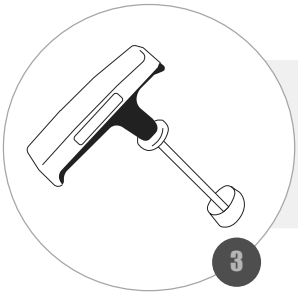

CHECK FOR DIRT OR DEBRIS AROUND THE MUFFLER AND STARTER CABLE;
VERIFIQUE SI EXISTEN SUCIEDADES O RESIDUOS ALREDEDOR DEL MOFLE Y DEL CABLE DE ARRANQUE;
VERIFIQUE SE EXISTEM SUJEIRAS OU RESÍDUOS AO REDOR DO SILENCIOSO E DO CABO DE PARTIDA;

CHECK THE CLEANING OF THE AIR FILTER;
VERIFIQUE LA LIMPIEZA DEL FILTRO DE AIRE;
VERIFIQUE A LIMPEZA DO FILTRO DE AR;

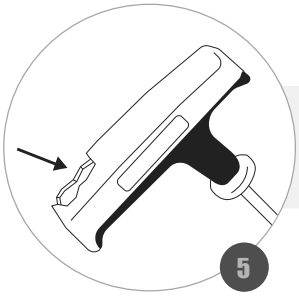

CHECK FOR SIGNS OF MALFUNCTION;
VERIFIQUE SI EXISTEN SEÑALES DE DAÑOS;
VERIFIQUE SE EXISTEM SINAIS DE AVARIAS;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (15/56) 203/515

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - II

CHECK THE CORRECT FIT OF COVERS AND OTHER COMPONENTS;
VERIFIQUE EL ENCAJE CORRECTO DE CARCAZAS Y TAPAS;
VERIFIQUE O ENCAIXE CORRETO DE CARCAÇAS E TAMPAS;

VERIFY TIGHTNESS OF NUTS AND BOLTS;
VERIFIQUE EL APRIETO DE LAS TUERCAS Y TORNILLOS;
VERIFIQUE O APERTO DE PORCAS E PARAFUSOS;

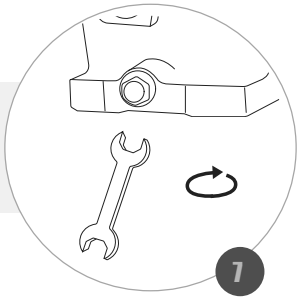

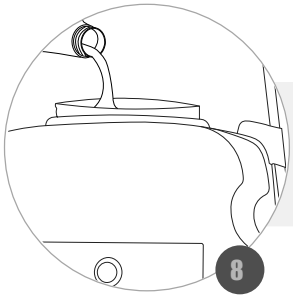

ALWAYS FILL THE CHEMICAL TANK BEFORE OPERATING THE EQUIPMENT;
SIEMPRE ABASTEZCA EL TANQUE QUÍMICO ANTES DE FUNCIONAR EL EQUIPO;
SEMPRE ABASTEÇA O TANQUE QUÍMICO ANTES DE FUNCIONAR O EQUIPAMENTO;

TO REDUCE THE RISK OF INJURY ASSOCIATED WITH CONTACT WITH ROTATING PARTS, STOP THE ENGINE BEFORE INSTALLING OR REMOVING ATTACHMENTS. ALWAYS UNPLUG THE PLUG FROM THE SPARK PLUG BEFORE SERVICING, OR BEFORE ACCESSING THE MOVING PARTS;
PARA REDUCIR EL RIESGO DE LESIONES ASOCIADAS AL CONTACTO CON PARTES GIRATORIAS, DETENGA EL MOTOR ANTES DE INSTALAR O QUITAR ACCESORIOS. SIEMPRE DESCONECTE EL ENCHUFE DE LA VELA ANTES DE REALIZAR MANTENIMIENTO, O ANTES, DE ACCEDER A LAS PARTES MÓVILES;
PARA REDUZIR O RISCO DE LESÕES ASSOCIADAS AO CONTATO COM PARTES GIRATÓRIAS, PARE O MOTOR ANTES DE INSTALAR OU REMOVER ACESSÓRIOS. SEMPRE DESCONECTE O PLUGUE DA VELA ANTES DE REALIZAR MANUTENÇÃO, OU ANTES, DE ACESSAR AS PARTES MÓVEIS;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (16/56) 204/515

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - III

CHECK THE CONDITION OF THE WORKPLACE TO AVOID ANY ACCIDENTS DUE TO HIDDEN OBSTACLES SUCH AS STUMPS, STONES, CANS OR BROKEN GLASS. IF THERE IS ANY OBSTACLE NEVER REMOVE IT USING THE SPRAY BOOM;
COMPRUEBE EL ESTADO DEL LUGAR DE TRABAJO PARA EVITAR CUALQUIER ACCIDENTE DEBIDO A OBSTÁCULOS OCULTOS, COMO TOQUES, PIEDRAS, LATAS O CRISTALES ROTOS. SI HAY ALGÚN OBSTÁCULO, NUNCA LO EXTRAIGA UTILIZANDO LA PLUMA DEL PULVERIZADOR;
VERIFIQUE O ESTADO DO LOCAL DE TRABALHO PARA EVITAR QUALQUER ACIDENTE DEVIDO A OBSTÁCULOS OCULTOS, TAIS COMO TOCOS, PEDRAS, LATAS OU VIDROS QUEBRADOS. SE HOUVER QUALQUER OBSTÁCULO NUNCA O REMOVA UTILIZANDO A LANÇA DO PULVERIZADOR;

THE PRESSURE REGULATOR MUST BE AT LEAST (LOW PRESSURE);
EL REGULADOR DE PRESIÓN DEBE ESTAR COMO MÍNIMO (BAJA PRESIÓN);
O REGULADOR DE PRESSÃO DEVE ESTAR NO MÍNIMO (BAIXA PRESSÃO);

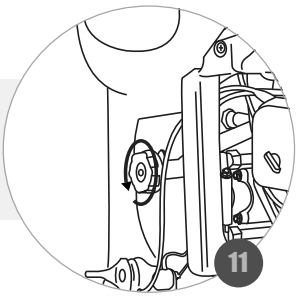

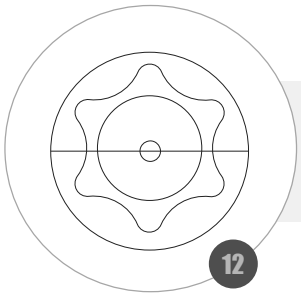

CHECK THE PUMP OIL LEVEL (HALF OF THE DISPLAY;
VERIFICAR EL NIVEL DEL ACEITE DE LA BOMBA (MITAD DE LA PANTALLA);
VERIFICAR O NÍVEL DO ÓLEO DA BOMBA (METADE DO VISOR);

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

MAKE PERIODIC INSPECTIONS TO ENSURE SAFE AND EFFICIENT OPERATION / FOR A COMPLETE INSPECTION OF OUR MACHINE, PLEASE CONTACT A DEALER / PREVENTIVE MAINTENANCE ENSURES PERFECT OPERATION AND LONGER ENGINE LIFE.
HACER INSPECCIONES PERIÓDICAS PARA GARANTIZAR LA OPERACIÓN SEGURA Y EFICIENTE / PARA UNA INSPECCIÓN COMPLETA DE SU MÁQUINA, POR FAVOR CONTACTE A UN DISTRIBUIDOR / EL MANTENIMIENTO PREVENTIVO GARANTIZA EL PERFECTO FUNCIONAMIENTO Y MAYOR VIDA ÚTIL DEL MOTOR.
FAZER INSPEÇÕES PERIÓDICAS PARA GARANTIR A OPERAÇÃO SEGURA E EFICIENTE / PARA UMA INSPEÇÃO COMPLETA DA SUA MÁQUINA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM UM REVENDEDOR / A MANUTENÇÃO PREVENTIVA GARANTE O PERFEITO FUNCIONAMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (17/56) 205/515

SUPPORT HANDLE ADJUSTMENT / *REGULAJE DE LA ALZA DE SOPORTE /* REGULAGEM DA ALÇA DE SUPORTE

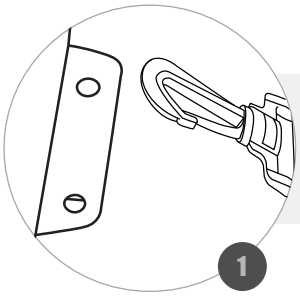

ATTACH THE BELT HOOKS TO THE HOLDER ON THE SPRAYER;
CONECTE LOS GANCHOS DEL CINTURÓN AL SOPORTE DE LA FUMIGADORA;
CONECTE OS GANCHOS DO CINTO AO SUPORTE NO PULVERIZADOR;

TO TIGHTEN: PULL THE ENDS OF THE STRIPS DOWN TO TIGHTEN THE BELT SO THAT COMFORTABLE AND FIRM;
PARA APRETAR: TIRE DE LAS TUERCAS DE LAS TIRAS HACIA ABAJO PARA APRETAR EL CINTURÓN DE MODO QUE QUEDE CÓMODO Y FIRME;
PARA APERTAR: PUXE AS PONTAS DAS TIRAS PARA BAIXO PARA APERTAR O CINTO DE MODO QUE FIQUE CONFORTÁVEL E FIRME;

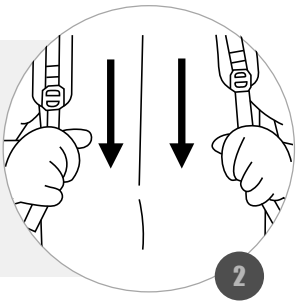

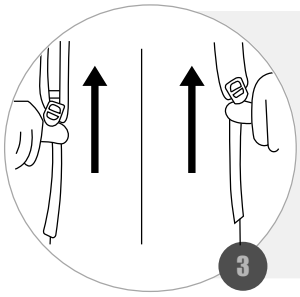

TO LOOSEN: LIFT THE SLIDE ADJUSTER LATCHES AND POSITION THE LUGS SO THAT THE EQUIPMENT IS FIRM AND COMFORTABLE;
PARA AFLOJAR: LEVANTE LAS TRABAS DE LOS AJUSTADORES DE DESLIZAMIENTO Y COLOQUE LAS ASAS DE FORMA QUE EL EQUIPO QUEDE FIRME Y CÓMODO;
PARA AFROUXAR: LEVANTE AS TRAVAS DOS AJUSTADORES DE DESLIZAMENTO E POSICIONE AS ALÇAS DE FORMA QUE O EQUIPAMENTO FIQUE FIRME E CONFORTÁVEL;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

IF THE SUPPORT STRAP IS DAMAGED AND RELEASED DURING USE, THE EQUIPMENT WILL FALL AND MAY CAUSE INJURY AND ACCIDENT.
SI EL ASA DE SOPORTE ESTÁ DAÑADA Y SE SUELTA DURANTE EL USO, EL EQUIPO CAERÁ Y PUEDE CAUSAR LESIONES Y ACCIDENTE.
SE A ALÇA DE SUPORTE ESTIVER DANIFICADA E SOLTAR DURANTE O USO, O EQUIPAMENTO CAIRÁ PODENDO CAUSAR FERIMENTOS E ACIDENTES.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (18/56) 206/515

ASSEMBLYING THE LANCE / *MONTAJE DE LA LANZA /* MONTAGEM DA LANÇA- I

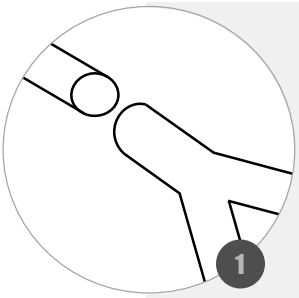

FOR USE WITH TWO LANCE: THREAD THE "Y" CONNECTOR ON THE PUMP OUTLET FITTING AND ATTACH THE HOSES TO THE "Y" CONNECTOR;
PARA EL USO DE DOS LANZAS: ROSQUE EL CONECTOR "Y" EN LA CONEXIÓN DE SALIDA DE LA BOMBA Y CONECTE LAS MANGUERAS AL CONECTOR "Y";
PARA USO DE DUAS LANÇAS: ROSQUEIE O CONECTOR "Y" NA CONEXÃO DE SAÍDA DA BOMBA E ACOPLE AS MANGUEIRAS AO CONECTOR "Y";

TO USE ONLY ONE LANCE, CONNECT THE HOSE DIRECTLY TO THE OUTLET OF THE PUMP;
PARA UTILIZAR SÓLO UNA LANZA, CONECTE LA MANGUERA DIRECTAMENTE EN LA CONEXIÓN DE SALIDA DE LA BOMBA;
PARA UTILIZAR APENAS UMA LANÇA, CONECTE A MANGUEIRA DIRETO NA CONEXÃO DE SAÍDA DA BOMBA;

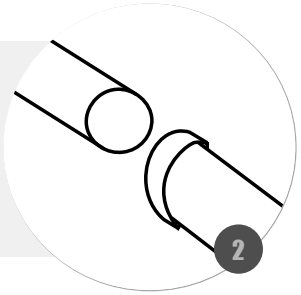

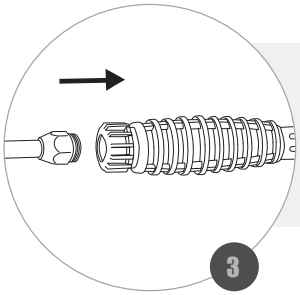

THREAD THE STEERING LEVER TO THE HOSE OUTLET;
ROSQUE LA PALANCA DE DIRECCIÓN A LA SALIDA DE LA MANGUERA;
ROSQUEIE O MANETE DE DIREÇÃO A SAÍDA DA MANGUEIRA;

INSERT THE O-RING ON THE STEERING LEVER OUTPUT;
INSERTE EL ANILLO DE SELLADO EN LA SALIDA DE LA PALANCA DE DIRECCIÓN;
INSIRA O ANEL DE VEDAÇÃO NA SAÍDA DO MANETE DE DIREÇÃO;

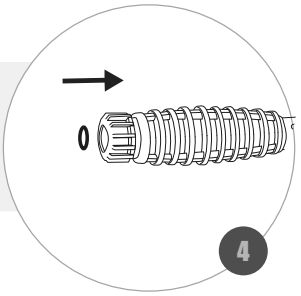

WARNING / *ATENCION/* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (19/56) 207/515

ASSEMBLYING THE LANCE / *MONTAJE DE LA LANZA /* MONTAGEM DA LANÇA- II

THREAD THE FLOW CONTROL VALVES TO THE STEERING LEVER;
ROSQUE LAS VÁLVULAS DE CONTROL DE CAUDAL A LA PALANCA DE DIRECCIÓN;
ROSQUEIE AS VÁLVULAS DE CONTROLE DE VAZÃO AO MANETE DE DIREÇÃO;

INSERT THE O-RING INTO THE OUTLET OF THE CONTROL VALVE;
INSERTE EL ANILLO DE SELLADO EN LA SALIDA DE LA VÁLVULA DE CONTROL;
INSIRA O ANEL DE VEDAÇÃO NA SAÍDA DA VÁLVULA DE CONTROLE;

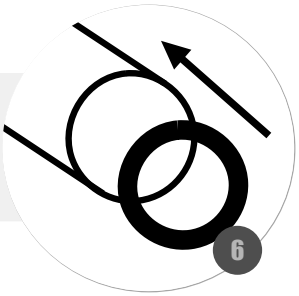

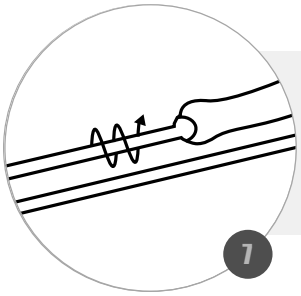

THREAD THE STRAIGHT LANCE AT THE OUTLET OF THE CONTROL VALVE;
ROSQUE LA LANZA RECTA EN LA SALIDA DE LA VÁLVULA DE CONTROL;
ROSQUEIE A LANÇA RETA NA SAÍDA DA VÁLVULA DE CONTROLE;

THREAD THE SPRAY LANCE AT THE STRAIGHT LANCE OUTLET;
ROSQUE LA LANZA DE PULVERIZACIÓN EN LA SALIDA DE LA PLUMA RECTA;
ROSQUEIE A LANÇA DE PULVERIZAÇÃO NA SAÍDA DA LANÇA RETA;

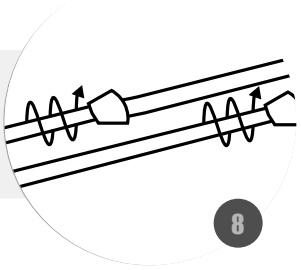

WARNING / *ATENCION/* ATENÇÃO

ALWAYS TIGHTEN ALL CONNECTIONS FIRMLY / INSERT ALL SEALING RINGS TO AVOID LEAKS.
SIEMPRE APRIETE FIRMEMENTE TODAS LAS CONEXIONES / INSERTE TODOS LOS ANILLOS DE OBTURACIÓN PARA EVITAR FUGAS.
SEMPRE APERTE FIRMEMENTE TODAS AS CONEXÕES / INSIRA TODOS OS ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (20/56) 208/515

FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK / *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - I*

PREPARE THE SOLUTIONS IN WELL-VENTILATED ENVIRONMENTS. AFTER PREPARATION OF THE SOLUTION, EMPTY AND WASH ALL CONTAINERS USED;
HAGA LA PREPARACIÓN DE LAS SOLUCIONES EN AMBIENTES BIEN VENTILADOS. DESPUÉS DE LA PREPARACIÓN DE LA SOLUCIÓN, VACÍE Y LAVE TODOS LOS RECIPIENTES UTILIZADOS;
FAÇA O PREPARO DAS SOLUÇÕES EM AMBIENTES BEM VENTILADOS. APÓS O PREPARO DA SOLUÇÃO, ESVAZIE E LAVE TODOS OS RECIPIENTES UTILIZADOS;

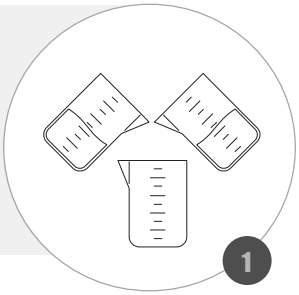

CALCULATE THE QUANTITY NEEDED FOR THE USE, WITHOUT LEAVING LEFTOVERS;
CALCULE LA CANTIDAD NECESARIA PARA EL USO, SIN DEJAR SOBRAS;
CALCULE A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O USO, SEM DEIXAR SOBRAS;

IT IS ESSENTIAL TO OBSERVE THE SAFETY PRECAUTIONS AND INSTRUCTIONS GIVEN BY THE MANUFACTURER OF THE CHEMICALS BEFORE USE;
ES ESENCIAL OBSERVAR LAS PRECAUCIONES DE SEGURIDAD E INSTRUCCIONES OFRECIDAS POR EL FABRICANTE DE LOS PRODUCTOS QUÍMICOS ANTES DEL USO;
É ESSENCIAL OBSERVAR AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA E INSTRUÇÕES OFERECIDAS PELO FABRICANTE DOS PRODUTOS QUÍMICOS ANTES DO USO;

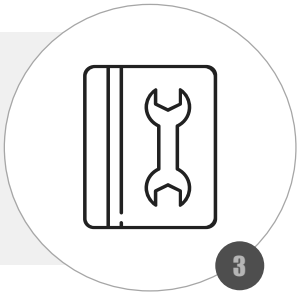

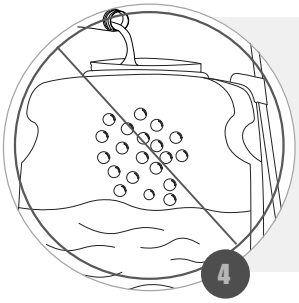

WHEN FILLING THE CONTAINER WITH WATER, CLOSE THE OUTLET VALVE AND TAKE SPECIAL CARE TO AVOID FOAMING AND DO NOT OVERFLOW;
AL LLENAR EL RECIPIENTE CON AGUA, CIERRE LA VÁLVULA DE SALIDA Y TENGA CUIDADO ESPECIAL PARA EVITAR LA FORMACIÓN DE ESPUMA Y PARA QUE NO TRANSBORDE;
AO ENCHER O RECIPIENTE COM ÁGUA, FECHE A VÁLVULA DE SAÍDA E TOME CUIDADO ESPECIAL PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE ESPUMA E PARA QUE NÃO TRANSBORDE;

NEVER LEAVE CHEMICALS FOR A LONG TIME INSIDE THE TANK, THE REMAINDERS OF CHEMICALS AFTER A PERIOD OF NO USE CAN CLOG THE OUTLET;
NUNCA DEJE PRODUCTOS QUÍMICOS DURANTE MUCHO TIEMPO DENTRO DEL TANQUE, LOS RESTOS DE PRODUCTOS QUÍMICOS DESPUÉS DE UN PERÍODO SIN USO PUEDEN OBSTRUIR LA SALIDA;
NUNCA DEIXE PRODUTOS QUÍMICOS POR MUITO TEMPO DENTRO DO TANQUE, OS RESTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS APÓS UM PERÍODO SEM USO PODEM ENTUPIR A SAÍDA;

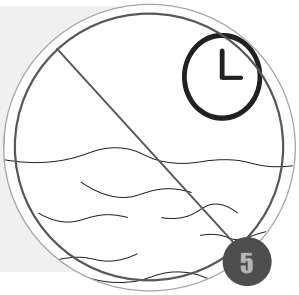

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

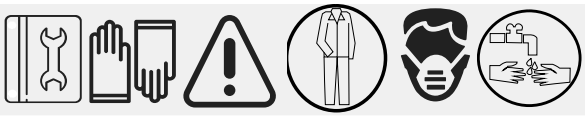

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (21/56) 209/515

FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK / *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - II*

THE LID SEAL MUST ALWAYS BE INTACT AND FREE OF DIRT;
EL SELLADO EN LA TAPA DEBE ESTAR SIEMPRE INTACTA Y LIBRE DE SUCIEDADES;
A VEDAÇÃO NA TAMPA DEVE ESTAR SEMPRE INTACTA E LIVRE DE SUJEIRAS;

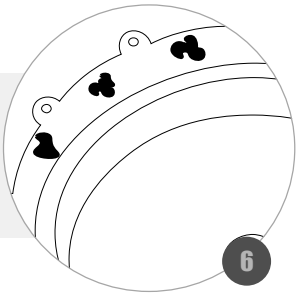

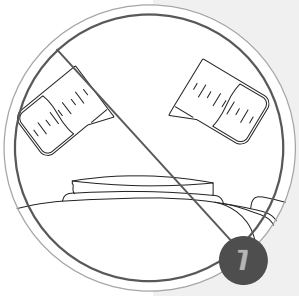

LIQUID CHEMICALS USUALLY REQUIRE DILUTION BEFORE USE, NEVER DILUTE DIRECTLY INTO THE TANK, USE ANOTHER SUITABLE CONTAINER FOR MIXING;
QUÍMICOS LÍQUIDOS GENERALMENTE NECESITAN DILUCIÓN ANTES DEL USO, NUNCA DILUYAN DIRECTAMENTE EN EL TANQUE, UTILICE OTRO RECIPIENTE ADECUADO PARA LA MEZCLA;
QUÍMICOS LÍQUIDOS GERALMENTE NECESSITAM DE DILUIÇÃO ANTES DO USO, NUNCA DILUA DIRETAMENTE NO TANQUE, UTILIZE OUTRO RECIPIENTE ADEQUADO PARA A MISTURA;

CLOSE THE LIQUID FLOW VALVE;
CIERRE LA VÁLVULA DE FLUJO DE LÍQUIDOS;
FECHE A VÁLVULA DE VAZÃO DE LÍQUIDOS;

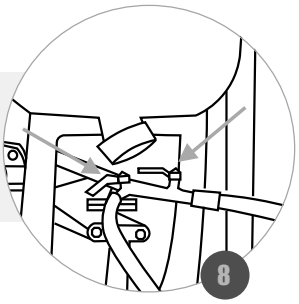

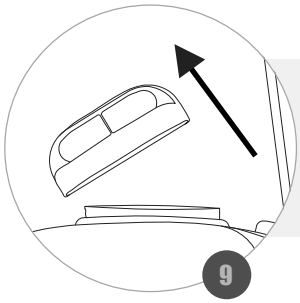

REMOVE THE CAP FROM THE CHEMICAL TANK;
RETIRE LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO;
RETIRE A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (22/56) 210/515

FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK / *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - III*

INSERT INTO THE CHEMICAL TANK THE ALREADY DILUTED PRODUCT (BY PASSING IT THROUGH THE FILTER) AND IN THE QUANTITY NECESSARY TO CARRY OUT THE WORK;
INSERTE EN EL TANQUE QUÍMICO EL PRODUCTO YA DILUIDO (HACIÉNDOLO PASAR POR EL FILTRO) Y EN LA CANTIDAD NECESARIA PARA REALIZAR EL TRABAJO;
INSIRA NO TANQUE QUÍMICO O PRODUTO JÁ DILUÍDO (FAZENDO-O PASSAR PELO FILTRO) E NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA REALIZAR O TRABALHO;

REPLACE THE CHEMICAL TANK CAP BY THREADING TIGHTLY;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

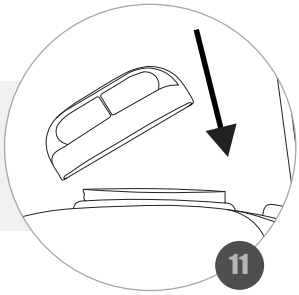

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

NEVER FILL THE CHEMICAL TANK TO THE MOUTH / IN CASE OF LEAKS, CLEAN BEFORE USING / NEVER FILL THE CHEMICAL TANK WITHOUT THE FILTER IN THE CHEMICAL TANK INLET / NEVER FILL WITH THE ENGINE ON / IF THE CHEMICAL TANK EMPTIES DURING SWITCH OFF THE MACHINE IMMEDIATELY.
NUNCA LLENE EL TANQUE DE PRODUCTOS QUÍMICOS HASTA LA BOCA / EN CASO DE FUGAS, LIMPIE ANTES DE UTILIZAR / NUNCA LLENE EL TANQUE QUÍMICO SIN EL FILTRO EN LA ENTRADA DEL TANQUE QUÍMICO / NUNCA LLENE CON EL MOTOR ENCENDIDO / SI EL TANQUE DE PRODUCTOS QUÍMICOS VACIADO DURANTE LA OPERACIÓN APAGUE LA MÁQUINA INMEDIATAMENTE.
NUNCA ABASTEÇA O TANQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS ATÉ A BOCA / EM CASO DE VAZAMENTOS, LIMPE ANTES DE UTILIZAR / NUNCA ABASTEÇA O TANQUE QUÍMICO SEM O FILTRO NA ENTRADA DO TANQUE QUÍMICO / NUNCA ABASTEÇA COM O MOTOR LIGADO / SE O TANQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS ESVAZIAR DURANTE A OPERAÇÃO DESLIGUE A MÁQUINA IMEDIATAMENTE.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (23/56) 211/515

FUEL MISTURE / *MEZCLA DE COMBUSTIBLE /* MISTURA DE COMBUSTÍVEL

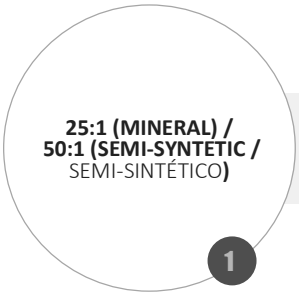

PERFORM THE CORRECT MIXTURE OF 2T OIL + FUEL;
REALICE LA MEZCLA CORRECTA DE ACEITE 2T + COMBUSTIBLE;
REALIZE A CORRETA MISTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2T + COMBUSTÍVEL;

WHEN PREPARING THE FUEL MIXTURE, MIX ONLY THE AMOUNT NEEDED FOR THE JOB;
AL PREPARAR LA MEZCLA DE COMBUSTIBLE, MEZCLE SOLO LA CANTIDAD NECESARIA PARA EL TRABAJO;
QUANDO PREPARAR A MISTURA DE COMBUSTÍVEL, MISTURAR APENAS A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O TRABALHO;

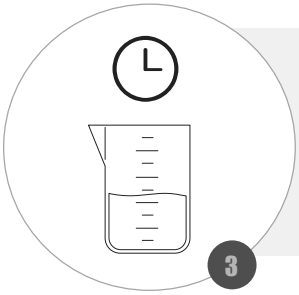

THE FUEL SHOULD NOT BE STORED FOR LONG PERIODS OF TIME, THE FUEL WILL DETERIORATE AND AFFECT THE PERFORMANCE OF THE MACHINE;
EL COMBUSTIBLE NO DEBE ALMACENARSE DURANTE LARGOS PERÍODOS DE TIEMPO, EL COMBUSTIBLE SE DETERIORARÁ Y AFECTARÁ EL RENDIMIENTO DE LA MÁQUINA;
O COMBUSTÍVEL NÃO DEVE SER ARMAZENADO POR LONGOS PERÍODOS DE TEMPO, O COMBUSTÍVEL DETERIORA E AFETA O RENDIMENTO DA MÁQUINA;

DO NOT MIX THE "OLD" FUEL WITH THE "NEW" ONE, USE THEM SEPARATELY;
NO MEZCLE EL COMBUSTIBLE "VIEJO" CON EL "NUEVO", UTILÍCELOS POR SEPARADO;
NÃO MISTURE O COMBUSTÍVEL "VELHO" COM O "NOVO", UTILIZE-OS SEPARADO;

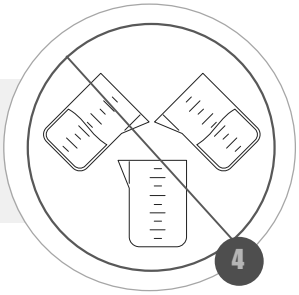

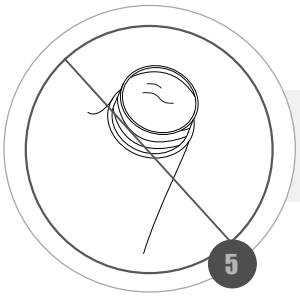

NEVER FILL THE FUEL TANK COMPLETELY;
NUNCA LLENE EL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
NUNCA ENCHER O TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETAMENTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

NEVER MIX GASOLINE AND OIL DIRECTLY IN THE ENGINE FUEL TANK / FUEL AND ITS VAPORS ARE EXTREMELY FLAMMABLE AND EXPLOSIVE / THE USE OF OLD FUEL, MIXTURE OF WATER OR OTHER LIQUID IS FORBIDDEN/ USE ONLY UNLEADED GASOLINE WITH OCTANE RATING OF 87 OR HIGHER.

NUNCA MEZCLE GASOLINA Y ACEITE DIRECTAMENTE EN EL TANQUE DE COMBUSTIBLE DEL MOTOR / EL COMBUSTIBLE Y SUS VAPORES SON EXTREMADAMENTE INFLAMABLES Y EXPLOSIVOS / ESTÁ PROHIBIDO EL USO DE COMBUSTIBLES USADOS, MEZCLADOS CON AGUA U OTRO LÍQUIDOS / UTILICE SÓLO GASOLINA SIN PLOMO CON UNA TASA DE OCTANAJE DE 87 O SUPERIOR.

NUNCA MISTURE GASOLINA E ÓLEO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR / O COMBUSTÍVEL E SEUS VAPORES SÃO EXTREMAMENTE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS / O USO DE COMBUSTÍVEIS VELHOS, MISTURADOS COM ÁGUA OU OUTRO LÍQUIDO É PROIBIDO / USE SOMENTE GASOLINA SEM CHUMBO COM TAXA DE OCTANAGEM DE 87 OU SUPERIOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (24/56) 212/515

FUELING THE EQUIPMENT / *ABASTECENDO EL EQUIPO /* ABASTECENDO O EQUIPAMENTO

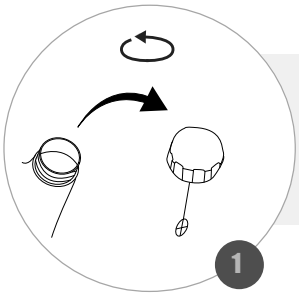

REMOVE THE TANK CAP;
REMUEVA LA TAPA DEL TANQUE;
RETIRE A TAMPA DO TANQUE;

FILL WITH FUEL (MIXTURE) AND DO NOT EXCEED THE MAXIMUM LEVEL;
COMPLETE CON COMBUSTIBLE (MEZCLA), EVITANDO EXCEDER EL NIVEL MÁXIMO;
COMPLETE COM COMBUSTÍVEL (MISTURA), DE FORMA QUE NÃO EXCEDA O NÍVEL MÁXIMO;

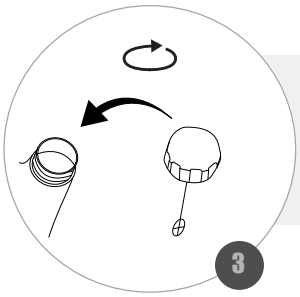

ATTACH THE TANK CAP AND TIGHTEN SECURELY;
ENCAJE LA TAPA Y APRIETE FIRMEMENTE;
ENCAIXE A TAMPA E APERTE FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

BEFORE FILLING THE MACHINE, SHAKE THE CONTAINER WELL WITH THE MIXTURE FUEL / WHEN WORKING WITH GASOLINE, AVOID DIRECT SKIN CONTACT AND INHALATION OF VAPORS / AVOID SUPPLY NEAR PLACES WITH SPARKS, FLAMES, HOT PARTS OR OTHER SOURCES OF HEAT / DO NOT FILL FUEL WHEN BE OPERATING, WAIT FOR THE ENGINE TO COOL / FILL WITH THE MOTOR IN THE RIGHT LEVEL, USE THE HOPPER FOR FILLING, IN CASE OF NA ACCIDENTAL SPILL, CLEAN ALL SURFACES / NEVER REFILL THE FUEL TANK TO THE TOP.

ANTES DE ABASTECER LA MÁQUINA, AGITAR BIEN EL RECIPIENTE CON LA MEZCLA DE COMBUSTIBLE / AL TRABAJAR CON GASOLINA, EVITAR CONTACTO DIRECTO CON LA PIEL Y LA INHALACIÓN DE LOS VAPORES / EVITE REABASTECER CERCA DE LUGARES COM CHISPAS,LLAMAS,PIEZAS CALIENTES U OTRAS FUENTES DE CALOR. BUSQUE SIEMPRE UN ÁREA BIEN VENTILADA / NO LLENE EL TANQUE CON EL EQUIPO EN FUNCIONAMENTO, ESPERE A QUE EL MOTOR SE ENFRIE / ABASTEZCA CON EL MOTOR NIVELADO,UTILIZANDO UN EMBUDO, EN CASO DE DERRAME ACCIDENTAL, LIMPIE TODAS LAS SUPERFICIES / NUNCA LLENAR EL TANQUE DE COMBUSTIBLE HASTA LA CIMA.

ANTES DE ABASTECER A MÁQUINA, AGITAR BEM O RECIPIENTE COM A MISTURA DE COMBUSTÍVEL / AO TRABALHAR COM GASOLINA, EVITAR CONTATO DIRETO COM A PELE E A INALAÇÃO DOS VAPORES / EVITE ABASTECER PRÓXIMO A LOCAIS COM FAÍSCAS, CHAMAS, PEÇAS QUENTES OU OUTRAS FONTES DE CALOR. PROCURE SEMPRE UMA ÁREA BEM VENTILADA / NÃO ABASTEÇA COM O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO, AGUARDE O MOTOR ESFRIAR / ABASTEÇA COM MOTOR NIVELADO, UTILIZE O FUNIL PARA ENCHIMENTO, EM CASO DE DERRAMAMENTO ACIDENTAL, LIMPE TODAS AS SUPERFÍCIES / NUNCA ENCHER O TANQUE DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TOPO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (25/56) 213/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO /* LIGANDO O EQUIPAMENTO - I

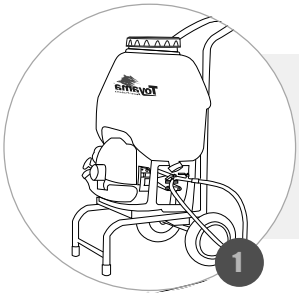

SUPPORT EQUIPMENT ON FLAT SURFACE;
APOYAR EL EQUIPO EN SUPERFICIE PLANA;
APOIE O EQUIPAMENTO EM SUPERFÍCIE PLANA;

PLACE THE OUTLET VALVE IN THE CLOSED POSITION;
COLOQUE LA VÁLVULA DE SALIDA EN LA POSICIÓN CERRADA;
POSICIONE A VÁLVULA DE SAÍDA NA POSIÇÃO FECHADO;

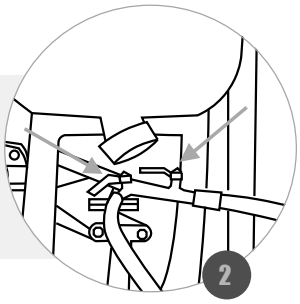

PRESS 5X THE PRIMER;
PRESIONE 5X EL CEBADOR;
PRESSIONE 5X O PRIMER;

POSITION THE THROTTLE LEVER HALF THROTTLE;
COLOQUE LA PALANCA DEL ACELERADOR EN MEDIA ACELERACIÓN;
POSICIONE A ALAVANCA DO ACELERADOR EM MEIA ACELERAÇÃO

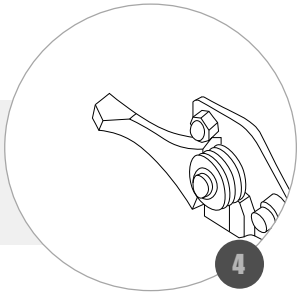

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (26/56) 214/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO /* LIGANDO O EQUIPAMENTO - II

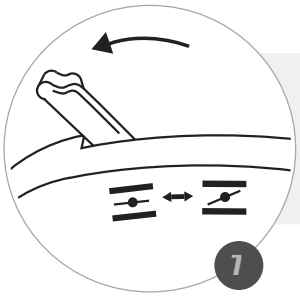

IF THE ENGINE IS COLD, POSITION THE CHOKE IN THE CLOSED POSITION;
SI EL MOTOR ESTÁ FRÍO, COLOQUE EL AHOGAMIENTO EN LA POSICIÓN CERRADA;
CASO O MOTOR ESTEJA FRIO, POSICIONE O AFOGADOR NA POSIÇÃO FECHADO;

IF THE ENGINE IS HOT, POSITION THE CHOKE IN THE OPEN POSITION;
SI EL MOTOR ESTÁ CALIENTE, COLOQUE EL AHOGAMIENTO EN LA POSICIÓN ABIERTA;
CASO O MOTOR ESTEJA QUENTE, POSICIONE O AFOGADOR NA POSIÇÃO ABERTO;

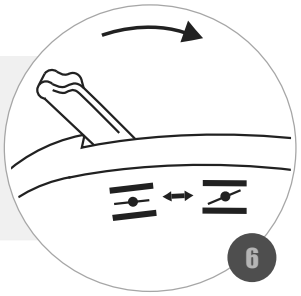

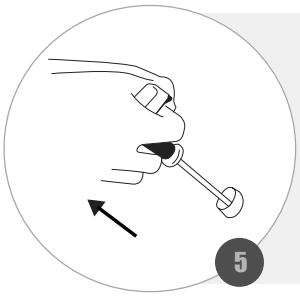

HOLD THE STARTER HANDLE FIRMLY AND SLOWLY PULL UNTIL YOU FEEL RESISTANCE;
SOSTENGA FIRMEMENTE EL MANDO DE ARRANQUE Y TIRE LENTAMENTE HASTA QUE SE SIENTE LA RESISTENCIA;
SEGURE FIRMEMENTE O MANIPULO DE PARTIDA E PUXE LENTAMENTE ATÉ SENTIR A RESISTÊNCIA;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

PRESSURE REGULATOR MUST BE AT MINIMUM (LOW PRESSURE) BEFORE STARTING THE ENGINE / NEVER START THE ENGINE ON OPERATOR'S BACK / RAPID RETRACTION OF STARTER CORD (KICKBACK) WILL PULL HAND AND ARM TOWARD ENGINE FASTER THAN YOU CAN LET GO.

EL REGULADOR DE PRESIÓN DEBE ESTAR MÍNIMO (BAJA PRESIÓN) ANTES DE ENCENDER EL MOTOR / NUNCA ENCIENDA EL MOTOR EN LA ESPALDA DEL OPERARIO / LA RETRACCIÓN RÁPIDA DE LA MANIJA DE ARRANQUE MOVIMENTARA EL BRAZO EN DIRECCIÓN AL MOTOR, PUDIENDO RESULTAR EN HUESOS QUEBRADOS, FRACTURAS Y CONTUSIONES.

O REGULADOR DE PRESSÃO DEVE ESTAR NO MÍNIMO (BAIXA PRESSÃO) ANTES DE LIGAR O MOTOR / NUNCA LIGUE O MOTOR NAS COSTAS DO OPERADOR / A RETRAÇÃO RÁPIDA DO MANIPULO DE PARTIDA MOVIMENTARÁ O BRAÇO EM DIREÇÃO AO MOTOR, PODENDO RESULTAR EM OSSOS QUEBRADOS, FRATURAS E CONTUSÕES.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (27/56) 215/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - III

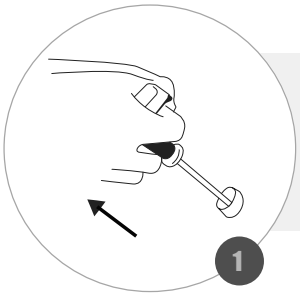

PULL THE HANDLE QUICKLY AND STEADILY UNTIL THE ENGINE RUNS;
TIRE DE FORMA RÁPIDA Y FIRMEMENTE HASTA QUE EL MOTOR FUNCIONE;
PUXE RÁPIDO E FIRMEMENTE O MANIPULO ATÉ O MOTOR FUNCIONAR;

IF THE ENGINE DOES NOT RUN, REPEAT STEPS 7 AND 8;
SI EL MOTOR NO FUNCIONA, REPITA LOS PASOS N ° 7 Y N ° 8;
CASO O MOTOR NÃO FUNCIONE, REPITA OS PASSOS N°7 E N°8;

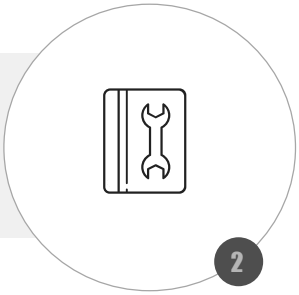

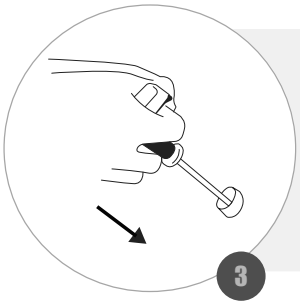

AFTER THE ENGINE RUNS SLOWLY RETURN THE START HANDLE TO ITS ORIGINAL POSITION;
DESPUÉS DE QUE EL MOTOR FUNCIONE, VUELVA LENTAMENTE EL MANDO DE ARRANQUE A SU POSICIÓN DE ORIGEN;
APÓS O MOTOR FUNCIONAR RETORNE LENTAMENTE O MANIPULO DE PARTIDA A SUA POSIÇÃO DE ORIGEM;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (28/56) 216/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - IIII

RETURN THE CHOKE LEVER TO THE OPEN POSITION;
VUELVA LA PALANCA DEL AHOGAR LA POSICIÓN ABIERTA;
RETORNE A ALAVANCA DO AFOGADOR A POSIÇÃO ABERTO;

ALLOW ENGINE TO WARM UP FOR 2 TO 3 MINUTES AND START WORK;
DEJE QUE EL MOTOR SE CALIENTA DE 2 A 3 MINUTOS E INICIE EL TRABAJO;
DEIXE O MOTOR ESQUENTAR DE 2 A 3 MINUTOS E INICIE O TRABALHO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

NEVER START THE ENGINE WITH THE EMPTY CHEMICAL TANK / RAPID RETRACTION OF STARTER CORD (KICKBACK) WILL PULL HAND AND ARM TOWARD ENGINE FASTER THAN YOU CAN LET GO / NEVER STAND IN FRONT OF THE GUN WHEN STARTING THE ENGINE, CHEMICAL RESIDUES MAY BE IN THE PIPING AND MAY BE SPRAYED DURING ENGINE STARTING.

NUNCA CONECTE EL MOTOR CON EL TANQUE QUÍMICO VACÍO / LA RETRACCIÓN RÁPIDA DE LA MANIJA DE ARRANQUE MOVIMENTARA EL BRAZO EN DIRECCIÓN AL MOTOR, PUDIENDO RESULTAR EN HUESOS QUEBRADOS, FRACTURAS Y CONTUSIONES / NUNCA QUEDE DELANTE DE LA PLUMA AL ENCENDER EL MOTOR, LOS RESIDUOS DEL PRODUCTO QUÍMICO PUEDEN ESTAR EN LA TUBERÍA Y SE PUEDEN PULVERIZAR DURANTE EL ARRANQUE DEL MOTOR.

NUNCA LIGUE O MOTOR COM O TANQUE QUÍMICO VAZIO / A RETRAÇÃO RÁPIDA DO MANIPULO DE PARTIDA MOVIMENTARÁ O BRAÇO EM DIREÇÃO AO MOTOR, PODENDO RESULTAR EM OSSOS QUEBRADOS, FRATURAS E CONTUSÕES / NUNCA FIQUE NA FRENTE DA LANÇA AO LIGAR O MOTOR, RESÍDUOS DO PRODUTO QUÍMICO PODEM ESTAR NA TUBULAÇÃO E PODEM SER PULVERIZADOS DURANTE O ARRANQUE DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (29/56) 217/515

OPERATING THE EQUIPMENT /*OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO - I*

THE PRESSURE REGULATOR MUST BE AT LEAST (LOW PRESSURE) BEFORE STARTING THE ENGINE;
EL REGULADOR DE PRESIÓN DEBE ESTAR AL MENOS (BAJA PRESIÓN) ANTES DE CONECTAR EL MOTOR;
O REGULADOR DE PRESSÃO DEVE ESTAR NO MÍNIMO (BAIXA PRESSÃO) ANTES DE LIGAR O MOTOR;

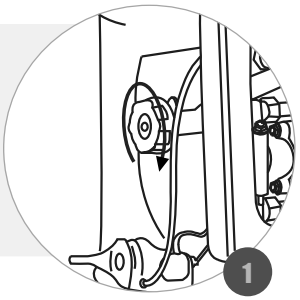

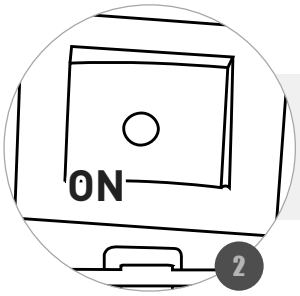

RUN THE ENGINE AND LET IT WARM;
FUNCIONE EL MOTOR Y DÉJELO CALENTAR;
FUNCIONE O MOTOR E DEIXE-O AQUECER;

PUT THE EQUIPMENT ON THE BACK;
COLOQUE EL EQUIPO EN LA ESPALDA;
COLOQUE O EQUIPAMENTO NAS COSTAS;

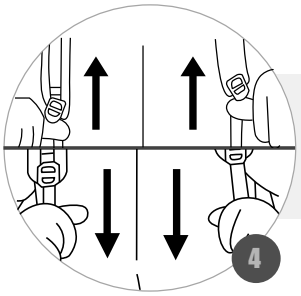

ADJUST THE SUPPORT STRAPS;
AJUSTE LOS CONTROLADORES DE SOPORTE;
AJUSTE AS ALÇAS DE SUPORTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (30/56) 218/515

OPERATING THE EQUIPMENT / *OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO -II*

ACCELERATE THE ENGINE (ABOUT ¾ ACCELERATION);
ACELERE EL MOTOR (ALREDEDOR DE ¾ DE LA ACELERACIÓN);
ACELERE O MOTOR (CERCA DE ¾ DA ACELERAÇÃO);

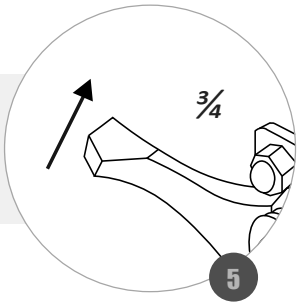

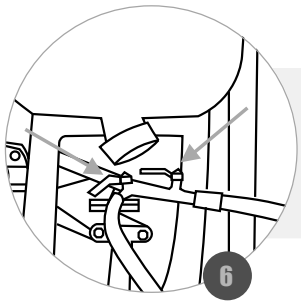

OPEN THE FLUID OUTLET REGISTER;
ABRA EL REGISTRO DE SALIDA DE LÍQUIDOS;
ABRA O REGISTRO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS;

GRADUALLY ADJUST THE PRESSURE BY TURNING THE PRESSURE REGULATOR UNTIL THE SPRAY FAN RUNS OUT OF DRIPPING AND MIST;
AJUSTE GRADUALMENTE LA PRESIÓN GIRANDO EL REGULADOR DE PRESIÓN HASTA QUE EL ABANICO FORMADO POR LA PULVERIZACIÓN QUEDE SIN GOTEO Y CON POCA NIEBLA;
AJUSTE GRADATIVAMENTE A PRESSÃO GIRANDO O REGULADOR DE PRESSÃO ATÉ QUE O LEQUE FORMADO PELA PULVERIZAÇÃO FIQUE SEM GOTEJAMENTO E COM POUCA NEBLINA.;

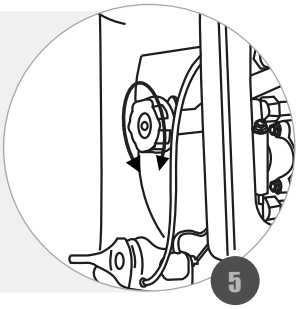

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

TILTING THE EQUIPMENT WHILE PUTTING IT ON THE BACK CAN CAUSE CHEMICAL OR COMBUSTIBLE LEAKS. / USE THE CORRECT PRESSURE FOR THE TYPE OF NOZZLE CHOSEN.
INCLINAR EL EQUIPO AL COLOCAR EN LA ESPALDA PUEDE CAUSAR FUGAS DE PRODUCTO QUÍMICO O COMBUSTIBLE / USAR LA PRESIÓN CORRECTA PARA EL TIPO DE PICO ELEGIDO.
INCLINAR O EQUIPAMENTO AO COLOCAR NAS COSTAS PODE CAUSAR VAZAMENTOS DE PRODUTO QUÍMICO OU COMBUSTÍVEL / USAR A PRESSÃO CORRETA PARA O TIPO DE BICO ESCOLHIDO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (31/56) 219/515

STOPPING THE ENGINE WITH MANUAL STARTER / *APAGANDO EL MOTOR COM ARRANQUE MANUAL / DESLIGANDO O MOTOR COM PARTIDA MANUAL*

SET THE THROTTLE LEVER TO IDLE;
COLOQUE LA PALANCA DE ACELERACIÓN EN MARCHA LENTA;
POSICIONE A ALAVANCA DE ACELERAÇÃO EM MARCHA LENTA;

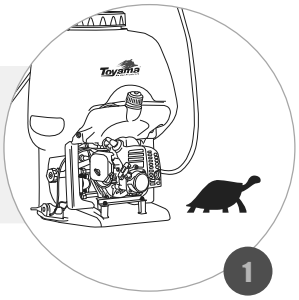

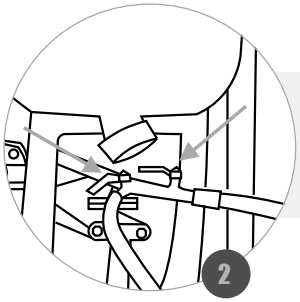

POSITION THE LIQUID OUTLET VALVE IN THE CLOSED POSITION;
COLOQUE LA VÁLVULA DE SALIDA DE LÍQUIDO EN LA POSICIÓN CERRADA;
POSICIONE A VÁLVULA DE SAÍDA DE LÍQUIDOS NA POSIÇÃO FECHADA;

LEAVE THE ENGINE RUNNING FOR 2 TO 3 MINUTES;
DEJE EL MOTOR FUNCIONANDO DE 2 A 3 MINUTOS;
DEIXE O MOTOR FUNCIONANDO DE 2 A 3 MINUTOS;

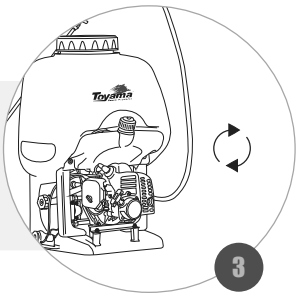

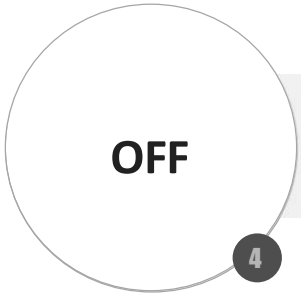

PRESS THE OFF BUTTON UNTIL THE MOTOR STOPS;
PRESIONE EL BOTÓN APAGADO HASTA QUE EL MOTOR SE DETENGA;
PRESSIONE O BOTÃO DESLIGA ATÉ O MOTOR PARAR;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE EXHAUST WILL REMAIN HOT FOR A FEW MINUTES EVEN AFTER TUNING OFF THE ENGINE / LEAVING THE ENGINE AT IDLE BEFORE SHUTTING DOWN EXTENDS ITS LIFE.
EL MOFLE PERMANECERÁ CALIENTE POR ALGUNOS MINUTOS INCLUSO DESPUÉS DE APAGAR EL MOTOR / DEJAR EL MOTOR EN MARCHA LENTA ANTES DE APAGAR PROLONGA SU VIDA ÚTIL.
O ESCAPAMENTO PERMANECERÁ QUENTE POR ALGUNS MINUTOS MESMO APÓS DESLIGAR O MOTOR / DEIXAR O MOTOR OPERAR EM MARCHA LENTA ANTES DE DESLIGAR PROLONGA SUA VIDA ÚTIL.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (32/56) 220/515

MAINTENANCE SCHEDULE / *CRONOGRAMA DE MANTENIMIENTO /* CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

EVERY DAY OR EACH 4 HOURS **•CHECK TIGHTNESS OF NUTS AND BOLTS;** **•CLEAN AIR FILTER;** **•CHECK FUEL HOSES;** **•CLEANING THE CYLINDER COOLING FINS.** **•CHECK CONDITIONS OF THE CHEMICAL TANK;** **•CHECK PUMP CONDITIONS;** **•INSERT GREASE INTO THE CUPS (EVERY 2 HOURS).**	*DIARIAMENTE O CADA 4 HORAS* *•COMPROBAR APRIETE DE TUERCAS Y TORNILLOS;* *•LIMPIAR EL FILTRO DE AIRE;* *•COMPROBAR LAS MANGUERAS DE COMBUSTIBLE;* *•LIMPIEZA DE LAS ALETAS DE REFRIGERACIÓN DEL CILINDRO.* *•COMPROBAR LAS CONDICIONES DEL TANQUE QUÍMICO;* *•COMPROBAR LAS CONDICIONES DE LA BOMBA;* *•INSERTAR GRASA EN LOS VASOS (CADA 2 HORAS).*	DIARIAMENTE OU CADA 4 HORAS •VERIFICAR APERTO DE PARAFUSOS; •LIMPAR FILTRO DE AR; •VERIFICAR MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL; •LIMPEZA DAS ALETAS DE REFRIGERAÇÃO DO CILINDRO; •VERIFICAR CONDIÇÕES DO TANQUE QUÍMICO; •VERIFICAR CONDIÇÕES DA BOMBA; •INSERIR GRAXA NOS COPINHOS (A CADA 2 HORAS).
EACH 30 HOURS OR 1 MONTHS **•CLEAN THE SPARK PLUG;** **•CLEAN THE FUEL TANK;** **•CHECK THE FUEL FILTER;** **•CLEAN THE EXHAUST PROTECTOR;** **•CLEANING THE TANK BREATHER.**	*CADA 30 HORAS O 1 MES* *•LIMPIAR LA BUJÍA;* *•LIMPIAR EL TANQUE DE COMBUSTIBLE.* *•COMPROBAR EL FILTRO DE COMBUSTIBLE;* *•LIMPIAR EL PROTECTOR DEL ESCAPE;* *•LIMPIEZA DEL RESPIRADERO DEL TANQUE.*	CADA 30 HORAS OU 1 MÊS •LIMPAR A VELA DE IGNIÇÃO; •LIMPAR O TANQUE DE COMBUSTÍVEL; •VERIFICAR O FILTRO DE COMBUSTÍVEL; •LIMPAR O PROTETOR DO ESCAPAMENTO; •LIMPEZA DO RESPIRO DO TANQUE;
EACH 100 HOUR OR 6 MONTHS **•CHECK THE FUEL FILTER (REPLACE IF NECESSARY);** **•CLEAN THE EXHAUST PROTECTOR;** **•CHECK AND REPLACE (IF NECESSARY) THE STARTING CORD;**	*CADA 100 HORAS O 6 MESES* *•COMPROBAR EL FILTRO DE COMBUSTIBLE (CAMBIAR SI ES NECESARIO);* *•LIMPIAR EL PROTECTOR DEL ESCAPE;* *•COMPROBAR E INTERCAMBIAR (SI ES NECESARIO) EL CORDÓN DE SALIDA;*	CADA 100 HORAS OU 6 MESES •VERIFICAR O FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TROCAR SE NECESSÁRIO); •LIMPAR O PROTETOR DO ESCAPAMENTO; •VERIFICAR E TROCAR (SE NECESSÁRIO) O CORDÃO DE PARTIDA;
EACH 300 HOURS OR 12 MONTHS **•CLEAN CARBURETOR *;** **•REPLACE SPARK PLUG** **•CHANGE THE PUMP OIL*;**	*CADA 300 HORAS O 12 MESES* *•LIMPIAR EL CARBURADOR *;* *•CAMBIAR LA BUJÍA* *•CAMBIAR EL ACEITE DE LA BOMBA*;*	CADA 300 HORAS OU 12 MESES •LIMPAR O CARBURADOR*; •TROCAR A VELA DE IGNIÇÃO; •TROCAR O ÓLEO DA BOMBA*.

***THESE SERVICES MUST BE DONE AT AUTHORIZED TOYAMA TECHNICAL ASSISTANCE**
**ESTOS SERVICIOS DEBEN SER REALIZADOS EN UNA ASISTENCIA TÉCNICA TOYAMA AUTORIZADA.*
*ESTES SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS NAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS TOYAMA

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (33/56) 221/515

CLEANING THE SPARK PLUG / *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- I

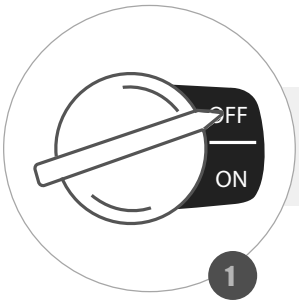

TURN OFF THE ENGINE AND ALLOW TO COOL;
APAGUE EL MOTOR Y ESPERE HASTA QUE SE ENFRÍE;
DESLIGUE O MOTOR E AGUARDE ESFRIAR;

DISCONNECT THE SPARK PLUG PROTECTION;
DESCONECTE LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
DESCONECTE O CACHIMBO DA VELA;

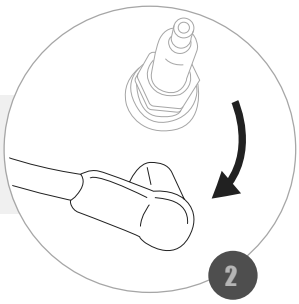

REMOVE ANY DIRT AROUND THE SPARK PLUG;
REMUEVA CUALQUIER TIPO DE SUCIEDAD ALREDEDOR DE LA BUJÍA;
REMOVA QUALQUER SUJEIRA EXISTENTE AO REDOR DA VELA;

REMOVE THE SPARK PLUG USING AN APPROPRIATE WRENCH;
RETIRE LA BUJÍA UTILIZANDO UNA LLAVE APROPIADA;
RETIRE A VELA UTILIZANDO UMA CHAVE APROPRIADA;

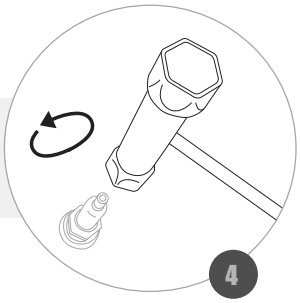

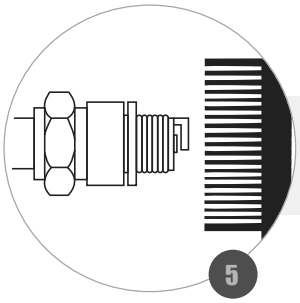

REMOVE DIRT FROM THE ELECTRODE WITH A STEEL BRUSH;
REMUEVA LA SUCIEDAD DEL ELECTRODO CON UN CEPILLO DE ACERO;
REMOVA A SUJEIRA DO ELETRODO COM UMA ESCOVA DE AÇO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

WHEN THE ELECTRODES ARE WORN OR THE INSULATION IS CRACKED, REPLACE THE SPARK PLUG / BLEACHING OR BLACKENING OF THE SPARK PLUG INSULATION MAY BE CAUSED BY IMPROPER ADJUSTMENTS OF THE ENGINE OR IMPROPER USE OF THE SPARK PLUG.

CUANDO LOS ELECTRODOS ESTÁN GASTADOS O EL AISLANTE ESTÁ AGRIETADO, CAMBIE LA BUJÍA / EL BLANQUEAMIENTO O ENNEGRECIMIENTO DEL AISLANTE DE LA BUJÍA PUEDE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRECTOS EN EL MOTOR O USO DE LA BUJÍA INCORRECTA.

QUANDO OS ELETRODOS ESTIVEREM GASTOS OU O ISOLANTE ESTIVER RACHADO, TROQUE A VELA / O BRANQUEAMENTO OU ENEGRECIMENTO DO ISOLANTE DA VELA PODE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRETOS NO MOTOR OU USO DA VELA INCORRETA.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (34/56) 222/515

CLEANING THE SPARK PLUG / *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- II

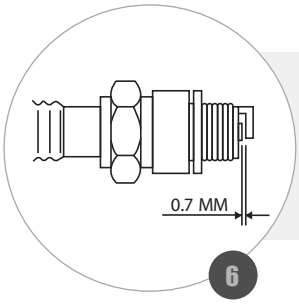

CHECK THE SPACING BETWEEN THE ELECTRODE AND THE SPARK PLUG. IT MUST BE 0,6 AND 0,7 mm;
VERIFIQUE EL ESPACIAMIENTO ENTRE EL ELECTRODO Y LA BUJÍA. ESTE DEBE ESTAR ENTRE 0,6 Y 0,7 mm;
VERIFIQUE O ESPAÇAMENTO ENTRE O ELETRODO E A VELA, CORRIJA-O SE NECESSÁRIO DEIXANDO ENTRE 0,6 E 0,7 mm;

REINSTALL THE SPARK PLUG MANUALLY BY USING YOUR HAND AND THREADING ONLY WHAT IS NECESSARY;
REINSTALE LA BUJÍA MANUALMENTE, ROSCANDO SOLO LO NECESARIO;
REINSTALE A VELA MANUALMENTE, ROSQUEANDO APENAS O NECESSÁRIO;

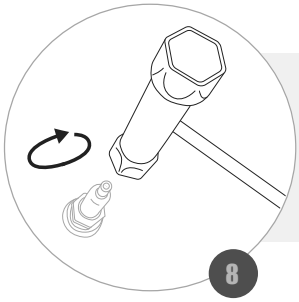

AFTER SETTING THE SPARK PLUG, TIGHTEN WITH A WRENCH ABOUT 1/8 TO 1/4 TURN;
DESPUÉS DE ASENTAR LA BUJÍA, APRIETE CON LA LLAVE ALREDEDOR DE 1/8 A 1/4 DE VUELTA;
APÓS ASSENTAR A VELA, APERTE COM A CHAVE EM TORNO DE 1/8 A 1/4 DE VOLTA;

REPLACE THE SPARK PLUG ;
VUELVA A COLOCAR LA PIPA DE LA VELA;
RECOLOQUE O CACHIMBO DA VELA;

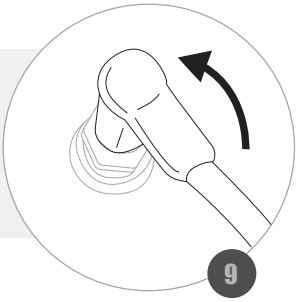

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

A LOOSE SPARK PLUG CAN OVERHEAT AND DAMAGE THE ENGINE / OVER TIGHTENING THE SPARK PLUG CAN DAMAGE THE THREADS IN THE CYLINDER HEAD.

UNA BUJÍA FLOJA PUEDE CAUSAR CALENTAMIENTO DEL MOTOR Y DAÑAR EL MOTOR / UNA BUJÍA MUY APRETADA PUEDE DAÑAR LA ROSCA DEL CABEZOTE DEL MOTOR.

UMA VELA FROUXA PODE CAUSAR AQUECIMENTO E DANIFICAR O MOTOR / UMA VELA MUITO APERTADA PODE DANIFICAR A ROSCA DO CABEÇOTE DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (35/56) 223/515

CHANGING THE SPARK PLUG / *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- I

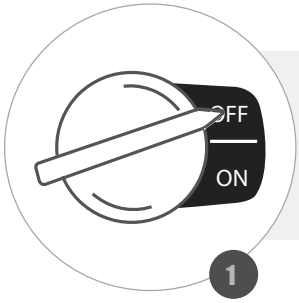

TURN OFF THE ENGINE AND ALLOW TO COOL;
APAGUE EL MOTOR Y ESPERE HASTA QUE SE ENFRÍE;
DESLIGUE O MOTOR E AGUARDE ESFRIAR;

DISCONNECT THE SPARK PLUG PROTECTION;
DESCONECTE LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
DESCONECTE O CACHIMBO DA VELA;

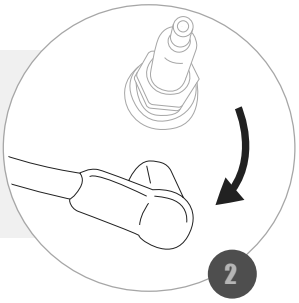

REMOVE ANY DIRT AROUND THE SPARK PLUG;
REMUEVA CUALQUIER TIPO DE SUCIEDAD ALREDEDOR DE LA BUJÍA;
REMOVA QUALQUER SUJEIRA EXISTENTE AO REDOR DA VELA;

REMOVE THE SPARK PLUG USING AN APPROPRIATE WRENCH;
RETIRE LA BUJÍA UTILIZANDO UNA LLAVE APROPIADA;
RETIRE A VELA UTILIZANDO UMA CHAVE APROPRIADA;

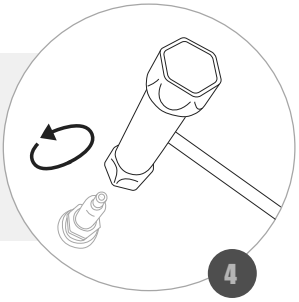

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CORRECT SPACING BETWEEN THE ELECTRODE AND THE SPARK PLUG IS 0.6 AND 0.7 mm, IF NECESSARY ADJUST.

EL ESPACIAMIENTO CORRECTO ENTRE EL ELECTRODO Y LA VELA ES DE 0,6 Y 0,7 mm, SI ES NECESARIO REALIZAR EL AJUSTE.

O ESPAÇAMENTO CORRETO ENTRE O ELETRODO E A VELA É DE 0,6 E 0,7 mm, SE NECESSÁRIO REALIZE O AJUSTE.

CHANGING THE SPARK PLUG / *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- II

REINSTALL THE NEW SPARK PLUG BY USING YOUR HAND, THREADING ONLY WHAT IS NECESSARY;
INSTALE LA NUEVA BUJÍA MANUALMENTE, ROSCANDO SOLO LO NECESARIO;
REINSTALE A VELA NOVA MANUALMENTE, ROSQUEANDO APENAS O NECESSÁRIO;

AFTER SETTING THE SPARK PLUG, TIGHTEN WITH A WRENCH GIVING A 1/4 TURN;
DESPUÉS DE ASENTAR LA BUJÍA, APRIETE CON UNA LLAVE HASTA 1/4 DE VUELTA;
APÓS ASSENTAR A VELA, APERTE COM A CHAVE ATÉ 1/4 VOLTA;

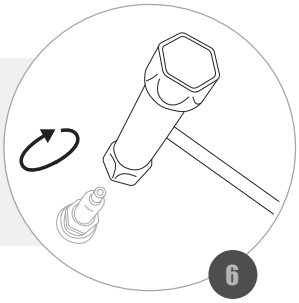

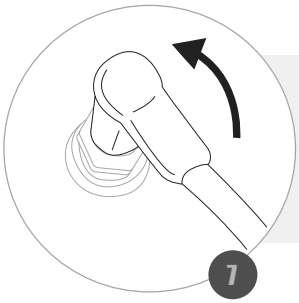

REINSTALL THE SPARK PLUG PROTECTION ;
VUELVA A COLOCAR LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
RECOLOQUE O CACHIMBO DA VELA;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

BLEACHING OR BLACKENING OF THE SPARK PLUG INSULATION MAY BE CAUSED BY IMPROPER ADJUSTMENTS TO THE ENGINE OR IMPROPER USE OF THE SPARK PLUG.

EL BLANQUEAMIENTO O ENNEGRECIMIENTO DEL AISLANTE DE LA BUJÍA PUEDE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRECTOS EN EL MOTOR O USO DE LA BUJÍA INCORRECTA.

O BRANQUEAMENTO OU ENEGRECIMENTO DO ISOLANTE DA VELA PODE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRETOS NO MOTOR OU USO DA VELA INCORRETA.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (37/56) 225/515

AIR FILTER MAINTENANCE / *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE /* MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - I

MOVE THE CHOKE LEVER TO THE CLOSED;
MUEVA LA PALANCA DEL AHOGAMIENTO CERRADO;
MOVA A ALAVANCA DO AFOGADOR PARA FECHADO;

REMOVE THE COVER (COVER) FROM THE AIR FILTER;
QUITE LA CUBIERTA (CUBIERTA) DEL FILTRO DE AIRE;
REMOVA A TAMPA (COBERTURA) DO FILTRO DE AR;

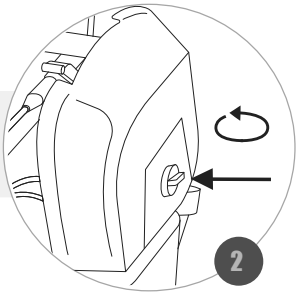

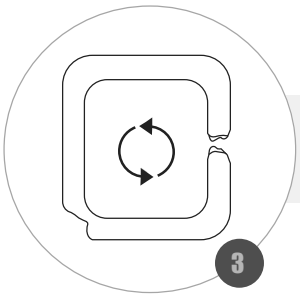

REMOVE THE FILTER ELEMENT AND REPLACE IT IF IT IS DAMAGED;
QUITE EL ELEMENTO FILTRANTE Y CÁMBIELO SI ESTÁ DAÑADO;
REMOVA O ELEMENTO FILTRANTE E TROQUE-O SE ESTIVER DANIFICADO;

IN CASE OF REUSE, WASH THE ELEMENT WITH WARM WATER AND SOAP OR NON-FLAMMABLE SOLVENT;
EN CASO DE REUTILIZACIÓN, LAVE EL ELEMENTO CON AGUA TIBIA Y JABÓN O DISOLVENTE NO INFLAMABLE;
EM CASO DE REUTILIZAÇÃO, LAVE O ELEMENTO COM ÁGUA MORNA E SABÃO OU SOLVENTE NÃO INFLAMÁVEL;

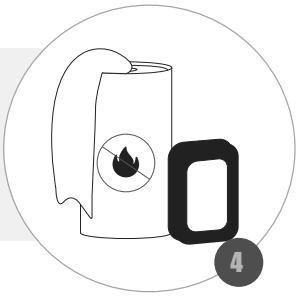

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

WHEN OPERATING THE MOTOR IN DUSTY ÁREAS, CLEAN THE AIR FILTER MORE OFTEN THAN SPECIFIED / BE CAREFUL NOT TO LET DIRT GET INTO THE AIR DUCT CONNECTS TO THE CARBURETOR / DUST ACCUMULATED IN THE AIR FILTER WILL REDUCE ENGINE EFFICIENCY. INCREASE FUEL CONSUMPTION AND ALLOW ABRASIVE PARTICLES TO PENETRATE THE ENGINE.

AL OPERAR EL MOTOR EN ÁREAS POLVORIENTAS, LIMPIE EL FILTRO DE AIRE CON MÁS FRECUENCIA DE LO ESPECIFICADO / TENGA CUIDADO DE NO DEJAR ENTRAR SUCIEDAD EN EL CONDUCTO DE AIRE QUE SE CONECTA AL CARBURADOR / EL POLVO ACUMULADO EN EL FILTRO DE AIRE REDUCIRÁ LA EFICIENCIA DEL MOTOR MOTOR. AUMENTAR EL CONSUMO DE COMBUSTIBLE Y PERMITIR QUE LAS PARTÍCULAS ABRASIVAS PUEDAN ENTRAR EN EL MOTOR.

AO OPERAR O MOTOR EM ÁREAS EMPOEIRADAS, LIMPE O FILTRO DE AR COM MAIS FREQUÊNCIA DO QUE ESPECIFICADO / TENHA CUIDADO PARA NÃO DEIXAR ENTRAR SUJEIRA NO DUTO DE AR QUE LIGA-SE AO CARBURADOR/ O PÓ ACUMULADO NO FILTRO DE AR IRÁ REDUZIR A EFICIÊNCIA DO MOTOR. AUMENTAR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E PERMITIR QUE AS PARTÍCULAS ABRASIVAS POSSAM PENETRAR NO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (38/56) 226/515

AIR FILTER MAINTENANCE / *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE /* MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - II

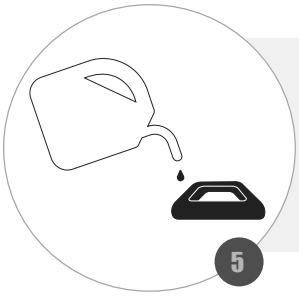

WAIT FOR THE ELEMENT TO DRY AND MOISTEN IT WITH CLEAN ENGINE OIL. THEN IT MUST BE SQUEEZED TO REMOVE THE EXCESS OIL;
ESPERE A QUE EL ELEMENTO SE SEQUE Y HUMEDEZCA CON ACEITE DE MOTOR LIMPIO. A CONTINUACIÓN, SE DEBE EXPRIMIRLO PARA RETIRAR EL EXCESO DE ACEITE;
ESPERE O ELEMENTO SECAR E UMEDEÇA-O COM ÓLEO DE MOTOR LIMPO. EM SEGUIDA DEVE-SE ESPREMÊ-LO PARA RETIRAR O EXCESSO DE ÓLEO;

WITH A DAMP CLOTH, REMOVE ANY DIRT FROM THE FILTER COVER;
CON UN PAÑO HÚMEDO, RETIRE TODA LA SUCIEDAD DE LA CUBIERTA DEL FILTRO;
COM UM PANO ÚMIDO, REMOVA TODA A SUJEIRA DA COBERTURA DO FILTRO;

REINSTALL THE FILTER ELEMENT;
VUELVA A COLOCAR EL ELEMENTO FILTRANTE;
RECOLOQUE O ELEMENTO FILTRANTE;

REINSTALL AND RESEAT THE FILTER COVER;
VUELVA A COLOCAR Y VUELVA A COLOCAR LA CUBIERTA DEL FILTRO;
RECOLOQUE E REAPERTE A COBERTURA DO FILTRO;

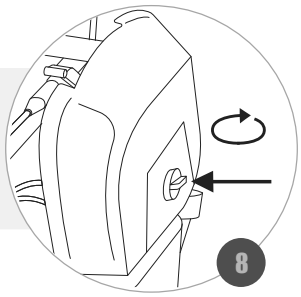

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

OPERATING THE ENGINE WITHOUT THE AIR FILTER OR DIRTY AIR FILTER WILL CAUSE DIRT TO ENTER THE ENGINE, CAUSING PREMATURE WEAR / NEVER USE A BRUSH TO REMOVE DIRT.

FUNCIONAR EL MOTOR SIN EL FILTRO DE AIRE O CON EL FILTRO DE AIRE SUCIO HARÁ QUE LA SUCIEDAD ENTRE EN EL MOTOR, CAUSANDO DESGASTE PREMATURO / NUNCA UTILICE CEPILLOS PARA REMOVER SUCIEDADES.

FUNCIONAR O MOTOR SEM O FILTRO DE AR OU COM FILTRO DO AR SUJO IRÁ FAZER COM QUE A SUJEIRA ENTRE NO MOTOR, CAUSANDO DESGASTE PREMATURO / NUNCA UTILIZE ESCOVA PARA REMOVER SUJEIRAS.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (39/56) 227/515

CHANGING THE FUEL FILTER / *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - I

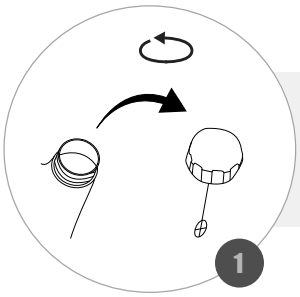

REMOVE THE FUEL TANK CAP;
RETIRE LA TAPA DEL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
REMOVA A TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;

DRAIN ALL FUEL FROM THE TANK;
BAJE TODO EL COMBUSTIBLE DEL TANQUE;
ESGOTE TODO O COMBUSTÍVEL DO TANQUE;

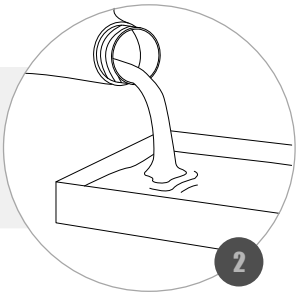

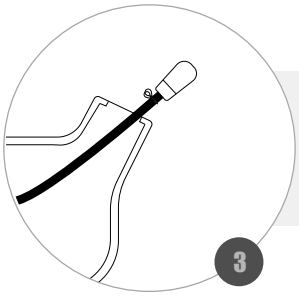

WITH THE AID OF A HOOK, REMOVE THE FUEL FILTER OUT OF THE TANK;
CON AYUDA DE UN GANCHO, RETIRE EL FILTRO DE COMBUSTIBLE FUERA DEL TANQUE;
COM AUXÍLIO DE UM GANCHO, RETIRE O FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FORA DO TANQUE;

CAREFULLY REMOVE IT FROM THE HOSE AND REPLACE WITH A NEW ONE;
QUÍTELO CUIDADOSAMENTE DE LA MANGUERA Y SUSTITUYA POR UNO NUEVO:
REMOVA-O CUIDADOSAMENTE DA MANGUEIRA E SUBSTITUA POR UM NOVO;

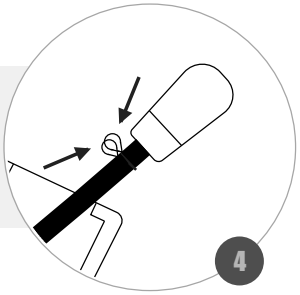

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CLOGGED FILTER CAUSES DIFFICULTY IN STARTING OR ABNORMALITIES IN ENGINE PERFORMANCE.

EL FILTRO TAPADO CAUSA DIFICULTAD EN EL ARRANQUE O ANORMALIDADES EN EL RENDIMIENTO DEL MOTOR.

O FILTRO ENTUPIDO CAUSARÁ DIFICULDADE NA PARTIDA OU ANORMALIDADES NO DESEMPENHO DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (40/56) 228/515

CHANGING THE FUEL FILTER / *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - II

REINSTALL IT INSIDE THE TANK;
VUELVA A COLOCAR DENTRO DEL TANQUE;
RECOLOQUE-O DENTRO DO TANQUE;

FILL THE TANK WITH FUEL (MIX);
COMPLETE EL TANQUE CON COMBUSTIBLE (MEZCLA);
COMPLETE O TANQUE COM COMBUSTÍVEL (MISTURA);

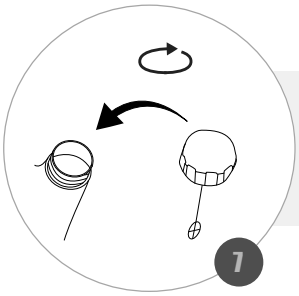

REINSTALL THE TANK CAP BY TIGHTENING;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA DEL TANQUE ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA DO TANQUE ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CLOGGED FILTER CAUSES DIFFICULTY IN STARTING OR ABNORMALITIES IN ENGINE PERFORMANCE / ENGINE OPERATION WITHOUT THE FUEL FILTER CAN CAUSE COMPONENT DAMAGE.

EL FILTRO TAPADO CAUSA DIFICULTAD EN EL ARRANQUE O ANORMALIDADES EN EL RENDIMIENTO DEL MOTOR / FUNCIONAMIENTO DEL MOTOR SIN EL FILTRO DE COMBUSTIBLE PUEDE CAUSAR DAÑOS A LOS COMPONENTES.

O FILTRO ENTUPIDO CAUSARÁ DIFICULDADE NA PARTIDA OU ANORMALIDADES NO DESEMPENHO DO MOTOR. FUNCIONAR O MOTOR SEM O FILTRO DE COMBUSTÍVEL PODERÁ CAUSAR DANOS AOS COMPONENTES.

IDLE ADJUSTMENT / *REGULAJE DE LA MARCHA LENTA* **/** REGULAGEM DA MARCHA LENTA

RUN THE ENGINE AND LET IT WARM;
FUNCIONE EL MOTOR Y DÉJELO CALENTAR;
FUNCIONE O MOTOR E DEIXE-O AQUECER;

KEEP ENGINE AT IDLE;
MANTENGA EL MOTOR EN MARCHA LENTA;
MANTENHA O MOTOR NA MARCHA LENTA;

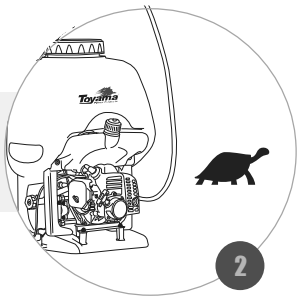

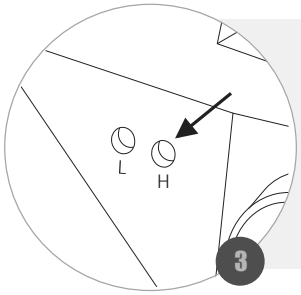

TURN THE MAIN ADJUSTING SCREW (H) CAREFULLY CLOCKWISE UNTIL IT STOPS. THEN TURN 1 1/2 TURN COUNTERCLOCKWISE;
GIRAR EL TORNILLO DE AJUSTE PRINCIPAL (H) CON CUIDADO EN SENTIDO HORARIO, HASTA EL RESPALDO. DESPUÉS GIRAR 1 1/2 VUELTA EN SENTIDO CONTRARIO A LAS AGUJAS DEL RELOJ;
GIRAR O PARAFUSO DE REGULAGEM PRINCIPAL (H) COM CUIDADO EM SENTIDO HORÁRIO, ATÉ O ENCOSTO. DEPOIS GIRAR 1 1/2 VOLTA EM SENTIDO ANTI-HORÁRIO;

TURN THE IDLE ADJUSTMENT SCREW (L) CAREFULLY CLOCKWISE UNTIL IT STOPS. THEN TURN 1 TURN COUNTERCLOCKWISE;
GIRAR EL TORNILLO DE REGULACIÓN DE LA MARCHA LENTA (L) CON CUIDADO EN SENTIDO HORARIO, HASTA EL RESPALDO. DESPUÉS GIRE 1 VUELTA EN SENTIDO CONTRARIO A LAS AGUJAS DEL RELOJ;
GIRAR O PARAFUSO DE REGULAGEM DA MARCHA LENTA (L) COM CUIDADO EM SENTIDO HORÁRIO, ATÉ O ENCOSTO. DEPOIS GIRAR 1 VOLTA EM SENTIDO ANTI-HORÁRIO

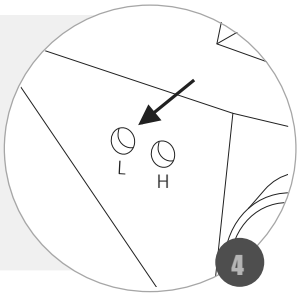

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

BEWARE OF HOT ENGINE PARTS / IF THE ENGINE RUNS OUT OF REGULATION, IT MAY CAUSE IRREVERSIBLE DAMAGE TO THE COMPONENTS / INCREASED FUEL CONSUMPTION IS ASSOCIATED WITH DEREGULATION OF THE ENGINE SPEED.

CUIDADO CON LAS PARTES CALIENTES DEL MOTOR / SI EL MOTOR FUNCIONA FUERA DE LA REGULACIÓN, PUEDE SUFRIR DAÑOS IRREVERSIBLES A LOS COMPONENTES / EL AUMENTO EN EL GASTO DE COMBUSTIBLE ESTÁ ASOCIADO A LA DESREGULACIÓN DE LA MARCHA DEL MOTOR.

CUIDADO COM AS PARTES QUENTES DO MOTOR / SE O MOTOR OPERAR FORA DA REGULAGEM, PODERÁ SOFRER DANOS IRREVERSÍVEIS AOS COMPONENTES / O AUMENTO NO GASTO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ ASSOCIADO A DESREGULAGEM DA MARCHA DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (42/56) 230/515

PUTTING GREASE FOR PUMP LUBRICATION / *COLOCANDO GRASA PARA LUBRIFICAR LA BOMBA /* INSERINDO GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA

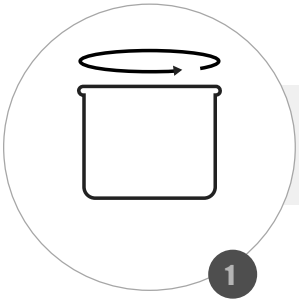

UNSCREW THE GREASE CUP;
DESROSCAR EL VASO DE GRASA;
DESROSQUEIE O COPO DE GRAXA;

FILL THE BEAKER WITH GREASE;
COMPLETE EL VASO CON GRASA;
COMPLETE O COPO COM GRAXA;

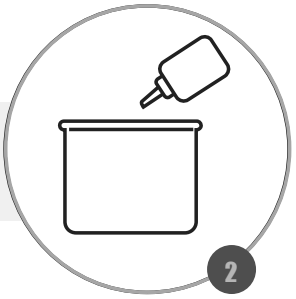

SCREW THE GLASS FIRMLY;
ROSQUE CON FIRMEZA EL VASO;
ROSQUEIE FIRMEMENTE O COPO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

OPERATING THE EQUIPMENT WITHOUT GREASE CAN CAUSE IRREVERSIBLE DAMAGE TO THE PUMP / CHECK THE GREASE LEVEL PERIODICALLY.

OPERAR EL EQUIPO SIN GRASA PUEDE CAUSAR DAÑOS IRREVERSIBLES A LA BOMBA / COMPROBAR EL NIVEL DE GRASA PERIÓDICAMENTE.

OPERAR O EQUIPAMENTO SEM GRAXA PODE CAUSAR DANOS IRREVERSÍVEIS A BOMBA / VERIFIQUE O NÍVEL DE GRAXA PERIODICAMENTE.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (43/56) 231/515

CLEANING THE CHEMICAL TANK / *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- I

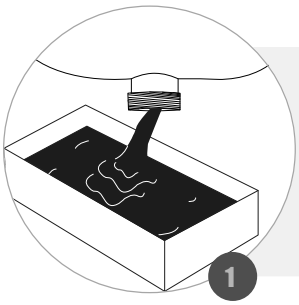

AFTER USE, DRAIN THE REMAINING CHEMICAL SOLUTION INTO A SUITABLE CONTAINER;
DESPUÉS DEL USO, AGOTE LA SOLUCIÓN QUÍMICA QUE QUEDA EN UN RECIPIENTE ADECUADO;
APÓS O USO, ESGOTE A SOLUÇÃO QUÍMICA QUE RESTOU EM UM RECIPIENTE ADEQUADO;

PLACE APPROXIMATELY 3 LITERS OF CLEAN WATER IN THE CHEMICAL TANK;
COLOQUE APROXIMADAMENTE 3 LITROS DE AGUA LIMPIA EN EL TANQUE QUÍMICO;
COLOQUE APROXIMADAMENTE 3 LITROS DE ÁGUA LIMPA NO TANQUE QUÍMICO;

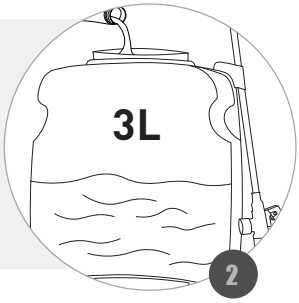

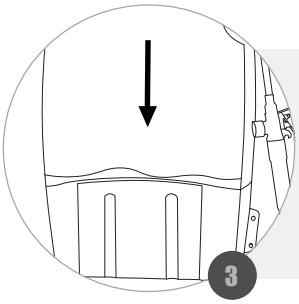

RUN AND USE THE EQUIPMENT UNTIL ALL WATER IN THE TANK HAS RUN OUT;
FUNCIONE Y UTILICE EL EQUIPO HASTA AGOTAR TODA EL AGUA DEL TANQUE;
FUNCIONE E UTILIZE O EQUIPAMENTO ATÉ ESGOTAR TODA A ÁGUA DO TANQUE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

CLEANING THE CHEMICAL TANK / *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- II

DRY THE INSIDE OF THE TANK AND THE NOZZLES AND SPRAY TUBES;
SEQUE EL INTERIOR DEL TANQUE Y LAS BOQUILLAS Y TUBOS PULVERIZADORES;
SEQUE O INTERIOR DO TANQUE E OS BICOS E TUBOS PULVERIZADORES;

CLEAN THE BREATHER HOLES;
LIMPIE LOS ORIFICIOS DEL RESPIRADERO;
LIMPE OS FUROS DO RESPIRO:

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

PBE AWARE OF WHERE THE JET WILL BE DIRECTED WITH WATER, THIS JET STILL CONTAINS CHEMICAL RESIDUES.
EEN EL LUGAR DONDE SE DIRIJA EL CHORRO CON AGUA, ESTE CHORRO TODAVÍA CONTIENE RESIDUOS QUÍMICOS.
ATENTE-SE AO LOCAL ONDE SERÁ DIRECIONADO O JATO COM ÁGUA, ESTE JATO AINDA CONTÉM RESÍDUOS QUÍMICOS.

CLEANING THE CHEMICAL TANK FILTER / *LIMPIEZA DEL FILTRO DEL TANQUE QUIMICO / LIMPEZA DO FILTRO DO TANQUE QUÍMICO*

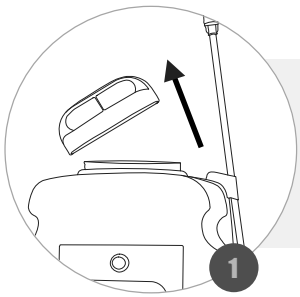

REMOVE THE CAP FROM THE CHEMICAL TANK;
QUITE LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO;
REMOVA A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO;

REMOVE THE FILTER;
QUITE EL FILTRO;
REMOVA O FILTRO;

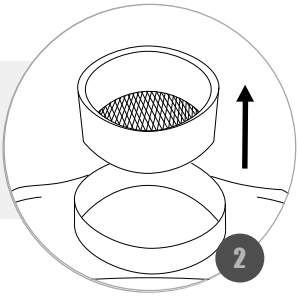

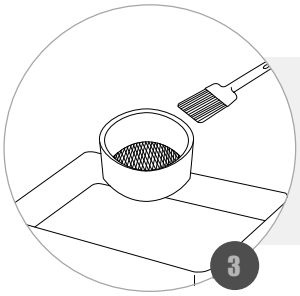

WASH THE FILTER WITH CLEAN WATER, A BRUSH CAN BE USED TO REMOVE DIRT;
LAVE EL FILTRO CON AGUA LIMPIA, UN CEPILLO SE PUEDE UTILIZAR PARA QUITAR LAS SUCIEDADES;
LAVE O FILTRO COM ÁGUA LIMPA, UM PINCEL PODE SER USADO PARA REMOVER AS SUJEIRAS;

REPLACE THE FILTER;
VUELVA A COLOCAR EL FILTRO;
RECOLOQUE O FILTRO;

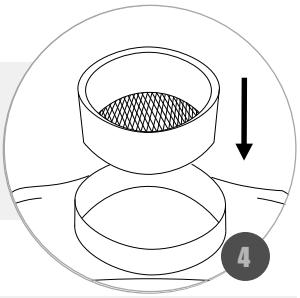

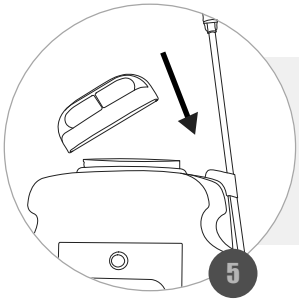

REPLACE CHEMICAL TANK CAP BY TAPPING FIRMLY;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

STORAGE / *ALMACENAMIENTO /* ARMAZENAMENTO- I

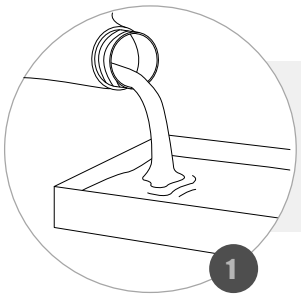

REMOVE ALL FUEL AND CLEAN THE FUEL TANK;
RETIRE TODO EL COMBUSTIBLE Y REALICE LA LIMPIEZA DEL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
REMOVA TODO O COMBUSTÍVEL E REALIZE A LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;

CHECK THE CONDITION OF THE FUEL FILTER AND REPLACE IF NECESSARY;
VERIFIQUE LA CONDICIÓN DEL FILTRO DE COMBUSTIBLE Y CÁMBIELO SI ES NECESARIO;
VERIFIQUE A CONDIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL E TROQUE-O SE NECESSÁRIO;

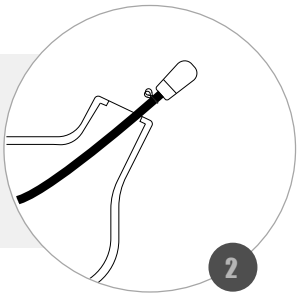

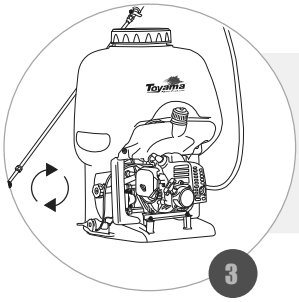

LEAVE ENGINE RUNNING UNTIL ALL CARBURETOR FUEL IS EXHAUSTED;
DEJAR EL MOTOR FUNCIONANDO HASTA AGOTAR TODO EL COMBUSTIBLE DEL CARBURADOR;
DEIXAR O MOTOR FUNCIONANDO ATÉ ESGOTAR TODO O COMBUSTÍVEL DO CARBURADOR;

CLEAN THE AIR FILTER OR REPLACE IT IF NECESSARY;
REALICE LA LIMPIEZA DEL FILTRO DE AIRE O EL CAMBIO DEL MISMO SI ES NECESARIO;
REALIZE A LIMPEZA DO FILTRO DE AR OU A TROCA DO MESMO SE NECESSÁRIO;

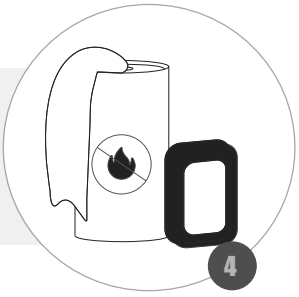

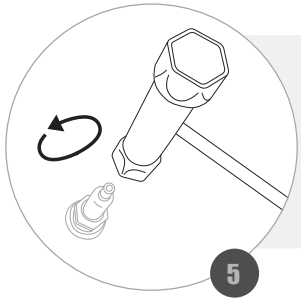

REMOVE THE SPARK PLUG, PUT ABOUT 5ml OF CLEAN ENGINE OIL INTO THE CYLINDER;
RETIRE LA BUJÍA, COLOQUE CERCA DE 5 ml DE ACEITE DE MOTOR LIMPIO DENTRO DEL CILINDRO;
RETIRE A VELA DE IGNIÇÃO, COLOQUE CERCA DE 5ml DE ÓLEO DE MOTOR LIMPO DENTRO DO CILINDRO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (47/56) 235/515

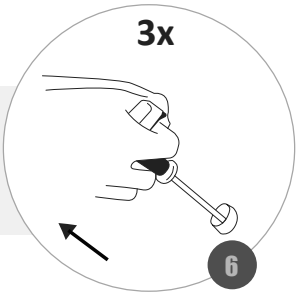

PULL THE STARTING ROPE 2 OR 3 TIMES TO DISTRIBUTE THE OIL;
TIRE DE LA CUERDA DE ARRANQUE 2 O 3 VECES PARA DISTRIBUIR EL ACEITE;
PUXE A CORDA DE PARTIDA 2 OU 3 VEZES PARA DISTRIBUIR O ÓLEO;

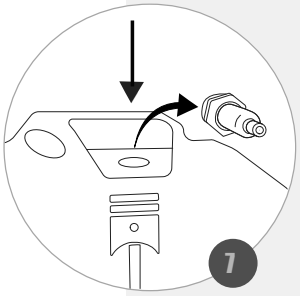

THROUGH THE HOLE OF SPARK PLUG, OBSERVE THE POSITION OF THE PISTON, SLOWLY PULL THE STARTER HANDLE UNTIL THE PISTON REACHES THE HIGHEST POSITION AND LEAVES IT IN THIS POSITION;
A TRAVÉS DEL ORIFICIO DE LA BUJÍA, OBSERVE LA POSICIÓN DEL PISTÓN, TIRE LENTAMENTE DE LA PALANCA DE ARRANQUE HASTA QUE EL PISTÓN ALCANCE LA POSICIÓN MÁS ALTA Y LO DEJE EN ESTA POSICIÓN;
ATRAVÉS DO ORIFÍCIO DA VELA DE IGNIÇÃO, OBSERVE A POSIÇÃO DO PISTÃO, PUXE LENTAMENTE O MANÍPULO DE PARTIDA ATÉ O QUE PISTÃO ATINJA A POSIÇÃO MAIS ALTA E O DEIXE NESTA POSIÇÃO;

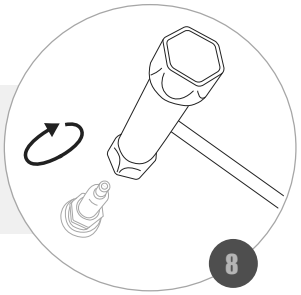

REPLACE THE SPARK PLUG;
VUELVA A COLOCAR LA BUJÍA;
RECOLOQUE A VELA DE IGNIÇÃO;

PERFORM CLEANING AND DRY THE CHEMICAL TANK;
REALICE LA LIMPIEZA Y SEQUE EL TANQUE DE PRODUCTO QUÍMICO;
REALIZE A LIMPEZA E SEQUE O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (48/56) 236/515

STORAGE / *ALMACENAMIENTO /* ARMAZENAMENTO- III

REMOVE THE NOZZLES AND HOSE AND CLEAN THEM;
RETIRE LAS BOQUILLAS Y LA MANGUERA Y LÍMPIELAS;
REMOVA OS BICOS E A MANGUEIRA E LIMPE-OS;

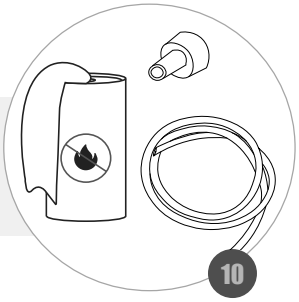

USING A WET CLOTH WITH NON-FLAMMABLE SOLVENT, CLEAN THE METAL PARTS OF THE ENGINE;
CON UN PAÑO HUMEDECIDO CON SOLVENTE NO INFLAMABLE, LIMPIE LAS PARTES METALICAS DEL MOTOR;
COM UM PANO UMEDECIDO EM SOLVENTE NÃO INFLAMÁVEL, LIMPE AS PARTES METÁLICAS DO MOTOR;

COVER THE EQUIPMET AND STORE IT IN A DRY AND VENTILATED PLACE;
CUBRA EL EQUIPO Y LO ALMACENE EN UN LUGAR SECO Y VENTILADO;
CUBRA O EQUIPAMENTO E O ARMAZENE EM LOCAL SECO E VENTILADO;

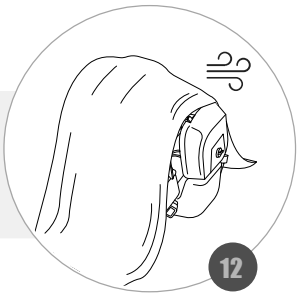

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

AVOID AREAS FOR STORAGE IN HUMID ENVIRONMENTS AS HUMIDITY CONTRIBUTES TO RUST AND CORROSION / AVOID ANY AREA WITH ELEMENTS THAT PRODUCE ELECTRIC SPARKS / ALWAYS LEAVE THE EQUIPMENT ON LEVEL GROUND.
EVITE ÁREAS PARA ALMACENAMIENTO EN AMBIENTES HÚMEDOS, PUES LA HUMEDAD CONTRIBUYE A LA APARICIÓN DE ÓXIDO Y CORROSIÓN / EVITE CUALQUIER ÁREA CON ELEMENTOS QUE PRODUZCAN CHISPAS ELÉCTRICAS / DEJE EL EQUIPO SIEMPRE EN PISO LLANO.
EVITE ÁREAS PARA ESTOCAGEM EM AMBIENTES ÚMIDOS, POIS A UMIDADE CONTRIBUI PARA O APARECIMENTO DE FERRUGEM E CORROSÃO / EVITE QUALQUER ÁREA COM ELEMENTOS QUE PRODUZAM FAÍSCAS ELÉTRICAS / DEIXE O EQUIPAMENTO SEMPRE EM PISO NIVELADO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (49/56) 237/515

TRANSPORT / *TRANSPORTE /* TRANSPORTE

IF ENGINE IS RUNNING, WAIT AT LEAST 15 MINUTES FOR COOLING;
SI EL MOTOR ESTÁ EN FUNCIONAMIENTO, ESPERE AL MENOS 15 MINUTOS PARA ENFRIAR;
CASO O MOTOR ESTEJA EM OPERAÇÃO, AGUARDE AO MENOS 15 MINUTOS ATÉ RESFRIAR:

DRAIN THE ENTIRE CONTENTS OF THE CHEMICAL TANK;
DRENAR TODO EL CONTENIDO DEL TANQUE QUÍMICO;
DRENE TODO O CONTEÚDO DO TANQUE QUÍMICO;

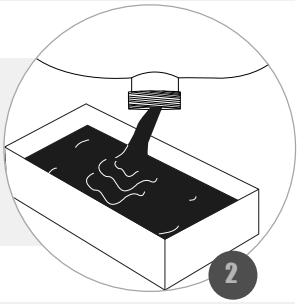

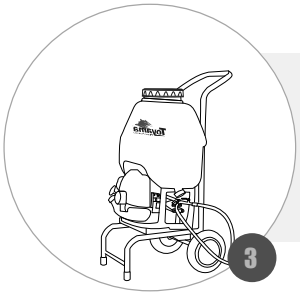

ALLOCATE IT LEVEL TO PREVENT FUEL SPILLS;
ALÉJELO DE FORMA NIVELADA, A FIN DE EVITAR DERRAMES DE COMBUSTIBLE;
ALOQUE-O DE FORMA NIVELADA, AFIM DE EVITAR DERRAMAMENTOS DE COMBUSTÍVEL:

SECURELY FASTEN IT TO PREVENT DAMAGE;
SUJETE DE FORMA CORRECTA PARA EVITAR AVERÍAS;
PRENDA-O DE FORMA CORRETA DE FORMA A EVITAR AVARIAS;

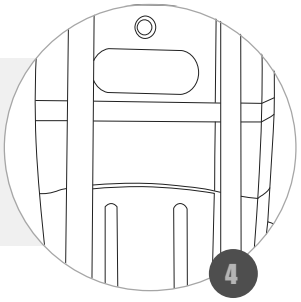

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

HOT ENGINE CAN BURN YOU AND IGNITE SOME MATERIALS / IN CASE OF GASOLINE LEAKAGE, CLEAN IT IMMEDIATELY TO AVOID EXPLOSIONS / NEVER CARRY THE MOTOR LYING DOWN OR UPSIDE DOWN / TRANSPORTING THE EQUIPMENT WITH PRODUCTS IN THE TANK CAN CAUSE LEAKS / IN CASE OF CONTACT WITH CHEMICALS CONSULT YOUR DOCTOR IMMEDIATELY.
EL MOTOR CALIENTE PUEDE QUEMARLO Y TAMBIÉN INFLAMAR ALGUNOS MATERIALES / EN CASO DE FUGAS DE GASOLINA, LÍMPIELO INMEDIATAMENTE PARA EVITAR EXPLOSIONES / NUNCA TRANSPORTE EL MOTOR ACOSTADO O DE CABEZA / TRANSPORTAR EL EQUIPO CON PRODUCTOS EN EL TANQUE PUEDE OCASIONAR FUGAS / EN CASO DE CONTACTO CON PRODUCTOS QUÍMICOS, CONSULTE INMEDIATAMENTE AL MÉDICO.
O MOTOR QUENTE PODE QUEIMÁ-LO E TAMBÉM INFLAMAR ALGUNS MATERIAIS / EM CASO DE VAZAMENTO DE GASOLINA, LIMPE-O IMEDIATAMENTE AFIM DE EVITAR EXPLOSÕES / NUNCA TRANSPORTE O MOTOR DEITADO OU DE PONTA CABEÇA / TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO COM PRODUTOS NO TANQUE PODE OCASIONAR VAZAMENTOS / EM CASO DE CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS CONSULTE IMEDIATAMENTE O MÉDICO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (50/56) 238/515

WARRANTY TERM

This product is guaranteed against defects in material and workmanship for a legal period of three (3) months from the date of issue of the respective Sales Invoice. We undertake to repair or replace, within the period mentioned, free of charge, parts that are recognized by the Technical Department as defective, upon approval of the Warranty Request.

This warranty is limited and non-transferable, valid only for the first purchaser and covers only the product, all damages and losses resulting from misuse of the equipment are excluded. Any freight/ insurance and other costs will be borne by the buyer.

The following shall be excluded from the guarantee:

• Defects caused by use not in accordance with the instructions contained in the Owner's Manual; accidents (falling, fire, etc.); use of non-original parts and repairs and / or maintenance carried out by unauthorized workshops and / or technicians.

• Spare parts and natural maintenance such as spark plugs, lubricants, filters, fuel cap, starting cord, handles, seals, gaskets, safety devices and similar items.

• Parts that suffer from natural wear and tear due to friction such as piston, cylinder, piston rings, bearings, pins, rollers, connecting rod, crankshaft, springs, bushings, rotor and mechanical seals.

• Violated products.

• Products whose Certificate of Warranty is incorrectly filled in and / or without the Sales Invoice number.

NOTE: A breakdown during the warranty period does not entitle the buyer to stop payment, or discounts.

IMPORTANT: Keep the Sales Invoice, the Product Warranty Certificate and present them when you need technical assistance.

ATTENTION: Read the owner's instruction manual and all warnings of danger and attention before operating the equipment.

Toyama®
Power Products

TERMINO DE GARANTIA

Este producto está garantizado contra defectos de material y fabricación por un periodo legal de 3 (tres) meses a partir de la fecha de emisión de la factura de venta. Nos comprometemos a reparar y/o cambiar, dentro del plazo mencionado, gratuitamente, piezas que sean reconocidas por el Departamento Técnico como defectuosas, mediante la aprobación de la solicitud de garantía.

Esta garantía es limitada e intransferible, valida solamente para el primer comprador y cubre únicamente el producto, quedan excluidos todos los daños y perjuicios derivados del mal uso del equipamiento. Los eventuales gastos de flete/seguro y otros correrán por cuenta del comprador.

Quedan excluidos de la garantía:

● Defectos provocados por uso en desacuerdo con las instrucciones contenidas en el manual del usuario; accidentes (caída, fuego, etc.); utilización de piezas no originales o reparos y/o mantenimientos realizados por talleres y/o técnicos no autorizados.

● Piezas de reposición y mantenimiento natural como, bujías, lubricantes, filtros, tapa de combustible, cuerda de arranque, conjunto de arranque, manubrios, retenedores, juntas, barras, coreas, lanzas, picos, pistolas, anillos o-ring, empaques, turbinas(ventilador), dispositivos de seguridad y ítems similares.

● Piezas que sufren de desgaste natural con el uso debido a la fricción, como, pistón, cilindro, anillos del pistón, mancales, pinos, rodillos, biela, cigüeñal, válvula, muelles, tochos, cojinetes, tubos, engranajes(piñón) y embrague.

● Productos violados.

● Productos cuyo certificado de garantía este llenado de manera incorrecta y/o sin el número de la Factura de compra.

NOTA: Una avería durante el periodo de garantía no le da el derecho al comprador de interrumpir el pago, y/o descuentos.

IMPORTANTE: Guarde este manual y este certificado en un local seguro, preséntelo cuando necesite de asistencia técnica, en conjunto con el Certificado de Garantía y Factura de compra.

ATENCION: Lea este manual de instrucciones del propietario y todos los avisos de peligro y atención antes de operar el equipamiento

Toyama®
Power Products

TERMO DE GARANTIA

Este produto é garantido contra defeitos de material e de fabricação pelo período legal de 3 (três) meses a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Venda. Comprometemo-nos a reparar ou substituir, dentro do prazo citado, gratuitamente, peças que sejam reconhecidas pelo Departamento Técnico como defeituosas, mediante aprovação da Solicitação de Garantia.

A presente garantia limitada é intransferível, válida somente para o primeiro comprador e cobre unicamente o produto, ficando excluídos quaisquer eventuais danos e prejuízos decorrentes de aplicação do equipamento. Eventuais despesas como frete e/ou seguro entre o domicílio e a Assistência Técnica correrão por conta do comprador.

Ficam excluídos da garantia:

● Defeitos provocados por uso em desacordo com as instruções contidas no Manual do Proprietário; acidentes (queda, fogo, etc.); utilização de peças não originais e consertos e/ou manutenção realizados por oficinas e/ou técnicos não autorizados.

● Peças de reposição e manutenção natural, como velas, lubrificantes, filtros, tampa de combustível, cordão da partida, manípulos, retentores, juntas, dispositivos de segurança e itens similares.

● Peças que sofrem desgaste natural com o uso, devido ao atrito, como pistão, cilindro, anéis de pistão, mancais, pinos, roletes, biela, virabrequim, molas, buchas, rotor e selos mecânicos.

● Produtos violados.

● Produtos cujo Certificado de Garantia esteja preenchido de forma incorreta e/ou sem o número da Nota Fiscal de Venda.

NOTA: Uma avaria durante o período de garantia não dá o direito ao comprador de interromper o pagamento, ou a descontos.

IMPORTANTE: Guarde a Nota Fiscal de Venda, O Certificado de Garantia do produto e apresente-os quando necessitar de assistência técnica.

ATENÇÃO: Leia o Manual de Instruções do proprietário e todos os avisos de perigo e atenção antes de operar o equipamento.

Toyama
Power Products

TY_TS26BN_M_MA_R00

Toyama®
Power Products

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

À Comissão de Licitação da UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO/ VERSÃO	QTDD	VALOR	TOTAL
1	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	Toyama TS26B-N	Toyama	Toyama	01 Unidade	R$ 3.680,00	R$ 3.680,00
4	BTI (Inseticida para controle do mosquito borra-chudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringien-sis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organi-zação Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Validade: 2 anos. Registro ANVISA: 304250171	Crystar XT	Neogen Rogama	Galão 10L	160 Litros	R$ 218,00	R$ 34.880,00

Valor total da proposta de preços: R$ 38.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais)

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- Local de entrega: Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

- Dados bancários da empresa: Banco do Brasil
Agência: 1433-8
Conta-Corrente: 50500-5

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais.

Nos preços unitários e totais relativos aos itens cotados já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

Almirante Tamandaré, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

15.153.524/0001-90
SANIGRAN LTDA.
RUA JACOB GUBAUA, 250
LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stresser
Sócio Administrador

Memorando 19- 5.735/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/01/2024 às 16:22:25

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Boa tarde,

Em relação ao item 01, o equipamento proposto, atende ao descritivo do edital.

Em relação ao item 04, o edital foi claro em descrever as especificações do produto:

“BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com 218,00 34.880,00 2 lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.”

Portanto é necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto “NÃO” atende ao descritivo do edital.

Att,,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/890A-4564-0A84-B5CC e informe o código 890A-4564-0A84-B5CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 890A-4564-0A84-B5CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/01/2024 16:22:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/890A-4564-0A84-B5CC

Memorando 20- 5.735/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 08:42:42

Proposta da empresa Sanigran Ltda

Anexos:

Proposta.pdf

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

À Comissão de Licitação da UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO/ VERSÃO	QTDD	VALOR	TOTAL
1	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	Toyama TS26B-N	Toyama	Toyama	01 Unidade	R$ 3.680,00	R$ 3.680,00
4	BTI (Inseticida para controle do mosquito borra-chudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringien-sis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organi-zação Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Validade: 2 anos. Registro ANVISA: 304250171	Crystar XT	Neogen Rogama	Galão 10L	160 Litros	R$ 218,00	R$ 34.880,00

Valor total da proposta de preços: R$ 38.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais)

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- Local de entrega: Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

- Dados bancários da empresa: Banco do Brasil
Agência: 1433-8
Conta-Corrente: 50500-5

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais.

Nos preços unitários e totais relativos aos itens cotados já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

Almirante Tamandaré, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

15.153.524/0001-90
SANIGRAN LTDA.
RUA JACOB GUBAUA, 250
LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stresser
Sócio Administrador

Memorando 21- 5.735/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 08:43:37

Segue recurso apresentado pela empresa Sanigran Ltda

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Compras_gov_br_O_SITE_DE_COMPRAS_DO_GOVERNO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2023 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SANIGRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, 250, Lamenha Grande, CEP 83507-500, Almirante Tamandaré (PR), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS
A requerente participou da licitação Pregão Eletrônico n° 105/2023 que tem por objeto a aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Ocorre que durante a sessão pública ocorreram ilegalidades que motivaram a necessidade de apresentação do presente recurso administrativo, conforme argumentos de fatos e direito abaixo relacionados.
2. DOS MOTIVOS PARA RECLASSIFICAR A RECORRENTE SANIGRAN LTDA
2.1. DOS MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DA RECUSA DA PROPOSTA E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE
O presente tópico tem como intuito demonstrar que houve equívoco na decisão do pregoeiro que decidiu pela recusa da proposta da recorrente, conforme os seguintes argumentos registrados em ata:
“
Recusa da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, pelo melhor lance de R$ 34.880,0000. Motivo: É necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto “NÃO” atende ao descritivo do edital.
“
Isso porque, essa exigência é considerada ilegal, pois a avaliação e recomendação pela OMS da Cepa não é uma condição legalmente obrigatória, como será detalhado nos quadros a seguir.
2.1.1. DOS MOTIVOS PARA RECLASSIFICAR A RECORRENTE SANIGRAN LTDA
O edital possui a exigência de que o produto deverá ter “CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS)”. Note-se que o edital não exige que o PRODUTO seja avaliado e reconhecido pela OMS, mas sim, somente sua CEPA.
Para que seja possível compreender que não há justificativa técnica para exigência de CEPA avaliada para OMS, é preciso trazer alguns conceitos:
a) O que é Larvicida Biológico – BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis)?

É um Larvicida Biológico criado a partir do Microrganismo Bacillus Thuringiensis subsp. Israelenses (BTI) utilizado em diversos países no controle de mosquitos, com alta eficiência no controle de larvas de mosquitos das seguintes espécies: Aedes spp (Dengue) , Culex spp (Pernilongo Comum) , Similium spp (Borrachudo) , Sciaridae spp, Mycetophilidae spp, Keroplatidae spp e Bradysia spp.

b) O que é CEPA?

Em biologia e genética, linhagem, estirpe, acesso, cepa (em inglês: strain)[1] refere-se a um grupo de descendentes de uma sub-espécie que tem um ancestral comum e compartilham semelhanças morfológicas ou fisiológicas,[2] normalmente após mutações significativas ou adaptações a novas condições ambientais formando novas gerações. Como por exemplo, o H1N1 é uma estirpe ou cepa do vírus da gripe famosa por causar sintomas mais fortes. (https://pt.wikipedia.org/wiki/Estirpe)

c) Quais versões de Larvicida BTI existem e o qual sua aplicação?

Disponível par visualização em:

https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos_caso/224152/1705323602

Este relatório foi efetuado com base nas informações da própria Vectobac, marca no qual o direcionamento favorece. https://www.sumitomochemical.com/ehd/vectobac/
A soma de todo o citado acima faz com que se possa resumir:
a) A versão líquida possui indicação para borrachudos.
b) A versão líquida não é indicada para uso em água potável.
c) A versão líquida não é aprovada pela OMS.
d) A versão em grânulos dispersíveis em água não tem indicação para borrachudos.
e) A versão em grânulos dispersíveis em água tem indicação da OMS.
f) A versão em grânulos dispersíveis em água é indicada para o uso em água potável.

d) Quais Larvicidas BTIs são pré-qualificados pela OMS?

No site https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-products/prequalified-product-list é possível extrair o seguinte:

Disponível para visualização em:
https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos_caso/224152/1705323697

https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-product/vectomax-fg
https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-product/vectobac-wg
https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-product/vectobac-gr
Com as informações acima é possível identificar que somente as versões em GR, WG e FG são indicadas pela OMS e nenhuma delas é líquida (AS).

e) Quais os concorrentes do Larvicida Vectobac no Brasil?
Crystar XT / Neogen Rogama
BT Horus da BThek (União Química
Aedes Control da Simbiose
Thurimax da VectorControl
Teknar da Syngenta
Conforme listagem RELATÓRIO BTI.xlsx, a grande maioria das licitações das quais a empresa autora teve conhecimento para participar, a marca vencedora, como não poderia deixar de ser pelo direcionamento, é a Vectobac.
Com as demonstrações acima fica possível compreender que o direcionamento do edital para a compra de produtos da marca Vectobac é aplicado quando do requer que a CEPA do produto da versão líquida tenha sido avaliada pela OMS em alguma outra versão do produto, o que necessariamente leva a cotação da marca Vectobac.
Ocorre que esta exigência não tem nenhum embasamento técnico, pois os produtos que realmente são indicados pela OMS são exclusivamente os postados em seu site, sendo que a indicação não pode ser estendida para outras versões da mesma marca e isto é admitido pela própria OMS em documento encaminhado, disponível para visualização em:
https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos_caso/224152/1705323812
Assim, em resposta, a OMS foi categórica ao discorrer que a pré-qualificação é restrita ao produto em formulação e especificação técnicas avaliadas, o que significa dizer que, a avaliação e reconhecimento de produto feita pela agência é vinculado à sua formulação, ou seja, se por exemplo um larvicida com formulação em grânulos passa pelo processo de qualificação na OMS, somente a sua versão em grânulos está qualificada perante a agência, não havendo expansão para outras versões, como a líquida.
Ocorre que, a questão explicitada acima não é compreendida e tampouco aplicada pelos órgãos públicos, assim como é o no caso em tela, que seguindo os mesmos equívocos corriqueiros de outras licitações, continua exigindo a CEPA e certificação OMS para larvicidas em versão líquida.
Ora, já que própria representante da OMS deixa claro que as que a pré-qualificação não se estende a outros produtos e que a determinação das especificações de determinado produto é de responsabilidade do estado membro, não há sombra de dúvidas de que a OMS não avaliza a exigência CEPA específica.
Desta forma, não se pode utilizar da credibilidade desta organização internacional para tentar aparentar que a exigência de CEPA específica é idônea, pois se trata de uma avaliação técnica a ser efetuada pelo próprio estado membro.
Sabe-se que para se fazer exigências que limitem a participação de concorrentes na licitação a Administração deve fazer de forma JUSTIFICADA, ocorre que está justificativa não pode ser tecnicamente incorreta, pois se não se resume apenas a vontade do Administrador em adquirir produto X ou Y, o que é vedado pela legislação.
Ocorre que não existe justificativa técnica para exigência de CEPA específica para garantia da qualidade do Larvicida, pois a subespécie BTI é indicada por ser do SOROTIPO H-14, sendo que a CEPA se trata apenas de uma linhagem desta subespécie.
Sem querer dar tom jocoso, mas a exigência de CEPA, se fosse utilizada para uma plantação de milho, exigiria que todas as sementes fossem provenientes ou descendentes diretas de UM pé de milho e não de variedade, por exemplo, "Caiano". No caso de animais, seria de que todos os filhotes fossem descendentes diretos de determinado animal e não de determinada raça, por exemplo, "Angus".
A inaplicabilidade técnica desta exigência é gritante, mas o órgão público decidiu por não aceitar o produto da autora sob justificativa de que não atendia o requisito de avaliação e reconhecimento junto à Organização Mundial da Saúde. O detalhe é que o produto atual vencedor da licitação também não é pré-qualificado em sua versão líquida e, com já dito, a exigência de CEPA específica não se sustenta.
Ora se o produto não tem pré-qualificação, a exigência de CEPA não tem justificativa técnica, resta evidente que se trata de uma exigência ilegal e que deve ser corrigida pelo judiciário, pois outras marcas estão sendo, de forma ilegal e abusiva, preteridas de comercialização à órgãos públicos.
Somente a marca Vectobac está sendo fornecida aos órgãos públicos com evidente prejuízo à concorrência e ao interesse público, pois se paga mais caro pela aquisição de produto que possui outras marcas, devidamente autorizadas pela ANVISA, órgão fiscalizador nacional competente. Veja-se que assim como ocorrem as licitações para aquisição de larvicida biológico, não há concorrência.
Ao estabelecer a exigência de certificação da OMS para versões liquidas e, em contrapartida, aceitando marcas que somente tem aprovação em grânulos, a Administração Pública fere veementemente os princípios de eficiência, isonomia e não atinge a finalidade da licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Logo, é notório que os instrumentos convocatórios erroneamente aplicam exigências que sequer poderão ser cumpridas, e de outro lado, diversos licitantes, cientes do desconhecimento aprofundado do órgão licitante acerca dos produtos certificados na OMS, ofertam produtos com certificação da OMS de formulação diversa da solicitada no edital.
2.1.1.1. DOS MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DA INABILITAÇÃO E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE
Primeiramente, imperioso ressaltar que a exigência equivocada de larvicida de determinada CEPA e que seja avaliada e reconhecida pela OMS, é corriqueira e vem se alastrando cada vez mais pelas milhares de licitações que ocorrem diariamente no país.
Habitualmente, portanto, a recorrente se vê compelida a apresentar impugnações à editais e, posteriormente, recursos administrativos, demonstrando que é equivocada a exigência de certificação da OMS na versão líquida, pois: nenhuma marca possui e não há qualquer legalidade nessa exigência, já que o órgão responsável pela avaliação é, tão somente, a ANVISA.
Diante disso, encaminhou-se pedido de providências à Organização Mundial da Saúde, solicitando parecer acerca do produto Larvicida Biológico – BTI, que se frisa, possui apresentação em três tipos diferentes do produto, são elas as versões AS, G e WG (líquida, grânulos e grânulos dispersíveis em água), obtendo resposta taxativa da Agência de que a pré-qualificação é restrita ao produto em formulação e especificação técnicas avaliadas, veja-se o informe:

"
No que tange ao processo de pré-qualificação de inseticidas para o controle de
vetores, incluindo eventuais taxas, etc., informações sobre ele estão publicamente disponíveis em https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-products. Nesse sentido, tal pré-qualificação é restrita ao produto em sua formulação e especificações técnicas avaliadas (vejam a lista completa de produtos pré-qualificados pela OMS para o controle de vetores, disponível em https://extranet.who.int/pqweb/vector-controlproducts/prequalified-productlist).
"

Importante destacar que a pré-qualificação da OMS, é feita pela Equipe de Avaliação de Produtos de Controle de Vetores da Unidade de Pré-qualificação (PQT/VCP) que avalia VCPs e ingredientes ativos de pesticidas de saúde pública visando determinar a segurança e eficácia na sua utilização e manter um padrão de alta qualidade na sua fabricação.
Assim, os produtos que atendem aos requisitos pré-qualificação são adicionados à Lista de VCPs da OMS, disponível para consulta em:
https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-products/prequalified-product-list?field_product_type_tid=89&field_pqt_vc_ref_number_value=&title=&field_applicant_tid=&field_active_ingredient_synergis_tid=
Veja-se, por exemplo, que quanto ao produto VectoBac, comumente vencedor das licitações de larvicida, as variações GR, WG e FG, vinculam-se ao tipo de formulação em grânulo (GR), disponível para visualização em:
https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos_caso/224152/1705323936

Tal explicação se faz necessária, pois como dito incialmente, o edital solicitava produto tipo "suspensão aquosa concentrada" com CEPA avaliada e reconhecida junto à OMS, mas como visto, é reconhecido pela OMS somente quanto a sua formulação do tipo grânulo, assim, na sua formulação líquida NÃO HÁ PRODUTO CERTIFICADO PELA AGÊNCIA QUE SEJA FORNECIDO NO PAÍS.
O que se vê no presente caso é que empresas apresentam certificado de produto na forma grânulo, que está certificado na OMS, mas fornecem o produto na forma líquida, como se a qualificação perante a agência fosse aplicada de forma genérica, o que já foi desmistificado pela própria.
Frisa-se, de maneira nítida, que a Organização Mundial da Saúde, Agência responsável pela avaliação dos VCPs e ingredientes ativos de pesticidas de saúde pública, afirma que para todos os inseticidas/larvicidas de controle de vetores a pré-qualificação é restrita ao produto em sua formulação e especificação técnicas avaliadas.
Desse modo, a Administração prefere aceitar certificado de produto fora da formulação a qual se vincula sua utilização e especificação do edital, do que retirar a exigência restritiva e que, conforme alertado, não seria possível de ser atendida integralmente por nenhum licitante.
Destaque-se, que em informação recém-publicada pela Agência Nacional de Vigilância da Saúde (Anvisa) e pelo estudo realizado pela Universidade da California, Riverside, ambos orientam que a exigência de certificação da homologação da Organização Mundial de Saúde (OMS) não comprova qualquer superioridade aos demais produtos comercializados no mercado.
Portanto, a exigência de certificação na OMS, alcança duas vertentes, a primeira de exigência de CEPA específica AM65-52, a qual é igualmente desacertada, visto que através de estudo realizado pela Universidade da Califórnia, Riverside, sobre a Comparação Bioquímica das Cepas BMP144 e AM65-52 de Bacillus Thuringiesis Subsp Israelenses restou por concluído que não há diferenças notáveis entre as cepas BMP144 e AM65-52 derivadas para IPS-82, sendo as duas cepas para todos os efeitos idênticas, demonstrando semelhança nas propriedade de eficácia e segurança para organismos não-alvo, bem como que os produtos certificados pela OMS são de formulação diversa das direcionadas em licitações .
Veja-se que corroborando com a clara exigência indevida apontada, há órgãos que já estão afastando a exigência de avaliação e aprovação perante a OMS do julgamento de licitações, um exemplo é no Pregão Presencial nº 24/2022 de Vila Maria/RS, o qual o pregoeiro, ciente da resposta da OMS ao pedido de providências supracitada e de que, principalmente, em suas palavras "considera que ambos já foram utilizados pela municipalidade, apresentaram resultados positivos, ambos tem registro na ANVISA, e considera que seja adotado o princípio da economicidade." Ou seja, o órgão afirma que o produto possui eficácia independente de possuir ou não cepa avaliada na OMS, o que importa é o registro no ANVISA. Veja-se a decisão, disponível em: https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos_caso/224152/1705324042
Extrai-se da decisão do pregoeiro um reflexo exatamente do que a requerente vem alertando à Administração, o órgão responsável pela avaliação no nosso país é somente a ANVISA, sendo a exigência de CEPA avaliada pela OMS é apenas uma forma de direcionar o produto à determinada marca, sendo notório que os instrumentos convocatórios erroneamente aplicam exigências que sequer poderão ser cumpridas, e de outro lado, diversos licitantes, cientes do desconhecimento aprofundado do órgão licitante acerca dos produtos certificados na OMS, ofertam produtos com certificação da OMS de formulação diversa da solicitada no edital.
Assim, com fulcro no princípio da legalidade, a Administração Pública não pode exigir em edital que o produto seja reconhecido pela OMS e ignorar o entendimento da própria, já que a versão líquida, evidentemente, possui formulação diversa da qual foi homologado junto à Agência.
2.1.1.2. DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA REFERENTE À INABILITAÇÃO DA RECORRENTE
Diante dos argumentos acima apontados, e a fim de auxiliar na comprovação necessária para o deferimento dos argumentos pelo julgador, faz-se necessário a elaboração de diligência com intuito de verificar junto ao Ministério da Saúde se a exigência de CEPA específica é correta pelos contatos 61 3315 3122 e arboviroses@saude.gov.br.
2.2. OBRIGATORIEDADE DE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE
2.2.1. DO FORMALISMO MODERADO
O pregoeiro ao desclassificar a recorrente acabou dando mais ênfase à forma do que o conteúdo, excedendo-se no formalismo. Isso porque a exigência prevista no edital, não é legalmente considerável.
Cabe ressaltar que o princípio da vinculação ao edital, que é diametralmente aposto ao do formalismo moderado não é absoluto, devendo ser relativizado com a exigência do edital é inútil ou ilegal. Cabe ao julgador ponderar quando deve aplicar um princípio em face do outro.
Citamos, ainda, as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema:

"

Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestigio do interesse público, escopo da atividade administrativa.
(STF - RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21)
Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador. (STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)
Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não e "absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar lhe, buscando lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de clausulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração. (STJ - MS 199700660931, rel. Min. Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 01/06/1998, p. 24).
"

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

"
É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário Data da sessão 22/07/2015 Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO)
Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015 – Plenário Data da sessão 04/03/2015 Relator BRUNO DANTAS)
O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser

aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 3381/2013 – Plenário Data da sessão 04/12/2013 Relator VALMIR CAMPELO)
A inabilitação de licitantes por divergência entre assinaturas na proposta e no contrato social deve ser considerada formalismo exacerbado, uma vez que é facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Acórdão 5181/2012 - Primeira Câmara Data da sessão 28/08/2012 Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES)
"

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 11 da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável:

"
No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (ACÓRDÃO Nº 357/2015 – TCU – Plenário)
"

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 5º da lei 14.133/2021 que dispõe sobre a vinculação da Administração as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios:

"
Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016- TCU - Plenário)
"

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"
Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)
O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)
"

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.
Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".
Desta forma, devidamente comprovado a exigência desarrazoada do pregoeiro do certame cabe a anulação deste ato.
2.3. DA LEGALIDADE DE ABRIR PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS
O Tribunal de Contas da União entende irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por ocorrência de baixa materialidade:

"
É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (ACÓRDÃO 2239/2018 – PLENÁRIO, Relator Ana Arraes)
"

Nesse ponto, evidente que a Administração Pública deve proceder a diligências para complementar documentos, nos casos em que tais documentos estão disponíveis, normalmente pela internet. Sobre o tema, dispõe o art. 64, da Lei nº 14.133/2021:

"
" Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."

"
Ao enfrentar a questão, Marçal Justen Filho leciona:

"
"Há uma forte tendência ao reconhecimento de que defeitos puramente formais poderão ser sanados, especialmente quando não existir controvérsias relativamente à situação fática. Assim, a apresentação de certidão destinada a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos, tende a ser admitida. Se o sujeito não se encontra falido, mas deixou de apresentar o documento adequado, seria um formalismo excessivo promover a sua inabilitação.

"

Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Contas da União:

"
"REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELAS (OMISSIS). INCLUSÃO DE

CERTIDÃO EXTRAÍDA PELA INTERNET DURANTE A SESSÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE. CONHECIMENTO. NEGADO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO. [...]
Relatório do Ministro Relator... À vista dos preços inferiores cotados pela empresa, a Pregoeira, no uso de suas atribuições e conforme item 9.10 do Edital (vide item 2.2 supra) e art. 11, inciso XIII do Decreto nº 3.555/2000, autorizou a extração da documentação pela Internet na sessão. 7. Cumpre informar que tal certidão é rotineiramente fornecida no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, bastando preencher os campos indicados com o número do CNPJ e o nome completo da empresa. Ademais, a veracidade das informações constantes da dita certidão ou da manutenção da condição 'negativa' pode ser conferida, a qualquer momento, na página http://www.pgfn.fazenda.gov.br, não persistindo dúvidas quanto à autenticidade e validade do documento assim obtido. (Acórdão nº 1758/03-Plenário)
Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

"

O esclarecimento de possíveis dúvidas quanto o objeto deste recurso pode (e deve) ser feito com uma simples diligência, que ajudará a Administração a decidir pela procedência ou não do presente recurso.
Há possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme artigo 64, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
A realização de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora, ou autoridade competente em presidir o certame, esbarra em alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.
A diligência já deveria ter sido feita, pois não há discricionariedade da Administração em optar ou não pela realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação, tal providência se torna obrigatória. Com brilhantismo e clareza, Marçal Justen Filho leciona:

"
A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)
"

Comumente se questiona a possibilidade de juntar documentos durante a realização de diligência, tal altercação decorre de uma interpretação equivocada do texto legislativo, isto porque o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 preconiza que:

"
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
"

Deste modo, a correta interpretação é de que a vedação para inclusão de documentos, restringe-se somente a inclusão de documentos que deveriam ser entregues inicialmente, por conseguinte, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário a elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados. Exemplo típico é o caso da inclusão de notas fiscais ou contratos que visam esclarecer a quantidade fornecida de determinado material, quando o atestado de capacidade técnica é omisso, ou dúbio, em relação a quantidade fornecida.
Nas palavras de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência visa:

"
(…) oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório. (Ivo Ferreira de Oliveira, Diligências nas Licitações Públicas, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24.)
"

Isto é afirmado pois a diligência não está condicionada a autorização prévia no instrumento convocatório ou ao pleito do particular, em verdade deve ser realizada de ofício visando salvaguardar a Supremacia do Interesse Público. Todavia, nada impede que na omissão da Administração, haja provocação do interessado para sua realização e quando suscitada será obrigatória, excetuada a decisão motivada e satisfatória que justifique a negativa.
Desta forma cabe a Administração promover a diligência ou justificar sua negativa.

3. DOS PEDIDOS
Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento para:
a) Declarar a recorrente vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.
b) Que sejam anuladas todas as fases da licitação ocorridas após o ato ilegal, convocando as empresas para nova sessão pública.

Nestes termos pede deferimento.
Almirante Tamandaré (PR), 15 de janeiro de 2024.

SANIGRAN LTDA

Fechar

Memorando 22- 5.735/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 08:44:48

Segue julgamento do pregoeiro ao recurso apresentado pela empresa Sanigran Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_PREGOEIRO_PE_105_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	19/01/2024 08:45:05	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8032-F8E0-78EA-FBDD**

JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 228/2023 – Edital de Pregão Eletrônico 105/2023, para Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para o Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, Através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

RECORRENTE: SANIGRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, 250, Lamenha Grande, CEP 83507-500, Almirante Tamandaré – Pr.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante SANIGRAN LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face de sua inabilitação, referente ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2023.

1. O Pregoeiro, designado pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10024/2019, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8032-F8E0-78EA-FBDD e informe o código 8032-F8E0-78EA-FBDD

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da RECORRENTE, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

A RECORRENTE insurge da desclassificação de sua proposta no certame, conforme segue:

DOS MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DA RECUSA DA PROPOSTA E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

O presente tópico tem como intuito demonstrar que houve equívoco na decisão do pregoeiro que decidiu pela recusa da proposta da recorrente, conforme os seguintes argumentos registrados em ata:

Recusa da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, pelo melhor lance de R$ 34.880,0000.

Motivo: É necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto “NÃO” atende a descritivo do edital.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8032-F8E0-78EA-FBDD e informe o código 8032-F8E0-78EA-FBDD

O edital possui a exigência de que o produto deverá ter “CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS)”. Note-se que o edital não exige que o PRODUTO seja avaliado e reconhecido pela OMS, mas sim, somente sua CEPA.

Isso porque, essa exigência é considerada ilegal, pois a avaliação e recomendação pela OMS da Cepa não é uma condição legalmente obrigatória.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Em face das razões apresentadas requer a RECORRENTE que:

- Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento para:

a) Declarar a recorrente vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.

b) Que sejam anuladas todas as fases da licitação ocorridas após o ato ilegal, convocando as empresas para nova sessão pública.

Nestes termos pede deferimento.

V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Não houve apresentação de contrarrazões.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

O argumento trazido à baila pela Recorrente cinge-se ao fato, da alegação, de que houve ilegalidade no referido certame e que sua desclassificação foi errônea.

A RECORRENTE ofertou o Larvicida Biológico Crystal XT com registro na ANVISA mas sem ter sua CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A RECORRENTE alega que seu produto possui a mesma eficácia e, que o órgão responsável pela análise e liberação do larvicida seria a ANVISA.

Vale salientar que o referido larvicida sera aplicado a beira de rios, lagos e córregos, que são utilizados para criação de animais e ate mesmo para consumo humano.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8032-F8E0-78EA-FBDD e informe o código 8032-F8E0-78EA-FBDD

Desta forma é normal que haja uma preocupação com o produto que sera despejado nessas águas. É dever da administração primar pela saúde e segurança de todos.

Nesse sentido a OMS exerce papel importante na orientação acerca dos cuidados com a saúde do ser humano, promovendo estúdios e certificando produtos que mantenham os padrões de segurança.

Documento emitido pela FUNASA, Órgão do Ministério da Saúde, vinculado a Organização Mundial da Saúde – OMS, emitiu um documento "Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança", em sua página 17 orienta sobre a utilização de praguicidas.

> ***"O uso de praguicidas em saúde pública, no controle de vetores, deve seguir as recomendações da organização Mundial de Saúde, conforme descrito no documento Chemical Methods for Control Of Vector And Pests of Public Health Importance. (WHO/CTD/WHOPES/97.2)"***

Portanto não se trata de formalidade excessiva nem mesmo de direcionamento, mas sim de uma orientação da OMS, com a finalidade de garantir a segurança e saúde das pessoas que podem ser atingidas pelo uso do produto.

Trechos do acordão 1890/2010 TCU.

Não há como negar que a Administração, atentando especialmente para o interesse coletivo, tem o poder-dever de exigir em suas contratações os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto que constituirá encargo da futura contratada.

De mais a mais, o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade.

Aliás, ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993), Marçal Justen Filho sustenta que "o

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8032-F8E0-78EA-FBDD e informe o código 8032-F8E0-78EA-FBDD

dispositivo não significa vedação a cláusulas restritivas da participação", ponderando que ele "não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed. Aide Editora, 1994, p. 36).

É dizer, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Assim, o que importa saber é se a restrição é desproporcional às necessidades da Administração, ou seja, se ela atende ou não ao interesse público, este considerado sempre indisponível.

VII – MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE NO MEMORANDO 5735_2023.

Manifestação exarada na decisão do recurso apresentado no Pregão Eletrônico 87/2023, Memorando 4861/2023. Licitação restou fracassada, a RECORRENTE apresentou o mesmo produto e foi desclassificada.

Bom dia,

-

Referente ao recurso apresentado pela empresa SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90, informo que:

Em relação ao item 04, o edital foi claro em descrever as especificações do produto:

"BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com 37 lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega."

Portanto é necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e não do produto, o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto "NÃO" atende ao descritivo do edital.

Att,,

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8032-F8E0-78EA-FBDD e informe o código 8032-F8E0-78EA-FBDD

VIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de revisão da decisão do Pregoeiro.

IX – DECISÃO

Assim, vistas as razões de recurso, pelos motivos supracitados e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir julgar improcedente o recurso interposto pela empresa licitante SANIGRAN LTDA, mantendo na íntegra a decisão que desclassificou a proponente do Pregão Eletrônico 105/2023. Em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

X – DO PROSSEGUIMENTO

Ante ao exposto e em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2024.

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8032-F8E0-78EA-FBDD e informe o código 8032-F8E0-78EA-FBDD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8032-F8E0-78EA-FBDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 19/01/2024 08:44:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8032-F8E0-78EA-FBDD

Memorando 23- 5.735/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/01/2024 às 08:46:03

Prezado;

Encaminho os autos para decisão da Autoridade Competente

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 24- 5.735/2023

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/01/2024 às 08:54:55

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Encaminha-se para análise.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE2-B1CD-2E51-1DC2 e informe o código 6DE2-B1CD-2E51-1DC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DE2-B1CD-2E51-1DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/01/2024 08:55:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE2-B1CD-2E51-1DC2

Memorando 25- 5.735/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 19/01/2024 às 10:37:46

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E7A-4767-D3C7-9C87 e informe o código 0E7A-4767-D3C7-9C87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E7A-4767-D3C7-9C87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 19/01/2024 10:38:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E7A-4767-D3C7-9C87

Memorando 26- 5.735/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/01/2024 às 13:47:46

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5.735/2023, e Processo Licitatório nº 228/2023 (recurso administrativo).

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_04_2024_ME_5_735_2023_Recurso_Administrativo_aquisicao_de_larvicida_biologico.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95FB-03CA-9D0E-8873 e informe o código 95FB-03CA-9D0E-8873

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/2023

MEMORANDO 1 DOC. N.º 5.735/2023

PARECER N.º 04/2024/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO**

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.

1 DO RETROSPECTO

Cuida-se de Processo Licitatório n.º 228/2023 **(Memorando 1Doc n.º 5.735/2023)**, pelo qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico**, para aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R$39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);** e análise acerca do julgamento pelo Pregoeiro do recurso administrativo apresentado pela empresa SANIGRAN LTDA, que se insurgiu em face da desclassificação de sua proposta no presente processo licitatório.

2.FUNDAMENTAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95FB-03CA-9D0E-8873 e informe o código 95FB-03CA-9D0E-8873

Trata-se de Processo Licitatório n.º 228/2023 **(Memorando 1Doc n.º 5.735/2023)**, pelo qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico**, para aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R$39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);** e análise acerca do julgamento pelo Pregoeiro do recurso administrativo apresentado pela empresa SANIGRAN LTDA, que se insurgiu em face da desclassificação de sua proposta no presente processo licitatório.

As razões recursais (despacho 21) apresentadas pela RECORRENTE foram no seguinte sentido:

> *DOS MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DA RECUSA DA PROPOSTA E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE O presente tópico tem como intuito demonstrar que houve equívoco na decisão do pregoeiro que decidiu pela recusa da proposta da recorrente, conforme os seguintes argumentos registrados em ata: Recusa da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, pelo melhor lance de R$ 34.880,0000. Motivo: É necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto "NÃO" atende a descritivo do edital. O edital possui a exigência de que o produto deverá ter "CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS)". Note-se que o edital não exige que o PRODUTO seja avaliado e reconhecido pela OMS, mas sim, somente sua CEPA. Isso porque, essa exigência é considerada ilegal, pois a avaliação e recomendação pela OMS da Cepa não é uma condição legalmente obrigatória. Em face das razões apresentadas requer a RECORRENTE que: - Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento para: a) Declarar a recorrente vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente. b) Que sejam anuladas todas as fases da licitação ocorridas após o ato ilegal, convocando as empresas para nova sessão pública. Nestes termos pede deferimento.*

Não houve contrarrazões.

O Sr. Pregoeiro juntou aos autos seu julgamento (despacho 22).

Pois bem, parte-se para a análise dos argumentos.

Inicialmente, a RECORRENTE alega que houve ilegalidade no referido certame, uma vez que sua desclassificação foi errônea, considerando que esta ofertou o Larvicida Biológico Crystal XT com registro na ANVISA, porém sem ter sua CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95FB-03CA-9D0E-8873 e informe o código 95FB-03CA-9D0E-8873

Todavia, a RECORRENTE alega que o produto ofertado possui a mesma eficácia, sendo aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), responsável pela análise e liberação de uso do larvicida.

Dessa forma, a FUNASA, órgão do Ministério da Saúde, vinculado a OMS, emitiu documentação intitulada "Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança"[1], em sua página 17 orienta sobre a utilização de praguicidas, nos seguintes termos:

> O uso de praguicidas em saúde pública, no controle de vetores, deve seguir as recomendações da organização Mundial de Saúde, conforme descrito no documento Chemical Methods for Control Of Vector And Pests of Public Health Importance. (WHO/CTD/WHOPES/97.2)

Logo, não se trata de formalidade excessiva nem mesmo de direcionamento, mas sim de uma orientação da OMS, com a finalidade de garantir a segurança e saúde das pessoas que podem ser atingidas pelo uso do produto.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União[2] já se manifestou:

> Não há como negar que a Administração, atentando especialmente para o interesse coletivo, tem o poder-dever de exigir em suas contratações os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto que constituirá encargo da futura contratada. De mais a mais, o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade. Aliás, ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993), Marçal Justen Filho sustenta que "o dispositivo não significa vedação a cláusulas restritivas da participação", ponderando que ele "não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed. Aide Editora, 1994, p. 36). É dizer, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Assim, o que importa saber é se a restrição é desproporcional às necessidades da Administração, ou seja, se ela atende ou não ao interesse público, este considerado sempre indisponível.

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em julgamento pelo Pleno do Tribunal de representação da Lei nº 8.666/93, em que se alegou direcionamento da licitação por razões similares ao processo licitatório em análise, fixou entendimen-

[1] https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf
[2] https://abrir.link/9Kk63

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95FB-03CA-9D0E-8873 e informe o código 95FB-03CA-9D0E-8873

to de que a exigência de CEPA analisada e recomendada pela OMS atendeu à necessidade de se assegurar as condições de biosseguridade e eficiência no controle de vetores, afastando a alegação de excesso de formalismo articulada pela representante:

> **ACÓRDÃO Nº 20/23 - Tribunal Pleno**
> Representação da Lei 8.666/93. Pregão eletrônico. Registro de preços para eventual aquisição de larvicida biológico para controle de borrachudos. Exigência de CEPA avaliada e reconhecida pela OMS. Ausência de irregularidade. Pareceres uniformes.
> Improcedência.
> (...)
>
> **2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**
> Segundo relatado, o expediente foi recebido para verificar a regularidade/legalidade da exigência de o produto objeto do Pregão Eletrônico n.º 122/2022 do Município de Terra Boa possuir CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
> Em defesa, os representados esclareceram que o produto ofertado pela vencedora atende todas as exigências do edital, "sendo a formulação indicada para finalidade no controle de larvas de mosquitos da espécie *Simulium spp.* (Borrachudos) através do produto da marca VECTOBAC12 AS" (peça 30).
> Acrescentaram que "a indicação da CEPA AM 65-52 no edital do certame para controle da *Simulium spp.* (...) levou em consideração aspectos de biossegurança quanto à pureza, ausência de *enterotoxinas* e *B-exotoxinas* e contaminação por outros microrganismos prejudiciais a humanos e animais, amparada pela sua validação junto a OMS, vez que se trata de um risco de dano ao meio ambiente a utilização de produtos que não sejam recomendados".
> Nesse contexto, pelas justificativas acima, entendo que não houve irregularidade na exigência questionada, que visou "assegurar a menor potencialidade de riscos, zelar e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente", como bem destacou a unidade técnica.
> Como se observa dos esclarecimentos, trata-se de uma CEPA certificada que garante a biosseguridade e eficiência no controle de vetores, de modo que não se observa o excesso de formalismo alegado na inicial.
> Nesse contexto, acompanhando a unidade técnica e o órgão ministerial, julgo improcedente a demanda.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95FB-03CA-9D0E-8873 e informe o código 95FB-03CA-9D0E-8873

Diante do exposto, **VOTO** pelo conhecimento e pela improcedência da presente Representação da Lei n.° 8.666/1993, nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

No mais, a secretaria interessada se manifestou no seguinte sentido:

Boa tarde,

Em relação ao item 01, o equipamento proposto, atende ao descritivo do edital.

Em relação ao item 04, o edital foi claro em descrever as especificações do produto:

"BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com 218,00 34.880,00 2 lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega."

Portanto é necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto "NÃO" atende ao descritivo do edital.

Att,,

–

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agronômo

Dessa forma, analisando com cuidado a fundamentação apresentada pela RECORRENTE, fica claro que houve um descumprimento das regras constantes do Edital.

Assim, um dos princípios basilares inerentes aos processos licitatórios é o da **vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no artigo 41 da Lei 8.666/93[3], que estabelece que a Administração Pública e os licitantes não devem se afastar do que fora disposto no Edital, sob pena de nulidade dos atos praticados.

[3] Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95FB-03CA-9D0E-8873 e informe o código 95FB-03CA-9D0E-8873

Ora, segundo o que explicara o gestor e o pregoeiro, a RECORRENTE claramente infringiu regra constante do ato convocatório, já que não apresentou (conforme previa o Edital) produto de acordo com o descritivo do objeto, fornecendo somente outro, o qual não condiz com as especificações necessárias, assim, motivando que a Administração não obtivesse outro caminho a tomar senão o de desclassificar a RECORRENTE.

No mais, como bem fundamentara o pregoeiro em sua decisão, cabe aos participantes cumprirem rigorosamente os ditames do Edital, de sorte que no caso em análise, a RECORRENTE deveria ter apresentado o produto nos moldes do que fora estabelecido, ou seja, o inseticida com CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sob pena de uma eventual desclassificação.

Acerca do tema, a doutrina de Marçal Justen Filho[4]:

> O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4°, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regra de fundos seja quanto àquelas de procedimento.

O Tribunal de Contas do Estado Paraná decidiu acerca do tema nos seguintes moldes no Acórdão nº 344/20 – Tribunal Pleno[5]:

> Representação da Lei n.° 8.666/93. Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota municipal. Inobservância das exigências do edital. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Improcedência.

Nesse contexto, considerando que os produtos apresentados pela RECORRENTE não observaram as exigências do edital, entende-se como correta a decisão do pregoeiro para a **desclassificação** da empresa do certame, de modo que resta **improcedente** o presente recurso, conforme fundamentação exposta neste parecer de mérito.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo **conhecimento** e **desprovimento** do recurso interposto pela empresa SANIGRAM LTDA, a qual se insurgiu em face da desclassificação de sua proposta no presente processo licitatório, assim, devendo prevalecer o julgamento do recurso administrativo nos termos expostos pe-

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 764 e 765.
[5] https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/2/pdf/00343571.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95FB-03CA-9D0E-8873 e informe o código 95FB-03CA-9D0E-8873

lo Pregoeiro.

Encaminho o presente Memorando ao **Sr. Prefeito Municipal** para a decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95FB-03CA-9D0E-8873 e informe o código 95FB-03CA-9D0E-8873

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95FB-03CA-9D0E-8873

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 22/01/2024 13:48:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95FB-03CA-9D0E-8873

Memorando 27- 5.735/2023

De: Maria S. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/01/2024 às 15:17:55

Setores (CC):

GAB, PGM-AJ/CS

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, PGM-AJ/CS

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Encaminho para decisão do Prefeito.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D99D-61AF-7745-2FF1 e informe o código D99D-61AF-7745-2FF1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D99D-61AF-7745-2FF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 22/01/2024 15:18:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D99D-61AF-7745-2FF1

Memorando 28- 5.735/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CS

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 06/02/2024 às 15:53:52

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, PGM-AJ/CS

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Faço juntada de Decisão do Emxo. Sr. Prefeito.

E remessa dos autos à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

_

Atenciosamente,

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz Machado

Assessora Jurídica

Decreto n° 327/2023

Anexos:

DECISAO_RECURSO_MEM_5735_2023_PROC_LICITA_228_2023_PREGAO_ELE_105_2023_AQUISICAO_LARVICIDA_BIOLOGICO_

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910A-AC3A-3221-A11F e informe o código 910A-AC3A-3221-A11F

Processo Licitatório n º 228/2023 – Pregão Eletrônico. Edital n.º 105/2023.
Assunto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.
RECORRENTE: SANIGRAN LTDA.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de **Processo Licitatório n.º 228/2023** (Memorando 1Doc n.º 5.735/2023), pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **Pregão Eletrônico n.º 105/2023**, para aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R$39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**; e análise acerca do julgamento pelo Pregoeiro do recurso administrativo apresentado pela empresa SANIGRAN LTDA, que se insurgiu em face da desclassificação de sua proposta no presente processo licitatório.

O Pregoeiro decidiu, conhecer o recurso, posto que tempestivo, no mérito, pela improcedência do recurso interposto pela empresa **SANIGRAN LTDA**, mantendo na íntegra a decisão que desclassificou a proponente do Pregão Eletrônico nº 105/2023.

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Processo Licitatório nº 228/2023 (Memorando 1Doc nº 5.735/2023), Pregão Eletrônico nº105/2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico, pela modalidade de registro de preços, para aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R$39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**; e análise acerca do julgamento pelo Pregoeiro do recurso administrativo apresentado pela empresa **SANIGRAN LTDA**, mantendo na íntegra a decisão que desclassificou a proponente do Pregão Eletrônico nº 105/2023.

As razões recursais (despacho 21) apresentadas pela RECORRENTE foram no seguinte sentido:

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910A-AC3A-3221-A11E e informe o código 910A-AC3A-3221-A11E

"DOS MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DA RECUSA DA PROPOSTA E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE O presente tópico tem como intuito demonstrar que houve equívoco na decisão do pregoeiro que decidiu pela recusa da proposta da recorrente, conforme os seguintes argumentos registrados em ata: Recusa da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, pelo melhor lance de R$ 34.880,0000. Motivo: É necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto "NÃO" atende a descritivo do edital. O edital possui a exigência de que o produto deverá ter "CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS)". Note-se que o edital não exige que o PRODUTO seja avaliado e reconhecido pela OMS, mas sim, somente sua CEPA. Isso porque, essa exigência é considerada ilegal, pois a avaliação e recomendação pela OMS da Cepa não é uma condição legalmente obrigatória. Em face das razões apresentadas requer a RECORRENTE que: - Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento para: a) Declarar a recorrente vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente. b) Que sejam anuladas todas as fases da licitação ocorridas após o ato ilegal, convocando as empresas para nova sessão pública. Nestes termos pede deferimento."

Não houve contrarrazões.

O Sr. Pregoeiro juntou aos autos seu julgamento (despacho 22).

Pois que, parte-se para a análise dos argumentos.

A RECORRENTE alega que houve ilegalidade no referido certame, uma vez que sua desclassificação foi errônea, considerando que esta ofertou o Larvicida Biológico Crystal XT com registro na ANVISA, porém sem ter sua CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Contudo, a RECORRENTE alega que o produto ofertado possui a mesma eficácia, sendo aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), responsável pela análise e liberação de uso do larvicida.

Dessa maneira, a FUNASA, órgão do Ministério da Saúde, vinculado a OMS, emitiu documentação intitulada "Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança"[1], em sua página 17 orienta sobre a utilização de praguicidas, nos seguintes termos:

> *"O uso de praguicidas em saúde pública, no controle de vetores, deve seguir as recomendações da organização Mundial de Saúde, conforme descrito no documento Chemical Methods for Control Of Vector And Pests of Public Health Importance." (WHO/CTD/WHOPES/97.2)*

Não se tratando de formalidade excessiva nem mesmo de direcionamento, mas sim de uma orientação da OMS, com a finalidade de garantir a segurança e saúde das pessoas que podem ser atingidas pelo uso do produto.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União[2] já se manifestou:

[1] https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910A-AC3A-3221-A11E e informe o código 910A-AC3A-3221-A11E
1Doc: Memorando 28- 5.735/2023 285/515

Não há como negar que a Administração, atentando especialmente para o interesse coletivo, tem o poder-dever de exigir em suas contratações os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto que constituirá encargo da futura contratada. De mais a mais, o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade. Aliás, ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993), Marçal Justen Filho sustenta que "o dispositivo não significa vedação a cláusulas restritivas da participação", ponderando que ele "não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed. Aide Editora, 1994, p. 36). É dizer, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Assim, o que importa saber é se a restrição é desproporcional às necessidades da Administração, ou seja, se ela atende ou não ao interesse público, este considerado sempre indisponível.

Observa-se que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em julgamento pelo Pleno do Tribunal de representação da Lei nº 8.666/93, em que se alegou direcionamento da licitação por razões similares ao processo licitatório em análise, fixou entendimento de que a exigência de CEPA analisada e recomendada pela OMS atendeu à necessidade de se assegurar as condições de biosseguridade e eficiência no controle de vetores, afastando a alegação de excesso de formalismo articulada pela representante:

ACÓRDÃO Nº 20/23 - Tribunal Pleno

Representação da Lei 8.666/93. Pregão eletrônico. Registro de preços para eventual aquisição de larvicida biológico para controle de borrachudos. Exigência de CEPA avaliada e reconhecida pela OMS. Ausência de irregularidade. Pareceres uniformes. Improcedência.

(...)

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Segundo relatado, o expediente foi recebido para verificar a regularidade/legalidade da exigência de o produto objeto do Pregão Eletrônico n.º 122/2022 do Município de Terra Boa possuir CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Em defesa, os representados esclareceram que o produto ofertado pela vencedora atende todas as exigências do edital, "sendo a formulação indicada para finalidade no controle de larvas de mosquitos da espécie Simulium spp. (Borrachudos) através do produto da marca VECTOBAC12 AS" (peça 30).

Acrescentaram que "a indicação da CEPA AM 65-52 no edital do certame para controle da Simulium spp. (...) levou em consideração aspectos de biossegurança quanto à pureza, ausência de enterotoxinas e Bexotoxinas e contaminação por outros

[2] https://abrir.link/9Kk63

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910A-AC3A-3221-A11E e informe o código 910A-AC3A-3221-A11E

microrganismos prejudiciais a humanos e animais, amparada pela sua validação junto a OMS, vez que se trata de um risco de dano ao meio ambiente a utilização de produtos que não sejam recomendados".

Nesse contexto, pelas justificativas acima, entendo que não houve irregularidade na exigência questionada, que visou "assegurar a menor potencialidade de riscos, zelar e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente", como bem destacou a unidade técnica.

Como se observa dos esclarecimentos, trata-se de uma CEPA certificada que garante a biosseguridade e eficiência no controle de vetores, de modo que não se observa o excesso de formalismo alegado na inicial.

Nesse contexto, acompanhando a unidade técnica e o órgão ministerial, julgo improcedente a demanda.

Diante do exposto, VOTO pelo conhecimento e pela improcedência da presente Representação da Lei n.° 8.666/1993, nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

No mais, a secretaria interessada se manifestou no seguinte sentido:

"Boa tarde,
Em relação ao item 01, o equipamento proposto, atende ao descritivo do edital.
Em relação ao item 04, o edital foi claro em descrever as especificações do produto: "BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com 218,00 34.880,00 2 lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega."
Portanto é necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto "NÃO" atende ao descritivo do edital.
Att,,

_
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo"

Sendo assim, analisando com cuidado a fundamentação apresentada pela RECORRENTE, fica claro que houve um descumprimento das regras constantes do Edital.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910A-AC3A-3221-A11E e informe o código 910A-AC3A-3221-A11E
1Doc: Memorando 28- 5.735/2023 287/515

Desse modo, um dos princípios basilares inerentes aos processos licitatórios é o da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 41 da Lei 8.666/93[3], que estabelece que a Administração Pública e os licitantes não devem se afastar do que fora disposto no Edital, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Segundo explicação do gestor e do pregoeiro, a RECORRENTE claramente infringiu regra constante do ato convocatório, já que não apresentou conforme previsto no Edital, o produto de acordo com o descritivo do objeto, fornecendo somente outro, o qual não condiz com as especificações necessárias, assim, motivando que a Administração não obtivesse outro caminho a tomar senão o de desclassificar a RECORRENTE.

No mais, como bem fundamentado pelo pregoeiro em sua decisão, cabe aos participantes cumprirem rigorosamente os ditames do Edital, de sorte que no caso em análise, a RECORRENTE deveria ter apresentado o produto nos moldes do que fora estabelecido, ou seja, o inseticida com CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sob pena de uma eventual desclassificação.

Acerca do tema, a doutrina de Marçal Justen Filho[4]:

> "O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4°, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regra de fundos seja quanto àquelas de procedimento."

O Tribunal de Contas do Estado Paraná decidiu acerca do tema nos seguintes moldes no Acórdão nº 344/20 – Tribunal Pleno[5]:

> Representação da Lei n.° 8.666/93. Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota municipal. Inobservância das exigências do edital. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Improcedência.

Diante do exposto, considerando que os produtos apresentados pela RECORRENTE não observaram as exigências do edital, entende-se como correta a decisão do pregoeiro para a desclassificação da empresa do certame, de modo que resta improcedente o presente recurso.

[3] Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 764 e 765.
[5] https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/2/pdf/00343571.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910A-AC3A-3221-A11E e informe o código 910A-AC3A-3221-A11E
1Doc: Memorando 28- 5.735/2023 288/515

O Sr. Pregoeiro em sua decisão constou que, vistas as razões de recurso, pelos motivos supracitados e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada, deu conhecimento ao recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidiu julgar improcedente o recurso interposto pela empresa licitante SANIGRAN LTDA, mantendo na íntegra a decisão que desclassificou a proponente do Pregão Eletrônico n nº 105/2023.

Ainda, a Procuradoria Municipal em Despacho nº 26 proferiu o PARECER N.º 04/2024/PGM/MS, opinou pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa SANIGRAM LTDA, a qual se insurgiu em face da desclassificação de sua proposta no presente processo licitatório, assim, devendo prevalecer o julgamento do recurso administrativo nos termos expostos pelo Pregoeiro.

3. DECISÃO

Ante o exposto, acolho a Análise Recursal do Pregoeiro e **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e NO MÉRITO, **DECIDO** PELA **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **SANIGRAM LTDA**.

Em seguida, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 06 de fevereiro de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesso https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910A-AC3A-3221-A11E e informe o código 910A-AC3A-3221-A11E
1Doc: Memorando 28- 5.735/2023 289/515

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 910A-AC3A-3221-A11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/02/2024 15:59:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910A-AC3A-3221-A11F

Memorando 29- 5.735/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/02/2024 às 09:03:58

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Sanigran Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ACT_Sanigran_Equipamentos_Higicontrol_.pdf
ACT_Sanigran_Inseticida_IDR_PR_.pdf
ACT_Sanigran_Inseticida_Penitenciaria_de_Caiua_.pdf
ACT_Sanigran_Inseticida_Raticida_e_Herbicida.pdf
ACT_Sanigran_Inseticida_Sao_Paulo_.pdf
ACT_Sanigran_Inseticida_Uberaba_.pdf
ACT_Sanigran_Inseticida_Vinhedo_.pdf
ACT_Sanigran_Pulverizador.pdf
ACT_Sanigran_Rocadeira_e_Pulverizador.pdf
ACT_Sanigran_Rocadeira_e_Pulverizador_IFGoiano_.pdf
AFE_Rogama_Neogen_.pdf
Alvara_Sanigran.pdf
ANEXO_III_pregao_eletronico_987503_1052023_inicial.pdf
ANEXO_IV_pregao_eletronico_987503_1052023_inicial.pdf
ANEXO_VI_pregao_eletronico_987503_1052023_inicial.pdf
ANEXO_V_pregao_eletronico_987503_1052023_inicial.pdf
Anvisa_Crystar_XT.pdf
balanco_sanigran_2022.pdf
CNDE_29_01_2024.pdf
CNDF_01_05_2024.pdf
CNDM_21_01_2024.pdf
CNDT_27_04_2024.pdf
CND_FGTS_SANIGRAN_17_01_2024.pdf
CNF_EXTRA_SANIGRAN_24_01.pdf
CNF_SANIGRAN_24_01.pdf
CNPJ_SANIGRAN.pdf
consultarSituacaoFornecedor_15153524000190_2024_01_08.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CRYSTAR_XT.pdf
FISPQ_CRYSTAR_XT.pdf
FOLDER.pdf
IBAMA_Neogen_Rogama_.pdf
Ibama_Sanigran_20_02.pdf
IBAMA_Toyama_17_01.pdf
Indices_sanigran_2022.pdf
MANUAL.pdf
Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf

nivel1Credenciamento_15153524000190_2024_01_08.pdf
nivel3RegFiscalFederal_15153524000190_2024_01_08.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_15153524000190_2024_01_08.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_15153524000190_2024_01_08.pdf
Proposta_pregao_eletronico_987503_1052023_2_.pdf
Proposta_pregao_eletronico_987503_1052023_inicial.pdf
RG_Alexandre.pdf
Sanigran_Contrato.pdf
Sicaf_Sanigran_17_01.pdf
Simplificada_jan24.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
Toyama_TS26B_N.pdf
_FT_CRYSTAR_XT_V2_1.pdf

Rua Acácio Corrêa, 801
CEP 80220-280 – Parolin
Curitiba – PR
Tel/Fax.: (41) 3333-2222
higicontrol@higicontrol.com.br
CNPJ 07.098.596/0001-53
Licença Sanitária: 00.527/2015

Protegendo sua Marca

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa HigiControl Soluções Ambientais Ltda., Pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 07.098.596/0001-53, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que adquire da empresa SANIGRAN LTDA inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 15.153.524/0001-90, os equipamentos abaixo listados para utilização em serviços de saneamento urbano:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Termonebulizador	20 unidades
02	Atomizador a gasolina	100 unidades
03	Atomizador elétrico	80 unidades
04	Pulverizador costal	250 unidades

Por fim, declaramos que a empresa SANIGRAN LTDA., entrega os produtos acima referidos, sempre em prazos inferiores a 10 dias úteis, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

Carlos Alberto Omoto
HigiControl Soluções Ambientais Ltda.
Fone/Fax. (41) 3333-2222
Celular: (41) 9981-2835

07.098.596/0001-53
HIGICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
RUA ACÁCIO CORRÊA, 801
PAROLIN - CEP 80220-280
CURITIBA – PARANÁ

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94111811203395771395

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94111811203395771395-1
Data: 18/11/2020 15:12:07
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR98717-AWP1;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 0687-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5735/2023 - Apenso 1 - Sanigran_Equipamentos_Higicontrol_.pdf (1/1) 23/5/23

TJPB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, forneceu para a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ,** CNPJ nº 76.494.459/0001-50, os itens contidos no Pedido de Compra nº 10931-1, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Quantidade	Descrição	Valor
100 Litros	Permetrina Fersol 384 EL	7.250,00

Curitiba/PR, 01 de setembro de 2021

Carlos Czarnecki
Engº. Agrônomo - Crea nº. 9368 D

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Administração Penitenciária

ATESTADO DE DESEMPENHO - CAPACIDADE

A Penitenciária de Caiuá, neste ato representada pelo senhor Diretor Técnico III, CLAUDINEI DOS SANTOS, RG 29.082.405-9, CPF 275.471.798-60, brasileiro, **ATESTA**, que a empresa **SANIGRAN LTDA -** localizada na Rua Jacob Gubaua, 250 Lamenha Grande – Almirante Tamandaré – PR – CEP: 83.507-500, inscrita no **CNPJ 15.153.524/0001-90**, forneceu a este Órgão Público, os produtos constantes na relação abaixo, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere à qualidade, quantidade e prazo convencional.

NOTA DE EMPENHO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.
2021NE00408	ATRATIVO PARA MOSCA	15	20,00
2021NE00408	INSETICIDA VERTIMEC	1	90,00
2021NE00408	INSETICIDA MALATHION	5	50,00
		TOTAL	R$ 640,00

Caiuá, 03 de agosto de 2021.

MONIQUE FERNANDES NEVES MAGOTI
Diretor I Núcleo de Finanças e Suprimentos

ÉRIKA PRISCILLA ADDAS CRUZ
Diretor II do Centro Administrativo

CLAUDINEI DOS SANTOS
Diretor Técnico III

HELITE DEDETIZADORA LTDA. – ME
CNPJ 11.015.493/0001-50
Rua FranciscoToczek, 817
São José dos Pinhais/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Helite Dedetizadora Ltda., Pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 11.015.493/0001-50, representada por seu sócio gerente, Sidnei da Silva Dirceu, CPF 025.572.549-32, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que adquire da empresa SANIGRAN LTDA inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 15.153.524/0001-90, os produtos abaixo listados para utilização em serviços de saneamento urbano e controle de pragas:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Inseticida para controle de mosquitos e borrachudos a base de BTi (Bacillus thuringiensis israelensis) - Formulação Líquida	1.000 litros
02	Inseticida para controle de mosquitos e borrachudos a base de BTi (Bacillus thuringiensis israelensis) - Formulação WG	5.000 Kg
02	Raticida a base de Brodifacoum	1.000 Kg
03	Herbicida a base de Glifosato Não agrícola 48%	400 litros

Por fim, declaramos que a empresa SANIGRAN LTDA., entrega os produtos acima referidos, sempre em prazos inferiores a 10 dias úteis, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

São José dos Pinhais, 07 de março de 2018.

Atenciosamente,

11.015.493/0001-50
HELITE DEDETIZADORA LTDA.
RUA FRANCISCO TOCZEK, 817
AFONSO PENA - CEP 83045-100
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Sidinei da Silva Dirceu
HELITE DEDETIZADORA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1935
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 941125091917572309 93-1; Data: 25/09/2019 18:00:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD59470-I2QB; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SANIGRAN LTDA**, com sede a Rua Jacob Gubaua, 250, Lamenha Grande – Almirante Tamandaré / PR, inscrita no CNPJ sob nr. **15.153.524/0001-90,** forneceu os produtos a Fundação Parque Zoológico de São Paulo, através do processo de compra **0363CV2107,** conforme especificado abaixo:

PC	Quantidade (Quilograma)	DESCRIÇÃO	NF	VALOR
38.409	9	INSETICIDA, ELEMENTO ATIVO FOSFETO ALUMINO COM NO MINIMO 560 G/Kg	11.763	R$ 1.170,00

Declaramos ainda, que a referida empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sem ter apresentado qualquer motivo que a desabone quanto aos compromissos firmados até a presente data.

São Paulo, 18 de Outubro de 2021.

Rosa Maria Lemes
Chefe da Divisão de Materiais e Serviços

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO
Avenida Miguel Stéfano, 4241 - CEP 04301-905 - São Paulo – SP - Brasil
Fone: +55 (11) 5073-0811 - http://www.zoologico.sp.gov.br

FPZSPDCI202110170A

Assinado com senha por ROSA MARIA LEMES - CHEFE DE DIVISAO / FPZSP-DMS - 18/10/2021 às 12:56:48.
Documento Nº: 26635417-1992 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26635417-1992

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **SANIGRAN LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Jacob Gubaua nº 250, Bairro Lamenha Grande – Almirante Tamandaré – PR, CEP: 83.507-500, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.153.524/0001-90, forneceu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Av. Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, através do procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico nº 008/2016,** o seguinte material.

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
1	50 CX	**INSETICIDA LÍQUIDO PIRETRÓIDE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** - COM PRINCÍPIO ATIVO LAMBDACIALOTRINA A 5% P/P; - INGREDIENTES INERTES 95% P/P; - COM CAIXA COM 06 LITROS.

Atestamos ainda, que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tais como a qualidade dos materiais e o prazo das entregas, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Uberaba/MG, 28 de novembro de 2016.

AARSousa

Ana Angélica Resende de Sousa
Presidente da C.P.R.C.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária Municipal de Administração.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1893
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 94111508181618060429-1; Data: 15/08/2018 16:27:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ19250-JUD8; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Vinhedo, através da Secretaria Municipal de Serviços, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **SANIGRAN LTDA**, sediada na Rua Jacob Gubaua, 250, Almirante Tamandaré, PR - CEP 83507-500, inscrita no CNPJ sob nº 15.153.524/0001-90, forneceu satisfatoriamente a Prefeitura Municipal de Vinhedo o produto constante na relação abaixo, referente a Autorização de Fornecimento nº 1443/2021.

Quantidade	Discriminação	Marca	Valor Unitário R$	Total R$
10 kg	Inseticida em Pó Madeltrine 2P	Dominus	25,00	250,00

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vinhedo, 19 de outubro de 2021.

Davilson Aparecido Antunes
Secretário Municipal de Serviços
Prefeitura Municipal de Vinhedo
CNPJ: 46.446.696/0001-85

Secretaria Municipal de Serviços
Telefone: (19) 3876-7400 / 3876-7401

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 941115081816180606633-1; Data: 15/08/2018 16:27:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ19261-Q9PA;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CAMPOS BELOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **SANIGRAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, nº 250, CEP: 83.507-500, no Município de Almirante Tamandaré/PR, forneceu para o INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CAMPOS BELOS, inscrito no CPNJ nº 10.651.417/0012-20, através do pregão 05/2017, UASG: 154629, o seguinte objeto:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
PULVERIZADOR PARA PESQUISA CO2	01	3.536,03

Atestamos ainda que o fornecimento é em material de primeira qualidade e que a referida empresa cumpriu rigorosamente os prazos estabelecidos, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Campos Belos, 11 de junho de 2018.

EVALDO BARRETO MELO
Gerente de Administração e Planejamento Substituto
Portaria nº 941, de 12/06/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa SANIGRAN LTDA - ME inscrita sob o CNPJ/MF n.º 15.153.524/0001-90, sediada na Jacob Gubaua, 250 – Lamenha Grande, Almirante Tamandará-PR, forneceu equipamentos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Avançado Cristalina, situado na Rua Araguaia, S/N, Loteamento 71 – Setor Oeste, Centro, Cristalina-GO, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.651.417/0009-25 referente ao Empenho 2017NE800244, no valor total de R$ 10.972,03, conforme descrito abaixo.

Declaro que a empresa apresentou conformidade no fornecimento e que os equipamentos cumpriram as exigências solicitadas pelo edital do certame, de tal sorte que existe capacidade técnica e conduta comercial da empresa.

EQUIPAMENTOS FORNECIDOS:

- Roçadeira Agrícola Costal, marca Lynus, modelo LYN-430, 3 unidades; e,
- Pulverizador Costal Manual, marca Herbicat, 2 unidades.

Ressalvo que os equipamentos ainda apresentam garantia do fabricante, não apresentaram ainda dano que exigisse reparo, nem mesmo passaram ainda por manutenção, não sendo possível atestar a capacidade de suporte e pós-venda dos equipamentos.

Cristalina, 07 de Junho de 2018.

Fernando Augusto dos Santos
Gerente de Administração e Planejamento / Diretor-Substituto
Portaria nº 1076, 02.08.2016 (DOU-2 de 03.08.2016)

Fernando Augusto dos Santos
Diretor-Substituto
IF Goiano - Cristalina
Port. n. 1076, 02.08.2016

Fernando Augusto dos Santos
Gerente de Adm. e Planejamento
IF Goiano - Cristalina

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1935
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 94111508181618060485-1; Data: 15/08/2018 16:27:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ19252-9JQ6; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ19259-30YC;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Cód. Autenticação: 941115081816180605601; Data: 15/08/2018 16:27:42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CAMPUS CERES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa SANIGRAN LTDA - ME, estabelecida à Rua Jacob Gubaua, 250, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré-PR, CEP 83.507-500, Brasil, inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, forneceu assiduamente e com grande responsabilidade, objeto do Pregão nº 05/2017 - UASG 158302/26407 - UASG ORIG 154629, processo nº 23217.000534/2017-52 e da nota de empenho Nº 2017NE800552, os seguintes itens:

- 2 Roçadeiras LYNUS;
- 2 Pulverizador.

A referida empresa demonstrou possuir capacidade técnica, operacional, administrava e financeira durante toda a vigência do contrato, não encontrando nada que desabone a sua conduta empresarial.

Ceres - GO, 11 de junho de 2018.

10.651.417/0004-10
Inst. Fed. Goiano Câmpus Ceres
Km. 3 Estrada p/Carmo Rio Verde - S/Nº.
Zona Rural - CEP: 76.300-000
CERES - GOIÁS

Cleiton Mateus Sousa
Diretor-Geral

Cleiton Mateus Sousa - Diretor - Geral - Portaria nº. 23 - Publicada no DOU de 14/01/2016

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Ceres
Caixa Postal 51
76300-000 Ceres – GO
062 3307-7100 gabinete.ce@ifgoiano.edu.br

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: ACT_Sanigran_Rocadeira_e_Pulverizador_IFGoiano_.pdf (1/1) 302/515

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
NEOGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ
90.821.554/0001-42

Nome Fantasia
ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço na Internet
www.rogama.com.br

SAC
01236426889

Endereço Completo
AV ALEXANDRINA CHAGAS MOREIRA 964 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 12.412-800

Cidade/UF
PINDAMONHANGABA/SP

Responsável Técnico
CRISTIANE PEREIRA

Responsável Legal
JOSUÉ FURTADO FILHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
3.00425-4

Data do Cadastro
17/07/1980

Situação
Ativa

Nº do Processo
25991.004382/80

Cadastro
3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Embalar

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Exportar

- Saneante Domis.

Fabricar

- Saneante Domis.

Fracionar

- Saneante Domis.

Importar

- Saneante Domis.

Reembalar

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Voltar

Data: 22/02/2023 08h27min

Número	Validade
921	05/02/2024

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2023

Concedido à

SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90

Para estabelecer na

Rua JACOB GUBAUA, 00250 - Compl. PREDIO - Lot. PERIMETRO URBANO - Bairro LAMENHA GRANDE - CEP: 83507500

Nome fantasia

SANIGRAN

Atividade principal

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Atividade secundária

Envasamento e empacotamento sob contrato
Coleta de resíduos nãoperigosos
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Fabricação de desinfestantes domissanitários
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
Imunização e controle de pragas urbanas
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Fabricação de defensivos agrícolas

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
8908887	07/02/2014	CWVBJYCWDXVW2ST0	

Fundamentação legal

A VALIDADE DESTE ALVARÁ FICA CONDICIONADA AO PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ART.2º DA LEI Nº19.449/2018)" E DEMAIS LICENÇAS SE HOUVER (VISA/ MEIO AMBIENTE-AGRIC.) E SUA RENOVAÇÃO SE DÁ COM PAGAMENTO ANUAL DA TAXA DE ALVARÁ.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Almirante Tamandaré (PR), 22 de Fevereiro de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

81740000012-8 46280113202-0 30217007648-3 86600000001-2

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL E CASAS LOTERICAS E CAIXA ECONOMICA						VENCIMENTO: 17/02/2023
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ						AGÊNCIA: 1265-3 / CEDENTE: 117605
DATA DO DOCUMENTO: 30/01/2023	Nº DO DOCUMENTO: 7648866		ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 30/01/2023	NOSSO NÚMERO: 7648866
PARCELA: 1	CARTEIRA:	MOEDA: Variável	ECONÔMICO: 8908887	ALÍQUOTA: %	VALOR: X	VALOR À PAGAR: 1.246,28

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 17/02/2023

RECEITA	VALOR R$
TAXA DE ALVARÁ	1.219,19
TAXA DE EXPEDIENTE-506	27,09

ATENÇÃO - NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-) DESCONTO
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA
(+) ACRÉSCIMOS
(=) VALOR TOTAL: 1.246,28

SACADO
88184 - SANIGRAN LTDA - 15.153.524/0001-90 - Rua JACOB GUBAUA - 00250 - Bairro: (nao utilizar) - CEP: 83.507-500 - Cidade: Almirante Tamandaré - PREDIO - PR

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81740000012-8 46280113202-0 30217007648-3 86600000001-2

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL E CASAS LOTERICAS E CAIXA ECONOMICA						VENCIMENTO: 17/02/2023
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ						AGÊNCIA: 1265-3
DATA DO DOCUMENTO: 30/01/2023	Nº DO DOCUMENTO: 7648866		ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 30/01/2023	NOSSO NÚMERO: 7648866
PARCELA: 1	CARTEIRA:	MOEDA: Variável	ECONÔMICO: 8908887	ALÍQUOTA: %	VALOR: X	VALOR À PAGAR: 1.246,28

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 17/02/2023

RECEITA	VALOR R$
TAXA DE ALVARÁ	1.219,19
TAXA DE EXPEDIENTE-506	27,09

ATENÇÃO - NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-) DESCONTO
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA
(+) ACRÉSCIMOS
(=) VALOR TOTAL: 1.246,28

SACADO
88184 - SANIGRAN LTDA - 15.153.524/0001-90 - Rua JACOB GUBAUA - 00250 - Bairro: (nao utilizar) - CEP: 83.507-500 - Cidade: Almirante Tamandaré - PREDIO - PR

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Boletos e convênios, com código de barra, contas

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2023  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.24.15
1433801433

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SANIGRAN LTDA ME
AGENCIA: 1433-8    CONTA:         50.500-5
EFETUADO POR: GUILHERME STRESSER
================================================
Convenio  PREF ALMIRANTE TAMANDARE
Codigo de Barras   81740000012-8   46280113202-0
                   30217007648-3   86600000001-2
Data do pagamento                     30/01/2023
Valor Total                             1.246,28
================================================
DOCUMENTO:  013002
AUTENTICACAO SISBB:
1.DCF.206.5E9.E42.AA8
```

Transação efetuada com sucesso por: J7418524 GUILHERME STRESSER.

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

À Comissão de Licitação da UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Almirante Tamandaré, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ALEXANDRE STRESSER:04687891977

Assinado de forma digital por ALEXANDRE STRESSER:04687891977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE STRESSER:04687891977
Dados: 2024.01.09 00:39:14 -03'00'

_____

SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stresser
Sócio Administrador

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

À Comissão de Licitação da UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Almirante Tamandaré, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ALEXANDRE STRESSER:04687891977

Assinado de forma digital por ALEXANDRE STRESSER:04687891977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE STRESSER:04687891977
Dados: 2024.01.09 00:38:54 -03'00'

SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stresser
Sócio Administrador

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

À Comissão de Licitação da UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 105/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Almirante Tamandaré, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ALEXANDRE STRESSER:04687891977

Assinado de forma digital por ALEXANDRE STRESSER:04687891977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE STRESSER:04687891977
Dados: 2024.01.09 00:38:06 -03'00'

SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stresser
Sócio Administrador

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

À Comissão de Licitação da UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Almirante Tamandaré, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ALEXANDRE STRESSER:04687891977

Assinado de forma digital por ALEXANDRE STRESSER:04687891977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE STRESSER:04687891977
Dados: 2024.01.09 00:38:31 -03'00'

SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stresser
Sócio Administrador

Detalhe do Produto: CRYSTAR XT			
Nome da Empresa	NEOGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ	90.821.554/0001-42	**Autorização**	3.00.425-4
Nome Comercial	CRYSTAR XT		
Classe Terapêutica	INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS		
Registro	304250171		
Processo	25351.144018/2018-09		
Vencimento do registro	21/05/2028		
Situação do Produto	ATIVO		

Rótulo
Visualizar 1º rótulo

Apresentação ATIVA	**Forma Farmacêutica**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
FRASCO	LIQUIDO	1	21/05/2018
Validade	24 meses	**Registro**	3042501710010
Princípio Ativo			
Embalagem	• Primária - FRASCO		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais • NEOGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PINDAMONHANGABA - BRASIL Fabricantes Internacionais • CERTIS USA L.L.C. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA		
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	*[sem dados cadastrados]*		
Restrição de uso	*[sem dados cadastrados]*		
Destinação	*[sem dados cadastrados]*		

Restrito a hospitais	**Não Informado**
Tarja	*[sem dados cadastrados]*
Medicamento de referência	**Não**
Apresentação fracionada	**Não**

Apresentação ATIVA	**Forma Farmacêutica**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
GALAO PLASTICO	LIQUIDO	2	21/05/2018
Validade	24 meses	**Registro**	3042501710029
Princípio Ativo			
Embalagem	• Primária - GALAO PLASTICO		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais • NEOGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PINDAMONHANGABA - BRASIL Fabricantes Internacionais • CERTIS USA L.L.C. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA		
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	*[sem dados cadastrados]*		
Restrição de uso	*[sem dados cadastrados]*		
Destinação	*[sem dados cadastrados]*		
Restrito a hospitais	**Não Informado**		
Tarja	*[sem dados cadastrados]*		
Medicamento de referência	**Não**		
Apresentação fracionada	**Não**		

Voltar

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SANIGRAN LTDA. ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.153.524/0001-90
Número de Ordem do Livro:	11		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SANIGRAN LTDA. ME
NIRE	41207284222
CNPJ	15.153.524/0001-90
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	COMPLETO
Município	ALMIRANTE TAMANDARE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/02/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31064

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SANIGRAN LTDA. ME
Natureza do Livro	COMPLETO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31064
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: balanco_sanigran_2022.pdf (1/10) 315/515

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207284222	15.153.524/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
SANIGRAN LTDA. ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
COMPLETO	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	44789858987	MARCO ANTONIO ROMERO:44789858987	766910357294844988 3	23/11/2021 a 23/11/2024	Não
Procurador	44789858987	MARCO ANTONIO ROMERO:44789858987	766910357294844988 3	23/11/2021 a 23/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A
.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2023 às 09:39:36

CE.1F.A1.00.82.E5.06.48
70.AB.D2.3A.57.29.72.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SANIGRAN LTDA. ME
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	15.153.524/0001-90
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 8.780.695,03	R$ 8.596.811,24
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.497.175,61	R$ 8.303.370,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 717.692,68	R$ (90.748,10)
CAIXA		R$ 169,26	R$ (60.193,05)
CAIXA GERAL		R$ 169,26	R$ (60.193,05)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 712.572,85	R$ (33.856,47)
BANCO DO BRASIL		R$ 667.753,40	R$ 1.902,73
BANCO BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ (36.142,08)
SICREDI		R$ 44.818,45	R$ 382,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 4.950,57	R$ 3.301,42
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - OUROCAP		R$ 1.021,28	R$ 1.021,28
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO		R$ 135,45	R$ 138,63
BANCO BRADESCO - APLICAÇÃO INVEST FACIL		R$ 3.360,67	R$ 1.914,90
SICREDI - POUPANCA INTEGRADA		R$ 604,96	R$ 398,40
SICREDI - SICREDINVEST		R$ 65,94	R$ 65,94
(-) BRADESCO APLICAÇÃO INVESTIMENTOS		R$ (255,84)	R$ (255,84)
BRADESCO FIC RENDA FIXA SIMPLES AUTOM		R$ 18,11	R$ 18,11
CLIENTES		R$ 848.072,11	R$ 1.752.501,39
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 848.072,11	R$ 1.783.380,72
CLIENTES DIVERSOS		R$ 848.072,11	R$ 1.783.380,72
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ 0,00	R$ (30.879,33)
BANCO BS2 S/A		R$ 0,00	R$ (30.879,33)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.704.002,02	R$ 1.414.208,21
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.253.533,38	R$ 1.060.030,32
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.253.533,38	R$ 1.253.533,38
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - IMPORTAÇÃO		R$ 0,00	R$ (193.503,06)
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 145.289,29	R$ 31.163,85
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 1.163,85	R$ 1.163,85
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 125,44	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE LUCROS - GUILHERME STRESSER		R$ 72.000,00	R$ 15.000,00
ADIANTAMENTO DE LUCROS - ALEXANDRE STRESSER		R$ 72.000,00	R$ 15.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 305.179,35	R$ 323.014,04
ICMS A RECUPERAR		R$ 305.179,35	R$ 323.014,04
ESTOQUE		R$ 5.226.242,18	R$ 5.226.242,18
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 5.226.242,18	R$ 5.226.242,18
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 5.200.410,77	R$ 5.200.410,77
ESTOQUE EM DEPENDENCIA DE TERCEIROS		R$ 25.831,41	R$ 25.831,41
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.166,62	R$ 1.166,62
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.166,62	R$ 1.166,62
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 1.166,62	R$ 1.166,62
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 283.519,42	R$ 293.440,94
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 26.970,91	R$ 36.892,43
OUTROS CRÉDITOS		R$ 26.970,91	R$ 36.892,43
CONSÓRCIO BRADESCO		R$ 26.970,91	R$ 36.892,43
IMOBILIZADO		R$ 254.450,51	R$ 254.450,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 35.515,10	R$ 35.515,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 30.615,10	R$ 30.615,10
INSTALAÇÕES		R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 19.814,77	R$ 19.814,77
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 19.814,77	R$ 19.814,77
VEÍCULOS		R$ 199.120,64	R$ 199.120,64
CAMINHONETE VW SAVEIRO - PLACA AWS 9850		R$ 36.381,84	R$ 36.381,84
CAMIONETA COMPASS LONGITUDE T270 - PLACA RHR-8D81		R$ 162.738,80	R$ 162.738,80
INTANGÍVEL		R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
MARCAS E PATENTES		R$ 298,00	R$ 298,00
WEBSITE		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
PASSIVO		R$ 8.780.695,03	R$ 8.596.811,24
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 8.242.897,43	R$ 3.215.638,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.058.980,83	R$ 1.152.164,30
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.058.980,83	R$ 1.152.164,30
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO S/A		R$ 870.662,46	R$ 780.996,19
EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI		R$ 0,00	R$ 77.000,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		R$ 188.318,37	R$ 294.168,11
FORNECEDORES		R$ 7.060.629,91	R$ 1.944.611,65
FORNECEDORES		R$ 7.060.629,91	R$ 1.944.611,65
FORNECEDOR MODELO		R$ 7.060.629,91	R$ 1.944.611,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 96.241,25	R$ 123.310,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 96.241,25	R$ 123.310,50
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 23.999,06	R$ 45.633,63
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 14.148,93	R$ 26.897,09
IRRF A RECOLHER		R$ 5.302,12	R$ 5.325,64
PIS A RECOLHER		R$ 174,36	R$ 12,83
COFINS A RECOLHER		R$ 485,25	R$ 57,93
CRF A RECOLHER		R$ 16.346,69	R$ 16.425,89
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 35.784,84	R$ 28.957,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 9.223,97	R$ 13.069,63
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 6.007,00	R$ 9.041,76
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 4.006,28	R$ 7.041,04
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.000,72	R$ 2.000,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 3.216,97	R$ 4.027,87
INSS A RECOLHER		R$ 2.193,63	R$ 2.848,39
FGTS A RECOLHER		R$ 573,74	R$ 614,64
INSS S/PRO LABORE A RECOLHER		R$ 449,60	R$ 449,60
SAT A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 115,24
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 17.821,47	R$ (17.518,08)
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 34.751,06	R$ 0,00
WEEL BSD FOMENTO MERCANTIL LTDA		R$ 34.751,06	R$ 0,00
(-) CONTAS A PAGAR		R$ (17.766,71)	R$ (17.691,33)
(-) SERVIÇOS PRESTADO POR TERCEIROS A PAGAR		R$ (17.766,71)	R$ (17.691,33)
SEGUROS		R$ 837,12	R$ 173,25
PRÊMIOS DE SEGUROS A PAGAR		R$ 837,12	R$ 173,25
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.899.719,45	R$ 8.617.391,36
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.899.719,45	R$ 8.617.391,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.242.460,00	R$ 7.677.922,05
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.242.460,00	R$ 7.677.922,05
CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - BIDDEN COMERCIAL LTDA		R$ 1.242.460,00	R$ 7.677.922,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 657.259,45	R$ 939.469,31
CONTAS A PAGAR		R$ 657.259,45	R$ 939.469,31
CONTAS A PAGAR		R$ 618.503,45	R$ 900.713,31
EMPRESTIMO - GUILHERME STRESSER		R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
EMPRESTIMO - ALEXANDRE STRESSER		R$ 8.256,00	R$ 8.256,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (1.361.921,85)	R$ (3.236.218,12)
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.861.921,85)	R$ (3.736.218,12)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.861.921,85)	R$ (3.736.218,12)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 906.946,75	R$ 2.786.551,43
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (4.792.473,28)	R$ (4.792.473,28)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - LUCRO		R$ 2.023.604,68	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO - PREJUIZOS		R$ 0,00	R$ (1.730.296,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SANIGRAN LTDA. ME
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	15.153.524/0001-90
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 8.596.811,24	R$ 9.335.285,50
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.303.370,30	R$ 8.995.476,00
(-) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ (90.748,10)	R$ (158.068,60)
(-) CAIXA		R$ (60.193,05)	R$ (115.350,97)
(-) CAIXA GERAL		R$ (60.193,05)	R$ (115.350,97)
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (33.856,47)	R$ (47.817,85)
BANCO DO BRASIL		R$ 1.902,73	R$ 0,00
(-) BANCO BRADESCO S/A		R$ (36.142,08)	R$ (44.251,82)
SICREDI		R$ 382,88	R$ (3.566,03)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.301,42	R$ 5.100,22
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - OUROCAP		R$ 1.021,28	R$ 1.021,28
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO		R$ 138,63	R$ 889,14
BANCO BRADESCO - APLICAÇÃO INVEST FACIL		R$ 1.914,90	R$ 1.914,90
SICREDI - POUPANCA INTEGRADA		R$ 398,40	R$ 403,53
SICREDI - SICREDINVEST		R$ 65,94	R$ 1.109,10
(-) BRADESCO APLICAÇÃO INVESTIMENTOS		R$ (255,84)	R$ (255,84)
BRADESCO FIC RENDA FIXA SIMPLES AUTOM		R$ 18,11	R$ 18,11
CLIENTES		R$ 1.752.501,39	R$ 2.770.413,61
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.783.380,72	R$ 2.835.710,84
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.783.380,72	R$ 2.835.710,84
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ (30.879,33)	R$ (65.297,23)
(-) BANCO BS2 S/A		R$ (30.879,33)	R$ (65.297,23)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.414.208,21	R$ 1.139.446,76
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.060.030,32	R$ 868.954,05
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.253.533,38	R$ 1.253.533,38
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - IMPORTAÇÃO		R$ (193.503,06)	R$ (384.579,33)
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 31.163,85	R$ 61.007,21
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 1.163,85	R$ 1.163,85
ADIANTAMENTO DE LUCROS - GUILHERME STRESSER		R$ 15.000,00	R$ 29.921,68
ADIANTAMENTO DE LUCROS - ALEXANDRE STRESSER		R$ 15.000,00	R$ 29.921,68
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 323.014,04	R$ 209.485,50
ICMS A RECUPERAR		R$ 323.014,04	R$ 209.485,50
ESTOQUE		R$ 5.226.242,18	R$ 5.226.242,18
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 5.226.242,18	R$ 5.226.242,18
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 5.200.410,77	R$ 5.200.410,77
ESTOQUE EM DEPENDENCIA DE TERCEIROS		R$ 25.831,41	R$ 25.831,41
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.166,62	R$ 17.442,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.166,62	R$ 17.442,05
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 1.166,62	R$ 17.442,05
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 293.440,94	R$ 339.809,50
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 36.892,43	R$ 77.519,61
OUTROS CRÉDITOS		R$ 36.892,43	R$ 77.519,61
CONSÓRCIO BRADESCO		R$ 36.892,43	R$ 77.519,61
IMOBILIZADO		R$ 254.450,51	R$ 260.191,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 35.515,10	R$ 35.515,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 30.615,10	R$ 30.615,10
INSTALAÇÕES		R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 19.814,77	R$ 25.556,15
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 19.814,77	R$ 25.556,15
VEÍCULOS		R$ 199.120,64	R$ 199.120,64
CAMINHONETE VW SAVEIRO - PLACA AWS 9850		R$ 36.381,84	R$ 36.381,84
CAMIONETA COMPASS LONGITUDE T270 - PLACA RHR-8D81		R$ 162.738,80	R$ 162.738,80
INTANGÍVEL		R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
MARCAS E PATENTES		R$ 298,00	R$ 298,00
WEBSITE		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
PASSIVO		R$ 8.596.811,24	R$ 9.335.285,50
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.215.638,00	R$ 2.929.483,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.152.164,30	R$ 910.558,82
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.152.164,30	R$ 910.558,82
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO S/A		R$ 780.996,19	R$ 681.329,92
EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI		R$ 77.000,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		R$ 294.168,11	R$ 229.228,90
FORNECEDORES		R$ 1.944.611,65	R$ 1.841.329,54
FORNECEDORES		R$ 1.944.611,65	R$ 1.841.329,54
FORNECEDOR MODELO		R$ 1.944.611,65	R$ 1.841.329,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 123.310,50	R$ 177.448,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 123.310,50	R$ 177.448,66
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 45.633,63	R$ 81.282,24
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 26.897,09	R$ 40.970,18
IRRF A RECOLHER		R$ 5.325,64	R$ 5.550,77
PIS A RECOLHER		R$ 12,83	R$ 1.550,03
COFINS A RECOLHER		R$ 57,93	R$ 7.152,75
CRF A RECOLHER		R$ 16.425,89	R$ 16.547,24
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 28.957,49	R$ 24.395,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 13.069,63	R$ 18.097,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 9.041,76	R$ 12.410,58
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 7.041,04	R$ 10.253,22
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.000,72	R$ 2.157,36
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.027,87	R$ 5.686,66
INSS A RECOLHER		R$ 2.848,39	R$ 4.128,68
FGTS A RECOLHER		R$ 614,64	R$ 903,73
INSS S/PRO LABORE A RECOLHER		R$ 449,60	R$ 484,80
SAT A RECOLHER		R$ 115,24	R$ 169,45
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ (17.518,08)	R$ (17.951,12)
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 0,00	R$ (17.639,50)
WEEL BSD FOMENTO MERCANTIL LTDA		R$ 0,00	R$ (17.639,50)
(-) CONTAS A PAGAR		R$ (17.691,33)	R$ (16.861,92)
(-) SERVIÇOS PRESTADO POR TERCEIROS A PAGAR		R$ (17.691,33)	R$ (16.861,92)
SEGUROS		R$ 173,25	R$ 16.550,30
PRÊMIOS DE SEGUROS A PAGAR		R$ 173,25	R$ 16.550,30
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 8.617.391,36	R$ 10.580.120,59
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 8.617.391,36	R$ 10.580.120,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 7.677.922,05	R$ 9.721.036,97
EMPRÉSTIMOS		R$ 7.677.922,05	R$ 9.721.036,97
CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - BIDDEN COMERCIAL LTDA		R$ 7.677.922,05	R$ 9.721.036,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 939.469,31	R$ 859.083,62
CONTAS A PAGAR		R$ 939.469,31	R$ 859.083,62
CONTAS A PAGAR		R$ 900.713,31	R$ 820.327,62
EMPRESTIMO - GUILHERME STRESSER		R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
EMPRESTIMO - ALEXANDRE STRESSER		R$ 8.256,00	R$ 8.256,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (3.236.218,12)	R$ (4.174.318,23)
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.736.218,12)	R$ (4.674.318,23)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.736.218,12)	R$ (4.674.318,23)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.786.551,43	R$ 2.786.551,43
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (4.792.473,28)	R$ (6.522.769,55)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO - PREJUIZOS		R$ (1.730.296,27)	R$ (938.100,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SANIGRAN LTDA. ME
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	15.153.524/0001-90
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 9.335.285,50	R$ 8.095.877,56
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.995.476,00	R$ 7.696.648,61
(-) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ (158.068,60)	R$ 173.267,44
(-) CAIXA		R$ (115.350,97)	R$ 166.931,44
(-) CAIXA GERAL		R$ (115.350,97)	R$ 166.931,44
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (47.817,85)	R$ (9.310,10)
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) BANCO BRADESCO S/A		R$ (44.251,82)	R$ 1,00
(-) SICREDI		R$ (3.566,03)	R$ (9.311,10)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 5.100,22	R$ 15.646,10
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - OUROCAP		R$ 1.021,28	R$ 1.021,28
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO		R$ 889,14	R$ 3.988,27
BANCO BRADESCO - APLICAÇÃO INVEST FACIL		R$ 1.914,90	R$ 8.824,53
SICREDI - POUPANCA INTEGRADA		R$ 403,53	R$ 409,40
SICREDI - SICREDINVEST		R$ 1.109,10	R$ 1.640,35
(-) BRADESCO APLICAÇÃO INVESTIMENTOS		R$ (255,84)	R$ (255,84)
BRADESCO FIC RENDA FIXA SIMPLES AUTOM		R$ 18,11	R$ 18,11
CLIENTES		R$ 2.770.413,61	R$ 3.061.826,96
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.835.710,84	R$ 3.156.345,48
CLIENTES DIVERSOS		R$ 2.835.710,84	R$ 3.156.345,48
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ (65.297,23)	R$ (94.518,52)
(-) BANCO BS2 S/A		R$ (65.297,23)	R$ (94.518,52)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.139.446,76	R$ (782.130,02)
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 868.954,05	R$ (963.438,56)
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.253.533,38	R$ 1.253.533,38
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - IMPORTAÇÃO		R$ (384.579,33)	R$ (2.216.971,94)
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 61.007,21	R$ 90.850,57
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 1.163,85	R$ 1.163,85
ADIANTAMENTO DE LUCROS - GUILHERME STRESSER		R$ 29.921,68	R$ 44.843,36
ADIANTAMENTO DE LUCROS - ALEXANDRE STRESSER		R$ 29.921,68	R$ 44.843,36
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 209.485,50	R$ 90.457,97
ICMS A RECUPERAR		R$ 209.485,50	R$ 90.457,97
ESTOQUE		R$ 5.226.242,18	R$ 5.226.242,18
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 5.226.242,18	R$ 5.226.242,18
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 5.200.410,77	R$ 5.200.410,77
ESTOQUE EM DEPENDENCIA DE TERCEIROS		R$ 25.831,41	R$ 25.831,41
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 17.442,05	R$ 17.442,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 17.442,05	R$ 17.442,05
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 17.442,05	R$ 17.442,05
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 339.809,50	R$ 399.228,95
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 77.519,61	R$ 135.540,06
OUTROS CRÉDITOS		R$ 77.519,61	R$ 135.540,06
CONSÓRCIO BRADESCO		R$ 77.519,61	R$ 131.960,06
BB CONSORCIO		R$ 0,00	R$ 3.580,00
IMOBILIZADO		R$ 260.191,89	R$ 261.590,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 35.515,10	R$ 36.914,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 30.615,10	R$ 32.014,10
INSTALAÇÕES		R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 25.556,15	R$ 25.556,15
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 25.556,15	R$ 25.556,15
VEÍCULOS		R$ 199.120,64	R$ 199.120,64
CAMINHONETE VW SAVEIRO - PLACA AWS 9850		R$ 36.381,84	R$ 36.381,84
CAMIONETA COMPASS LONGITUDE T270 - PLACA RHR-8D81		R$ 162.738,80	R$ 162.738,80
INTANGÍVEL		R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
MARCAS E PATENTES		R$ 298,00	R$ 298,00
WEBSITE		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
PASSIVO		R$ 9.335.285,50	R$ 8.095.877,56
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.929.483,14	R$ 3.262.683,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 910.558,82	R$ 735.537,78
EMPRÉSTIMOS		R$ 910.558,82	R$ 735.537,78
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO S/A		R$ 681.329,92	R$ 611.663,65
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		R$ 229.228,90	R$ 123.874,13
FORNECEDORES		R$ 1.841.329,54	R$ 2.307.873,85
FORNECEDORES		R$ 1.841.329,54	R$ 2.307.873,85
FORNECEDOR MODELO		R$ 1.841.329,54	R$ 2.307.873,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 177.448,66	R$ 220.219,87
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 177.448,66	R$ 220.219,87
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 81.282,24	R$ 119.627,28
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 40.970,18	R$ 54.081,71
IRRF A RECOLHER		R$ 5.550,77	R$ 5.475,67
PIS A RECOLHER		R$ 1.550,03	R$ 1.629,79
COFINS A RECOLHER		R$ 7.152,75	R$ 7.528,30
CRF A RECOLHER		R$ 16.547,24	R$ 16.675,77
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 24.395,45	R$ 15.201,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 18.097,24	R$ 18.024,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 12.410,58	R$ 12.368,51
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 10.253,22	R$ 10.211,15
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.157,36	R$ 2.157,36
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 5.686,66	R$ 5.655,77
INSS A RECOLHER		R$ 4.128,68	R$ 4.103,54
FGTS A RECOLHER		R$ 903,73	R$ 898,89
INSS S/PRO LABORE A RECOLHER		R$ 484,80	R$ 484,80
SAT A RECOLHER		R$ 169,45	R$ 168,54
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ (17.951,12)	R$ (18.972,00)
(-) ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ (17.639,50)	R$ (17.639,50)
(-) WEEL BSD FOMENTO MERCANTIL LTDA		R$ (17.639,50)	R$ (17.639,50)
(-) CONTAS A PAGAR		R$ (16.861,92)	R$ (15.958,90)
(-) SERVIÇOS PRESTADO POR TERCEIROS A PAGAR		R$ (16.861,92)	R$ (15.958,90)
SEGUROS		R$ 16.550,30	R$ 14.626,40
PRÊMIOS DE SEGUROS A PAGAR		R$ 16.550,30	R$ 14.626,40
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 10.580.120,59	R$ 12.826.099,62
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 10.580.120,59	R$ 12.826.099,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 9.721.036,97	R$ 12.020.087,48
EMPRÉSTIMOS		R$ 9.721.036,97	R$ 12.020.087,48
CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - BIDDEN COMERCIAL LTDA		R$ 9.721.036,97	R$ 12.020.087,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 859.083,62	R$ 806.012,14
CONTAS A PAGAR		R$ 859.083,62	R$ 806.012,14
CONTAS A PAGAR		R$ 820.327,62	R$ 767.256,14
EMPRESTIMO - GUILHERME STRESSER		R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
EMPRESTIMO - ALEXANDRE STRESSER		R$ 8.256,00	R$ 8.256,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (4.174.318,23)	R$ (7.992.905,84)
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (4.674.318,23)	R$ (8.492.905,84)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (4.674.318,23)	R$ (8.492.905,84)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.786.551,43	R$ 2.786.551,43
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (6.522.769,55)	R$ (7.460.869,66)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO - PREJUIZOS		R$ (938.100,11)	R$ (3.818.587,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SANIGRAN LTDA. ME
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	15.153.524/0001-90
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 8.095.877,56	R$ 6.964.420,58
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.696.648,61	R$ 6.502.186,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 173.267,44	R$ 950.151,18
CAIXA		R$ 166.931,44	R$ 916.309,87
CAIXA GERAL		R$ 166.931,44	R$ 916.309,87
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (9.310,10)	R$ 7.844,86
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
(-) SICREDI		R$ (9.311,10)	R$ 7.843,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 15.646,10	R$ 25.996,45
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - OUROCAP		R$ 1.021,28	R$ 1.021,28
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO		R$ 3.988,27	R$ 7.527,62
BANCO BRADESCO - APLICAÇÃO INVEST FACIL		R$ 8.824,53	R$ 6.537,89
SICREDI - POUPANCA INTEGRADA		R$ 409,40	R$ 416,05
SICREDI - SICREDINVEST		R$ 1.640,35	R$ 10.731,34
(-) BRADESCO APLICAÇÃO INVESTIMENTOS		R$ (255,84)	R$ (255,84)
BRADESCO FIC RENDA FIXA SIMPLES AUTOM		R$ 18,11	R$ 18,11
CLIENTES		R$ 3.061.826,96	R$ 1.629.936,59
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.156.345,48	R$ 1.859.447,26
CLIENTES DIVERSOS		R$ 3.156.345,48	R$ 1.859.447,26
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ (94.518,52)	R$ (229.510,67)
(-) BANCO BS2 S/A		R$ (94.518,52)	R$ (102.031,87)
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ (127.478,80)
(-) OUTROS CRÉDITOS		R$ (782.130,02)	R$ (1.322.088,24)
(-) ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ (963.438,56)	R$ (1.450.827,58)
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.253.533,38	R$ 1.253.533,38
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - IMPORTAÇÃO		R$ (2.216.971,94)	R$ (2.704.360,96)
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 90.850,57	R$ 128.739,34
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 1.163,85	R$ 3.052,62
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE LUCROS - GUILHERME STRESSER		R$ 44.843,36	R$ 62.843,36
ADIANTAMENTO DE LUCROS - ALEXANDRE STRESSER		R$ 44.843,36	R$ 62.843,36
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 90.457,97	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 90.457,97	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 5.226.242,18	R$ 5.226.242,18
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 5.226.242,18	R$ 5.226.242,18
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 5.200.410,77	R$ 5.200.410,77
ESTOQUE EM DEPENDENCIA DE TERCEIROS		R$ 25.831,41	R$ 25.831,41
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 17.442,05	R$ 17.944,57
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 17.442,05	R$ 17.944,57
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 17.442,05	R$ 17.944,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 399.228,95	R$ 462.234,30
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 135.540,06	R$ 198.545,41
OUTROS CRÉDITOS		R$ 135.540,06	R$ 198.545,41
CONSÓRCIO BRADESCO		R$ 131.960,06	R$ 188.995,41
BB CONSORCIO		R$ 3.580,00	R$ 9.550,00
IMOBILIZADO		R$ 261.590,89	R$ 261.590,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 36.914,10	R$ 36.914,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 32.014,10	R$ 32.014,10
INSTALAÇÕES		R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 25.556,15	R$ 25.556,15
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 25.556,15	R$ 25.556,15
VEÍCULOS		R$ 199.120,64	R$ 199.120,64
CAMINHONETE VW SAVEIRO - PLACA AWS 9850		R$ 36.381,84	R$ 36.381,84
CAMIONETA COMPASS LONGITUDE T270 - PLACA RHR-8D81		R$ 162.738,80	R$ 162.738,80
INTANGÍVEL		R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
MARCAS E PATENTES		R$ 298,00	R$ 298,00
WEBSITE		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
PASSIVO		R$ 8.095.877,56	R$ 6.964.420,58
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.262.683,78	R$ 1.457.404,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 735.537,78	R$ 896.277,31
EMPRÉSTIMOS		R$ 735.537,78	R$ 896.277,31
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO S/A		R$ 611.663,65	R$ 513.456,36
EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI		R$ 0,00	R$ 330.555,64
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		R$ 123.874,13	R$ 52.265,31
FORNECEDORES		R$ 2.307.873,85	R$ 199.953,50
FORNECEDORES		R$ 2.307.873,85	R$ 199.953,50
FORNECEDOR MODELO		R$ 2.307.873,85	R$ 199.953,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 220.219,87	R$ 359.760,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 220.219,87	R$ 359.760,63
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 60.878,47
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 119.627,28	R$ 113.714,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 54.081,71	R$ 41.770,16
IRRF A RECOLHER		R$ 5.475,67	R$ 5.492,62
PIS A RECOLHER		R$ 1.629,79	R$ 5.700,72
COFINS A RECOLHER		R$ 7.528,30	R$ 26.317,32
CRF A RECOLHER		R$ 16.675,77	R$ 16.763,85
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 15.201,35	R$ 10.589,02
PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 78.534,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 18.024,28	R$ 15.089,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 12.368,51	R$ 9.712,19
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 10.211,15	R$ 7.554,83
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.157,36	R$ 2.157,36
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 5.655,77	R$ 5.377,49
INSS A RECOLHER		R$ 4.103,54	R$ 3.636,50
FGTS A RECOLHER		R$ 898,89	R$ 1.130,57
INSS S/PRO LABORE A RECOLHER		R$ 484,80	R$ 484,80
SAT A RECOLHER		R$ 168,54	R$ 125,62
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ (18.972,00)	R$ (13.676,59)
(-) ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ (17.639,50)	R$ (17.639,50)
(-) WEEL BSD FOMENTO MERCANTIL LTDA		R$ (17.639,50)	R$ (17.639,50)
(-) CONTAS A PAGAR		R$ (15.958,90)	R$ (15.011,84)
(-) SERVIÇOS PRESTADO POR TERCEIROS A PAGAR		R$ (15.958,90)	R$ (15.011,84)
SEGUROS		R$ 14.626,40	R$ 18.974,75
PRÊMIOS DE SEGUROS A PAGAR		R$ 14.626,40	R$ 18.974,75
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 12.826.099,62	R$ 14.651.257,59
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 12.826.099,62	R$ 14.651.257,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 12.020.087,48	R$ 13.845.245,45
EMPRÉSTIMOS		R$ 12.020.087,48	R$ 13.845.245,45
CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - BIDDEN COMERCIAL LTDA		R$ 12.020.087,48	R$ 13.845.245,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 806.012,14	R$ 806.012,14
CONTAS A PAGAR		R$ 806.012,14	R$ 806.012,14
CONTAS A PAGAR		R$ 767.256,14	R$ 767.256,14
EMPRESTIMO - GUILHERME STRESSER		R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
EMPRESTIMO - ALEXANDRE STRESSER		R$ 8.256,00	R$ 8.256,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (7.992.905,84)	R$ (9.144.241,54)
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (8.492.905,84)	R$ (9.644.241,54)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (8.492.905,84)	R$ (9.644.241,54)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.786.551,43	R$ 2.786.551,43
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (7.460.869,66)	R$ (11.279.457,27)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO - PREJUIZOS		R$ (3.818.587,61)	R$ (1.151.335,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SANIGRAN LTDA. ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.153.524/0001-90
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.886.797,56	R$ 2.129.018,97
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 1.886.797,56	R$ 2.129.018,97
(-) DEDUÇÕES		R$ (345.822,05)	R$ (382.087,32)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (22.122,39)	R$ (39.180,25)
(-) (-) ICMS		R$ (262.911,69)	R$ (273.998,92)
(-) (-) COFINS		R$ (7.588,34)	R$ (7.058,75)
(-) (-) PIS		R$ (1.644,14)	R$ (1.529,39)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (20.139,06)	R$ (22.570,93)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (31.295,10)	R$ (35.798,68)
(-) (-) ICMS / DIFAL		R$ (121,33)	R$ (1.950,40)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.540.975,51	R$ 1.746.931,65
(-) CMV		R$ 605.171,38	R$ (3.316.701,36)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (2.578.557,77)	R$ (2.703.794,74)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS / IMPORTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (669.218,67)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ 30.449,35	R$ 269.071,33
(-) FRETES		R$ (48.166,36)	R$ (68.561,97)
(-) (+) OUTROS CUSTOS (ESTOQUE ANTERIOR)		R$ (1.998.964,61)	R$ (0,00)
(-) (-) ESTOQUE ATUAL		R$ 5.200.410,77	R$ (0,00)
(-) PIS / IMPORTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (14.166,98)
(-) COFINS / IMPORTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (65.100,64)
(-) IMPOSTO IMPORTAÇÃO - II		R$ (0,00)	R$ (26.390,77)
(-) TAXA SISCOMEX		R$ (0,00)	R$ (308,46)
(-) OUTRAS TAXAS / DESPESAS NA IMPORTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (38.230,46)
(-) LUCRO BRUTO		R$ 2.146.146,89	R$ (1.569.769,71)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (134.974,52)	R$ (160.534,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (134.974,52)	R$ (160.534,31)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (33.136,53)	R$ (33.810,76)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (14.139,41)	R$ (18.895,20)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (6.744,00)	R$ (6.744,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (2.964,01)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (4.883,27)	R$ (4.988,87)
(-) FGTS		R$ (1.495,53)	R$ (1.546,25)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.341,00)	R$ (0,00)
(-) INSS S/ PRO LABORE		R$ (1.348,80)	R$ (1.348,80)
(-) SAT		R$ (220,51)	R$ (287,64)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (228,80)	R$ (3.169,67)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (325,07)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (228,80)	R$ (2.844,60)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (62.871,12)	R$ (82.515,95)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.759,60)	R$ (1.685,83)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (311,76)	R$ (318,32)
(-) TELEFONE		R$ (2.619,15)	R$ (2.654,05)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (668,93)	R$ (420,43)
(-) SEGUROS		R$ (1.286,83)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (767,10)	R$ (974,42)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (3.000,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (3.939,08)	R$ (7.163,67)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEIS		R$ (175,89)	R$ (220,13)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (24.441,29)	R$ (47.913,53)
(-) PROMOÇÃO DE VENDAS		R$ (14.951,00)	R$ (11.802,22)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (2.200,00)	R$ (900,00)
(-) INTERNET		R$ (129,90)	R$ (259,80)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R$ (4.220,59)	R$ (6.740,95)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (2.400,00)	R$ (800,00)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (662,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (38.738,07)	R$ (41.037,93)
(-) JUROS DE MORA		R$ (31.280,64)	R$ (31.602,87)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (4.203,36)	R$ (9.435,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.254,07)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 6,43	R$ 7,75
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 6,43	R$ 7,75
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 2.011.178,80	R$ (1.730.296,27)
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 12.425,88	R$ (0,00)
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 12.425,88	R$ 0,00
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 2.023.604,68	R$ (1.730.296,27)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 2.023.604,68	R$ (1.730.296,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SANIGRAN LTDA. ME
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	15.153.524/0001-90
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 8.596.811,24	R$ 9.335.285,50
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.303.370,30	R$ 8.995.476,00
(-) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ (90.748,10)	R$ (158.068,60)
(-) CAIXA		R$ (60.193,05)	R$ (115.350,97)
(-) CAIXA GERAL		R$ (60.193,05)	R$ (115.350,97)
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (33.856,47)	R$ (47.817,85)
BANCO DO BRASIL		R$ 1.902,73	R$ 0,00
(-) BANCO BRADESCO S/A		R$ (36.142,08)	R$ (44.251,82)
SICREDI		R$ 382,88	R$ (3.566,03)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.301,42	R$ 5.100,22
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - OUROCAP		R$ 1.021,28	R$ 1.021,28
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO		R$ 138,63	R$ 889,14
BANCO BRADESCO - APLICAÇÃO INVEST FACIL		R$ 1.914,90	R$ 1.914,90
SICREDI - POUPANCA INTEGRADA		R$ 398,40	R$ 403,53
SICREDI - SICREDINVEST		R$ 65,94	R$ 1.109,10
(-) BRADESCO APLICAÇÃO INVESTIMENTOS		R$ (255,84)	R$ (255,84)
BRADESCO FIC RENDA FIXA SIMPLES AUTOM		R$ 18,11	R$ 18,11
CLIENTES		R$ 1.752.501,39	R$ 2.770.413,61
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.783.380,72	R$ 2.835.710,84
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.783.380,72	R$ 2.835.710,84
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ (30.879,33)	R$ (65.297,23)
(-) BANCO BS2 S/A		R$ (30.879,33)	R$ (65.297,23)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.414.208,21	R$ 1.139.446,76
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.060.030,32	R$ 868.954,05
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.253.533,38	R$ 1.253.533,38
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - IMPORTAÇÃO		R$ (193.503,06)	R$ (384.579,33)
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 31.163,85	R$ 61.007,21
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 1.163,85	R$ 1.163,85
ADIANTAMENTO DE LUCROS - GUILHERME STRESSER		R$ 15.000,00	R$ 29.921,68
ADIANTAMENTO DE LUCROS - ALEXANDRE STRESSER		R$ 15.000,00	R$ 29.921,68
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 323.014,04	R$ 209.485,50
ICMS A RECUPERAR		R$ 323.014,04	R$ 209.485,50
ESTOQUE		R$ 5.226.242,18	R$ 5.226.242,18
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 5.226.242,18	R$ 5.226.242,18
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 5.200.410,77	R$ 5.200.410,77
ESTOQUE EM DEPENDENCIA DE TERCEIROS		R$ 25.831,41	R$ 25.831,41
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.166,62	R$ 17.442,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.166,62	R$ 17.442,05
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 1.166,62	R$ 17.442,05
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 293.440,94	R$ 339.809,50
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 36.892,43	R$ 77.519,61
OUTROS CRÉDITOS		R$ 36.892,43	R$ 77.519,61
CONSÓRCIO BRADESCO		R$ 36.892,43	R$ 77.519,61
IMOBILIZADO		R$ 254.450,51	R$ 260.191,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 35.515,10	R$ 35.515,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 30.615,10	R$ 30.615,10
INSTALAÇÕES		R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 19.814,77	R$ 25.556,15
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 19.814,77	R$ 25.556,15
VEÍCULOS		R$ 199.120,64	R$ 199.120,64
CAMINHONETE VW SAVEIRO - PLACA AWS 9850		R$ 36.381,84	R$ 36.381,84
CAMIONETA COMPASS LONGITUDE T270 - PLACA RHR-8D81		R$ 162.738,80	R$ 162.738,80
INTANGÍVEL		R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
MARCAS E PATENTES		R$ 298,00	R$ 298,00
WEBSITE		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
PASSIVO		R$ 8.596.811,24	R$ 9.335.285,50
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.215.638,00	R$ 2.929.483,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.152.164,30	R$ 910.558,82
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.152.164,30	R$ 910.558,82
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO S/A		R$ 780.996,19	R$ 681.329,92
EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI		R$ 77.000,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		R$ 294.168,11	R$ 229.228,90
FORNECEDORES		R$ 1.944.611,65	R$ 1.841.329,54
FORNECEDORES		R$ 1.944.611,65	R$ 1.841.329,54
FORNECEDOR MODELO		R$ 1.944.611,65	R$ 1.841.329,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 123.310,50	R$ 177.448,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 123.310,50	R$ 177.448,66
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 45.633,63	R$ 81.282,24
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 26.897,09	R$ 40.970,18
IRRF A RECOLHER		R$ 5.325,64	R$ 5.550,77
PIS A RECOLHER		R$ 12,83	R$ 1.550,03
COFINS A RECOLHER		R$ 57,93	R$ 7.152,75
CRF A RECOLHER		R$ 16.425,89	R$ 16.547,24
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 28.957,49	R$ 24.395,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 13.069,63	R$ 18.097,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 9.041,76	R$ 12.410,58
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 7.041,04	R$ 10.253,22
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.000,72	R$ 2.157,36
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.027,87	R$ 5.686,66
INSS A RECOLHER		R$ 2.848,39	R$ 4.128,68
FGTS A RECOLHER		R$ 614,64	R$ 903,73
INSS S/PRO LABORE A RECOLHER		R$ 449,60	R$ 484,80
SAT A RECOLHER		R$ 115,24	R$ 169,45
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ (17.518,08)	R$ (17.951,12)
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 0,00	R$ (17.639,50)
WEEL BSD FOMENTO MERCANTIL LTDA		R$ 0,00	R$ (17.639,50)
(-) CONTAS A PAGAR		R$ (17.691,33)	R$ (16.861,92)
(-) SERVIÇOS PRESTADO POR TERCEIROS A PAGAR		R$ (17.691,33)	R$ (16.861,92)
SEGUROS		R$ 173,25	R$ 16.550,30
PRÊMIOS DE SEGUROS A PAGAR		R$ 173,25	R$ 16.550,30
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 8.617.391,36	R$ 10.580.120,59
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 8.617.391,36	R$ 10.580.120,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 7.677.922,05	R$ 9.721.036,97
EMPRÉSTIMOS		R$ 7.677.922,05	R$ 9.721.036,97
CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - BIDDEN COMERCIAL LTDA		R$ 7.677.922,05	R$ 9.721.036,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 939.469,31	R$ 859.083,62
CONTAS A PAGAR		R$ 939.469,31	R$ 859.083,62
CONTAS A PAGAR		R$ 900.713,31	R$ 820.327,62
EMPRESTIMO - GUILHERME STRESSER		R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
EMPRESTIMO - ALEXANDRE STRESSER		R$ 8.256,00	R$ 8.256,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (3.236.218,12)	R$ (4.174.318,23)
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.736.218,12)	R$ (4.674.318,23)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.736.218,12)	R$ (4.674.318,23)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.786.551,43	R$ 2.786.551,43
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (4.792.473,28)	R$ (6.522.769,55)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO - PREJUIZOS		R$ (1.730.296,27)	R$ (938.100,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SANIGRAN LTDA. ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.153.524/0001-90
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 3.920.246,60	R$ 4.442.538,68
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 3.920.246,60	R$ 4.442.538,68
(-) DEDUÇÕES		R$ (925.857,26)	R$ (952.777,59)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (402.959,23)	R$ (377.996,04)
(-) (-) ICMS		R$ (393.361,62)	R$ (412.638,43)
(-) (-) COFINS		R$ (18.841,10)	R$ (20.274,50)
(-) (-) PIS		R$ (4.082,25)	R$ (4.392,57)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (37.988,62)	R$ (43.901,88)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (64.351,04)	R$ (75.304,26)
(-) (-) ICMS / DIFAL		R$ (4.273,40)	R$ (18.269,91)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.994.389,34	R$ 3.489.761,09
(-) CMV		R$ (3.739.744,24)	R$ (7.112.348,66)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (2.850.046,24)	R$ (4.176.236,04)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS / IMPORTAÇÃO		R$ (668.059,15)	R$ (2.320.643,79)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ 95.583,17	R$ 96.868,36
(-) FRETES		R$ (178.434,31)	R$ (225.938,89)
(-) PIS / IMPORTAÇÃO		R$ (14.211,05)	R$ (48.844,88)
(-) COFINS / IMPORTAÇÃO		R$ (65.303,50)	R$ (224.453,84)
(-) ICMS / IMPORTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (1.507,94)
(-) IMPOSTO IMPORTAÇÃO - II		R$ (28.073,09)	R$ (79.854,10)
(-) TAXA SISCOMEX		R$ (462,69)	R$ (1.079,61)
(-) OUTRAS TAXAS / DESPESAS NA IMPORTAÇÃO		R$ (30.737,38)	R$ (79.191,40)
(-) IPI / IMPORTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (51.466,53)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (745.354,90)	R$ (3.622.587,57)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (192.766,41)	R$ (196.053,67)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (192.766,41)	R$ (196.053,67)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (52.506,03)	R$ (56.191,67)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (31.572,02)	R$ (33.959,63)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (7.096,00)	R$ (7.272,00)
(-) INSS		R$ (8.145,53)	R$ (8.761,52)
(-) FGTS		R$ (2.525,71)	R$ (2.716,74)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.274,00)	R$ (1.518,00)
(-) INSS S/ PRO LABORE		R$ (1.419,20)	R$ (1.454,40)
(-) SAT		R$ (473,57)	R$ (509,38)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (591,81)	R$ (990,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (550,73)	R$ (990,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (41,08)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (100.120,79)	R$ (97.354,60)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.767,53)	R$ (1.891,63)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (334,99)	R$ (335,24)
(-) TELEFONE		R$ (2.610,28)	R$ (2.817,30)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (1.730,49)	R$ (744,03)
(-) SEGUROS		R$ (1.166,62)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (2.199,21)	R$ (848,19)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (861,12)	R$ (10.351,84)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEIS		R$ (402,24)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (34.789,30)	R$ (28.761,61)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (13.530,33)	R$ (29.656,77)
(-) PROMOÇÃO DE VENDAS		R$ (32.354,36)	R$ (10.073,13)
(-) INTERNET		R$ (587,80)	R$ (881,70)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R$ (4.558,51)	R$ (7.239,74)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (1.102,50)	R$ (859,70)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R$ (1.621,73)	R$ (2.138,05)
(-) DESPESAS COM SEGURANÇA / VIGILANCIA		R$ (503,78)	R$ (755,67)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (39.547,78)	R$ (41.517,40)
(-) JUROS DE MORA		R$ (32.710,76)	R$ (31.000,36)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (6.837,02)	R$ (10.517,04)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 21,20	R$ 53,63
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 21,20	R$ 53,63
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (938.100,11)	R$ (3.818.587,61)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (938.100,11)	R$ (3.818.587,61)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (938.100,11)	R$ (3.818.587,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SANIGRAN LTDA. ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.153.524/0001-90
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 4.442.538,68	R$ 4.322.325,36
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 4.442.538,68	R$ 4.322.325,36
(-) DEDUÇÕES		R$ (952.777,59)	R$ (950.015,04)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (377.996,04)	R$ (313.557,31)
(-) (-) ICMS		R$ (412.638,43)	R$ (412.884,82)
(-) (-) COFINS		R$ (20.274,50)	R$ (41.466,44)
(-) (-) PIS		R$ (4.392,57)	R$ (8.984,36)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (43.901,88)	R$ (43.299,97)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (75.304,26)	R$ (74.190,01)
(-) (-) ICMS / DIFAL		R$ (18.269,91)	R$ (55.632,13)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 3.489.761,09	R$ 3.372.310,32
(-) CMV		R$ (7.112.348,66)	R$ (4.208.996,95)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (4.176.236,04)	R$ (1.464.828,97)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS / IMPORTAÇÃO		R$ (2.320.643,79)	R$ (2.056.993,54)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ 96.868,36	R$ 29.343,79
(-) FRETES		R$ (225.938,89)	R$ (255.814,41)
(-) PIS / IMPORTAÇÃO		R$ (48.844,88)	R$ (43.731,55)
(-) COFINS / IMPORTAÇÃO		R$ (224.453,84)	R$ (200.956,91)
(-) ICMS / IMPORTAÇÃO		R$ (1.507,94)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTO IMPORTAÇÃO - II		R$ (79.854,10)	R$ (37.905,74)
(-) TAXA SISCOMEX		R$ (1.079,61)	R$ (1.079,61)
(-) OUTRAS TAXAS / DESPESAS NA IMPORTAÇÃO		R$ (79.191,40)	R$ (163.878,05)
(-) IPI / IMPORTAÇÃO		R$ (51.466,53)	R$ (13.151,96)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (3.622.587,57)	R$ (836.686,63)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (196.053,67)	R$ (314.707,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (196.053,67)	R$ (314.707,76)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (56.191,67)	R$ (67.659,37)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (33.959,63)	R$ (35.609,07)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (7.272,00)	R$ (7.272,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (8.264,54)
(-) INSS		R$ (8.761,52)	R$ (10.692,48)
(-) FGTS		R$ (2.716,74)	R$ (3.263,29)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.518,00)	R$ (660,00)
(-) INSS S/ PRO LABORE		R$ (1.454,40)	R$ (1.454,40)
(-) SAT		R$ (509,38)	R$ (443,59)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (990,00)	R$ (240,14)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (990,00)	R$ (240,14)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (97.354,60)	R$ (180.564,58)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.891,63)	R$ (1.389,53)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (335,24)	R$ (222,10)
(-) TELEFONE		R$ (2.817,30)	R$ (2.761,73)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (744,03)	R$ (1.190,93)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (7.860,49)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (848,19)	R$ (3.407,60)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (10.351,84)	R$ (1.220,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (260,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (28.761,61)	R$ (31.307,26)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (29.656,77)	R$ (20.049,42)
(-) PROMOÇÃO DE VENDAS		R$ (10.073,13)	R$ (8.335,11)
(-) INTERNET		R$ (881,70)	R$ (881,70)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R$ (7.239,74)	R$ (8.251,87)
(-) DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (294,30)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (859,70)	R$ (7.077,70)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R$ (2.138,05)	R$ (1.354,17)
(-) DESPESAS COM SEGURANÇA / VIGILANCIA		R$ (755,67)	R$ (755,67)
(-) DESPESAS COM REFORMA / CONSTRUÇÃO		R$ (0,00)	R$ (83.945,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (41.517,40)	R$ (66.243,67)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (10.479,89)
(-) JUROS DE MORA		R$ (31.000,36)	R$ (36.800,24)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (10.517,04)	R$ (18.963,54)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 53,63	R$ 58,69
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 53,63	R$ 58,69
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (3.818.587,61)	R$ (1.151.335,70)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (3.818.587,61)	R$ (1.151.335,70)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (3.818.587,61)	R$ (1.151.335,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.8D.07.D4.CC.7B.54.BF.61.7D.9F.2A.F5.AF.C7.2A.00.1A.70.57-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 032144311-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.153.524/0001-90**
Nome: **SANIGRAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:18 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2024.
Código de controle da certidão: **5007.8C6D.148C.0319**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
10867	21/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANIGRAN LTDA CNPJ: 15153524000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHWDNTXNAN2F7C1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré (PR), 22 de Dezembro de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANIGRAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.153.524/0001-90
Certidão nº: 60194791/2023
Expedição: 30/10/2023, às 09:06:10
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANIGRAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.153.524/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.153.524/0001-90

Razão Social: SANIGRAN LTDA ME

Endereço: R JACOB GUBAUA 250 PREDIO / LAMENHA GRANDE / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83507-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/12/2023 a 17/01/2024

Certificação Número: 2023121918281272609178

Informação obtida em 26/12/2023 16:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARE/PR - 83501-610

T I T U L A R
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
J U R A M E N T A D O
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANIGRAN LTDA - EPP

Documento..... CNPJ 15.153.524/0001-90
Sede..... RUA JACOB GUBAVA, 250, JARDIM IPANEMA, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP 83507500

no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 03 de Janeiro de 2024, 15:30:09

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFDT2.YCvPa.MeaO3
j5ADx.1329q
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARE/PR - 83501-610

T I T U L A R
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
J U R A M E N T A D O
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANIGRAN LTDA - EPP

Documento..... CNPJ 15.153.524/0001-90
Sede..... RUA JACOB GUBAVA, 250, JARDIM IPANEMA, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP 83507500

no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 03 de Janeiro de 2024, 15:29:20

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.153.524/0001-90 **MATRIZ**		**23/02/2012**

NOME EMPRESARIAL
SANIGRAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANIGRAN	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACOB GUBAUA	**250**	**PREDIO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.507-500	**LAMENHA GRANDE**	**ALMIRANTE TAMANDARE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SANIGRAN.COM.BR	**(41) 3151-0688/ (41) 3047-6688**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/02/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **15:49:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.153.524/0001-90**	DUNS®:	**901239296**
Razão Social:	**SANIGRAN LTDA**		
Nome Fantasia:	**SANIGRAN**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/05/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**17/01/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/01/2024**
Receita Municipal	Validade:	**21/01/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2024**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.153.524/0001-90

Razão Social: SANIGRAN LTDA ME

Endereço: R JACOB GUBAUA 250 PREDIO / LAMENHA GRANDE / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83507-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2024 a 24/02/2024

Certificação Número: 2024012606452824521960

Informação obtida em 07/02/2024 08:43:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1. Identificação

Nome do produto:	CRYSTAR XT
Código interno de identificação:	101.147
Principal uso recomendado:	Larvicida biológico
Nome da empresa fabricante:	CERTIS USA L. L. C. 9145 GUILFORD ROAD, SUITE, 175-21046, COLUMBIA, MD USA
Representações exclusiva no Brasil, distribuição e comercialização:	NEOGEN Av. Alexandrina das Chagas Moreira, 964, Distrito Industrial, Pindamonhangaba, SP, CEP 12412-800
Telefone para contato:	+55 12 3644-3030
Telefone para emergências:	0800-0141149
E-mail:	sac@neogendobrasil.com.br

2. Identificação de perigos

2.1 Classificação da mistura

Classe de risco	Categoria de Perigo	Via de exposição	H - Frases
Toxicidade aguda	Não classificado	Oral	-
	Não classificado	Dérmica	-
	Não classificado	Inalatória	-
Corrosão/irritação à pele	Não classificado	Dérmica	-
Lesões oculares graves/irritação ocular	Não classificado	Ocular	-
Sensibilização respiratória	Não classificado	Inalatória	-
Sensibilização à pele	Não classificado	Dérmica	-
Perigo ao ambiente aquático – agudo	Não classificado	-	-
Perigo ao ambiente aquático – crônico	Não classificado	-	-

2.2 Elementos de rotulagem do GHS (aplicáveis ao produto puro)

2.2.1 Pictogramas de risco

Não exigido.

2.2.2 Palavra de advertência

Não exigido.

2.2.3 Frases de precaução

Frases de perigo

Não exigido.

Frases de precaução: prevenção, resposta à emergência, armazenamento e disposição

P101	Se for necessário consultar um médico, tenha em mãos a embalagem ou rótulo do produto.
P102	Mantenha fora do alcance de crianças.
P103	Leia o rótulo antes de usar o produto.
P262	Evite o contato com os olhos, a pele ou a roupa.
P264	Lave cuidadosamente após o manuseio.
P270	Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.
P301 + P312	EM CASO DE INGESTÃO: Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA/médico.
P305 + P351 + P338	EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.
P337 + P313	Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.
P332 + P313	Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.
P403 + P233	Armazene em local bem ventilado. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.
P501	Descarte o conteúdo/recipiente em local e de forma apropriada e de acordo com as legislações municipal, estadual e federal.

2.3 Outros perigos que não resultam em uma classificação

Este produto não apresenta perigos em condições normais e uso. O produto não é tóxico por ingestão, contato com a pele ou inalação. O contato direto com os olhos ou a pele pode causar irritação leve. Larvicida biológico para uso em estabelecimentos comerciais ou residenciais, aplicado em água parada, em reservatórios, recipientes ou em qualquer local com acúmulo de água, exceto reservatórios de água tratada, reservatórios ou recipientes de água potável e qualquer fonte de água disponível ao consumo humano ou de animais. Este produto pode ser aplicado em áreas que contenha vida aquática, peixes, plantas e em áreas usadas por ou em contato com seres humanos, animais de criação, animais de estimação, pássaros ou animais selvagens.

3. Composição e informações sobre os ingredientes

Composição da mistura

Nome químico comum ou nome técnico	Número de registro CAS	Concentração
Bacillus thuringiensis subespécie *israelenses*, estirpe BMP 144 sólidos, esporos e toxinas inseticidas*	68038-71-1	6 a 10%

* Equivalente a 1.200 unidades tóxicas internacionais (UTI/mg), ou 1,2 bilhões de UTI/L.

4. Medidas de primeiros-socorros

Inalação:	Se ocorrerem sinais de toxicidade, procure atendimento médico. Forneça cuidados sintomáticos de suporte, conforme necessário.
Contato com a pele:	Lave cuidadosamente após o manuseio. Lave com água e sabão em abundância. Retire imediatamente toda a roupa contaminada e lave-a antes de usá-la novamente. Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.
Contato com os olhos:	Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando. Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.
Ingestão:	Se ocorrerem sinais de toxicidade, procure atendimento médico. Forneça cuidados sintomáticos de suporte, conforme necessário.

4.1 Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

Inalação:	Pode ocorrer irritação da mucosa e do sistema respiratório.
Contato com a pele:	Pode ocorrer irritação da pele. A exposição repetida a altas concentrações de proteínas microbianas pode causar sensibilização alérgica.
Contato com os olhos:	Pode ocorrer vermelhidão. O contato direto com os olhos pode causar irritação leve.
Ingestão:	Pode ocorrer indisposição ou náuseas.

4.2 Notas para o médico

Grupo químico: Inseticida biológico. Nome comum: *Bacillus thuringiensis*. Antídoto: não há antídoto específico. Tratamento sintomático: deverá compreender sobretudo medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos, além de assistência respiratória. Monitoramento das funções hepática e renal deverá ser mantido.

5. Medidas de combate a incêndio

5.1 Meios de extinção

Adapte as medidas de combate a incêndios às condições locais e ao ambiente que está situado ao seu redor. Compatível com espuma, neblina de água, pó químico e dióxido de carbono. Agentes de extinção inadequados: NENHUM.

5.2 Perigos específicos da substância ou mistura

Nenhum perigo ou substância perigosa é esperada pela combustão deste produto.

5.3 Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio

Se a carga estiver envolvida pelo fogo, isolar a área em um raio mínimo de 50 metros. Utilizar equipamentos de proteção necessários aos produtos e materiais que também estejam envolvidos na ocorrência. Nenhuma medida específica é necessária a este produto.

6. Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1 Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

6.1.1 Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência

Seguir recomendações dos produtos e materiais que também estejam envolvidos na ocorrência. Nenhuma medida específica é necessária a este produto.

6.1.2 Para o pessoal do serviço de emergência

Luvas de proteção do tipo látex ou PVC. Óculos de proteção contra respingos. Seguir recomendações dos produtos e materiais que também estejam envolvidos na ocorrência. Nenhuma medida específica é necessária a este produto.

6.2 Precauções ao meio ambiente

Evite que o produto derramado atinja cursos de água e rede de esgotos.

6.3 Métodos e materiais para a contenção e limpeza

Coloque em um recipiente apropriado para descarte. Evite poeira. Ventile e lave a área do derramamento. Consulte a Seção 8 e 12.

7. Manuseio e armazenamento

7.1 Precauções para manuseio seguro

Manuseie em uma área ventilada. Evite exposição ao produto. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.

7.2 Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade

Fechar bem os recipientes com o produto não utilizados. Não colocar em contato com água potável, alimentos ou rações durante o armazenamento ou descarte. Armazene em local seguro, fresco e seco e bem ventilado. Evite temperaturas acima de 30°C.

8. Controle de exposição e proteção individual

8.1 Parâmetros de controle

Limites de exposição ocupacional	Para as substâncias que compõe o produto não existem valores para os limites ambientais cuja concentração deva ser controlada no ambiente de trabalho (NR15 – Anexo número 11, agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho).

8.2 Medidas de controle de engenharia:

Utilize sistema de ventilação natural. Esta medida auxilia na redução da exposição ao produto.

8.3 Medidas de proteção pessoal

Proteção dos olhos/face	Se necessário, utilize óculos de proteção contra respingos.
Proteção da pele	Calça, camisa manga longa ou jaleco manga longa, sapatos fechados são recomendáveis para aplicações profissionais.
Proteção respiratória	Não é necessária para aplicações ou manuseio.
Proteção das mãos	Se necessário, utilizar luvas de proteção impermeáveis podendo ser do tipo multiuso, PVC, Neoprene, látex ou nitrílica.
Perigos térmicos	Não apresenta perigos térmicos.
Medidas de higiene	Não comer, beber ou fumar durante o uso; lavar as mãos antes de interrupções, e no final do dia de trabalho; manusear de acordo com as boas práticas de higiene e segurança.

9. Propriedades físicas e químicas

Aspecto, cor	Líquido castanho
Odor e limite de odor	Fermentado, ácido, suave
pH	4,5 a 4,8
Ponto de fusão/ponto de congelamento	Não se aplica
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição	Não se aplica
Ponto de fulgor	Não se aplica
Taxa de evaporação	Não se aplica
Inflamabilidade	Não inflamável
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade	Não se aplica
Pressão de vapor	Não se aplica
Densidade de vapor	Não se aplica
Densidade relativa	1,05 $g \cdot mL^{-1}$
Solubilidade(s)	Totalmente solúvel em água
Coeficiente de partição – n-octanol/água	Não se aplica
Temperatura de autoignição	Não se aplica
Temperatura de decomposição	Não se aplica
Viscosidade	800 a 1200 cPs

10. Estabilidade e reatividade

Reatividade	Não reativo em condições de uso e armazenamento.
Estabilidade química	Estável em condições de uso e armazenamento.
Possibilidade de reações perigosas	Não há possibilidade de reações perigosas.
Condições a serem evitadas	Evitar calor. Evite exposição prolongada a temperaturas acima de 30°C.
Materiais incompatíveis	O contato prolongado do produto diluído ou não diluído com superfícies de alumínio (estruturas, veículos, equipamentos de pulverização etc.) pode causar corrosão.
Produtos perigosos da decomposição	Nenhuma substância perigosa é formada.

11. Informações toxicológicas

Toxicidade aguda por via oral	DL50, ratos, >2000 mg·kg^{-1}, administrado puro.
Toxicidade aguda por inalação	CL50, ratos, 25,1 mg·L^{-1}, estudo realizado em 4 horas de exposição.
Toxicidade aguda por via dérmica	DL50, coelhos, >2000 mg·kg^{-1}, administrado puro.
Corrosão/irritação da pele	Não irritante, administrado puro em coelhos.
Lesões oculares graves/irritação ocular	Não irritante, administrado puro em coelhos.
Sensibilização respiratória ou à pele	Não sensibilizante, administrado puro em coelho-da-índia (*Cavia porcellus*).
Mutagenicidade em células germinativas	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Carcinogenicidade	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Toxicidade à reprodução	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Perigo por aspiração	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.

12. Informações ecológicas

Ecotoxicidade	Não determinado.
Persistência e degradabilidade	Não determinado.
Potencial bioacumulativo	Não determinado.
Mobilidade no solo	Não determinado.
Outros efeitos adversos	Não determinado.

13. Considerações sobre destinação final

Métodos recomendados para destinação final

Resíduos	As sobras e resíduos dos produtos devem ser descartadas conforme a legislação municipal, estadual e federal vigente, preferencialmente em conformidade com a lei nº 12.305, de 02 de agosto 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Embalagens contaminadas	As embalagens vazias devem ser inutilizadas e devolvidas ao fabricante ou encaminhadas a um posto credenciado pelo fabricante para recebimento de embalagens. Em caso de dúvidas, acesse o site http://www.abradomis.com.br ou contate o fabricante do produto.

14. Informações sobre transporte

Não regulamentado para transporte terrestre, aquático ou aéreo.
Nota: As prescrições regulamentares acima referidas são aquelas que se encontram em vigor no dia da atualização da ficha. Mas, tendo em conta uma evolução contínua sempre das regulamentações que regem o transporte de materiais perigosos, é aconselhável assegurar-se de sua validade.

15. Informações sobre regulamentações

ABNT. NBR 7501:2011, de 12 de setembro de 2011. Transporte terrestre de produtos perigosos — Terminologia.
ABNT. NBR 7500:2018, de 08 de maio de 2018. Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
ABNT. NBR 7503:2016, de 16 de agosto de 2016. Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope para transporte – Características, dimensões e preenchimento.
ABNT. NBR 9735:2017, de 10 de agosto de 2017. Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.
ABNT. NBR 14619:2018, de 09 de outubro de 2018. Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química.
ABNT. NBR 14725-1, de 26 de janeiro de 2010. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 1: terminologia.
ABNT. NBR 14725-2, de 26 de julho de 2010. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 2: sistema de classificação de perigo.
ABNT. NBR 14725-3, de 14 de agosto de 2017. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 3: rotulagem.
ANBT. NBR 14725-4, de 19 de dezembro de 2014. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 4: ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
ABNT. NBR 10004:2004, Resíduos sólidos – Classificação.
ABNT. NBR 16725:2014, Resíduo químico — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem.

ANTT. Resolução 5.232, de 14 de dezembro de 2016. Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.
Ministério do Trabalho. NR 26, sinalização.
Ministério do Trabalho. Portaria 704, de 28 de maio de 2015. Altera a Norma Regulamentadora n° 26 (NR26) – Sinalização de Segurança.
Anvisa. RDC 59, de 17 de dezembro de 2010. Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.
BRASIL. LEI n° 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

16. Outras informações

Manual de Toxicologia Clínica: Orientações para assistência e vigilância das intoxicações agudas / [Organizadores] Edna Maria Miello Hernandez, Roberto Moacyr Ribeiro Rodrigues, Themis Mizerkowski Torres. São Paulo: Secretaria Municipal da Saúde, 2017.
CERTIS USA. SDS. CRYSTAR XT. Data de revisão: 26/05/2015.

1. Identificação

Nome do produto:	CRYSTAR XT
Código interno de identificação:	101.147
Principal uso recomendado:	Larvicida biológico
Nome da empresa fabricante:	CERTIS USA L. L. C. 9145 GUILFORD ROAD, SUITE, 175-21046, COLUMBIA, MD USA
Representações exclusiva no Brasil, distribuição e comercialização:	NEOGEN Av. Alexandrina das Chagas Moreira, 964, Distrito Industrial, Pindamonhangaba, SP, CEP 12412-800
Telefone para contato:	+55 12 3644-3030
Telefone para emergências:	0800-0141149
E-mail:	sac@neogendobrasil.com.br

2. Identificação de perigos

2.1 Classificação da mistura

Classe de risco	Categoria de Perigo	Via de exposição	H - Frases
Toxicidade aguda	Não classificado	Oral	-
	Não classificado	Dérmica	-
	Não classificado	Inalatória	-
Corrosão/irritação à pele	Não classificado	Dérmica	-
Lesões oculares graves/irritação ocular	Não classificado	Ocular	-
Sensibilização respiratória	Não classificado	Inalatória	-
Sensibilização à pele	Não classificado	Dérmica	-
Perigo ao ambiente aquático – agudo	Não classificado	-	-
Perigo ao ambiente aquático – crônico	Não classificado	-	-

2.2 Elementos de rotulagem do GHS (aplicáveis ao produto puro)

2.2.1 Pictogramas de risco

Não exigido.

2.2.2 Palavra de advertência

Não exigido.

2.2.3 Frases de precaução

Frases de perigo

Não exigido.

Frases de precaução: prevenção, resposta à emergência, armazenamento e disposição

P101	Se for necessário consultar um médico, tenha em mãos a embalagem ou rótulo do produto.
P102	Mantenha fora do alcance de crianças.
P103	Leia o rótulo antes de usar o produto.
P262	Evite o contato com os olhos, a pele ou a roupa.
P264	Lave cuidadosamente após o manuseio.
P270	Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.
P301 + P312	EM CASO DE INGESTÃO: Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA/médico.
P305 + P351 + P338	EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.
P337 + P313	Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.
P332 + P313	Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.
P403 + P233	Armazene em local bem ventilado. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.
P501	Descarte o conteúdo/recipiente em local e de forma apropriada e de acordo com as legislações municipal, estadual e federal.

2.3 Outros perigos que não resultam em uma classificação

Este produto não apresenta perigos em condições normais e uso. O produto não é tóxico por ingestão, contato com a pele ou inalação. O contato direto com os olhos ou a pele pode causar irritação leve. Larvicida biológico para uso em estabelecimentos comerciais ou residenciais, aplicado em água parada, em reservatórios, recipientes ou em qualquer local com acúmulo de água, exceto reservatórios de água tratada, reservatórios ou recipientes de água potável e qualquer fonte de água disponível ao consumo humano ou de animais. Este produto pode ser aplicado em áreas que contenha vida aquática, peixes, plantas e em áreas usadas por ou em contato com seres humanos, animais de criação, animais de estimação, pássaros ou animais selvagens.

3. Composição e informações sobre os ingredientes

Composição da mistura

Nome químico comum ou nome técnico	Número de registro CAS	Concentração
Bacillus thuringiensis subespécie *israelenses*, estirpe BMP 144 sólidos, esporos e toxinas inseticidas*	68038-71-1	6 a 10%

* Equivalente a 1.200 unidades tóxicas internacionais (UTI/mg), ou 1,2 bilhões de UTI/L.

4. Medidas de primeiros-socorros

Inalação:	Se ocorrerem sinais de toxicidade, procure atendimento médico. Forneça cuidados sintomáticos de suporte, conforme necessário.
Contato com a pele:	Lave cuidadosamente após o manuseio. Lave com água e sabão em abundância. Retire imediatamente toda a roupa contaminada e lave-a antes de usá-la novamente. Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.
Contato com os olhos:	Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando. Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.
Ingestão:	Se ocorrerem sinais de toxicidade, procure atendimento médico. Forneça cuidados sintomáticos de suporte, conforme necessário.

4.1 Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

Inalação:	Pode ocorrer irritação da mucosa e do sistema respiratório.
Contato com a pele:	Pode ocorrer irritação da pele. A exposição repetida a altas concentrações de proteínas microbianas pode causar sensibilização alérgica.
Contato com os olhos:	Pode ocorrer vermelhidão. O contato direto com os olhos pode causar irritação leve.
Ingestão:	Pode ocorrer indisposição ou náuseas.

4.2 Notas para o médico

Grupo químico: Inseticida biológico. Nome comum: *Bacillus thuringiensis*. Antídoto: não há antídoto específico. Tratamento sintomático: deverá compreender sobretudo medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos, além de assistência respiratória. Monitoramento das funções hepática e renal deverá ser mantido.

5. Medidas de combate a incêndio

5.1 Meios de extinção

Adapte as medidas de combate a incêndios às condições locais e ao ambiente que está situado ao seu redor. Compatível com espuma, neblina de água, pó químico e dióxido de carbono. Agentes de extinção inadequados: NENHUM.

5.2 Perigos específicos da substância ou mistura

Nenhum perigo ou substância perigosa é esperada pela combustão deste produto.

5.3 Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio

Se a carga estiver envolvida pelo fogo, isolar a área em um raio mínimo de 50 metros. Utilizar equipamentos de proteção necessários aos produtos e materiais que também estejam envolvidos na ocorrência. Nenhuma medida específica é necessária a este produto.

6. Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1 Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

6.1.1 Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência

Seguir recomendações dos produtos e materiais que também estejam envolvidos na ocorrência. Nenhuma medida específica é necessária a este produto.

6.1.2 Para o pessoal do serviço de emergência

Luvas de proteção do tipo látex ou PVC. Óculos de proteção contra respingos. Seguir recomendações dos produtos e materiais que também estejam envolvidos na ocorrência. Nenhuma medida específica é necessária a este produto.

6.2 Precauções ao meio ambiente

Evite que o produto derramado atinja cursos de água e rede de esgotos.

6.3 Métodos e materiais para a contenção e limpeza

Coloque em um recipiente apropriado para descarte. Evite poeira. Ventile e lave a área do derramamento. Consulte a Seção 8 e 12.

7. Manuseio e armazenamento

7.1 Precauções para manuseio seguro

Manuseie em uma área ventilada. Evite exposição ao produto. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.

7.2 Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade

Fechar bem os recipientes com o produto não utilizados. Não colocar em contato com água potável, alimentos ou rações durante o armazenamento ou descarte. Armazene em local seguro, fresco e seco e bem ventilado. Evite temperaturas acima de 30°C.

8. Controle de exposição e proteção individual

8.1 Parâmetros de controle

Limites de exposição ocupacional	Para as substâncias que compõe o produto não existem valores para os limites ambientais cuja concentração deva ser controlada no ambiente de trabalho (NR15 – Anexo número 11, agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho).

8.2 Medidas de controle de engenharia:

Utilize sistema de ventilação natural. Esta medida auxilia na redução da exposição ao produto.

8.3 Medidas de proteção pessoal

Proteção dos olhos/face	Se necessário, utilize óculos de proteção contra respingos.
Proteção da pele	Calça, camisa manga longa ou jaleco manga longa, sapatos fechados são recomendáveis para aplicações profissionais.
Proteção respiratória	Não é necessária para aplicações ou manuseio.
Proteção das mãos	Se necessário, utilizar luvas de proteção impermeáveis podendo ser do tipo multiuso, PVC, Neoprene, látex ou nitrílica.
Perigos térmicos	Não apresenta perigos térmicos.
Medidas de higiene	Não comer, beber ou fumar durante o uso; lavar as mãos antes de interrupções, e no final do dia de trabalho; manusear de acordo com as boas práticas de higiene e segurança.

9. Propriedades físicas e químicas

Aspecto, cor	Líquido castanho
Odor e limite de odor	Fermentado, ácido, suave
pH	4,5 a 4,8
Ponto de fusão/ponto de congelamento	Não se aplica
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição	Não se aplica
Ponto de fulgor	Não se aplica
Taxa de evaporação	Não se aplica
Inflamabilidade	Não inflamável
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade	Não se aplica
Pressão de vapor	Não se aplica
Densidade de vapor	Não se aplica
Densidade relativa	1,05 $g \cdot mL^{-1}$
Solubilidade(s)	Totalmente solúvel em água
Coeficiente de partição – n-octanol/água	Não se aplica
Temperatura de autoignição	Não se aplica
Temperatura de decomposição	Não se aplica
Viscosidade	800 a 1200 cPs

10. Estabilidade e reatividade

Reatividade	Não reativo em condições de uso e armazenamento.
Estabilidade química	Estável em condições de uso e armazenamento.
Possibilidade de reações perigosas	Não há possibilidade de reações perigosas.
Condições a serem evitadas	Evitar calor. Evite exposição prolongada a temperaturas acima de 30°C.
Materiais incompatíveis	O contato prolongado do produto diluído ou não diluído com superfícies de alumínio (estruturas, veículos, equipamentos de pulverização etc.) pode causar corrosão.
Produtos perigosos da decomposição	Nenhuma substância perigosa é formada.

11. Informações toxicológicas

Toxicidade aguda por via oral	DL50, ratos, >2000 $mg \cdot kg^{-1}$, administrado puro.
Toxicidade aguda por inalação	CL50, ratos, 25,1 $mg \cdot L^{-1}$, estudo realizado em 4 horas de exposição.
Toxicidade aguda por via dérmica	DL50, coelhos, >2000 $mg \cdot kg^{-1}$, administrado puro.
Corrosão/irritação da pele	Não irritante, administrado puro em coelhos.
Lesões oculares graves/irritação ocular	Não irritante, administrado puro em coelhos.
Sensibilização respiratória ou à pele	Não sensibilizante, administrado puro em coelho-da-índia (*Cavia porcellus*).
Mutagenicidade em células germinativas	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Carcinogenicidade	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Toxicidade à reprodução	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.
Perigo por aspiração	Não apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo.

12. Informações ecológicas

Ecotoxicidade	Não determinado.
Persistência e degradabilidade	Não determinado.
Potencial bioacumulativo	Não determinado.
Mobilidade no solo	Não determinado.
Outros efeitos adversos	Não determinado.

13. Considerações sobre destinação final

Métodos recomendados para destinação final

Resíduos	As sobras e resíduos dos produtos devem ser descartadas conforme a legislação municipal, estadual e federal vigente, preferencialmente em conformidade com a lei nº 12.305, de 02 de agosto 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Embalagens contaminadas	As embalagens vazias devem ser inutilizadas e devolvidas ao fabricante ou encaminhadas a um posto credenciado pelo fabricante para recebimento de embalagens. Em caso de dúvidas, acesse o site http://www.abradomis.com.br ou contate o fabricante do produto.

14. Informações sobre transporte

Não regulamentado para transporte terrestre, aquático ou aéreo.
Nota: As prescrições regulamentares acima referidas são aquelas que se encontram em vigor no dia da atualização da ficha. Mas, tendo em conta uma evolução contínua sempre das regulamentações que regem o transporte de materiais perigosos, é aconselhável assegurar-se de sua validade.

15. Informações sobre regulamentações

ABNT. NBR 7501:2011, de 12 de setembro de 2011. Transporte terrestre de produtos perigosos — Terminologia.
ABNT. NBR 7500:2018, de 08 de maio de 2018. Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
ABNT. NBR 7503:2016, de 16 de agosto de 2016. Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope para transporte – Características, dimensões e preenchimento.
ABNT. NBR 9735:2017, de 10 de agosto de 2017. Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.
ABNT. NBR 14619:2018, de 09 de outubro de 2018. Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química.
ABNT. NBR 14725-1, de 26 de janeiro de 2010. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 1: terminologia.
ABNT. NBR 14725-2, de 26 de julho de 2010. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 2: sistema de classificação de perigo.
ABNT. NBR 14725-3, de 14 de agosto de 2017. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 3: rotulagem.
ANBT. NBR 14725-4, de 19 de dezembro de 2014. Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 4: ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
ABNT. NBR 10004:2004, Resíduos sólidos – Classificação.
ABNT. NBR 16725:2014, Resíduo químico — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem.

ANTT. Resolução 5.232, de 14 de dezembro de 2016. Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.
Ministério do Trabalho. NR 26, sinalização.
Ministério do Trabalho. Portaria 704, de 28 de maio de 2015. Altera a Norma Regulamentadora n° 26 (NR26) – Sinalização de Segurança.
Anvisa. RDC 59, de 17 de dezembro de 2010. Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.
BRASIL. LEI nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

16. Outras informações

Manual de Toxicologia Clínica: Orientações para assistência e vigilância das intoxicações agudas / [Organizadores] Edna Maria Miello Hernandez, Roberto Moacyr Ribeiro Rodrigues, Themis Mizerkowski Torres. São Paulo: Secretaria Municipal da Saúde, 2017.
CERTIS USA. SDS. CRYSTAR XT. Data de revisão: 26/05/2015.

Gasoline Knapsack Power Sprayer | Pulverizador de Espalda Gasolina
Pulverizador Costal Gasolina

TS26B-N

Technical Information | Informaciones Técnicas | Informações Técnicas

Code | Código | Código	520-002
Model | Modelo | Modelo	TS26B-N
Product | Producto | Produto	Gasoline Knapsack Power Sprayer | Pulverizador de Espalda Gasolina | Pulverizador Costal Gasolina
Cooling Method | Refrigeración | Refrigeração	Air Cooled | Refrigerado Per Aire | Refrigerado a Ar
Cylinders | Cilindros | Cilindros	Single Cylinder | Monocilíndrico | Monocilíndrico
Engine Type | Tipo de Motor | Tipo do Motor	2 Strokes | 2 Tiempos | 2 Tempos
Maximum Power | Potencia Máxima | Potência Máxima	1.0 HP
Displacement | Desplazamiento | Cilindrada	26 cc
Tank Capacity | Capacidad del Tanque | Capacidade do Tanque	0.65 l
Gas & Mineral Oil Rate | Mescla de Gasolina e Aceite Mineral | Mistura Gasolina e Óleo Mineral	25:1
Gas & Semisynthetic Oil Rate | Mescla de Gasolina e Aceite Semisintético | Mistura Gasolina e Óleo Semisintético	50:1
Maximum Speed | Rotación Máxima | Rotação Máxima	6500 RPM
Air Filter | Filtro de Aire | Filtro de Ar	Simple Element | Elemento Simple | Elemento Simples
Starting System | Sistema de Arranque | Sistema de Partida	Recoil Start | Arranque Manual | Manual Retrátil
Toolkit | Juego de Herramientas | Kit Ferramentas	Yes | Si | Sim
Spray Tank Capacity | Capacidad del Tanque de Pulverización | Capacidade do Tanque de Pulverização	25 l
Flow | Caudal | Vazão	3~8 l/m
Work Pressure | Presión de Trabajo | Pressão de Trabalho	15 - 25 kgf/cm²
Aditional Feature | Característica Adicional | Característica Adicional	With 2 Guns | Con 2 Lanzas | Com 2 Lanças
Aditional Feature | Característica Adicional | Característica Adicional	With 4 Nozzles | Con 4 Boquillas | Com 4 Bicos

Logistic Information | Información Logística | Informações Logísticas

NCM	8424.41.00
Net Weight | Peso Neto | Peso Líquido	11 Kg
Gross Weight | Peso Bruto | Peso Bruto	12 Kg
Box Dimension | Tamanho de la Caja | Dimensão da Caixa	460 x 330 x 650 mm
EAN	7898438033515
Stacking | Apilado | Empilhamento (box/ cajas/ caixas)	5

TOYAMA Power Products | All rights reserved | Todos los derechos reservados | Todos os direitos reservados

1Doc: Memorando

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 78773 Data da consulta: 06/12/2023 CR emitido em: 10/11/2023 CR válido até: 10/02/2024

Dados básicos

CNPJ: 90.821.554/0001-42
Razão social: NEOGEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Nome fantasia: NEOGEN
Data de abertura: 04/12/1979

Endereço

Logradouro: AVENIDA ALEXANDRINA DAS CHAGAS MOREIRA Complemento:
N.º: 964 Municipio: PINDAMONHANGABA
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL UF: SP
CEP: 12412-800

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
15 - Indústria Química	9 - Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
15 - Indústria Química	11 - Fabricação de fertilizantes e agroquímicos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua Política de Privacidade e Termos de Serviço se aplicam.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6877391	20/11/2023	20/11/2023	20/02/2024

Dados básicos:

CNPJ : 15.153.524/0001-90
Razão Social : SANIGRAN LTDA.
Nome fantasia : SANIGRAN LTDA.
Data de abertura : 23/02/2012

Endereço:

logradouro: RUA JACOB GUBAUA, 250
N.º: 250 Complemento:
Bairro: LAMENHA GRANDE Município: ALMIRANTE TAMANDARE
CEP: 83507-500 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-64	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015
18-66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989
18-79	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 875/1993
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
18-84	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
21-73	Comercialização de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	78HY7RXVDEXFTKM4

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 7222052 Data da consulta: 30/10/2023 CR emitido em: 17/10/2023 CR válido até: 17/01/2024

Dados básicos

CNPJ:	03.817.469/0003-78
Razão social:	TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA. FILIAL SC
Nome fantasia:	TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA. FILIAL SC
Data de abertura:	11/09/2017

Endereço

Logradouro:	RUA:BR 470 – R: INGO HERING	Complemento:	BARRACÃO
N.º:	1.400	Municipio:	NAVEGANTES
Bairro:	SÃO DOMINGOS	UF:	SC
CEP:	88370-888		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
4 - Indústria Mecânica	1 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície
6 - Indústria de Material de Transporte	1 - Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	28 - Conversão de sistema de Gás Natural - Resolução CONAMA nº 291/2001
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	43 - Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	44 - Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	73 - Comercialização de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua Política de Privacidade e Termos de Serviço se aplicam.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.502.186,28 + 198.545,41	0,42
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.457.404,53 + 14.651.257,59	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.502.186,28	4,46
	Passivo Circulante	1.457.404,53	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	6.502.186,28 - 5.226.242,18	0,88
	Passivo Circulante	1.457.404,53	
Índice de Solvência Geral	Ativo	6.964.420,58	0,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.457.404,53 + 14.651.257,59	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	6.502.186,28 - 1.457.404,53	5.044.781,75
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.457.404,53 + 14.651.257,59	-1,76
	Patrimônio Líquido	-9.144.241,54	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.457.404,53 + 14.651.257,59	2,31
	Passivo Total	6.964.420,58	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.457.404,53	-0,16
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	-9.144.241,54 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.457.404,53 + 14.651.257,59	2,31
	Ativo	6.964.420,58	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	-1.151.335,70	0,13
	Patrimônio Líquido	-9.144.241,54	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	462.234,30	-0,05
	Patrimônio Líquido	-9.144.241,54	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,13 x 0,05) + (0,42 x 1,65) + (1,95 x 3,55) - (4,46 x 1,06) - (2,20 x 0,33)	2,16

ALEXANDRE STRESSER:04687891977 Assinado digitalmente por ALEXANDRE STRESSER:04687891977

ALEXANDRE STRESSER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.878.919-77

MARCO ANTONIO ROMERO:44789858987 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ROMERO:44789858987 Dados: 2023.06.21 13:18:44 -03'00'

MARCO ANTONIO ROMERO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 020860O5
CPF: 447.898.589-87

Toyama®
Power Products

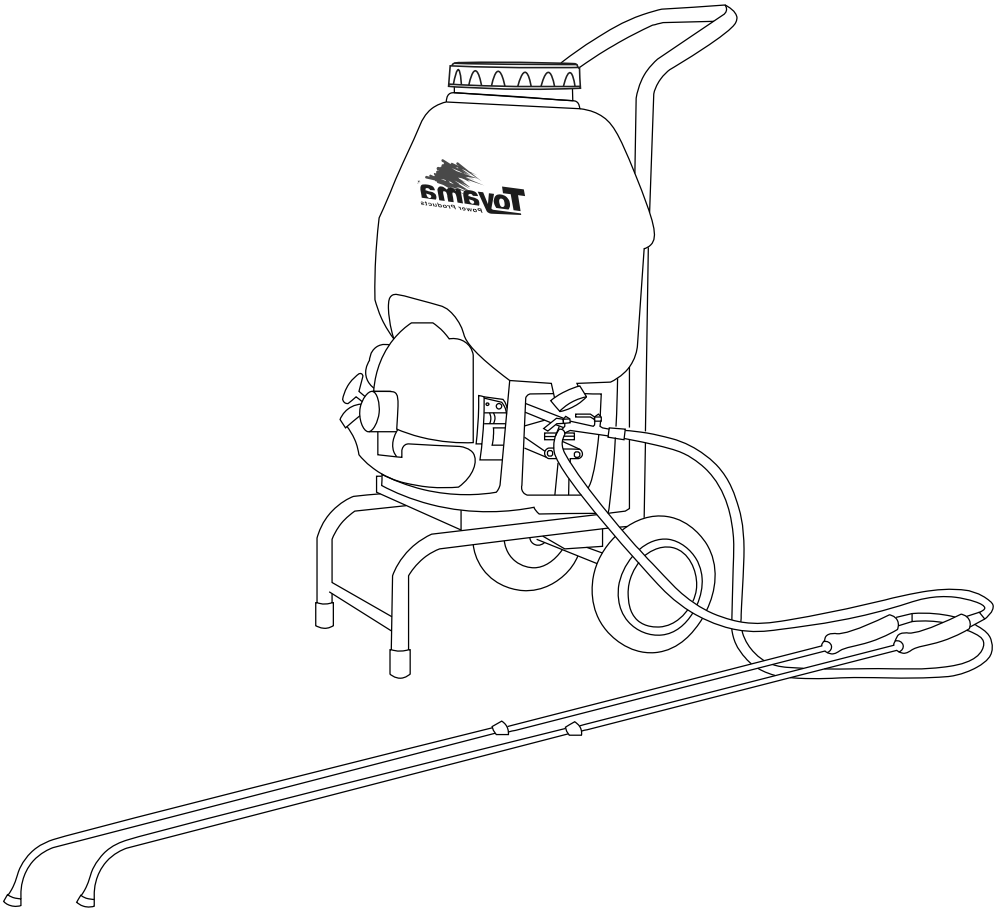

TS26B-N

TS26B-NQ*

KNAPSACK POWER SPRAYER GASOLINE 2T

FUMIGADORA DE ESPALDA GASOLINA 2T

PULVERIZADOR COSTAL GASOLINA 2T

PLEASE READ THIS MANUAL CAREFULLY. IT CONTAINS INFORMATION FOR YOUR SAFETY.

POR FAVOR, LEA ATENTAMENTE ESTE MANUAL. CONTIENE INFORMACIÓN PARA SU SEGURIDAD.

POR FAVOR, LEIA ATENTAMENTE ESTE MANUAL. ELE CONTÉM INFORMAÇÕES PARA SUA SEGURANÇA.

OWNER'S MANUAL

GUÍA DEL PROPIETARIO • MANUAL DO PROPRIETÁRIO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (1/56) 350/515

INDEX / *INDICE* / SUMÁRIO

07 **SAFETY SYMBOLS /** *SIMBOLOS DE SEGURIDAD* / SIMBOLOS DE SEGURANÇA

08 **SPECIFICATIONS /** *ESPECIFICACIONES* / ESPECIFICAÇÕES

09 **KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA /** LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- I

10 **KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA /** LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- II

11 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- I

12 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- II

13 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- III

14 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- IIII

15 **INSPECTION BEFORE OPERATING /** *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - I

16 **INSPECTION BEFORE OPERATING /** *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - II

17 **INSPECTION BEFORE OPERATING /** *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - III

18 **SUPPORT HANDLE ADJUSTMENT /** *REGULAJE DE LA ALZA DE SOPORTE* / REGULAGEM DA ALÇA DE SUPORTE

19 **ASSEMBLYING THE LANCE /** *MONTAJE DE LA LANZA* / MONTAGEM DA LANÇA- I

20 **ASSEMBLYING THE LANCE /** *MONTAJE DE LA LANZA* / MONTAGEM DA LANÇA- II

21 **FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK /** *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - I*

22 **FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK /** *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - II*

23 **FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK /** *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - III*

24 **FUEL MISTURE /** *MEZCLA DE COMBUSTIBLE* **/** MISTURA DE COMBUSTÍVEL

25 **FUELING THE EQUIPMENT /** *ABASTECENDO EL EQUIPO* **/** ABASTECENDO O EQUIPAMENTO

26 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - I

27 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - II

28 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - III

29 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - IIII

30 **OPERATING THE EQUIPMENT /***OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO - I*

31 **OPERATING THE EQUIPMENT /***OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO - II*

32 **STOPPING THE ENGINE WITH MANUAL STARTER /** *APAGANDO EL MOTOR COM ARRANQUE MANUAL / DESLIGANDO O MOTOR COM PARTIDA MANUAL*

33 **MAINTENANCE SCHEDULE /** *CRONOGRAMA DE MANTENIMIENTO* **/** CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

34 **CLEANING THE SPARK PLUG /** *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- I

35 **CLEANING THE SPARK PLUG /** *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- II

36 **CHANGING THE SPARK PLUG /** *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- I

37 **CHANGING THE SPARK PLUG /** *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- II

38 **AIR FILTER MAINTENANCE /** *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE* **/** MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - I

39 **AIR FILTER MAINTENANCE /** *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE* **/** MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - II

40 **CHANGING THE FUEL FILTER /** *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - I

41 **CHANGING THE FUEL FILTER /** *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - II

42 **IDLE ADJUSTMENT /** *REGULAJE DE LA MARCHA LENTA* **/** REGULAGEM DA MARCHA LENTA

43 **PUTTING GREASE FOR PUMP LUBRICATION /** *COLOCANDO GRASA PARA LUBRIFICAR LA BOMBA /* INSERINDO GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA

44 **CLEANING THE CHEMICAL TANK /** *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- I

45 **CLEANING THE CHEMICAL TANK /** *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- II

46 **CLEANING THE CHEMICAL TANK FILTER /** *LIMPIEZA DEL FILTRO DEL TANQUE QUIMICO / LIMPEZA DO FILTRO DO TANQUE QUÍMICO*

47 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO- I

48 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO- II

49 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO- III

50 **TRANSPORT /** *TRANSPORTE* **/** TRANSPORTE

PREFACE

Thank you for purchasing TOYAMA product.

This manual covers the operation and maintenance of your product. The information and specifications included in this publication were in effect at the time of approval for printing. No part of this publication may be reproduced without written permission. This manual should be considered a permanent part of this product and should remain with it. The illustration may vary according to the model.

Keep this owner's manual handy, so you can refer to it at any time. This owner's manual is considered a permanent part of the product and should remain with the product if resold.

If a problem should arise, or if you have any questions about the product, consult you authorized TOYAMA dealer.

PROLOGO

Gracias por comprar este Producto TOYAMA.

Este manual cubre la operación y el mantenimiento de este producto.La información y las especificaciones incluidas en esta publicación son efectivas para la fecha de aprobación de impresión.

Ninguna parte de esta publicación puede ser reproducida sin autorización.Este manual debe ser considerado parte permanente del producto y debe mantenerse con el producto en caso de ser revendido.Algunos detalles podrán cambiar dependiendo del modelo.

Conserve este manual a la mano para que usted se pueda referir a él em cualquier momento.
En caso de presentarse algún problema, o si usted tienen alguna pregunta sobre el producto, contacte a su distribuidor TOYAMA.

PREFÁCIO

Obrigado por adquirir um Produto TOYAMA.

Este manual contém informações para operação e manutenção do seu produto. As informações e especificações incluídas nesta publicação estavam em vigor no momento da aprovação para impressão. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida sem permissão por escrito. A ilustração pode variar de acordo com cada modelo de equipamento.

Mantenha este manual do proprietário sempre disponível, para que consiga consultá-lo a qualquer momento. Este manual é considerado uma parte permanente do seu produto e deve acompanhar o equipamento ao ser revendido.

Ao surgir um problema, ou se você tem dúvidas sobre o seu produto, consulte o seu revendedor autorizado TOYAMA.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (6/56) 355/515

SAFETY SYMBOLS / *SIMBOLOS DE SEGURIDAD* / SÍMBOLOS DE SEGURANÇA

The following symbols are intended to remind you of the safety precautions to be followed.

Los siguientes símbolos tienen el objetivo de recordarle las precauciones de seguridad que deben respetarse.

Os símbolos seguintes tem o objetivo de lembrá-lo sobre as precauções de segurança que devem ser respeitadas.

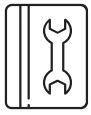

READ MANUAL
LEA EL MANUAL
LEIA O MANUAL

WEAR EAR PROTECTORS
UTILICE PROTECCIÓN AURICULAR
USAR PROTEÇÃO DE OUVIDO

RESPIRATORY PROTECTION
UTILICE PROTECCIÓN RESPIRATORIA
USAR PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

WEAR SAFETY GLOVES
UTILICE GUANTES DE SEGURIDAD
USAR LUVAS DE SEGURANÇA

WEAR PROTECTIVE FOOTWEAR
UTILICE CALÇADOS PROTECTORES
USAR CALÇADOS DE PROTEÇÃO

EAR, EYE AND HEAD PROTECTION
UTILICE PROTECCIÓN PARA LOS OJOS, OÍDOS Y CABEZA
USAR PROTEÇÃO PARA OS OLHOS, OUVIDOS E CABEÇA

WARNING
AVISO
AVISO

ROTATING PARTS
PARTES MOBILES
PARTES MÓVEIS

WARNING ELECTRICITY
RIESGO ELÉCTRICO
RISCO ELÉTRICO

FLAMMABLE MATERIAL
MATERIAL INFLAMABLE
MATERIAL INFLAMÁVEL

TIPOVER HAZARD
RIESGO DE DEZLIZAMIENTO
RISCO DE TOMBAMENTO

RISK OF SLIPPING
RIESGO DE DESLIZAR
RISCO DE ESCORREGAR

HEAT/HOT SURFACE
SUPERFICIE CALIENTE
SUPERFÍCIE QUENTE

TOXIC AIR
AIRE COM CONTAMINATES
AR COM CONTAMINANTES

HIGH TEMPERATURE
ALTA TEMPERATURA
ALTA TEMPERATURA

KICKBACK
CONTRAGOLPE
REBOTE

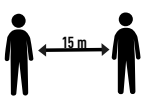

KEEP A SAFE OF 15M
MANTENGA DISTANCIA SEGURA DE 15 M
MANTENHA DISTÂNCIA SEGURA DE 15 M

RISK OF INJURY
RIESGO DE LESION
RISCO DE LESÃO

WEAR SUITABLE CLOTHING TO THE PRODUCT USED
UTILIZE ROPAS ADECUADAS AL PRODUCTO
USE ROUPAS ADEQUADAS AO PRODUTO UTILIZADO

WASH YOUR HAND AFTER HANDLING THE CHEMICAL PRODUCTS
LAVAR LAS MANOS DESPUES MANUSEAR PRODUCTOS QUIMICAS
LAVAR AS MÃOS APÓS MANUSEAR PRODUTOS QUÍMICOS

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (7/56) 356/515

SPECIFICATIONS / *ESPECIFICACIONES /* ESPECIFICAÇÕES

MODEL / *MODELO /* MODELO	**TS26B-N**	**TS26B-NQ***
TYPE / *TIPO /* TIPO	**GASOLINE KNAPSACK POWER SPRAYER, AIR COOLED, SINGLE CYLINDER, 2 STROKES /** *PULVERIZADOR DE ESPALDA GASOLINA, REFRIGERADOR PER AIRE, MONOCILINDRICO, 2 TIEMPOS /* PULVERIZADOR COSTAL GASOLINA, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS	
MAXIMUM POWER / *POTENCIA MÁXIMA /* POTÊNCIA MÁXIMA	**1.0 HP**	
DISPLACEMENT / *DESPLAZAMIENTO /* CILINDRADA	**26 CC**	
TANK CAPACITY / *CAPACIDAD DEL TANQUE /* CAPACIDADE DO TANQUE	**0.65 L**	
GAS & MINERAL OIL RATE / *MESCLA DE GASOLINA E ACEITE MINERAL /* MISTURA GASOLINA E ÓLEO MINERAL	**25:1**	
GAS & SEMISYNTHETIC OIL RATE / *MESCLA DE GASOLINA E ACEITE SEMISINTÉTICO /* MISTURA GASOLINA E ÓLEO SEMISINTÉTICO	**50:1**	
MAXIMUM SPEED / *ROTACIÓN MÁXIMA /* ROTAÇÃO MÁXIMA	**6500 RPM**	
SPARK PLUG MODEL / *MODELO DE LA BUJÍA /* MODELO DE VELA	**TOYAMA TSP-2SS**	
STARTING SYSTEM / *SISTEMA DE ARRANQUE /* SISTEMA DE PARTIDA	**RECOIL START /** *ARRANQUE MANUAL /* MANUAL RETRÁTIL	
SPRAY TANK CAPACITY / *CAPACIDAD DEL TANQUE DE PULVERIZACIÓN /* CAPACIDADE DO TANQUE DE PULVERIZAÇÃO	**25 L**	
VAZÃO / *CAUDAL /* FLOW	**3~8 L/M**	
PRESSÃO DE TRABALHO / *PRESION DE TRABAJO /* WORKING PRESSURE	**15 - 25 KGF/CM²**	
BOX DIMENSIONS / *DIMENSIONES DE LA CAJÁ /* DIMENSÕES DA CAIXA	**460 X 330 X 650 MM**	**510 X 490 X 815 MM**
VAZÃO / *CAUDAL /* FLOW	**12 KG**	**18 KG**
VAZÃO / *CAUDAL /* FLOW	**11 KG**	**16 KG**

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (8/56) 357/515

KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA / LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- I

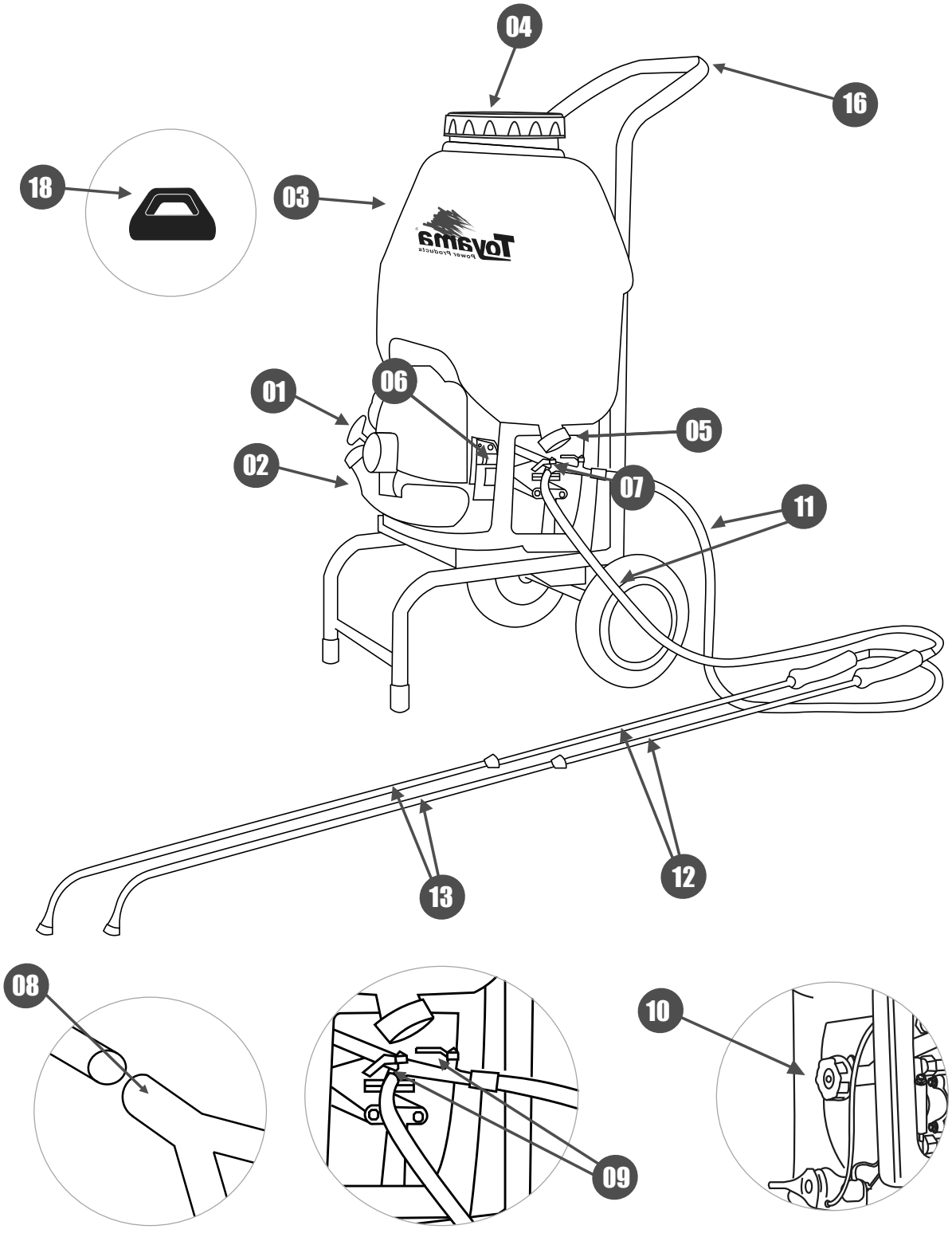

KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA / LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- II

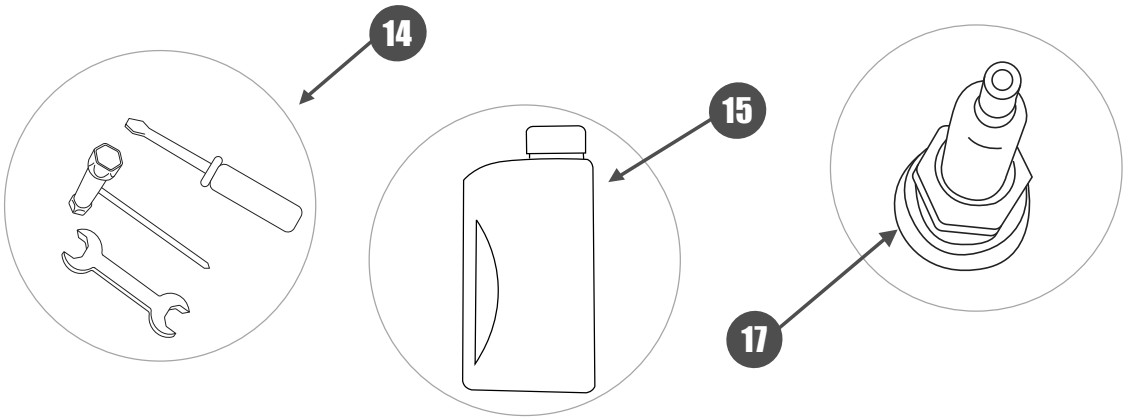

ENGLISH

01. **STARTING HANDLE**
02. **FUEL TANK**
03. **CHEMICAL TANK**
04. **CHEMICAL TANK CAP**
05. **CHEMICAL TANK DRAIN**
06. **SPRAY PUMP**
07. **HOSE COUPLING**
08. **CONNECTION "Y"**
09. **CHEMICAL OUTPUT VALVE**
10. **PRESSURE REGULATOR**
11. **HOSE**
12. **SPRAY LANCE**
13. **NOZZLESSET OF KEYS**
14. **SUPPLY GALLON**
15. **TRANSPORT CART (CHECK IF**
16. **EQUIPPED)**
17. **SPARK PLUG**
18. **AIR FILTER**

ESPAÑOL

01. *MANIJA DE ARRANQUE*
02. *TANQUE DE COMBUSTIBLE*
03. *TANQUE DE PRODUCTOS QUÍMICOS*
04. *TAPA DEL TANQUE QUÍMICO*
05. *DRENAJE DEL TANQUE QUÍMICO*
06. *BOMBA DE PULVERIZACIÓN*
07. *MANGUERA CON RACOR INTERBLOQUEO*
08. *CONEXIÓN "Y"*
09. *VÁLVULA DE SALIDA DE PRODUCTOS QUÍMICOS*
10. *REGULADOR DE PRESIÓN*
11. *MANGUERA*
12. *LANÇA DE PULVERIZAÇÃO*
13. *BOQUILLAS*
14. *JUEGO DE LLAVES*
15. *TANQUE DE ABASTECIMENTO*
16. *CARRO DE TRANSPORTE (VERIFIQUE SI EQUIPADO)*
17. *BUJÍA*
18. *FILTRO DE AIRE*

PORTUGUÊS

01. *MANIPULO DE PARTIDA*
02. *TANQUE DE COMBUSTÍVEL*
03. *TANQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS*
04. *TAMPA DO TANQUE QUÍMICO*
05. *DRENO DO TANQUE QUÍMICO*
06. *BOMBA DE PULVERIZAÇÃO*
07. *ENGATE PARA MANGUEIRA*
08. *CONEXÃO "Y"*
09. *VÁLVULA DE SAÍDA DE PRODUTOS QUÍMICOS*
10. *REGULADOR DE PRESSÃO*
11. *MANGUEIRA*
12. *LANÇA DE PULVERIZAÇÃO*
13. *BICOS*
14. *JOGO DE CHAVES*
15. *GALÃO DE ABASTECIMENTO*
16. *CARRINHO DE TRANSPORTE (VERIFIQUE SE EQUIPADO)*
17. *VELA DE IGNIÇÃO*
18. *FILTRO DE AR*

***WITH TRANSPORT CART / CON COCHE DE TRANSPORTE / COM CARRINHO DE TRANSPORTE**

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (10/56) 359/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- I

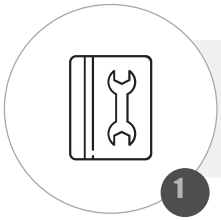

READ THE MANUAL CAREFULLY;
LEA EL MANUAL CON ATENCIÓN;
LEIA O MANUAL COM ATENÇÃO;

NEVER USE THIS EQUIPMENT WHEN YOU ARE TIRED, SLEEPY, ON THE EFFECT OF ALCOHOL, DRUGS OR OTHER SUBSTANCES;
NUNCA UTILICE ESTE EQUIPO CUANDO ESTÉ CANSADO, SOMNOLIENTO, SOBRE EL EFECTO DE ALCOHOL, DROGAS U OTRAS SUSTANCIAS;
NUNCA UTILIZE ESTE EQUIPAMENTO QUANDO ESTIVER CANSADO, SONOLENTO, SOBRE O EFEITO DE ÁLCOOL, DROGAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS;

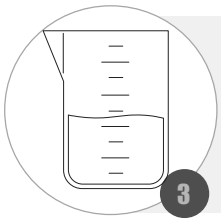

ALWAYS HAVE CONTAINERS SUITABLE FOR MIXING AND FUELING;
TENGA SIEMPRE RECIPIENTES ADECUADOS PARA LA MEZCLA Y EL SUMINISTRO DE COMBUSTIBLE;
TENHA SEMPRE RECIPIENTES ADEQUADOS PARA MISTURA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL;

NEVER USE THE PRODUCT IN WET CONDITIONS SUCH AS RAIN, SNOW, STORMS, ETC;
NUNCA UTILICE EL PRODUCTO EN AMBIENTES MOJADOS, SOBRE LLUVIA, NIEVE, TORMENTAS, ETC;
NUNCA UTILIZE O PRODUTO EM AMBIENTES MOLHADOS, SOBRE CHUVA, NEVE, TEMPESTADES ETC;

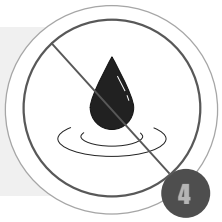

WHEN USING THE PRODUCT, MAKE SURE THAT CHILDREN, UNAUTHORIZED PERSONS OR ANIMALS ARE AT A SAFE DISTANCE AT LEAST 15 METERS AWAY FROM THE EQUIPMENT;
CUANDO UTILICE EL PRODUCTO, ANTES DE CONECTAR EL EQUIPO, ASEGÚRESE DE QUE LOS NIÑOS, LAS PERSONAS NO AUTORIZADAS O LOS ANIMALES ESTÉN A UNA DISTANCIA SEGURA DE AL MENOS 15 METROS;
QUANDO FOR UTILIZAR O PRODUTO, ANTES DE LIGAR O EQUIPAMENTO, CERTIFIQUE-SE QUE CRIANÇAS, PESSOAS NÃO AUTORIZADAS OU ANIMAIS ESTEJAM A UMA DISTÂNCIA SEGURA, NO MÍNIMO 15 METROS;

NEVER ALLOW CHILDREN OR USERS WHO ARE UNABLE TO UNDERSTAND THE INSTRUCTIONS GIVEN IN THIS MANUAL TO USE THE ENGINE;
NUNCA PERMITA QUE NIÑOS O USUARIOS INCAPACES DE COMPRENDER LAS INSTRUCCIONES DADAS EN ESTE MANUAL UTILICEN EL MOTOR;
NUNCA PERMITA QUE CRIANÇAS OU USUÁRIOS INCAPAZES DE COMPREENDER AS INSTRUÇÕES DADAS NESTE MANUAL UTILIZEM O MOTOR;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (11/56) 360/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- II

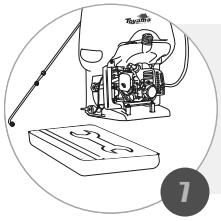

BE SURE TO KEEP THIS MANUAL ACCESSIBLE SO THAT YOU CAN CONSULT ANY DOUBTS;
ASEGÚRESE DE MANTENER ESTE MANUAL DE FORMA ACCESIBLE, PARA QUE PUEDA SER CONSULTADO CUANDO EXISTAN DUDAS;
CERTIFIQUE-SE DE MANTER ESTE MANUAL DE MODO ACESSÍVEL, PARA QUE CONSIGA CONSULTAR EM EVENTUAIS DÚVIDAS;

ALWAYS MAKE SURE TO INCLUDE THIS MANUAL WHEN SELLING, LENDING, OR TRANSFERRING OWNERSHIP OF THIS PRODUCT;
ASEGÚRESE SIEMPRE DE INCLUIR ESTE MANUAL CUANDO VENDA, PRESTE, O TRANSFIERA LA PROPIEDAD DE ESTE PRODUCTO;
CERTIFIQUE-SE SEMPRE DE INCLUIR ESTE MANUAL QUANDO VENDER, EMPRESTAR, OU TRANSFERIR A PROPRIEDADE DESTE PRODUTO;

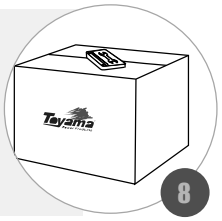

PAY ATTENTION IN THE DIRECTION OF THE WIND AND DO NOT WORK IN THE DIRECTION OPPOSITE TO THE WIND;
PRESTE ATENCIÓN EN LA DIRECCIÓN DEL VIENTO Y NO TRABAJE EN EL SENTIDO CONTRARIO AL VIENTO;
PRESTE ATENÇÃO NA DIREÇÃO DO VENTO E NÃO TRABALHE NO SENTIDO CONTRÁRIO AO VENTO;

NEVER REMODEL OR MODIFY THE PRODUCT. THESE ACTIONS RESULT IN LOSS OF WARRANTY;
NO REMUEVE NI MODIFIQUE EL PRODUCTO. ESTAS ACCIONES ACARREAN LA PÉRDIDA DE LA GARANTÍA;
NUNCA REMODELE OU FAÇA ADAPTAÇÕES NO PRODUTO. ESTAS AÇÕES ACARRETAM NA PERDA DA GARANTIA;

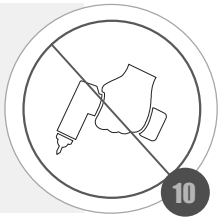

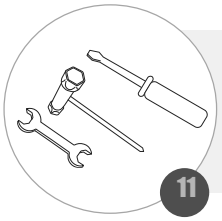

ALWAYS KEEP NEAR THE NECESSARY TOOLS FOR PERIODIC CHECKS OR MAINTENANCE;
MANTENGA SIEMPRE CERCA LAS HERRAMIENTAS NECESARIAS PARA VERIFICACIONES O MANTENIMIENTO PERIÓDICO;
MANTENHA SEMPRE PRÓXIMO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA VERIFICAÇÕES OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS;

WORK IN FIRM AND STABLE LOCATIONS. UNBALANCING YOURSELF DURING OPERATION CAN CAUSE ACCIDENTS;
TRABAJE EN LUGARES FIRMES Y ESTABLES. DESEQUILIBRARSE DURANTE LA OPERACIÓN PUEDE CAUSAR ACCIDENTES;
TRABALHE EM LOCAIS FIRMES E ESTÁVEIS. DESEQUILIBRAR-SE DURANTE A OPERAÇÃO PODE CAUSAR ACIDENTES;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (12/56) 361/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- III

NEVER WEAR WIDE CLOTHING, SHORTS, SHORTS, OPEN SHOES, LOOSE HAIR, ETC. ALWAYS USE THE RECOMMENDED PROTECTIVE EQUIPMENT;
NUNCA UTILICE VESTIMENTAS ANCHAS, PANTALONES CORTOS, BERMUDAS, ZAPATOS ABIERTOS, PELO SUELTO, ETC. UTILICE SIEMPRE LOS EQUIPOS DE PROTECCIÓN RECOMENDADOS;
NUNCA UTILIZE VESTIMENTAS LARGAS, CALÇÕES, BERMUDAS, SAPATOS ABERTOS, CABELO SOLTO, ETC. UTILIZE SEMPRE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RECOMENDADOS;

ALWAYS CHECK THE WORK AREA BEFORE TURNING ON THE MACHINE. MAKE SURE YOU ARE NOT POLLUTING RIVERS, LAKES, WELLS, ETC;
SIEMPRE VERIFIQUE EL ÁREA DE TRABAJO ANTES DE CONECTAR EL EQUIPO. ASEGURARSE DE NO CONTAMINAR RÍOS, LAGOS, POZOS, ETC;
SEMPRE VERIFIQUE A ÁREA DE TRABALHO ANTES DE LIGAR O EQUIPAMENTO. ASSEGURE-SE DE NÃO ESTAR POLUINDO RIOS;

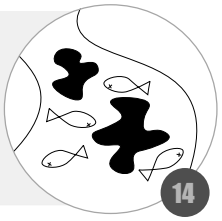

IF THE OPERATOR FEELS HEADACHE OR DIZZINESS, STOP WORKING IMMEDIATELY AND SEEK MEDICAL ADVICE;
SI EL OPERADOR SIENTE DOLOR DE CABEZA O MAREO, DEBE DEJAR DE TRABAJAR INMEDIATAMENTE Y BUSCAR UN MÉDICO;
SE O OPERADOR SENTIR DOR DE CABEÇA OU TONTURAS, DEVE PARAR DE TRABALHAR IMEDIATAMENTE E PROCURAR UM MÉDICO;

NEVER REMOVE THE DECALS THAT COME WITH THE PRODUCT;
NUNCA RETIRE LAS CALCOMANÍAS QUE ACOMPAÑAN AL PRODUCTO;
NUNCA REMOVA OS DECALQUES QUE ACOMPANHAM O PRODUTO;

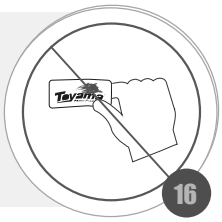

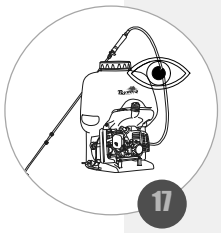

PAY ATTENTION TO WEAR AND OVERHEATING OF PARTS. IF THERE IS ANY ABNORMALITY OF THE MACHINE, STOP THE OPERATION IMMEDIATELY AND CHECK THE MACHINE WITH CARE. TAKE THE MACHINE TO AN AUTHORIZED DEALER IF NECESSARY. NEVER OPERATE A MACHINE THAT IS NOT IN GOOD WORKING ORDER;
PRESTE ATENCIÓN AL DESGASTE Y SOBRECALENTAMIENTO DE PIEZAS. SI HAY ALGUNA ANORMALIDAD DE LA MÁQUINA, DETENER LA OPERACIÓN INMEDIATAMENTE Y COMPROBAR LA MÁQUINA CON CUIDADO. SI ES NECESARIO, LLEVE LA MÁQUINA A UN REPRESENTANTE AUTORIZADO. NUNCA UTILICE UNA MÁQUINA QUE NO ESTÉ EN BUENAS CONDICIONES DE USO;
PRESTE ATENÇÃO AO DESGASTE E SUPERAQUECIMENTO DE PEÇAS. SE HOUVER QUALQUER ANORMALIDADE DA MÁQUINA, PARAR A OPERAÇÃO IMEDIATAMENTE E VERIFICAR A MÁQUINA COM CUIDADO. SE NECESSÁRIO, LEVE A MÁQUINA A UM REPRESENTANTE AUTORIZADO. NUNCA OPERAR UMA MÁQUINA QUE NÃO ESTEJA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (13/56) 362/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- IIII

ALWAYS WEAR SAFETY EQUIPMENT SUCH AS GOGGLES, HEADPHONES, PROTECTIVE BOOTS, PROTECTIVE MASK (SUITABLE FOR THE PRODUCT BEING WORN), PROTECTIVE CLOTHING, RUBBER GLOVES, HELMET, AND NECK PROTECTION;
SIEMPRE USE EQUIPO DE SEGURIDAD COMO GAFAS DE PROTECCIÓN, PROTECTORES AURICULARES, BOTAS DE PROTECCIÓN, MÁSCARA DE PROTECCIÓN (ADECUADA PARA EL PRODUCTO QUE ESTÁ SIENDO UTILIZADO), ROPA DE PROTECCIÓN, GUANTES DE GOMA, CASCO, Y PROTECCIÓN PARA EL CUELLO;
SEMPRE USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMO ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETORES AURICULARES, BOTAS DE PROTEÇÃO, MÁSCARA DE PROTEÇÃO (ADEQUADA AO PRODUTO QUE ESTA SENDO UTILIZADO), ROUPA DE PROTEÇÃO, LUVAS DE BORRACHA, CAPACETE, E PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO;

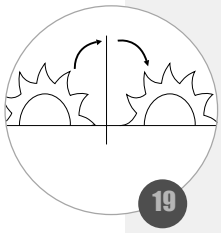

AS THE PROTECTIVE CLOTHING IS CLOSED AND HEAVY, ITS USE MAY CAUSE DISCOMFORT IN
DAYS OF HIGH TEMPERATURES. TRY NOT TO WORK ON VERY HOT DAYS OR WORK AT TIMES WHEN THE TEMPERATURE IS MILDER, SUCH AS IN THE EARLY MORNING OR LATE AFTERNOON;
COMO LA ROPA DE PROTECCIÓN ES CERRADA Y PESADA, SU USO PUEDE CAUSAR MOLESTIAS EN
DÍAS DE TEMPERATURAS ALTAS. PROCURE NO TRABAJAR EN DÍAS MUY CALIENTES O TRABAJAR EN LAS HORAS EN QUE LA TEMPERATURA SEA MÁS AMENA, COMO AL COMIENZO DE LA MAÑANA, O FINAL DE LA TARDE;
COMO A ROUPA DE PROTEÇÃO É FECHADA E PESADA, SEU USO PODE CAUSAR DESCONFORTO EM DIAS DE TEMPERATURAS ALTAS. PROCURE NÃO TRABALHAR EM DIAS MUITO QUENTES OU TRABALHE NAS HORAS EM QUE A TEMPERATURA SEJA MAIS AMENA, COMO NO COMEÇO DA MANHÃ, OU FINAL DA TARDE;

DO NOT OPERATE THE EQUIPMENT INDOORS. THE GASES EMITTED FROM THE EXHAUST CONTAIN CARBON MONOXIDE WHICH CAN BE HARMFUL TO HEALTH AND CAUSE DEATH;
NO OPERE EL EQUIPO EN LUGARES CERRADOS. LOS GASES EMITIDOS POR EL ESCAPE CONTIENEN MONÓXIDO DE CARBONO QUE PUEDEN PERJUDICAR LA SALUD Y CAUSAR LA MUERTE;
NÃO OPERE O EQUIPAMENTO EM LOCAIS FECHADOS. OS GASES EMITIDOS PELO ESCAPE CONTÊM MONÓXIDO DE CARBONO QUE PODEM PREJUDICAR A SAÚDE E CAUSAR A MORTE;

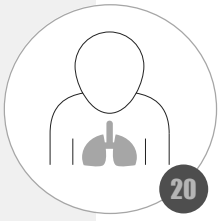

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (14/56) 363/515

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO /* INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - I

ALWAYS SUPPLY THE QUANTITY NEEDED TO DO THE JOB;
ABASTEZCA SIEMPRE LA CANTIDAD NECESARIA PARA REALIZAR EL TRABAJO;
ABASTEÇA SEMPRE A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA REALIZAR O TRABALHO;

CHECK AROUND AND UNDER THE MACHINE FOR LEAKS OF OIL OR GASOLINE;
REVISE ALREDEDOR Y DEBAJO DE LA MÁQUINA SI EXISTEN FUGAS DE ACEITE Y/O GASOLINA;
VERIFIQUE AO REDOR E EMBAIXO DA MÁQUINA SE EXISTEM VAZAMENTOS DE ÓLEO OU GASOLINA;

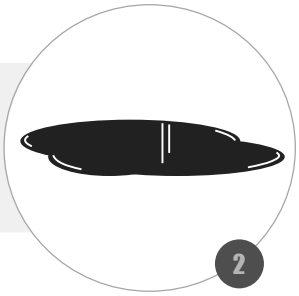

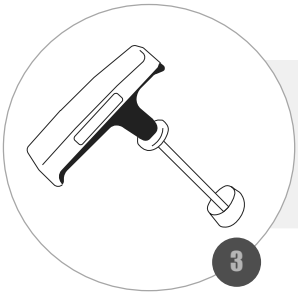

CHECK FOR DIRT OR DEBRIS AROUND THE MUFFLER AND STARTER CABLE;
VERIFIQUE SI EXISTEN SUCIEDADES O RESIDUOS ALREDEDOR DEL MOFLE Y DEL CABLE DE ARRANQUE;
VERIFIQUE SE EXISTEM SUJEIRAS OU RESÍDUOS AO REDOR DO SILENCIOSO E DO CABO DE PARTIDA;

CHECK THE CLEANING OF THE AIR FILTER;
VERIFIQUE LA LIMPIEZA DEL FILTRO DE AIRE;
VERIFIQUE A LIMPEZA DO FILTRO DE AR;

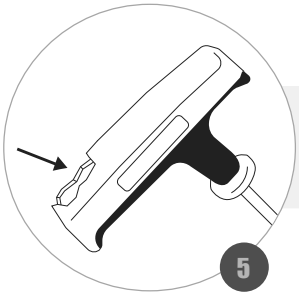

CHECK FOR SIGNS OF MALFUNCTION;
VERIFIQUE SI EXISTEN SEÑALES DE DAÑOS;
VERIFIQUE SE EXISTEM SINAIS DE AVARIAS;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (15/56) 364/515

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - II

CHECK THE CORRECT FIT OF COVERS AND OTHER COMPONENTS;
VERIFIQUE EL ENCAJE CORRECTO DE CARCAZAS Y TAPAS;
VERIFIQUE O ENCAIXE CORRETO DE CARCAÇAS E TAMPAS;

VERIFY TIGHTNESS OF NUTS AND BOLTS;
VERIFIQUE EL APRIETO DE LAS TUERCAS Y TORNILLOS;
VERIFIQUE O APERTO DE PORCAS E PARAFUSOS;

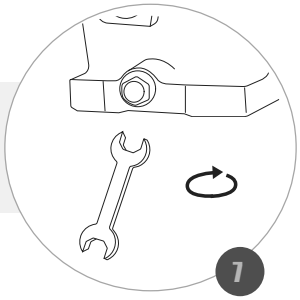

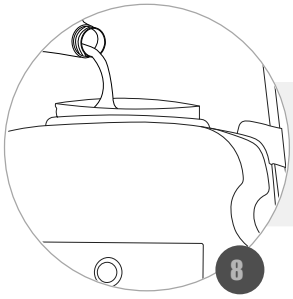

ALWAYS FILL THE CHEMICAL TANK BEFORE OPERATING THE EQUIPMENT;
SIEMPRE ABASTEZCA EL TANQUE QUÍMICO ANTES DE FUNCIONAR EL EQUIPO;
SEMPRE ABASTEÇA O TANQUE QUÍMICO ANTES DE FUNCIONAR O EQUIPAMENTO;

TO REDUCE THE RISK OF INJURY ASSOCIATED WITH CONTACT WITH ROTATING PARTS, STOP THE ENGINE BEFORE INSTALLING OR REMOVING ATTACHMENTS. ALWAYS UNPLUG THE PLUG FROM THE SPARK PLUG BEFORE SERVICING, OR BEFORE ACCESSING THE MOVING PARTS;
PARA REDUCIR EL RIESGO DE LESIONES ASOCIADAS AL CONTACTO CON PARTES GIRATORIAS, DETENGA EL MOTOR ANTES DE INSTALAR O QUITAR ACCESORIOS. SIEMPRE DESCONECTE EL ENCHUFE DE LA VELA ANTES DE REALIZAR MANTENIMIENTO, O ANTES, DE ACCEDER A LAS PARTES MÓVILES;
PARA REDUZIR O RISCO DE LESÕES ASSOCIADAS AO CONTATO COM PARTES GIRATÓRIAS, PARE O MOTOR ANTES DE INSTALAR OU REMOVER ACESSÓRIOS. SEMPRE DESCONECTE O PLUGUE DA VELA ANTES DE REALIZAR MANUTENÇÃO, OU ANTES, DE ACESSAR AS PARTES MÓVEIS;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (16/56) 365/515

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - III

CHECK THE CONDITION OF THE WORKPLACE TO AVOID ANY ACCIDENTS DUE TO HIDDEN OBSTACLES SUCH AS STUMPS, STONES, CANS OR BROKEN GLASS. IF THERE IS ANY OBSTACLE NEVER REMOVE IT USING THE SPRAY BOOM;
COMPRUEBE EL ESTADO DEL LUGAR DE TRABAJO PARA EVITAR CUALQUIER ACCIDENTE DEBIDO A OBSTÁCULOS OCULTOS, COMO TOQUES, PIEDRAS, LATAS O CRISTALES ROTOS. SI HAY ALGÚN OBSTÁCULO, NUNCA LO EXTRAIGA UTILIZANDO LA PLUMA DEL PULVERIZADOR;
VERIFIQUE O ESTADO DO LOCAL DE TRABALHO PARA EVITAR QUALQUER ACIDENTE DEVIDO A OBSTÁCULOS OCULTOS, TAIS COMO TOCOS, PEDRAS, LATAS OU VIDROS QUEBRADOS. SE HOUVER QUALQUER OBSTÁCULO NUNCA O REMOVA UTILIZANDO A LANÇA DO PULVERIZADOR;

THE PRESSURE REGULATOR MUST BE AT LEAST (LOW PRESSURE);
EL REGULADOR DE PRESIÓN DEBE ESTAR COMO MÍNIMO (BAJA PRESIÓN);
O REGULADOR DE PRESSÃO DEVE ESTAR NO MÍNIMO (BAIXA PRESSÃO);

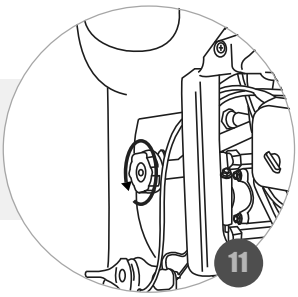

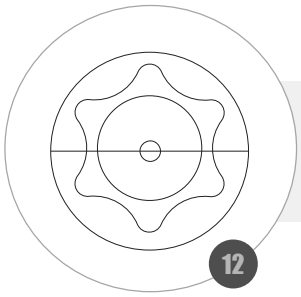

CHECK THE PUMP OIL LEVEL (HALF OF THE DISPLAY;
VERIFICAR EL NIVEL DEL ACEITE DE LA BOMBA (MITAD DE LA PANTALLA);
VERIFICAR O NÍVEL DO ÓLEO DA BOMBA (METADE DO VISOR);

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

MAKE PERIODIC INSPECTIONS TO ENSURE SAFE AND EFFICIENT OPERATION / FOR A COMPLETE INSPECTION OF OUR MACHINE, PLEASE CONTACT A DEALER / PREVENTIVE MAINTENANCE ENSURES PERFECT OPERATION AND LONGER ENGINE LIFE.
HACER INSPECCIONES PERIÓDICAS PARA GARANTIZAR LA OPERACIÓN SEGURA Y EFICIENTE / PARA UNA INSPECCIÓN COMPLETA DE SU MÁQUINA, POR FAVOR CONTACTE A UN DISTRIBUIDOR / EL MANTENIMIENTO PREVENTIVO GARANTIZA EL PERFECTO FUNCIONAMIENTO Y MAYOR VIDA ÚTIL DEL MOTOR.
FAZER INSPEÇÕES PERIÓDICAS PARA GARANTIR A OPERAÇÃO SEGURA E EFICIENTE / PARA UMA INSPEÇÃO COMPLETA DA SUA MÁQUINA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM UM REVENDEDOR / A MANUTENÇÃO PREVENTIVA GARANTE O PERFEITO FUNCIONAMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (17/56) 366/515

SUPPORT HANDLE ADJUSTMENT / *REGULAJE DE LA ALZA DE SOPORTE /* REGULAGEM DA ALÇA DE SUPORTE

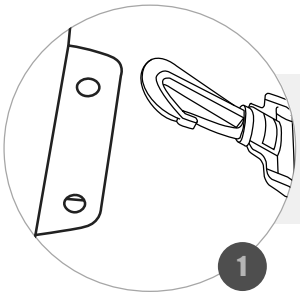

ATTACH THE BELT HOOKS TO THE HOLDER ON THE SPRAYER;
CONECTE LOS GANCHOS DEL CINTURÓN AL SOPORTE DE LA FUMIGADORA;
CONECTE OS GANCHOS DO CINTO AO SUPORTE NO PULVERIZADOR;

TO TIGHTEN: PULL THE ENDS OF THE STRIPS DOWN TO TIGHTEN THE BELT SO THAT COMFORTABLE AND FIRM;
PARA APRETAR: TIRE DE LAS TUERCAS DE LAS TIRAS HACIA ABAJO PARA APRETAR EL CINTURÓN DE MODO QUE QUEDE CÓMODO Y FIRME;
PARA APERTAR: PUXE AS PONTAS DAS TIRAS PARA BAIXO PARA APERTAR O CINTO DE MODO QUE FIQUE CONFORTÁVEL E FIRME;

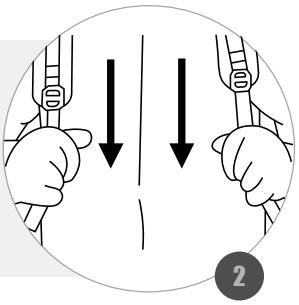

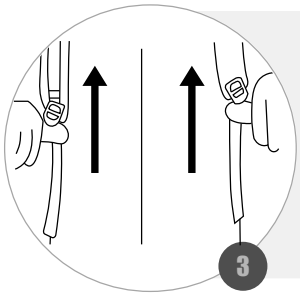

TO LOOSEN: LIFT THE SLIDE ADJUSTER LATCHES AND POSITION THE LUGS SO THAT THE EQUIPMENT IS FIRM AND COMFORTABLE;
PARA AFLOJAR: LEVANTE LAS TRABAS DE LOS AJUSTADORES DE DESLIZAMIENTO Y COLOQUE LAS ASAS DE FORMA QUE EL EQUIPO QUEDE FIRME Y CÓMODO;
PARA AFROUXAR: LEVANTE AS TRAVAS DOS AJUSTADORES DE DESLIZAMENTO E POSICIONE AS ALÇAS DE FORMA QUE O EQUIPAMENTO FIQUE FIRME E CONFORTÁVEL;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

IF THE SUPPORT STRAP IS DAMAGED AND RELEASED DURING USE, THE EQUIPMENT WILL FALL AND MAY CAUSE INJURY AND ACCIDENT.
SI EL ASA DE SOPORTE ESTÁ DAÑADA Y SE SUELTA DURANTE EL USO, EL EQUIPO CAERÁ Y PUEDE CAUSAR LESIONES Y ACCIDENTE.
SE A ALÇA DE SUPORTE ESTIVER DANIFICADA E SOLTAR DURANTE O USO, O EQUIPAMENTO CAIRÁ PODENDO CAUSAR FERIMENTOS E ACIDENTES.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (18/56) 367/515

ASSEMBLYING THE LANCE / *MONTAJE DE LA LANZA /* MONTAGEM DA LANÇA- I

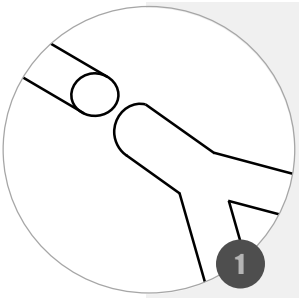

FOR USE WITH TWO LANCE: THREAD THE "Y" CONNECTOR ON THE PUMP OUTLET FITTING AND ATTACH THE HOSES TO THE "Y" CONNECTOR;
PARA EL USO DE DOS LANZAS: ROSQUE EL CONECTOR "Y" EN LA CONEXIÓN DE SALIDA DE LA BOMBA Y CONECTE LAS MANGUERAS AL CONECTOR "Y";
PARA USO DE DUAS LANÇAS: ROSQUEIE O CONECTOR "Y" NA CONEXÃO DE SAÍDA DA BOMBA E ACOPLE AS MANGUEIRAS AO CONECTOR "Y";

TO USE ONLY ONE LANCE, CONNECT THE HOSE DIRECTLY TO THE OUTLET OF THE PUMP;
PARA UTILIZAR SÓLO UNA LANZA, CONECTE LA MANGUERA DIRECTAMENTE EN LA CONEXIÓN DE SALIDA DE LA BOMBA;
PARA UTILIZAR APENAS UMA LANÇA, CONECTE A MANGUEIRA DIRETO NA CONEXÃO DE SAÍDA DA BOMBA;

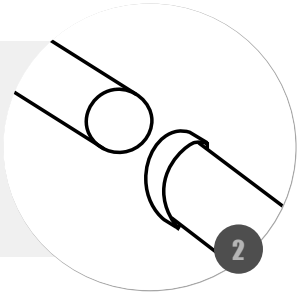

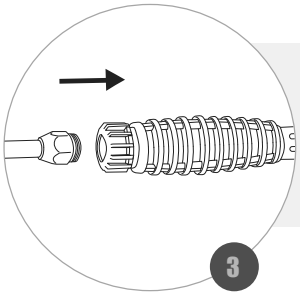

THREAD THE STEERING LEVER TO THE HOSE OUTLET;
ROSQUE LA PALANCA DE DIRECCIÓN A LA SALIDA DE LA MANGUERA;
ROSQUEIE O MANETE DE DIREÇÃO A SAÍDA DA MANGUEIRA;

INSERT THE O-RING ON THE STEERING LEVER OUTPUT;
INSERTE EL ANILLO DE SELLADO EN LA SALIDA DE LA PALANCA DE DIRECCIÓN;
INSIRA O ANEL DE VEDAÇÃO NA SAÍDA DO MANETE DE DIREÇÃO;

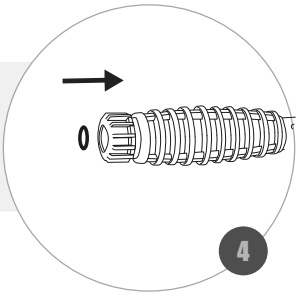

WARNING / *ATENCION/* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (19/56) 368/515

ASSEMBLYING THE LANCE / *MONTAJE DE LA LANZA /* MONTAGEM DA LANÇA- II

THREAD THE FLOW CONTROL VALVES TO THE STEERING LEVER;
ROSQUE LAS VÁLVULAS DE CONTROL DE CAUDAL A LA PALANCA DE DIRECCIÓN;
ROSQUEIE AS VÁLVULAS DE CONTROLE DE VAZÃO AO MANETE DE DIREÇÃO;

INSERT THE O-RING INTO THE OUTLET OF THE CONTROL VALVE;
INSERTE EL ANILLO DE SELLADO EN LA SALIDA DE LA VÁLVULA DE CONTROL;
INSIRA O ANEL DE VEDAÇÃO NA SAÍDA DA VÁLVULA DE CONTROLE;

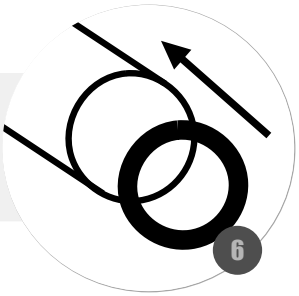

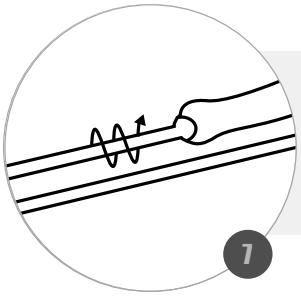

THREAD THE STRAIGHT LANCE AT THE OUTLET OF THE CONTROL VALVE;
ROSQUE LA LANZA RECTA EN LA SALIDA DE LA VÁLVULA DE CONTROL;
ROSQUEIE A LANÇA RETA NA SAÍDA DA VÁLVULA DE CONTROLE;

THREAD THE SPRAY LANCE AT THE STRAIGHT LANCE OUTLET;
ROSQUE LA LANZA DE PULVERIZACIÓN EN LA SALIDA DE LA PLUMA RECTA;
ROSQUEIE A LANÇA DE PULVERIZAÇÃO NA SAÍDA DA LANÇA RETA;

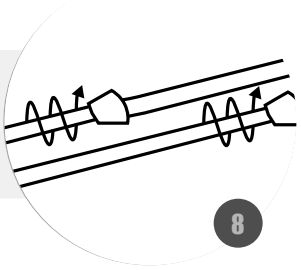

WARNING / *ATENCION/* ATENÇÃO

ALWAYS TIGHTEN ALL CONNECTIONS FIRMLY / INSERT ALL SEALING RINGS TO AVOID LEAKS.
SIEMPRE APRIETE FIRMEMENTE TODAS LAS CONEXIONES / INSERTE TODOS LOS ANILLOS DE OBTURACIÓN PARA EVITAR FUGAS.
SEMPRE APERTE FIRMEMENTE TODAS AS CONEXÕES / INSIRA TODOS OS ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (20/56) 369/515

FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK / *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - I*

PREPARE THE SOLUTIONS IN WELL-VENTILATED ENVIRONMENTS. AFTER PREPARATION OF THE SOLUTION, EMPTY AND WASH ALL CONTAINERS USED;
HAGA LA PREPARACIÓN DE LAS SOLUCIONES EN AMBIENTES BIEN VENTILADOS. DESPUÉS DE LA PREPARACIÓN DE LA SOLUCIÓN, VACÍE Y LAVE TODOS LOS RECIPIENTES UTILIZADOS;
FAÇA O PREPARO DAS SOLUÇÕES EM AMBIENTES BEM VENTILADOS. APÓS O PREPARO DA SOLUÇÃO, ESVAZIE E LAVE TODOS OS RECIPIENTES UTILIZADOS;

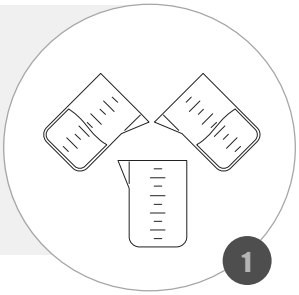

CALCULATE THE QUANTITY NEEDED FOR THE USE, WITHOUT LEAVING LEFTOVERS;
CALCULE LA CANTIDAD NECESARIA PARA EL USO, SIN DEJAR SOBRAS;
CALCULE A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O USO, SEM DEIXAR SOBRAS;

IT IS ESSENTIAL TO OBSERVE THE SAFETY PRECAUTIONS AND INSTRUCTIONS GIVEN BY THE MANUFACTURER OF THE CHEMICALS BEFORE USE;
ES ESENCIAL OBSERVAR LAS PRECAUCIONES DE SEGURIDAD E INSTRUCCIONES OFRECIDAS POR EL FABRICANTE DE LOS PRODUCTOS QUÍMICOS ANTES DEL USO;
É ESSENCIAL OBSERVAR AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA E INSTRUÇÕES OFERECIDAS PELO FABRICANTE DOS PRODUTOS QUÍMICOS ANTES DO USO;

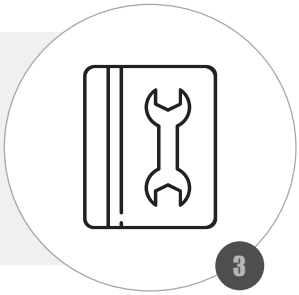

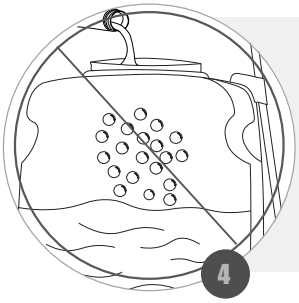

WHEN FILLING THE CONTAINER WITH WATER, CLOSE THE OUTLET VALVE AND TAKE SPECIAL CARE TO AVOID FOAMING AND DO NOT OVERFLOW;
AL LLENAR EL RECIPIENTE CON AGUA, CIERRE LA VÁLVULA DE SALIDA Y TENGA CUIDADO ESPECIAL PARA EVITAR LA FORMACIÓN DE ESPUMA Y PARA QUE NO TRANSBORDE;
AO ENCHER O RECIPIENTE COM ÁGUA, FECHE A VÁLVULA DE SAÍDA E TOME CUIDADO ESPECIAL PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE ESPUMA E PARA QUE NÃO TRANSBORDE;

NEVER LEAVE CHEMICALS FOR A LONG TIME INSIDE THE TANK, THE REMAINDERS OF CHEMICALS AFTER A PERIOD OF NO USE CAN CLOG THE OUTLET;
NUNCA DEJE PRODUCTOS QUÍMICOS DURANTE MUCHO TIEMPO DENTRO DEL TANQUE, LOS RESTOS DE PRODUCTOS QUÍMICOS DESPUÉS DE UN PERÍODO SIN USO PUEDEN OBSTRUIR LA SALIDA;
NUNCA DEIXE PRODUTOS QUÍMICOS POR MUITO TEMPO DENTRO DO TANQUE, OS RESTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS APÓS UM PERÍODO SEM USO PODEM ENTUPIR A SAÍDA;

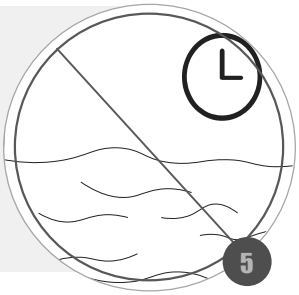

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

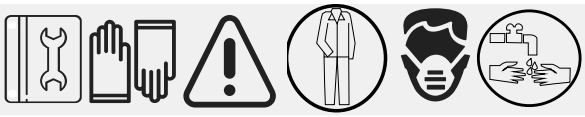

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (21/56) 370/515

FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK / *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - II*

THE LID SEAL MUST ALWAYS BE INTACT AND FREE OF DIRT;
EL SELLADO EN LA TAPA DEBE ESTAR SIEMPRE INTACTA Y LIBRE DE SUCIEDADES;
A VEDAÇÃO NA TAMPA DEVE ESTAR SEMPRE INTACTA E LIVRE DE SUJEIRAS;

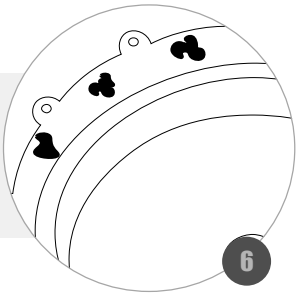

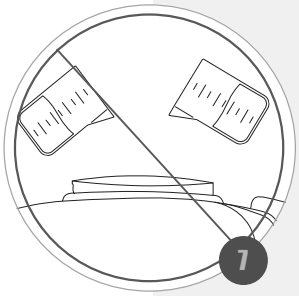

LIQUID CHEMICALS USUALLY REQUIRE DILUTION BEFORE USE, NEVER DILUTE DIRECTLY INTO THE TANK, USE ANOTHER SUITABLE CONTAINER FOR MIXING;
QUÍMICOS LÍQUIDOS GENERALMENTE NECESITAN DILUCIÓN ANTES DEL USO, NUNCA DILUYAN DIRECTAMENTE EN EL TANQUE, UTILICE OTRO RECIPIENTE ADECUADO PARA LA MEZCLA;
QUÍMICOS LÍQUIDOS GERALMENTE NECESSITAM DE DILUIÇÃO ANTES DO USO, NUNCA DILUA DIRETAMENTE NO TANQUE, UTILIZE OUTRO RECIPIENTE ADEQUADO PARA A MISTURA;

CLOSE THE LIQUID FLOW VALVE;
CIERRE LA VÁLVULA DE FLUJO DE LÍQUIDOS;
FECHE A VÁLVULA DE VAZÃO DE LÍQUIDOS;

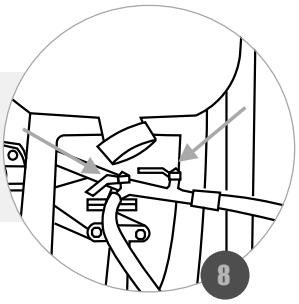

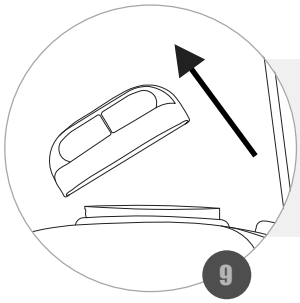

REMOVE THE CAP FROM THE CHEMICAL TANK;
RETIRE LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO;
RETIRE A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (22/56) 371/515

FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK / *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - III*

INSERT INTO THE CHEMICAL TANK THE ALREADY DILUTED PRODUCT (BY PASSING IT THROUGH THE FILTER) AND IN THE QUANTITY NECESSARY TO CARRY OUT THE WORK;
INSERTE EN EL TANQUE QUÍMICO EL PRODUCTO YA DILUIDO (HACIÉNDOLO PASAR POR EL FILTRO) Y EN LA CANTIDAD NECESARIA PARA REALIZAR EL TRABAJO;
INSIRA NO TANQUE QUÍMICO O PRODUTO JÁ DILUÍDO (FAZENDO-O PASSAR PELO FILTRO) E NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA REALIZAR O TRABALHO;

REPLACE THE CHEMICAL TANK CAP BY THREADING TIGHTLY;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

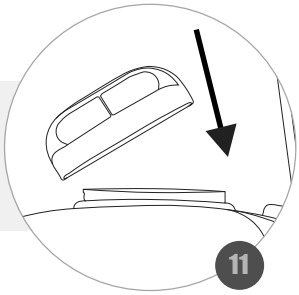

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

NEVER FILL THE CHEMICAL TANK TO THE MOUTH / IN CASE OF LEAKS, CLEAN BEFORE USING / NEVER FILL THE CHEMICAL TANK WITHOUT THE FILTER IN THE CHEMICAL TANK INLET / NEVER FILL WITH THE ENGINE ON / IF THE CHEMICAL TANK EMPTIES DURING SWITCH OFF THE MACHINE IMMEDIATELY.
NUNCA LLENE EL TANQUE DE PRODUCTOS QUÍMICOS HASTA LA BOCA / EN CASO DE FUGAS, LIMPIE ANTES DE UTILIZAR / NUNCA LLENE EL TANQUE QUÍMICO SIN EL FILTRO EN LA ENTRADA DEL TANQUE QUÍMICO / NUNCA LLENE CON EL MOTOR ENCENDIDO / SI EL TANQUE DE PRODUCTOS QUÍMICOS VACIADO DURANTE LA OPERACIÓN APAGUE LA MÁQUINA INMEDIATAMENTE.
NUNCA ABASTEÇA O TANQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS ATÉ A BOCA / EM CASO DE VAZAMENTOS, LIMPE ANTES DE UTILIZAR / NUNCA ABASTEÇA O TANQUE QUÍMICO SEM O FILTRO NA ENTRADA DO TANQUE QUÍMICO / NUNCA ABASTEÇA COM O MOTOR LIGADO / SE O TANQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS ESVAZIAR DURANTE A OPERAÇÃO DESLIGUE A MÁQUINA IMEDIATAMENTE.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (23/56) 372/515

FUEL MISTURE / *MEZCLA DE COMBUSTIBLE /* MISTURA DE COMBUSTÍVEL

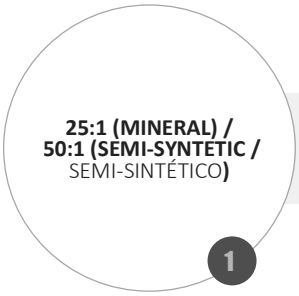

PERFORM THE CORRECT MIXTURE OF 2T OIL + FUEL;
REALICE LA MEZCLA CORRECTA DE ACEITE 2T + COMBUSTIBLE;
REALIZE A CORRETA MISTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2T + COMBUSTÍVEL;

WHEN PREPARING THE FUEL MIXTURE, MIX ONLY THE AMOUNT NEEDED FOR THE JOB;
AL PREPARAR LA MEZCLA DE COMBUSTIBLE, MEZCLE SOLO LA CANTIDAD NECESARIA PARA EL TRABAJO;
QUANDO PREPARAR A MISTURA DE COMBUSTÍVEL, MISTURAR APENAS A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O TRABALHO;

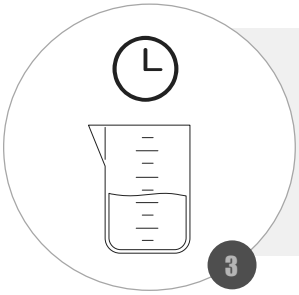

THE FUEL SHOULD NOT BE STORED FOR LONG PERIODS OF TIME, THE FUEL WILL DETERIORATE AND AFFECT THE PERFORMANCE OF THE MACHINE;
EL COMBUSTIBLE NO DEBE ALMACENARSE DURANTE LARGOS PERÍODOS DE TIEMPO, EL COMBUSTIBLE SE DETERIORARÁ Y AFECTARÁ EL RENDIMIENTO DE LA MÁQUINA;
O COMBUSTÍVEL NÃO DEVE SER ARMAZENADO POR LONGOS PERÍODOS DE TEMPO, O COMBUSTÍVEL DETERIORA E AFETA O RENDIMENTO DA MÁQUINA;

DO NOT MIX THE "OLD" FUEL WITH THE "NEW" ONE, USE THEM SEPARATELY;
NO MEZCLE EL COMBUSTIBLE "VIEJO" CON EL "NUEVO", UTILÍCELOS POR SEPARADO;
NÃO MISTURE O COMBUSTÍVEL "VELHO" COM O "NOVO", UTILIZE-OS SEPARADO;

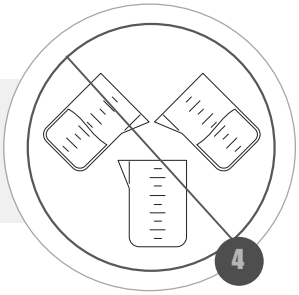

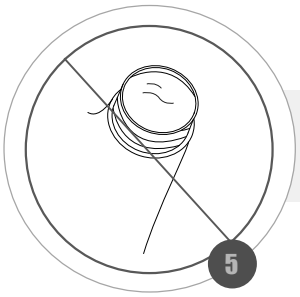

NEVER FILL THE FUEL TANK COMPLETELY;
NUNCA LLENE EL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
NUNCA ENCHER O TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETAMENTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

NEVER MIX GASOLINE AND OIL DIRECTLY IN THE ENGINE FUEL TANK / FUEL AND ITS VAPORS ARE EXTREMELY FLAMMABLE AND EXPLOSIVE / THE USE OF OLD FUEL, MIXTURE OF WATER OR OTHER LIQUID IS FORBIDDEN/ USE ONLY UNLEADED GASOLINE WITH OCTANE RATING OF 87 OR HIGHER.

NUNCA MEZCLE GASOLINA Y ACEITE DIRECTAMENTE EN EL TANQUE DE COMBUSTIBLE DEL MOTOR / EL COMBUSTIBLE Y SUS VAPORES SON EXTREMADAMENTE INFLAMABLES Y EXPLOSIVOS / ESTÁ PROHIBIDO EL USO DE COMBUSTIBLES USADOS, MEZCLADOS CON AGUA U OTRO LÍQUIDOS / UTILICE SÓLO GASOLINA SIN PLOMO CON UNA TASA DE OCTANAJE DE 87 O SUPERIOR.

NUNCA MISTURE GASOLINA E ÓLEO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR / O COMBUSTÍVEL E SEUS VAPORES SÃO EXTREMAMENTE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS / O USO DE COMBUSTÍVEIS VELHOS, MISTURADOS COM ÁGUA OU OUTRO LÍQUIDO É PROIBIDO / USE SOMENTE GASOLINA SEM CHUMBO COM TAXA DE OCTANAGEM DE 87 OU SUPERIOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (24/56) 373/515

FUELING THE EQUIPMENT / *ABASTECENDO EL EQUIPO /* ABASTECENDO O EQUIPAMENTO

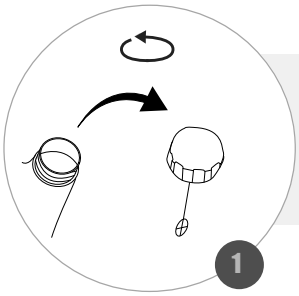

REMOVE THE TANK CAP;
REMUEVA LA TAPA DEL TANQUE;
RETIRE A TAMPA DO TANQUE;

FILL WITH FUEL (MIXTURE) AND DO NOT EXCEED THE MAXIMUM LEVEL;
COMPLETE CON COMBUSTIBLE (MEZCLA), EVITANDO EXCEDER EL NIVEL MÁXIMO;
COMPLETE COM COMBUSTÍVEL (MISTURA), DE FORMA QUE NÃO EXCEDA O NÍVEL MÁXIMO;

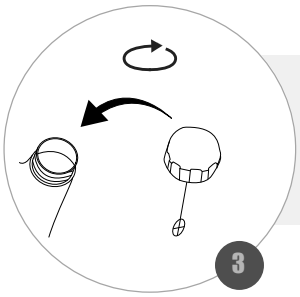

ATTACH THE TANK CAP AND TIGHTEN SECURELY;
ENCAJE LA TAPA Y APRIETE FIRMEMENTE;
ENCAIXE A TAMPA E APERTE FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

BEFORE FILLING THE MACHINE, SHAKE THE CONTAINER WELL WITH THE MIXTURE FUEL / WHEN WORKING WITH GASOLINE, AVOID DIRECT SKIN CONTACT AND INHALATION OF VAPORS / AVOID SUPPLY NEAR PLACES WITH SPARKS, FLAMES, HOT PARTS OR OTHER SOURCES OF HEAT / DO NOT FILL FUEL WHEN BE OPERATING, WAIT FOR THE ENGINE TO COOL / FILL WITH THE MOTOR IN THE RIGHT LEVEL, USE THE HOPPER FOR FILLING, IN CASE OF NA ACCIDENTAL SPILL, CLEAN ALL SURFACES / NEVER REFILL THE FUEL TANK TO THE TOP.

ANTES DE ABASTECER LA MÁQUINA, AGITAR BIEN EL RECIPIENTE CON LA MEZCLA DE COMBUSTIBLE / AL TRABAJAR CON GASOLINA, EVITAR CONTACTO DIRECTO CON LA PIEL Y LA INHALACIÓN DE LOS VAPORES / EVITE REABASTECER CERCA DE LUGARES COM CHISPAS,LLAMAS,PIEZAS CALIENTES U OTRAS FUENTES DE CALOR. BUSQUE SIEMPRE UN ÁREA BIEN VENTILADA / NO LLENE EL TANQUE CON EL EQUIPO EN FUNCIONAMENTO, ESPERE A QUE EL MOTOR SE ENFRIE / ABASTEZCA CON EL MOTOR NIVELADO,UTILIZANDO UN EMBUDO, EN CASO DE DERRAME ACCIDENTAL, LIMPIE TODAS LAS SUPERFICIES / NUNCA LLENAR EL TANQUE DE COMBUSTIBLE HASTA LA CIMA.

ANTES DE ABASTECER A MÁQUINA, AGITAR BEM O RECIPIENTE COM A MISTURA DE COMBUSTÍVEL / AO TRABALHAR COM GASOLINA, EVITAR CONTATO DIRETO COM A PELE E A INALAÇÃO DOS VAPORES / EVITE ABASTECER PRÓXIMO A LOCAIS COM FAÍSCAS, CHAMAS, PEÇAS QUENTES OU OUTRAS FONTES DE CALOR. PROCURE SEMPRE UMA ÁREA BEM VENTILADA / NÃO ABASTEÇA COM O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO, AGUARDE O MOTOR ESFRIAR / ABASTEÇA COM MOTOR NIVELADO, UTILIZE O FUNIL PARA ENCHIMENTO, EM CASO DE DERRAMAMENTO ACIDENTAL, LIMPE TODAS AS SUPERFÍCIES / NUNCA ENCHER O TANQUE DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TOPO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (25/56) 374/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO /* LIGANDO O EQUIPAMENTO - I

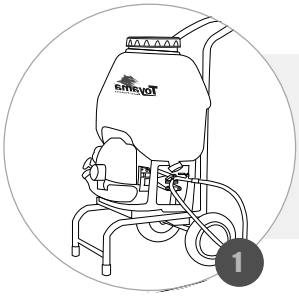

SUPPORT EQUIPMENT ON FLAT SURFACE;
APOYAR EL EQUIPO EN SUPERFICIE PLANA;
APOIE O EQUIPAMENTO EM SUPERFÍCIE PLANA;

PLACE THE OUTLET VALVE IN THE CLOSED POSITION;
COLOQUE LA VÁLVULA DE SALIDA EN LA POSICIÓN CERRADA;
POSICIONE A VÁLVULA DE SAÍDA NA POSIÇÃO FECHADO;

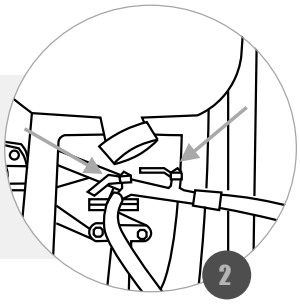

PRESS 5X THE PRIMER;
PRESIONE 5X EL CEBADOR;
PRESSIONE 5X O PRIMER;

POSITION THE THROTTLE LEVER HALF THROTTLE;
COLOQUE LA PALANCA DEL ACELERADOR EN MEDIA ACELERACIÓN;
POSICIONE A ALAVANCA DO ACELERADOR EM MEIA ACELERAÇÃO

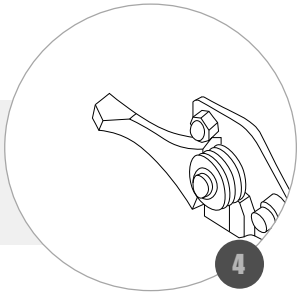

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (26/56) 375/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO /* LIGANDO O EQUIPAMENTO - II

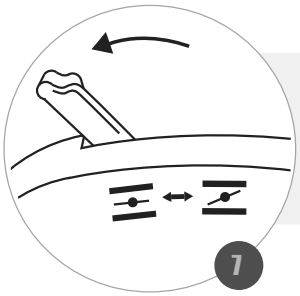

IF THE ENGINE IS COLD, POSITION THE CHOKE IN THE CLOSED POSITION;
SI EL MOTOR ESTÁ FRÍO, COLOQUE EL AHOGAMIENTO EN LA POSICIÓN CERRADA;
CASO O MOTOR ESTEJA FRIO, POSICIONE O AFOGADOR NA POSIÇÃO FECHADO;

IF THE ENGINE IS HOT, POSITION THE CHOKE IN THE OPEN POSITION;
SI EL MOTOR ESTÁ CALIENTE, COLOQUE EL AHOGAMIENTO EN LA POSICIÓN ABIERTA;
CASO O MOTOR ESTEJA QUENTE, POSICIONE O AFOGADOR NA POSIÇÃO ABERTO;

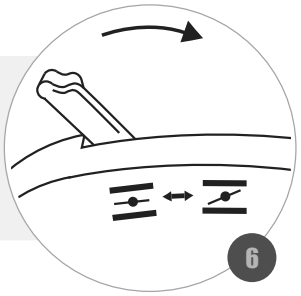

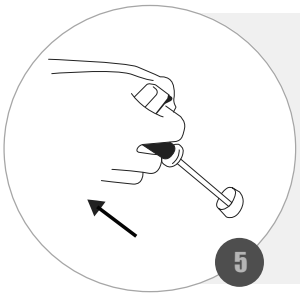

HOLD THE STARTER HANDLE FIRMLY AND SLOWLY PULL UNTIL YOU FEEL RESISTANCE;
SOSTENGA FIRMEMENTE EL MANDO DE ARRANQUE Y TIRE LENTAMENTE HASTA QUE SE SIENTE LA RESISTENCIA;
SEGURE FIRMEMENTE O MANIPULO DE PARTIDA E PUXE LENTAMENTE ATÉ SENTIR A RESISTÊNCIA;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

PRESSURE REGULATOR MUST BE AT MINIMUM (LOW PRESSURE) BEFORE STARTING THE ENGINE / NEVER START THE ENGINE ON OPERATOR'S BACK / RAPID RETRACTION OF STARTER CORD (KICKBACK) WILL PULL HAND AND ARM TOWARD ENGINE FASTER THAN YOU CAN LET GO.

EL REGULADOR DE PRESIÓN DEBE ESTAR MÍNIMO (BAJA PRESIÓN) ANTES DE ENCENDER EL MOTOR / NUNCA ENCIENDA EL MOTOR EN LA ESPALDA DEL OPERARIO / LA RETRACCIÓN RÁPIDA DE LA MANIJA DE ARRANQUE MOVIMENTARA EL BRAZO EN DIRECCIÓN AL MOTOR, PUDIENDO RESULTAR EN HUESOS QUEBRADOS, FRACTURAS Y CONTUSIONES.

O REGULADOR DE PRESSÃO DEVE ESTAR NO MÍNIMO (BAIXA PRESSÃO) ANTES DE LIGAR O MOTOR / NUNCA LIGUE O MOTOR NAS COSTAS DO OPERADOR / A RETRAÇÃO RÁPIDA DO MANIPULO DE PARTIDA MOVIMENTARÁ O BRAÇO EM DIREÇÃO AO MOTOR, PODENDO RESULTAR EM OSSOS QUEBRADOS, FRATURAS E CONTUSÕES.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (27/56) 376/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - III

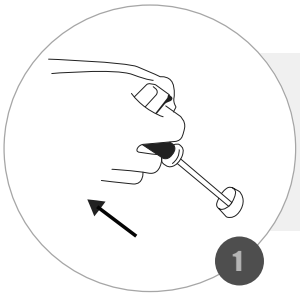

PULL THE HANDLE QUICKLY AND STEADILY UNTIL THE ENGINE RUNS;
TIRE DE FORMA RÁPIDA Y FIRMEMENTE HASTA QUE EL MOTOR FUNCIONE;
PUXE RÁPIDO E FIRMEMENTE O MANIPULO ATÉ O MOTOR FUNCIONAR;

IF THE ENGINE DOES NOT RUN, REPEAT STEPS 7 AND 8;
SI EL MOTOR NO FUNCIONA, REPITA LOS PASOS N ° 7 Y N ° 8;
CASO O MOTOR NÃO FUNCIONE, REPITA OS PASSOS N°7 E N°8;

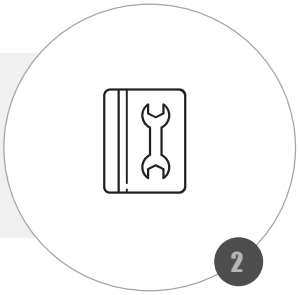

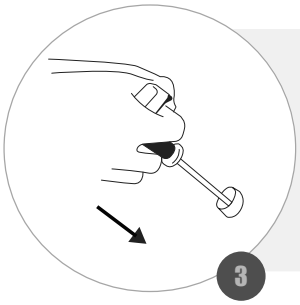

AFTER THE ENGINE RUNS SLOWLY RETURN THE START HANDLE TO ITS ORIGINAL POSITION;
DESPUÉS DE QUE EL MOTOR FUNCIONE, VUELVA LENTAMENTE EL MANDO DE ARRANQUE A SU POSICIÓN DE ORIGEN;
APÓS O MOTOR FUNCIONAR RETORNE LENTAMENTE O MANIPULO DE PARTIDA A SUA POSIÇÃO DE ORIGEM;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (28/56) 377/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - IIII

RETURN THE CHOKE LEVER TO THE OPEN POSITION;
VUELVA LA PALANCA DEL AHOGAR LA POSICIÓN ABIERTA;
RETORNE A ALAVANCA DO AFOGADOR A POSIÇÃO ABERTO;

ALLOW ENGINE TO WARM UP FOR 2 TO 3 MINUTES AND START WORK;
DEJE QUE EL MOTOR SE CALIENTA DE 2 A 3 MINUTOS E INICIE EL TRABAJO;
DEIXE O MOTOR ESQUENTAR DE 2 A 3 MINUTOS E INICIE O TRABALHO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

NEVER START THE ENGINE WITH THE EMPTY CHEMICAL TANK / RAPID RETRACTION OF STARTER CORD (KICKBACK) WILL PULL HAND AND ARM TOWARD ENGINE FASTER THAN YOU CAN LET GO / NEVER STAND IN FRONT OF THE GUN WHEN STARTING THE ENGINE, CHEMICAL RESIDUES MAY BE IN THE PIPING AND MAY BE SPRAYED DURING ENGINE STARTING.

NUNCA CONECTE EL MOTOR CON EL TANQUE QUÍMICO VACÍO / LA RETRACCIÓN RÁPIDA DE LA MANIJA DE ARRANQUE MOVIMENTARA EL BRAZO EN DIRECCIÓN AL MOTOR, PUDIENDO RESULTAR EN HUESOS QUEBRADOS, FRACTURAS Y CONTUSIONES / NUNCA QUEDE DELANTE DE LA PLUMA AL ENCENDER EL MOTOR, LOS RESIDUOS DEL PRODUCTO QUÍMICO PUEDEN ESTAR EN LA TUBERÍA Y SE PUEDEN PULVERIZAR DURANTE EL ARRANQUE DEL MOTOR.

NUNCA LIGUE O MOTOR COM O TANQUE QUÍMICO VAZIO / A RETRAÇÃO RÁPIDA DO MANIPULO DE PARTIDA MOVIMENTARÁ O BRAÇO EM DIREÇÃO AO MOTOR, PODENDO RESULTAR EM OSSOS QUEBRADOS, FRATURAS E CONTUSÕES / NUNCA FIQUE NA FRENTE DA LANÇA AO LIGAR O MOTOR, RESÍDUOS DO PRODUTO QUÍMICO PODEM ESTAR NA TUBULAÇÃO E PODEM SER PULVERIZADOS DURANTE O ARRANQUE DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (29/56) 378/515

OPERATING THE EQUIPMENT /*OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO - I*

THE PRESSURE REGULATOR MUST BE AT LEAST (LOW PRESSURE) BEFORE STARTING THE ENGINE;
EL REGULADOR DE PRESIÓN DEBE ESTAR AL MENOS (BAJA PRESIÓN) ANTES DE CONECTAR EL MOTOR;
O REGULADOR DE PRESSÃO DEVE ESTAR NO MÍNIMO (BAIXA PRESSÃO) ANTES DE LIGAR O MOTOR;

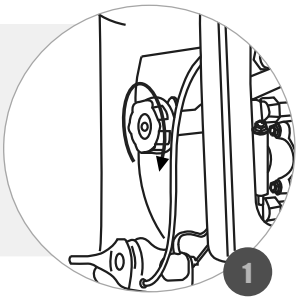

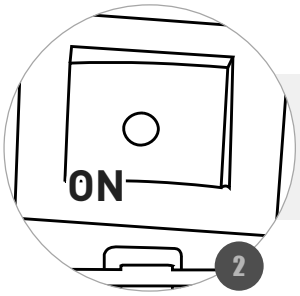

RUN THE ENGINE AND LET IT WARM;
FUNCIONE EL MOTOR Y DÉJELO CALENTAR;
FUNCIONE O MOTOR E DEIXE-O AQUECER;

PUT THE EQUIPMENT ON THE BACK;
COLOQUE EL EQUIPO EN LA ESPALDA;
COLOQUE O EQUIPAMENTO NAS COSTAS;

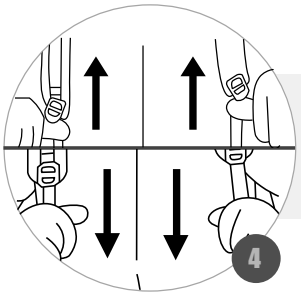

ADJUST THE SUPPORT STRAPS;
AJUSTE LOS CONTROLADORES DE SOPORTE;
AJUSTE AS ALÇAS DE SUPORTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (30/56) 379/515

OPERATING THE EQUIPMENT / *OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO -II*

ACCELERATE THE ENGINE (ABOUT ¾ ACCELERATION);
ACELERE EL MOTOR (ALREDEDOR DE ¾ DE LA ACELERACIÓN);
ACELERE O MOTOR (CERCA DE ¾ DA ACELERAÇÃO);

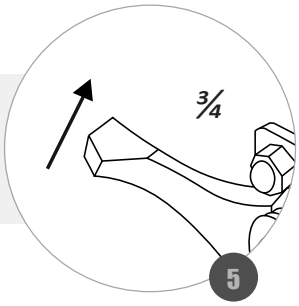

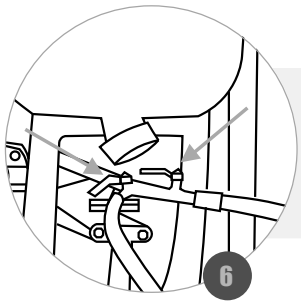

OPEN THE FLUID OUTLET REGISTER;
ABRA EL REGISTRO DE SALIDA DE LÍQUIDOS;
ABRA O REGISTRO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS;

GRADUALLY ADJUST THE PRESSURE BY TURNING THE PRESSURE REGULATOR UNTIL THE SPRAY FAN RUNS OUT OF DRIPPING AND MIST;
AJUSTE GRADUALMENTE LA PRESIÓN GIRANDO EL REGULADOR DE PRESIÓN HASTA QUE EL ABANICO FORMADO POR LA PULVERIZACIÓN QUEDE SIN GOTEO Y CON POCA NIEBLA;
AJUSTE GRADATIVAMENTE A PRESSÃO GIRANDO O REGULADOR DE PRESSÃO ATÉ QUE O LEQUE FORMADO PELA PULVERIZAÇÃO FIQUE SEM GOTEJAMENTO E COM POUCA NEBLINA.;

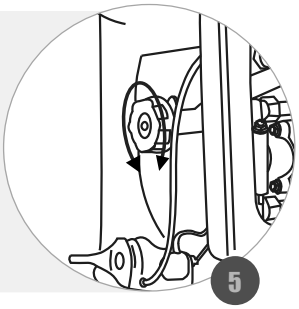

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

TILTING THE EQUIPMENT WHILE PUTTING IT ON THE BACK CAN CAUSE CHEMICAL OR COMBUSTIBLE LEAKS. / USE THE CORRECT PRESSURE FOR THE TYPE OF NOZZLE CHOSEN.
INCLINAR EL EQUIPO AL COLOCAR EN LA ESPALDA PUEDE CAUSAR FUGAS DE PRODUCTO QUÍMICO O COMBUSTIBLE / USAR LA PRESIÓN CORRECTA PARA EL TIPO DE PICO ELEGIDO.
INCLINAR O EQUIPAMENTO AO COLOCAR NAS COSTAS PODE CAUSAR VAZAMENTOS DE PRODUTO QUÍMICO OU COMBUSTÍVEL / USAR A PRESSÃO CORRETA PARA O TIPO DE BICO ESCOLHIDO.

STOPPING THE ENGINE WITH MANUAL STARTER / *APAGANDO EL MOTOR COM ARRANQUE MANUAL / DESLIGANDO O MOTOR COM PARTIDA MANUAL*

SET THE THROTTLE LEVER TO IDLE;
COLOQUE LA PALANCA DE ACELERACIÓN EN MARCHA LENTA;
POSICIONE A ALAVANCA DE ACELERAÇÃO EM MARCHA LENTA;

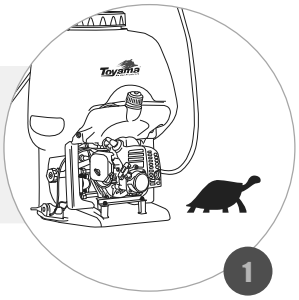

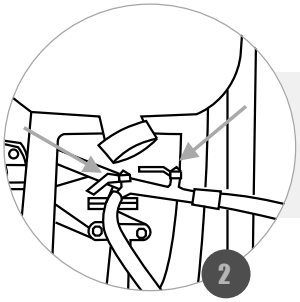

POSITION THE LIQUID OUTLET VALVE IN THE CLOSED POSITION;
COLOQUE LA VÁLVULA DE SALIDA DE LÍQUIDO EN LA POSICIÓN CERRADA;
POSICIONE A VÁLVULA DE SAÍDA DE LÍQUIDOS NA POSIÇÃO FECHADA;

LEAVE THE ENGINE RUNNING FOR 2 TO 3 MINUTES;
DEJE EL MOTOR FUNCIONANDO DE 2 A 3 MINUTOS;
DEIXE O MOTOR FUNCIONANDO DE 2 A 3 MINUTOS;

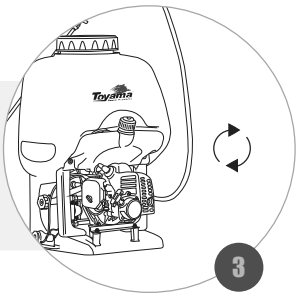

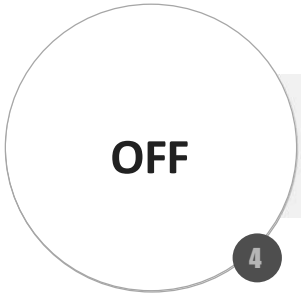

PRESS THE OFF BUTTON UNTIL THE MOTOR STOPS;
PRESIONE EL BOTÓN APAGADO HASTA QUE EL MOTOR SE DETENGA;
PRESSIONE O BOTÃO DESLIGA ATÉ O MOTOR PARAR;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE EXHAUST WILL REMAIN HOT FOR A FEW MINUTES EVEN AFTER TUNING OFF THE ENGINE / LEAVING THE ENGINE AT IDLE BEFORE SHUTTING DOWN EXTENDS ITS LIFE.
EL MOFLE PERMANECERÁ CALIENTE POR ALGUNOS MINUTOS INCLUSO DESPUÉS DE APAGAR EL MOTOR / DEJAR EL MOTOR EN MARCHA LENTA ANTES DE APAGAR PROLONGA SU VIDA ÚTIL.
O ESCAPAMENTO PERMANECERÁ QUENTE POR ALGUNS MINUTOS MESMO APÓS DESLIGAR O MOTOR / DEIXAR O MOTOR OPERAR EM MARCHA LENTA ANTES DE DESLIGAR PROLONGA SUA VIDA ÚTIL.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (32/56) 381/515

MAINTENANCE SCHEDULE / *CRONOGRAMA DE MANTENIMIENTO /* CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

EVERY DAY OR EACH 4 HOURS	*DIARIAMENTE O CADA 4 HORAS*	DIARIAMENTE OU CADA 4 HORAS
•CHECK TIGHTNESS OF NUTS AND BOLTS; **•CLEAN AIR FILTER;** **•CHECK FUEL HOSES;** **•CLEANING THE CYLINDER COOLING FINS.** **•CHECK CONDITIONS OF THE CHEMICAL TANK;** **•CHECK PUMP CONDITIONS;** **•INSERT GREASE INTO THE CUPS (EVERY 2 HOURS).**	*•COMPROBAR APRIETE DE TUERCAS Y TORNILLOS;* *•LIMPIAR EL FILTRO DE AIRE;* *•COMPROBAR LAS MANGUERAS DE COMBUSTIBLE;* *•LIMPIEZA DE LAS ALETAS DE REFRIGERACIÓN DEL CILINDRO.* *•COMPROBAR LAS CONDICIONES DEL TANQUE QUÍMICO;* *•COMPROBAR LAS CONDICIONES DE LA BOMBA;* *•INSERTAR GRASA EN LOS VASOS (CADA 2 HORAS).*	•VERIFICAR APERTO DE PARAFUSOS; •LIMPAR FILTRO DE AR; •VERIFICAR MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL; •LIMPEZA DAS ALETAS DE REFRIGERAÇÃO DO CILINDRO; •VERIFICAR CONDIÇÕES DO TANQUE QUÍMICO; •VERIFICAR CONDIÇÕES DA BOMBA; •INSERIR GRAXA NOS COPINHOS (A CADA 2 HORAS).
EACH 30 HOURS OR 1 MONTHS **•CLEAN THE SPARK PLUG;** **•CLEAN THE FUEL TANK;** **•CHECK THE FUEL FILTER;** **•CLEAN THE EXHAUST PROTECTOR;** **•CLEANING THE TANK BREATHER.**	*CADA 30 HORAS O 1 MES* *•LIMPIAR LA BUJÍA;* *•LIMPIAR EL TANQUE DE COMBUSTIBLE.* *•COMPROBAR EL FILTRO DE COMBUSTIBLE;* *•LIMPIAR EL PROTECTOR DEL ESCAPE;* *•LIMPIEZA DEL RESPIRADERO DEL TANQUE.*	CADA 30 HORAS OU 1 MÊS •LIMPAR A VELA DE IGNIÇÃO; •LIMPAR O TANQUE DE COMBUSTÍVEL; •VERIFICAR O FILTRO DE COMBUSTÍVEL; •LIMPAR O PROTETOR DO ESCAPAMENTO; •LIMPEZA DO RESPIRO DO TANQUE;
EACH 100 HOUR OR 6 MONTHS **•CHECK THE FUEL FILTER (REPLACE IF NECESSARY);** **•CLEAN THE EXHAUST PROTECTOR;** **•CHECK AND REPLACE (IF NECESSARY) THE STARTING CORD;**	*CADA 100 HORAS O 6 MESES* *•COMPROBAR EL FILTRO DE COMBUSTIBLE (CAMBIAR SI ES NECESARIO);* *•LIMPIAR EL PROTECTOR DEL ESCAPE;* *•COMPROBAR E INTERCAMBIAR (SI ES NECESARIO) EL CORDÓN DE SALIDA;*	CADA 100 HORAS OU 6 MESES •VERIFICAR O FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TROCAR SE NECESSÁRIO); •LIMPAR O PROTETOR DO ESCAPAMENTO; •VERIFICAR E TROCAR (SE NECESSÁRIO) O CORDÃO DE PARTIDA;
EACH 300 HOURS OR 12 MONTHS **•CLEAN CARBURETOR *;** **•REPLACE SPARK PLUG** **•CHANGE THE PUMP OIL*;**	*CADA 300 HORAS O 12 MESES* *•LIMPIAR EL CARBURADOR *;* *•CAMBIAR LA BUJÍA* *•CAMBIAR EL ACEITE DE LA BOMBA*;*	CADA 300 HORAS OU 12 MESES •LIMPAR O CARBURADOR*; •TROCAR A VELA DE IGNIÇÃO; •TROCAR O ÓLEO DA BOMBA*.

***THESE SERVICES MUST BE DONE AT AUTHORIZED TOYAMA TECHNICAL ASSISTANCE**
**ESTOS SERVICIOS DEBEN SER REALIZADOS EN UNA ASISTENCIA TÉCNICA TOYAMA AUTORIZADA.*
*ESTES SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS NAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS TOYAMA

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (33/56) 382/515

CLEANING THE SPARK PLUG / *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- I

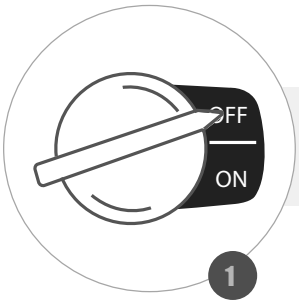

TURN OFF THE ENGINE AND ALLOW TO COOL;
APAGUE EL MOTOR Y ESPERE HASTA QUE SE ENFRÍE;
DESLIGUE O MOTOR E AGUARDE ESFRIAR;

DISCONNECT THE SPARK PLUG PROTECTION;
DESCONECTE LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
DESCONECTE O CACHIMBO DA VELA;

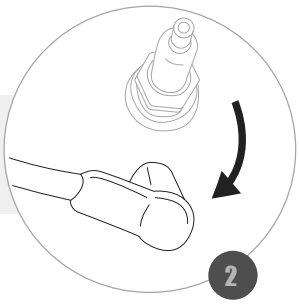

REMOVE ANY DIRT AROUND THE SPARK PLUG;
REMUEVA CUALQUIER TIPO DE SUCIEDAD ALREDEDOR DE LA BUJÍA;
REMOVA QUALQUER SUJEIRA EXISTENTE AO REDOR DA VELA;

REMOVE THE SPARK PLUG USING AN APPROPRIATE WRENCH;
RETIRE LA BUJÍA UTILIZANDO UNA LLAVE APROPIADA;
RETIRE A VELA UTILIZANDO UMA CHAVE APROPRIADA;

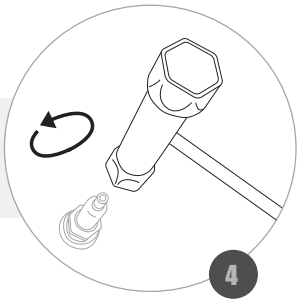

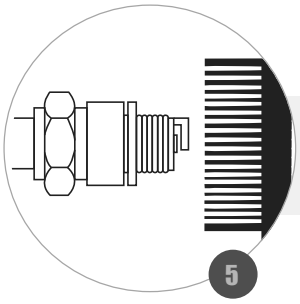

REMOVE DIRT FROM THE ELECTRODE WITH A STEEL BRUSH;
REMUEVA LA SUCIEDAD DEL ELECTRODO CON UN CEPILLO DE ACERO;
REMOVA A SUJEIRA DO ELETRODO COM UMA ESCOVA DE AÇO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

WHEN THE ELECTRODES ARE WORN OR THE INSULATION IS CRACKED, REPLACE THE SPARK PLUG / BLEACHING OR BLACKENING OF THE SPARK PLUG INSULATION MAY BE CAUSED BY IMPROPER ADJUSTMENTS OF THE ENGINE OR IMPROPER USE OF THE SPARK PLUG.

CUANDO LOS ELECTRODOS ESTÁN GASTADOS O EL AISLANTE ESTÁ AGRIETADO, CAMBIE LA BUJÍA / EL BLANQUEAMIENTO O ENNEGRECIMIENTO DEL AISLANTE DE LA BUJÍA PUEDE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRECTOS EN EL MOTOR O USO DE LA BUJÍA INCORRECTA.

QUANDO OS ELETRODOS ESTIVEREM GASTOS OU O ISOLANTE ESTIVER RACHADO, TROQUE A VELA / O BRANQUEAMENTO OU ENEGRECIMENTO DO ISOLANTE DA VELA PODE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRETOS NO MOTOR OU USO DA VELA INCORRETA.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (34/56) 383/515

CLEANING THE SPARK PLUG / *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- II

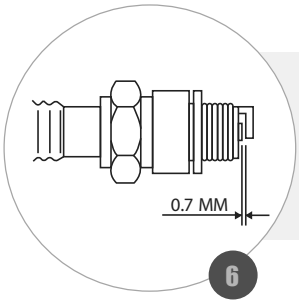

CHECK THE SPACING BETWEEN THE ELECTRODE AND THE SPARK PLUG. IT MUST BE 0,6 AND 0,7 mm;
VERIFIQUE EL ESPACIAMIENTO ENTRE EL ELECTRODO Y LA BUJÍA. ESTE DEBE ESTAR ENTRE 0,6 Y 0,7 mm;
VERIFIQUE O ESPAÇAMENTO ENTRE O ELETRODO E A VELA, CORRIJA-O SE NECESSÁRIO DEIXANDO ENTRE 0,6 E 0,7 mm;

REINSTALL THE SPARK PLUG MANUALLY BY USING YOUR HAND AND THREADING ONLY WHAT IS NECESSARY;
REINSTALE LA BUJÍA MANUALMENTE, ROSCANDO SOLO LO NECESARIO;
REINSTALE A VELA MANUALMENTE, ROSQUEANDO APENAS O NECESSÁRIO;

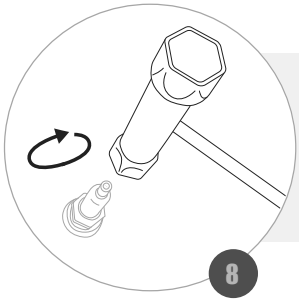

AFTER SETTING THE SPARK PLUG, TIGHTEN WITH A WRENCH ABOUT 1/8 TO 1/4 TURN;
DESPUÉS DE ASENTAR LA BUJÍA, APRIETE CON LA LLAVE ALREDEDOR DE 1/8 A 1/4 DE VUELTA;
APÓS ASSENTAR A VELA, APERTE COM A CHAVE EM TORNO DE 1/8 A 1/4 DE VOLTA;

REPLACE THE SPARK PLUG ;
VUELVA A COLOCAR LA PIPA DE LA VELA;
RECOLOQUE O CACHIMBO DA VELA;

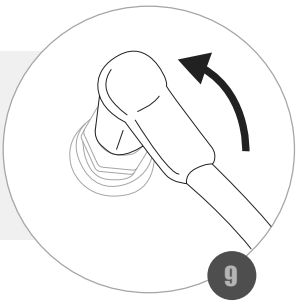

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

A LOOSE SPARK PLUG CAN OVERHEAT AND DAMAGE THE ENGINE / OVER TIGHTENING THE SPARK PLUG CAN DAMAGE THE THREADS IN THE CYLINDER HEAD.

UNA BUJÍA FLOJA PUEDE CAUSAR CALENTAMIENTO DEL MOTOR Y DAÑAR EL MOTOR / UNA BUJÍA MUY APRETADA PUEDE DAÑAR LA ROSCA DEL CABEZOTE DEL MOTOR.

UMA VELA FROUXA PODE CAUSAR AQUECIMENTO E DANIFICAR O MOTOR / UMA VELA MUITO APERTADA PODE DANIFICAR A ROSCA DO CABEÇOTE DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (35/56) 384/515

CHANGING THE SPARK PLUG / *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- I

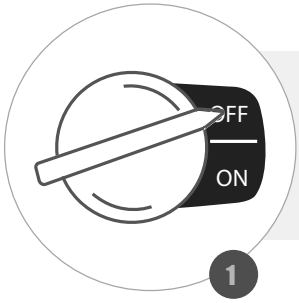

TURN OFF THE ENGINE AND ALLOW TO COOL;
APAGUE EL MOTOR Y ESPERE HASTA QUE SE ENFRÍE;
DESLIGUE O MOTOR E AGUARDE ESFRIAR;

DISCONNECT THE SPARK PLUG PROTECTION;
DESCONECTE LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
DESCONECTE O CACHIMBO DA VELA;

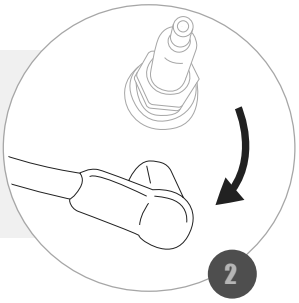

REMOVE ANY DIRT AROUND THE SPARK PLUG;
REMUEVA CUALQUIER TIPO DE SUCIEDAD ALREDEDOR DE LA BUJÍA;
REMOVA QUALQUER SUJEIRA EXISTENTE AO REDOR DA VELA;

REMOVE THE SPARK PLUG USING AN APPROPRIATE WRENCH;
RETIRE LA BUJÍA UTILIZANDO UNA LLAVE APROPIADA;
RETIRE A VELA UTILIZANDO UMA CHAVE APROPRIADA;

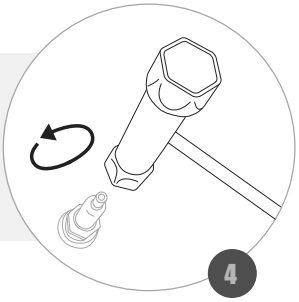

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CORRECT SPACING BETWEEN THE ELECTRODE AND THE SPARK PLUG IS 0.6 AND 0.7 mm, IF NECESSARY ADJUST.

EL ESPACIAMIENTO CORRECTO ENTRE EL ELECTRODO Y LA VELA ES DE 0,6 Y 0,7 mm, SI ES NECESARIO REALIZAR EL AJUSTE.

O ESPAÇAMENTO CORRETO ENTRE O ELETRODO E A VELA É DE 0,6 E 0,7 mm, SE NECESSÁRIO REALIZE O AJUSTE.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (36/56) 385/515

CHANGING THE SPARK PLUG / *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- II

REINSTALL THE NEW SPARK PLUG BY USING YOUR HAND, THREADING ONLY WHAT IS NECESSARY;
INSTALE LA NUEVA BUJÍA MANUALMENTE, ROSCANDO SOLO LO NECESARIO;
REINSTALE A VELA NOVA MANUALMENTE, ROSQUEANDO APENAS O NECESSÁRIO;

AFTER SETTING THE SPARK PLUG, TIGHTEN WITH A WRENCH GIVING A 1/4 TURN;
DESPUÉS DE ASENTAR LA BUJÍA, APRIETE CON UNA LLAVE HASTA 1/4 DE VUELTA;
APÓS ASSENTAR A VELA, APERTE COM A CHAVE ATÉ 1/4 VOLTA;

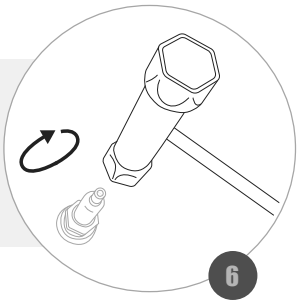

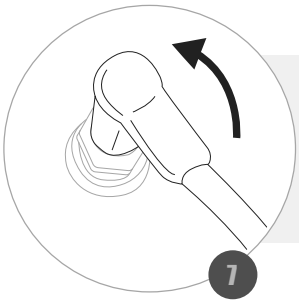

REINSTALL THE SPARK PLUG PROTECTION ;
VUELVA A COLOCAR LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
RECOLOQUE O CACHIMBO DA VELA;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

BLEACHING OR BLACKENING OF THE SPARK PLUG INSULATION MAY BE CAUSED BY IMPROPER ADJUSTMENTS TO THE ENGINE OR IMPROPER USE OF THE SPARK PLUG.

EL BLANQUEAMIENTO O ENNEGRECIMIENTO DEL AISLANTE DE LA BUJÍA PUEDE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRECTOS EN EL MOTOR O USO DE LA BUJÍA INCORRECTA.

O BRANQUEAMENTO OU ENEGRECIMENTO DO ISOLANTE DA VELA PODE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRETOS NO MOTOR OU USO DA VELA INCORRETA.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (37/56) 386/515

AIR FILTER MAINTENANCE / *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE /* MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - I

MOVE THE CHOKE LEVER TO THE CLOSED;
MUEVA LA PALANCA DEL AHOGAMIENTO CERRADO;
MOVA A ALAVANCA DO AFOGADOR PARA FECHADO;

REMOVE THE COVER (COVER) FROM THE AIR FILTER;
QUITE LA CUBIERTA (CUBIERTA) DEL FILTRO DE AIRE;
REMOVA A TAMPA (COBERTURA) DO FILTRO DE AR;

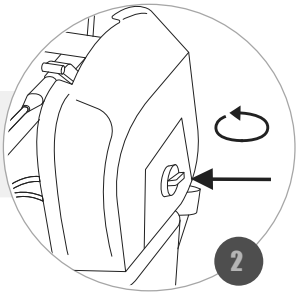

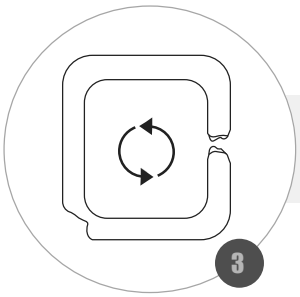

REMOVE THE FILTER ELEMENT AND REPLACE IT IF IT IS DAMAGED;
QUITE EL ELEMENTO FILTRANTE Y CÁMBIELO SI ESTÁ DAÑADO;
REMOVA O ELEMENTO FILTRANTE E TROQUE-O SE ESTIVER DANIFICADO;

IN CASE OF REUSE, WASH THE ELEMENT WITH WARM WATER AND SOAP OR NON-FLAMMABLE SOLVENT;
EN CASO DE REUTILIZACIÓN, LAVE EL ELEMENTO CON AGUA TIBIA Y JABÓN O DISOLVENTE NO INFLAMABLE;
EM CASO DE REUTILIZAÇÃO, LAVE O ELEMENTO COM ÁGUA MORNA E SABÃO OU SOLVENTE NÃO INFLAMÁVEL;

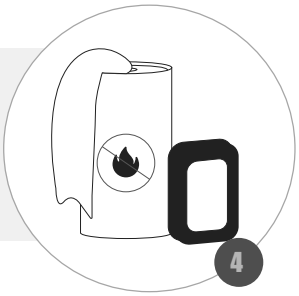

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

WHEN OPERATING THE MOTOR IN DUSTY ÁREAS, CLEAN THE AIR FILTER MORE OFTEN THAN SPECIFIED / BE CAREFUL NOT TO LET DIRT GET INTO THE AIR DUCT CONNECTS TO THE CARBURETOR / DUST ACCUMULATED IN THE AIR FILTER WILL REDUCE ENGINE EFFICIENCY. INCREASE FUEL CONSUMPTION AND ALLOW ABRASIVE PARTICLES TO PENETRATE THE ENGINE.

AL OPERAR EL MOTOR EN ÁREAS POLVORIENTAS, LIMPIE EL FILTRO DE AIRE CON MÁS FRECUENCIA DE LO ESPECIFICADO / TENGA CUIDADO DE NO DEJAR ENTRAR SUCIEDAD EN EL CONDUCTO DE AIRE QUE SE CONECTA AL CARBURADOR / EL POLVO ACUMULADO EN EL FILTRO DE AIRE REDUCIRÁ LA EFICIENCIA DEL MOTOR MOTOR. AUMENTAR EL CONSUMO DE COMBUSTIBLE Y PERMITIR QUE LAS PARTÍCULAS ABRASIVAS PUEDAN ENTRAR EN EL MOTOR.

AO OPERAR O MOTOR EM ÁREAS EMPOEIRADAS, LIMPE O FILTRO DE AR COM MAIS FREQUÊNCIA DO QUE ESPECIFICADO / TENHA CUIDADO PARA NÃO DEIXAR ENTRAR SUJEIRA NO DUTO DE AR QUE LIGA-SE AO CARBURADOR/ O PÓ ACUMULADO NO FILTRO DE AR IRÁ REDUZIR A EFICIÊNCIA DO MOTOR. AUMENTAR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E PERMITIR QUE AS PARTÍCULAS ABRASIVAS POSSAM PENETRAR NO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (38/56) 387/515

AIR FILTER MAINTENANCE / *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE /* MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - II

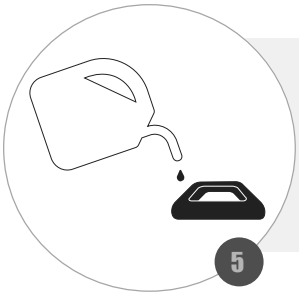

WAIT FOR THE ELEMENT TO DRY AND MOISTEN IT WITH CLEAN ENGINE OIL. THEN IT MUST BE SQUEEZED TO REMOVE THE EXCESS OIL;
ESPERE A QUE EL ELEMENTO SE SEQUE Y HUMEDEZCA CON ACEITE DE MOTOR LIMPIO. A CONTINUACIÓN, SE DEBE EXPRIMIRLO PARA RETIRAR EL EXCESO DE ACEITE;
ESPERE O ELEMENTO SECAR E UMEDEÇA-O COM ÓLEO DE MOTOR LIMPO. EM SEGUIDA DEVE-SE ESPREMÊ-LO PARA RETIRAR O EXCESSO DE ÓLEO;

WITH A DAMP CLOTH, REMOVE ANY DIRT FROM THE FILTER COVER;
CON UN PAÑO HÚMEDO, RETIRE TODA LA SUCIEDAD DE LA CUBIERTA DEL FILTRO;
COM UM PANO ÚMIDO, REMOVA TODA A SUJEIRA DA COBERTURA DO FILTRO;

REINSTALL THE FILTER ELEMENT;
VUELVA A COLOCAR EL ELEMENTO FILTRANTE;
RECOLOQUE O ELEMENTO FILTRANTE;

REINSTALL AND RESEAT THE FILTER COVER;
VUELVA A COLOCAR Y VUELVA A COLOCAR LA CUBIERTA DEL FILTRO;
RECOLOQUE E REAPERTE A COBERTURA DO FILTRO;

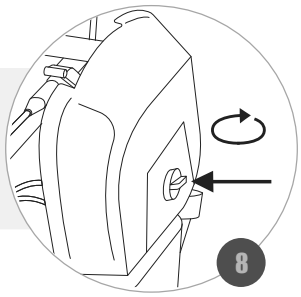

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

OPERATING THE ENGINE WITHOUT THE AIR FILTER OR DIRTY AIR FILTER WILL CAUSE DIRT TO ENTER THE ENGINE, CAUSING PREMATURE WEAR / NEVER USE A BRUSH TO REMOVE DIRT.

FUNCIONAR EL MOTOR SIN EL FILTRO DE AIRE O CON EL FILTRO DE AIRE SUCIO HARÁ QUE LA SUCIEDAD ENTRE EN EL MOTOR, CAUSANDO DESGASTE PREMATURO / NUNCA UTILICE CEPILLOS PARA REMOVER SUCIEDADES.

FUNCIONAR O MOTOR SEM O FILTRO DE AR OU COM FILTRO DO AR SUJO IRÁ FAZER COM QUE A SUJEIRA ENTRE NO MOTOR, CAUSANDO DESGASTE PREMATURO / NUNCA UTILIZE ESCOVA PARA REMOVER SUJEIRAS.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (39/56) 388/515

CHANGING THE FUEL FILTER / *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - I

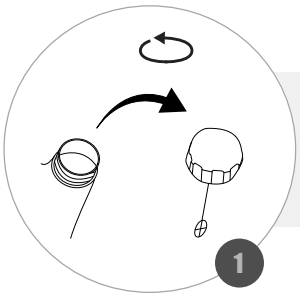

REMOVE THE FUEL TANK CAP;
RETIRE LA TAPA DEL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
REMOVA A TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;

DRAIN ALL FUEL FROM THE TANK;
BAJE TODO EL COMBUSTIBLE DEL TANQUE;
ESGOTE TODO O COMBUSTÍVEL DO TANQUE;

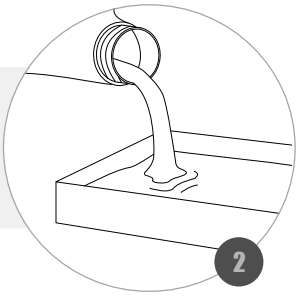

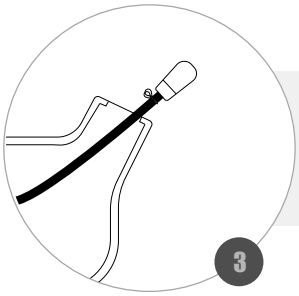

WITH THE AID OF A HOOK, REMOVE THE FUEL FILTER OUT OF THE TANK;
CON AYUDA DE UN GANCHO, RETIRE EL FILTRO DE COMBUSTIBLE FUERA DEL TANQUE;
COM AUXÍLIO DE UM GANCHO, RETIRE O FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FORA DO TANQUE;

CAREFULLY REMOVE IT FROM THE HOSE AND REPLACE WITH A NEW ONE;
QUÍTELO CUIDADOSAMENTE DE LA MANGUERA Y SUSTITUYA POR UNO NUEVO:
REMOVA-O CUIDADOSAMENTE DA MANGUEIRA E SUBSTITUA POR UM NOVO;

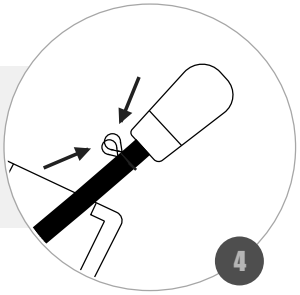

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CLOGGED FILTER CAUSES DIFFICULTY IN STARTING OR ABNORMALITIES IN ENGINE PERFORMANCE.

EL FILTRO TAPADO CAUSA DIFICULTAD EN EL ARRANQUE O ANORMALIDADES EN EL RENDIMIENTO DEL MOTOR.

O FILTRO ENTUPIDO CAUSARÁ DIFICULDADE NA PARTIDA OU ANORMALIDADES NO DESEMPENHO DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (40/56) 389/515

CHANGING THE FUEL FILTER / *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - II

REINSTALL IT INSIDE THE TANK;
VUELVA A COLOCAR DENTRO DEL TANQUE;
RECOLOQUE-O DENTRO DO TANQUE;

FILL THE TANK WITH FUEL (MIX);
COMPLETE EL TANQUE CON COMBUSTIBLE (MEZCLA);
COMPLETE O TANQUE COM COMBUSTÍVEL (MISTURA);

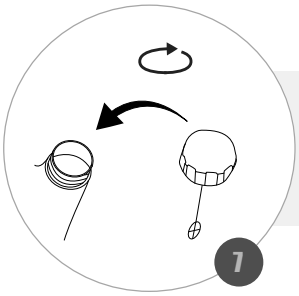

REINSTALL THE TANK CAP BY TIGHTENING;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA DEL TANQUE ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA DO TANQUE ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CLOGGED FILTER CAUSES DIFFICULTY IN STARTING OR ABNORMALITIES IN ENGINE PERFORMANCE / ENGINE OPERATION WITHOUT THE FUEL FILTER CAN CAUSE COMPONENT DAMAGE.

EL FILTRO TAPADO CAUSA DIFICULTAD EN EL ARRANQUE O ANORMALIDADES EN EL RENDIMIENTO DEL MOTOR / FUNCIONAMIENTO DEL MOTOR SIN EL FILTRO DE COMBUSTIBLE PUEDE CAUSAR DAÑOS A LOS COMPONENTES.

O FILTRO ENTUPIDO CAUSARÁ DIFICULDADE NA PARTIDA OU ANORMALIDADES NO DESEMPENHO DO MOTOR. FUNCIONAR O MOTOR SEM O FILTRO DE COMBUSTÍVEL PODERÁ CAUSAR DANOS AOS COMPONENTES.

IDLE ADJUSTMENT / *REGULAJE DE LA MARCHA LENTA* **/** REGULAGEM DA MARCHA LENTA

RUN THE ENGINE AND LET IT WARM;
FUNCIONE EL MOTOR Y DÉJELO CALENTAR;
FUNCIONE O MOTOR E DEIXE-O AQUECER;

KEEP ENGINE AT IDLE;
MANTENGA EL MOTOR EN MARCHA LENTA;
MANTENHA O MOTOR NA MARCHA LENTA;

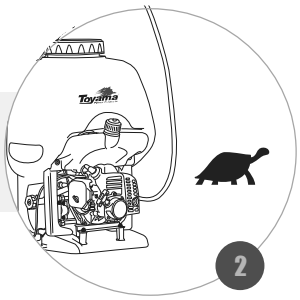

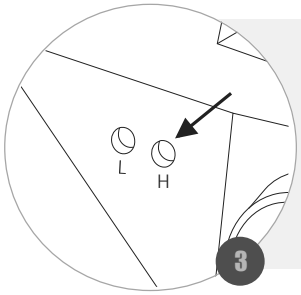

TURN THE MAIN ADJUSTING SCREW (H) CAREFULLY CLOCKWISE UNTIL IT STOPS. THEN TURN 1 1/2 TURN COUNTERCLOCKWISE;
GIRAR EL TORNILLO DE AJUSTE PRINCIPAL (H) CON CUIDADO EN SENTIDO HORARIO, HASTA EL RESPALDO. DESPUÉS GIRAR 1 1/2 VUELTA EN SENTIDO CONTRARIO A LAS AGUJAS DEL RELOJ;
GIRAR O PARAFUSO DE REGULAGEM PRINCIPAL (H) COM CUIDADO EM SENTIDO HORÁRIO, ATÉ O ENCOSTO. DEPOIS GIRAR 1 1/2 VOLTA EM SENTIDO ANTI-HORÁRIO;

TURN THE IDLE ADJUSTMENT SCREW (L) CAREFULLY CLOCKWISE UNTIL IT STOPS. THEN TURN 1 TURN COUNTERCLOCKWISE;
GIRAR EL TORNILLO DE REGULACIÓN DE LA MARCHA LENTA (L) CON CUIDADO EN SENTIDO HORARIO, HASTA EL RESPALDO. DESPUÉS GIRE 1 VUELTA EN SENTIDO CONTRARIO A LAS AGUJAS DEL RELOJ;
GIRAR O PARAFUSO DE REGULAGEM DA MARCHA LENTA (L) COM CUIDADO EM SENTIDO HORÁRIO, ATÉ O ENCOSTO. DEPOIS GIRAR 1 VOLTA EM SENTIDO ANTI-HORÁRIO

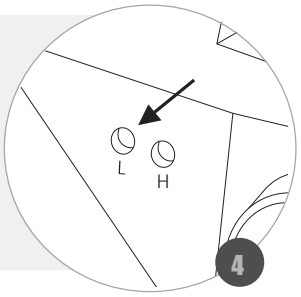

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

BEWARE OF HOT ENGINE PARTS / IF THE ENGINE RUNS OUT OF REGULATION, IT MAY CAUSE IRREVERSIBLE DAMAGE TO THE COMPONENTS / INCREASED FUEL CONSUMPTION IS ASSOCIATED WITH DEREGULATION OF THE ENGINE SPEED.

CUIDADO CON LAS PARTES CALIENTES DEL MOTOR / SI EL MOTOR FUNCIONA FUERA DE LA REGULACIÓN, PUEDE SUFRIR DAÑOS IRREVERSIBLES A LOS COMPONENTES / EL AUMENTO EN EL GASTO DE COMBUSTIBLE ESTÁ ASOCIADO A LA DESREGULACIÓN DE LA MARCHA DEL MOTOR.

CUIDADO COM AS PARTES QUENTES DO MOTOR / SE O MOTOR OPERAR FORA DA REGULAGEM, PODERÁ SOFRER DANOS IRREVERSÍVEIS AOS COMPONENTES / O AUMENTO NO GASTO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ ASSOCIADO A DESREGULAGEM DA MARCHA DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (42/56) 391/515

PUTTING GREASE FOR PUMP LUBRICATION / *COLOCANDO GRASA PARA LUBRIFICAR LA BOMBA /* INSERINDO GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA

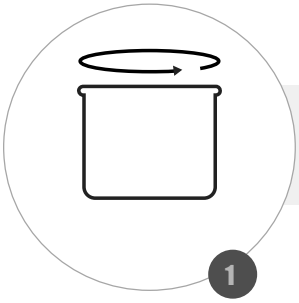

UNSCREW THE GREASE CUP;
DESROSCAR EL VASO DE GRASA;
DESROSQUEIE O COPO DE GRAXA;

FILL THE BEAKER WITH GREASE;
COMPLETE EL VASO CON GRASA;
COMPLETE O COPO COM GRAXA;

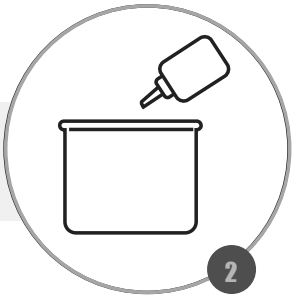

SCREW THE GLASS FIRMLY;
ROSQUE CON FIRMEZA EL VASO;
ROSQUEIE FIRMEMENTE O COPO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

OPERATING THE EQUIPMENT WITHOUT GREASE CAN CAUSE IRREVERSIBLE DAMAGE TO THE PUMP / CHECK THE GREASE LEVEL PERIODICALLY.

OPERAR EL EQUIPO SIN GRASA PUEDE CAUSAR DAÑOS IRREVERSIBLES A LA BOMBA / COMPROBAR EL NIVEL DE GRASA PERIÓDICAMENTE.

OPERAR O EQUIPAMENTO SEM GRAXA PODE CAUSAR DANOS IRREVERSÍVEIS A BOMBA / VERIFIQUE O NÍVEL DE GRAXA PERIODICAMENTE.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (43/56) 392/515

CLEANING THE CHEMICAL TANK / *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- I

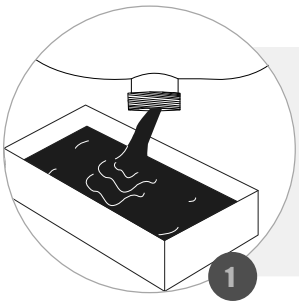

AFTER USE, DRAIN THE REMAINING CHEMICAL SOLUTION INTO A SUITABLE CONTAINER;
DESPUÉS DEL USO, AGOTE LA SOLUCIÓN QUÍMICA QUE QUEDA EN UN RECIPIENTE ADECUADO;
APÓS O USO, ESGOTE A SOLUÇÃO QUÍMICA QUE RESTOU EM UM RECIPIENTE ADEQUADO;

PLACE APPROXIMATELY 3 LITERS OF CLEAN WATER IN THE CHEMICAL TANK;
COLOQUE APROXIMADAMENTE 3 LITROS DE AGUA LIMPIA EN EL TANQUE QUÍMICO;
COLOQUE APROXIMADAMENTE 3 LITROS DE ÁGUA LIMPA NO TANQUE QUÍMICO;

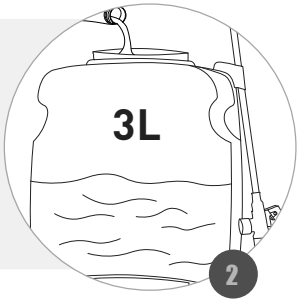

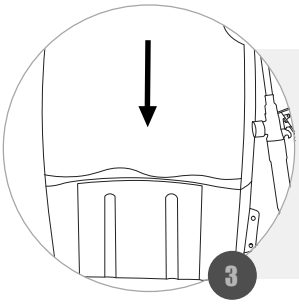

RUN AND USE THE EQUIPMENT UNTIL ALL WATER IN THE TANK HAS RUN OUT;
FUNCIONE Y UTILICE EL EQUIPO HASTA AGOTAR TODA EL AGUA DEL TANQUE;
FUNCIONE E UTILIZE O EQUIPAMENTO ATÉ ESGOTAR TODA A ÁGUA DO TANQUE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

CLEANING THE CHEMICAL TANK / *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- II

DRY THE INSIDE OF THE TANK AND THE NOZZLES AND SPRAY TUBES;
SEQUE EL INTERIOR DEL TANQUE Y LAS BOQUILLAS Y TUBOS PULVERIZADORES;
SEQUE O INTERIOR DO TANQUE E OS BICOS E TUBOS PULVERIZADORES;

CLEAN THE BREATHER HOLES;
LIMPIE LOS ORIFICIOS DEL RESPIRADERO;
LIMPE OS FUROS DO RESPIRO:

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

PBE AWARE OF WHERE THE JET WILL BE DIRECTED WITH WATER, THIS JET STILL CONTAINS CHEMICAL RESIDUES.
EEN EL LUGAR DONDE SE DIRIJA EL CHORRO CON AGUA, ESTE CHORRO TODAVÍA CONTIENE RESIDUOS QUÍMICOS.
ATENTE-SE AO LOCAL ONDE SERÁ DIRECIONADO O JATO COM ÁGUA, ESTE JATO AINDA CONTÉM RESÍDUOS QUÍMICOS.

CLEANING THE CHEMICAL TANK FILTER / *LIMPIEZA DEL FILTRO DEL TANQUE QUIMICO / LIMPEZA DO FILTRO DO TANQUE QUÍMICO*

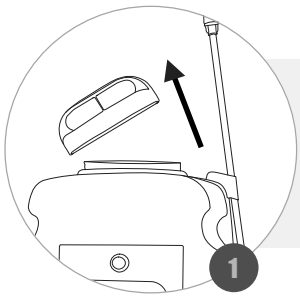

REMOVE THE CAP FROM THE CHEMICAL TANK;
QUITE LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO;
REMOVA A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO;

REMOVE THE FILTER;
QUITE EL FILTRO;
REMOVA O FILTRO;

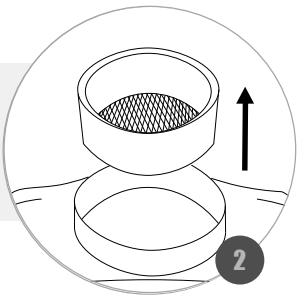

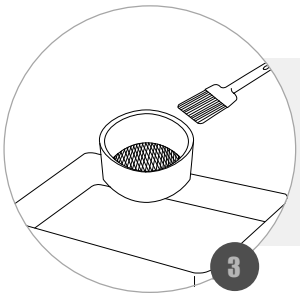

WASH THE FILTER WITH CLEAN WATER, A BRUSH CAN BE USED TO REMOVE DIRT;
LAVE EL FILTRO CON AGUA LIMPIA, UN CEPILLO SE PUEDE UTILIZAR PARA QUITAR LAS SUCIEDADES;
LAVE O FILTRO COM ÁGUA LIMPA, UM PINCEL PODE SER USADO PARA REMOVER AS SUJEIRAS;

REPLACE THE FILTER;
VUELVA A COLOCAR EL FILTRO;
RECOLOQUE O FILTRO;

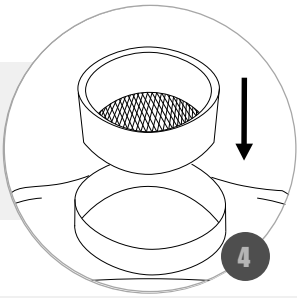

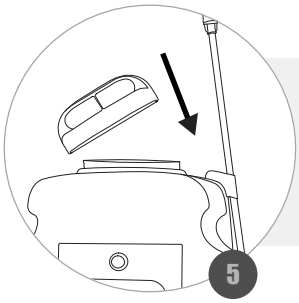

REPLACE CHEMICAL TANK CAP BY TAPPING FIRMLY;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

STORAGE / *ALMACENAMIENTO /* ARMAZENAMENTO- I

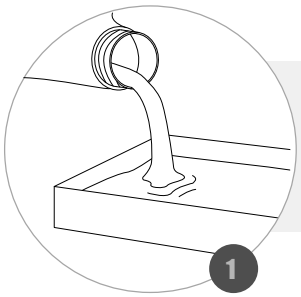

REMOVE ALL FUEL AND CLEAN THE FUEL TANK;
RETIRE TODO EL COMBUSTIBLE Y REALICE LA LIMPIEZA DEL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
REMOVA TODO O COMBUSTÍVEL E REALIZE A LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;

CHECK THE CONDITION OF THE FUEL FILTER AND REPLACE IF NECESSARY;
VERIFIQUE LA CONDICIÓN DEL FILTRO DE COMBUSTIBLE Y CÁMBIELO SI ES NECESARIO;
VERIFIQUE A CONDIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL E TROQUE-O SE NECESSÁRIO;

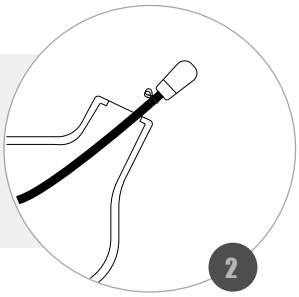

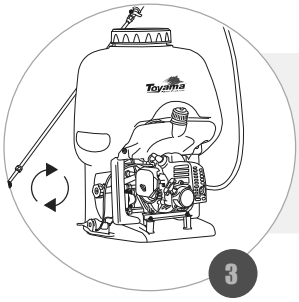

LEAVE ENGINE RUNNING UNTIL ALL CARBURETOR FUEL IS EXHAUSTED;
DEJAR EL MOTOR FUNCIONANDO HASTA AGOTAR TODO EL COMBUSTIBLE DEL CARBURADOR;
DEIXAR O MOTOR FUNCIONANDO ATÉ ESGOTAR TODO O COMBUSTÍVEL DO CARBURADOR;

CLEAN THE AIR FILTER OR REPLACE IT IF NECESSARY;
REALICE LA LIMPIEZA DEL FILTRO DE AIRE O EL CAMBIO DEL MISMO SI ES NECESARIO;
REALIZE A LIMPEZA DO FILTRO DE AR OU A TROCA DO MESMO SE NECESSÁRIO;

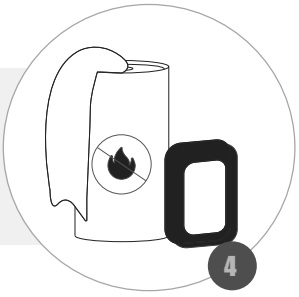

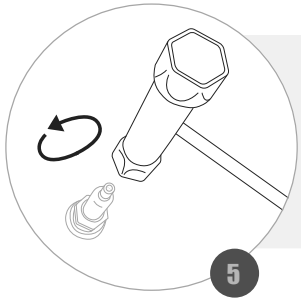

REMOVE THE SPARK PLUG, PUT ABOUT 5ml OF CLEAN ENGINE OIL INTO THE CYLINDER;
RETIRE LA BUJÍA, COLOQUE CERCA DE 5 ml DE ACEITE DE MOTOR LIMPIO DENTRO DEL CILINDRO;
RETIRE A VELA DE IGNIÇÃO, COLOQUE CERCA DE 5ml DE ÓLEO DE MOTOR LIMPO DENTRO DO CILINDRO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (47/56) 396/515

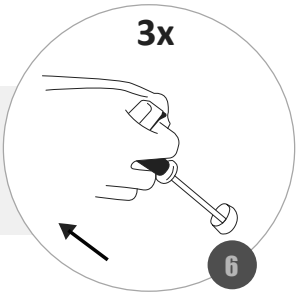

PULL THE STARTING ROPE 2 OR 3 TIMES TO DISTRIBUTE THE OIL;
TIRE DE LA CUERDA DE ARRANQUE 2 O 3 VECES PARA DISTRIBUIR EL ACEITE;
PUXE A CORDA DE PARTIDA 2 OU 3 VEZES PARA DISTRIBUIR O ÓLEO;

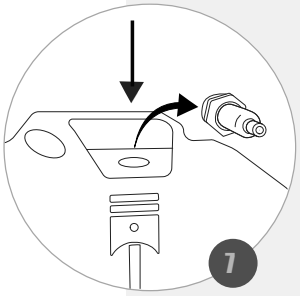

THROUGH THE HOLE OF SPARK PLUG, OBSERVE THE POSITION OF THE PISTON, SLOWLY PULL THE STARTER HANDLE UNTIL THE PISTON REACHES THE HIGHEST POSITION AND LEAVES IT IN THIS POSITION;
A TRAVÉS DEL ORIFICIO DE LA BUJÍA, OBSERVE LA POSICIÓN DEL PISTÓN, TIRE LENTAMENTE DE LA PALANCA DE ARRANQUE HASTA QUE EL PISTÓN ALCANCE LA POSICIÓN MÁS ALTA Y LO DEJE EN ESTA POSICIÓN;
ATRAVÉS DO ORIFÍCIO DA VELA DE IGNIÇÃO, OBSERVE A POSIÇÃO DO PISTÃO, PUXE LENTAMENTE O MANÍPULO DE PARTIDA ATÉ O QUE PISTÃO ATINJA A POSIÇÃO MAIS ALTA E O DEIXE NESTA POSIÇÃO;

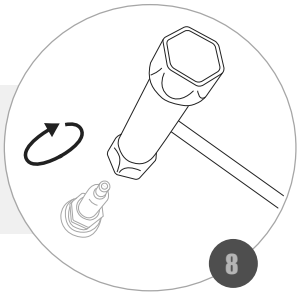

REPLACE THE SPARK PLUG;
VUELVA A COLOCAR LA BUJÍA;
RECOLOQUE A VELA DE IGNIÇÃO;

PERFORM CLEANING AND DRY THE CHEMICAL TANK;
REALICE LA LIMPIEZA Y SEQUE EL TANQUE DE PRODUCTO QUÍMICO;
REALIZE A LIMPEZA E SEQUE O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (48/56) 397/515

STORAGE / *ALMACENAMIENTO /* ARMAZENAMENTO- III

REMOVE THE NOZZLES AND HOSE AND CLEAN THEM;
RETIRE LAS BOQUILLAS Y LA MANGUERA Y LÍMPIELAS;
REMOVA OS BICOS E A MANGUEIRA E LIMPE-OS;

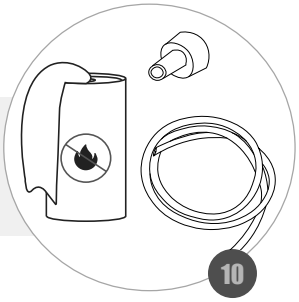

USING A WET CLOTH WITH NON-FLAMMABLE SOLVENT, CLEAN THE METAL PARTS OF THE ENGINE;
CON UN PAÑO HUMEDECIDO CON SOLVENTE NO INFLAMABLE, LIMPIE LAS PARTES METALICAS DEL MOTOR;
COM UM PANO UMEDECIDO EM SOLVENTE NÃO INFLAMÁVEL, LIMPE AS PARTES METÁLICAS DO MOTOR;

COVER THE EQUIPMET AND STORE IT IN A DRY AND VENTILATED PLACE;
CUBRA EL EQUIPO Y LO ALMACENE EN UN LUGAR SECO Y VENTILADO;
CUBRA O EQUIPAMENTO E O ARMAZENE EM LOCAL SECO E VENTILADO;

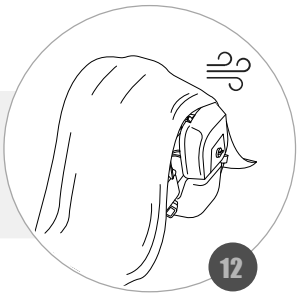

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

AVOID AREAS FOR STORAGE IN HUMID ENVIRONMENTS AS HUMIDITY CONTRIBUTES TO RUST AND CORROSION / AVOID ANY AREA WITH ELEMENTS THAT PRODUCE ELECTRIC SPARKS / ALWAYS LEAVE THE EQUIPMENT ON LEVEL GROUND.
EVITE ÁREAS PARA ALMACENAMIENTO EN AMBIENTES HÚMEDOS, PUES LA HUMEDAD CONTRIBUYE A LA APARICIÓN DE ÓXIDO Y CORROSIÓN / EVITE CUALQUIER ÁREA CON ELEMENTOS QUE PRODUZCAN CHISPAS ELÉCTRICAS / DEJE EL EQUIPO SIEMPRE EN PISO LLANO.
EVITE ÁREAS PARA ESTOCAGEM EM AMBIENTES ÚMIDOS, POIS A UMIDADE CONTRIBUI PARA O APARECIMENTO DE FERRUGEM E CORROSÃO / EVITE QUALQUER ÁREA COM ELEMENTOS QUE PRODUZAM FAÍSCAS ELÉTRICAS / DEIXE O EQUIPAMENTO SEMPRE EM PISO NIVELADO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (49/56) 398/515

TRANSPORT / *TRANSPORTE /* TRANSPORTE

IF ENGINE IS RUNNING, WAIT AT LEAST 15 MINUTES FOR COOLING;
SI EL MOTOR ESTÁ EN FUNCIONAMIENTO, ESPERE AL MENOS 15 MINUTOS PARA ENFRIAR;
CASO O MOTOR ESTEJA EM OPERAÇÃO, AGUARDE AO MENOS 15 MINUTOS ATÉ RESFRIAR:

DRAIN THE ENTIRE CONTENTS OF THE CHEMICAL TANK;
DRENAR TODO EL CONTENIDO DEL TANQUE QUÍMICO;
DRENE TODO O CONTEÚDO DO TANQUE QUÍMICO;

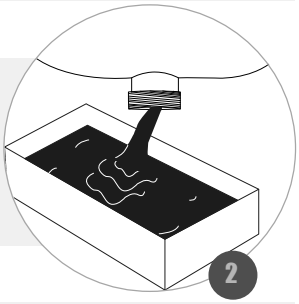

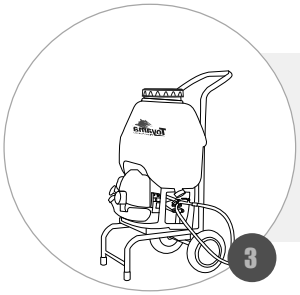

ALLOCATE IT LEVEL TO PREVENT FUEL SPILLS;
ALÉJELO DE FORMA NIVELADA, A FIN DE EVITAR DERRAMES DE COMBUSTIBLE;
ALOQUE-O DE FORMA NIVELADA, AFIM DE EVITAR DERRAMAMENTOS DE COMBUSTÍVEL:

SECURELY FASTEN IT TO PREVENT DAMAGE;
SUJETE DE FORMA CORRECTA PARA EVITAR AVERÍAS;
PRENDA-O DE FORMA CORRETA DE FORMA A EVITAR AVARIAS;

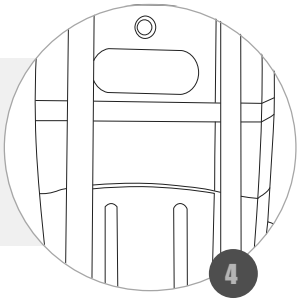

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

HOT ENGINE CAN BURN YOU AND IGNITE SOME MATERIALS / IN CASE OF GASOLINE LEAKAGE, CLEAN IT IMMEDIATELY TO AVOID EXPLOSIONS / NEVER CARRY THE MOTOR LYING DOWN OR UPSIDE DOWN / TRANSPORTING THE EQUIPMENT WITH PRODUCTS IN THE TANK CAN CAUSE LEAKS / IN CASE OF CONTACT WITH CHEMICALS CONSULT YOUR DOCTOR IMMEDIATELY.
EL MOTOR CALIENTE PUEDE QUEMARLO Y TAMBIÉN INFLAMAR ALGUNOS MATERIALES / EN CASO DE FUGAS DE GASOLINA, LÍMPIELO INMEDIATAMENTE PARA EVITAR EXPLOSIONES / NUNCA TRANSPORTE EL MOTOR ACOSTADO O DE CABEZA / TRANSPORTAR EL EQUIPO CON PRODUCTOS EN EL TANQUE PUEDE OCASIONAR FUGAS / EN CASO DE CONTACTO CON PRODUCTOS QUÍMICOS, CONSULTE INMEDIATAMENTE AL MÉDICO.
O MOTOR QUENTE PODE QUEIMÁ-LO E TAMBÉM INFLAMAR ALGUNS MATERIAIS / EM CASO DE VAZAMENTO DE GASOLINA, LIMPE-O IMEDIATAMENTE AFIM DE EVITAR EXPLOSÕES / NUNCA TRANSPORTE O MOTOR DEITADO OU DE PONTA CABEÇA / TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO COM PRODUTOS NO TANQUE PODE OCASIONAR VAZAMENTOS / EM CASO DE CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS CONSULTE IMEDIATAMENTE O MÉDICO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: MANUAL.pdf (50/56) 399/515

WARRANTY TERM

This product is guaranteed against defects in material and workmanship for a legal period of three (3) months from the date of issue of the respective Sales Invoice. We undertake to repair or replace, within the period mentioned, free of charge, parts that are recognized by the Technical Department as defective, upon approval of the Warranty Request.

This warranty is limited and non-transferable, valid only for the first purchaser and covers only the product, all damages and losses resulting from misuse of the equipment are excluded. Any freight/ insurance and other costs will be borne by the buyer.

The following shall be excluded from the guarantee:

• Defects caused by use not in accordance with the instructions contained in the Owner's Manual; accidents (falling, fire, etc.); use of non-original parts and repairs and / or maintenance carried out by unauthorized workshops and / or technicians.

• Spare parts and natural maintenance such as spark plugs, lubricants, filters, fuel cap, starting cord, handles, seals, gaskets, safety devices and similar items.

• Parts that suffer from natural wear and tear due to friction such as piston, cylinder, piston rings, bearings, pins, rollers, connecting rod, crankshaft, springs, bushings, rotor and mechanical seals.

• Violated products.

• Products whose Certificate of Warranty is incorrectly filled in and / or without the Sales Invoice number.

NOTE: A breakdown during the warranty period does not entitle the buyer to stop payment, or discounts.

IMPORTANT: Keep the Sales Invoice, the Product Warranty Certificate and present them when you need technical assistance.

ATTENTION: Read the owner's instruction manual and all warnings of danger and attention before operating the equipment.

Toyama®
Power Products

TERMINO DE GARANTIA

Este producto está garantizado contra defectos de material y fabricación por un periodo legal de 3 (tres) meses a partir de la fecha de emisión de la factura de venta. Nos comprometemos a reparar y/o cambiar, dentro del plazo mencionado, gratuitamente, piezas que sean reconocidas por el Departamento Técnico como defectuosas, mediante la aprobación de la solicitud de garantía.

Esta garantía es limitada e intransferible, valida solamente para el primer comprador y cubre únicamente el producto, quedan excluidos todos los daños y perjuicios derivados del mal uso del equipamiento. Los eventuales gastos de flete/seguro y otros correrán por cuenta del comprador.

Quedan excluidos de la garantía:

● Defectos provocados por uso en desacuerdo con las instrucciones contenidas en el manual del usuario; accidentes (caída, fuego, etc.); utilización de piezas no originales o reparos y/o mantenimientos realizados por talleres y/o técnicos no autorizados.

● Piezas de reposición y mantenimiento natural como, bujías, lubricantes, filtros, tapa de combustible, cuerda de arranque, conjunto de arranque, manubrios, retenedores, juntas, barras, coreas, lanzas, picos, pistolas, anillos o-ring, empaques, turbinas(ventilador), dispositivos de seguridad y ítems similares.

● Piezas que sufren de desgaste natural con el uso debido a la fricción, como, pistón, cilindro, anillos del pistón, mancales, pinos, rodillos, biela, cigüeñal, válvula, muelles, tochos, cojinetes, tubos, engranajes(piñón) y embrague.

● Productos violados.

● Productos cuyo certificado de garantía este llenado de manera incorrecta y/o sin el número de la Factura de compra.

NOTA: Una avería durante el periodo de garantía no le da el derecho al comprador de interrumpir el pago, y/o descuentos.

IMPORTANTE: Guarde este manual y este certificado en un local seguro, preséntelo cuando necesite de asistencia técnica, en conjunto con el Certificado de Garantía y Factura de compra.

ATENCION: Lea este manual de instrucciones del propietario y todos los avisos de peligro y atención antes de operar el equipamiento

Toyama®
Power Products

TERMO DE GARANTIA

Este produto é garantido contra defeitos de material e de fabricação pelo período legal de 3 (três) meses a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Venda. Comprometemo-nos a reparar ou substituir, dentro do prazo citado, gratuitamente, peças que sejam reconhecidas pelo Departamento Técnico como defeituosas, mediante aprovação da Solicitação de Garantia.

A presente garantia limitada é intransferível, válida somente para o primeiro comprador e cobre unicamente o produto, ficando excluídos quaisquer eventuais danos e prejuízos decorrentes de aplicação do equipamento. Eventuais despesas como frete e/ou seguro entre o domicílio e a Assistência Técnica correrão por conta do comprador.

Ficam excluídos da garantia:

● Defeitos provocados por uso em desacordo com as instruções contidas no Manual do Proprietário; acidentes (queda, fogo, etc.); utilização de peças não originais e consertos e/ou manutenção realizados por oficinas e/ou técnicos não autorizados.

● Peças de reposição e manutenção natural, como velas, lubrificantes, filtros, tampa de combustível, cordão da partida, manípulos, retentores, juntas, dispositivos de segurança e itens similares.

● Peças que sofrem desgaste natural com o uso, devido ao atrito, como pistão, cilindro, anéis de pistão, mancais, pinos, roletes, biela, virabrequim, molas, buchas, rotor e selos mecânicos.

● Produtos violados.

● Produtos cujo Certificado de Garantia esteja preenchido de forma incorreta e/ou sem o número da Nota Fiscal de Venda.

NOTA: Uma avaria durante o período de garantia não dá o direito ao comprador de interromper o pagamento, ou a descontos.

IMPORTANTE: Guarde a Nota Fiscal de Venda, O Certificado de Garantia do produto e apresente-os quando necessitar de assistência técnica.

ATENÇÃO: Leia o Manual de Instruções do proprietário e todos os avisos de perigo e atenção antes de operar o equipamento.

Toyama
Power Products

TY_TS26BN_M_MA_R00

Toyama®
Power Products

Toyama®
Power Products

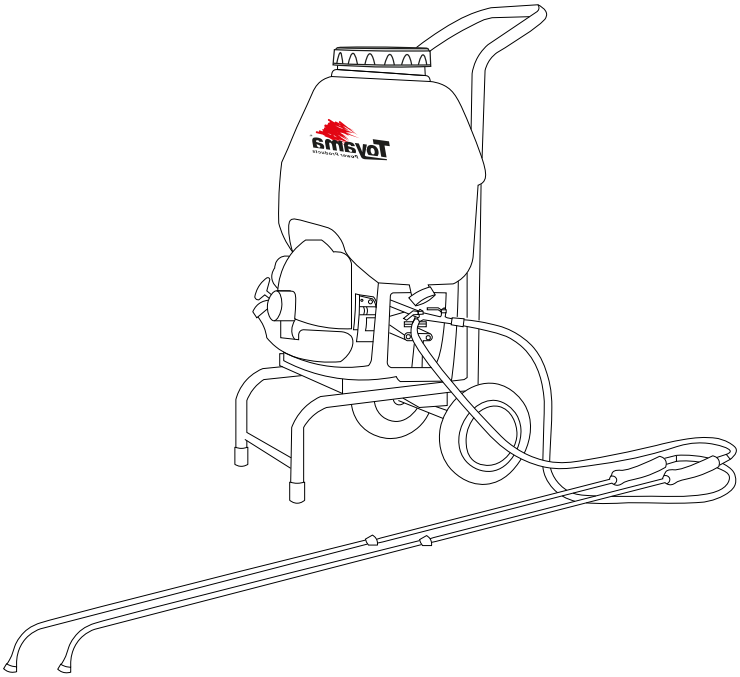

TS26B-N

TS26B-NQ*

KNAPSACK POWER SPRAYER GASOLINE 2T

FUMIGADORA DE ESPALDA GASOLINA 2T

PULVERIZADOR COSTAL GASOLINA 2T

PLEASE READ THIS MANUAL CAREFULLY. IT CONTAINS INFORMATION FOR YOUR SAFETY.

POR FAVOR, LEA ATENTAMENTE ESTE MANUAL. CONTIENE INFORMACIÓN PARA SU SEGURIDAD.

POR FAVOR, LEIA ATENTAMENTE ESTE MANUAL. ELE CONTÉM INFORMAÇÕES PARA SUA SEGURANÇA.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (1/56) 406/515

OWNER'S MANUAL

GUÍA DEL PROPIETARIO • MANUAL DO PROPRIETÁRIO

INDEX / *INDICE* / SUMÁRIO

07 **SAFETY SYMBOLS /** *SIMBOLOS DE SEGURIDAD* / SIMBOLOS DE SEGURANÇA

08 **SPECIFICATIONS /** *ESPECIFICACIONES* / ESPECIFICAÇÕES

09 **KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA /** LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- I

10 **KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA /** LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- II

11 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- I

12 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- II

13 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- III

14 **USING YOUR EQUIPMENT /** *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- IIII

15 **INSPECTION BEFORE OPERATING /** *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - I

16 **INSPECTION BEFORE OPERATING /** *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - II

17 **INSPECTION BEFORE OPERATING /** *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - III

18 **SUPPORT HANDLE ADJUSTMENT /** *REGULAJE DE LA ALZA DE SOPORTE* / REGULAGEM DA ALÇA DE SUPORTE

19 **ASSEMBLYING THE LANCE /** *MONTAJE DE LA LANZA* / MONTAGEM DA LANÇA- I

20 **ASSEMBLYING THE LANCE /** *MONTAJE DE LA LANZA* / MONTAGEM DA LANÇA- II

21 **FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK /** *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - I*

22 **FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK /** *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - II*

23 **FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK /** *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - III*

24 **FUEL MISTURE /** *MEZCLA DE COMBUSTIBLE* **/** MISTURA DE COMBUSTÍVEL

25 **FUELING THE EQUIPMENT /** *ABASTECENDO EL EQUIPO* **/** ABASTECENDO O EQUIPAMENTO

26 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - I

27 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - II

28 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - III

29 **STARTING THE EQUIPMENT /** *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - IIII

30 **OPERATING THE EQUIPMENT /***OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO - I*

31 **OPERATING THE EQUIPMENT /***OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO - II*

32 **STOPPING THE ENGINE WITH MANUAL STARTER /** *APAGANDO EL MOTOR COM ARRANQUE MANUAL / DESLIGANDO O MOTOR COM PARTIDA MANUAL*

33 **MAINTENANCE SCHEDULE /** *CRONOGRAMA DE MANTENIMIENTO* **/** CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

34 **CLEANING THE SPARK PLUG /** *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- I

35 **CLEANING THE SPARK PLUG /** *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- II

36 **CHANGING THE SPARK PLUG /** *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- I

37 **CHANGING THE SPARK PLUG /** *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- II

38 **AIR FILTER MAINTENANCE /** *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE* **/** MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - I

39 **AIR FILTER MAINTENANCE /** *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE* **/** MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - II

40 **CHANGING THE FUEL FILTER /** *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - I

41 **CHANGING THE FUEL FILTER /** *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - II

42 **IDLE ADJUSTMENT /** *REGULAJE DE LA MARCHA LENTA* **/** REGULAGEM DA MARCHA LENTA

43 **PUTTING GREASE FOR PUMP LUBRICATION /** *COLOCANDO GRASA PARA LUBRIFICAR LA BOMBA /* INSERINDO GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA

44 **CLEANING THE CHEMICAL TANK /** *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- I

45 **CLEANING THE CHEMICAL TANK /** *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- II

46 **CLEANING THE CHEMICAL TANK FILTER /** *LIMPIEZA DEL FILTRO DEL TANQUE QUIMICO / LIMPEZA DO FILTRO DO TANQUE QUÍMICO*

47 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO- I

48 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO- II

49 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO- III

50 **TRANSPORT /** *TRANSPORTE* **/** TRANSPORTE

PREFACE

Thank you for purchasing TOYAMA product.

This manual covers the operation and maintenance of your product. The information and specifications included in this publication were in effect at the time of approval for printing. No part of this publication may be reproduced without written permission. This manual should be considered a permanent part of this product and should remain with it. The illustration may vary according to the model.

Keep this owner's manual handy, so you can refer to it at any time. This owner's manual is considered a permanent part of the product and should remain with the product if resold.

If a problem should arise, or if you have any questions about the product, consult you authorized TOYAMA dealer.

PROLOGO

Gracias por comprar este Producto TOYAMA.

Este manual cubre la operación y el mantenimiento de este producto.La información y las especificaciones incluidas en esta publicación son efectivas para la fecha de aprobación de impresión.

Ninguna parte de esta publicación puede ser reproducida sin autorización.Este manual debe ser considerado parte permanente del producto y debe mantenerse con el producto en caso de ser revendido.Algunos detalles podrán cambiar dependiendo del modelo.

Conserve este manual a la mano para que usted se pueda referir a él em cualquier momento.
En caso de presentarse algún problema, o si usted tienen alguna pregunta sobre el producto, contacte a su distribuidor TOYAMA.

PREFÁCIO

Obrigado por adquirir um Produto TOYAMA.

Este manual contém informações para operação e manutenção do seu produto. As informações e especificações incluídas nesta publicação estavam em vigor no momento da aprovação para impressão. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida sem permissão por escrito. A ilustração pode variar de acordo com cada modelo de equipamento.

Mantenha este manual do proprietário sempre disponível, para que consiga consultá-lo a qualquer momento. Este manual é considerado uma parte permanente do seu produto e deve acompanhar o equipamento ao ser revendido.

Ao surgir um problema, ou se você tem dúvidas sobre o seu produto, consulte o seu revendedor autorizado TOYAMA.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (6/56) 411/515

SAFETY SYMBOLS / *SIMBOLOS DE SEGURIDAD* / SÍMBOLOS DE SEGURANÇA

The following symbols are intended to remind you of the safety precautions to be followed.

Los siguientes símbolos tienen el objetivo de recordarle las precauciones de seguridad que deben respetarse.

Os símbolos seguintes tem o objetivo de lembrá-lo sobre as precauções de segurança que devem ser respeitadas.

READ MANUAL
LEA EL MANUAL
LEIA O MANUAL

WEAR EAR PROTECTORS
UTILICE PROTECCIÓN AURICULAR
USAR PROTEÇÃO DE OUVIDO

RESPIRATORY PROTECTION
UTILICE PROTECCIÓN RESPIRATORIA
USAR PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

WEAR SAFETY GLOVES
UTILICE GUANTES DE SEGURIDAD
USAR LUVAS DE SEGURANÇA

WEAR PROTECTIVE FOOTWEAR
UTILICE CALÇADOS PROTECTORES
USAR CALÇADOS DE PROTEÇÃO

EAR, EYE AND HEAD PROTECTION
UTILICE PROTECCIÓN PARA LOS OJOS, OÍDOS Y CABEZA
USAR PROTEÇÃO PARA OS OLHOS, OUVIDOS E CABEÇA

WARNING
AVISO
AVISO

ROTATING PARTS
PARTES MOBILES
PARTES MÓVEIS

WARNING ELECTRICITY
RIESGO ELÉCTRICO
RISCO ELÉTRICO

FLAMMABLE MATERIAL
MATERIAL INFLAMABLE
MATERIAL INFLAMÁVEL

TIPOVER HAZARD
RIESGO DE DEZLIZAMIENTO
RISCO DE TOMBAMENTO

RISK OF SLIPPING
RIESGO DE DESLIZAR
RISCO DE ESCORREGAR

HEAT/HOT SURFACE
SUPERFICIE CALIENTE
SUPERFÍCIE QUENTE

TOXIC AIR
AIRE COM CONTAMINATES
AR COM CONTAMINANTES

HIGH TEMPERATURE
ALTA TEMPERATURA
ALTA TEMPERATURA

KICKBACK
CONTRAGOLPE
REBOTE

KEEP A SAFE OF 15M
MANTENGA DISTANCIA SEGURA DE 15 M
MANTENHA DISTÂNCIA SEGURA DE 15 M

RISK OF INJURY
RIESGO DE LESION
RISCO DE LESÃO

WEAR SUITABLE CLOTHING TO THE PRODUCT USED
UTILIZE ROPAS ADECUADAS AL PRODUCTO
USE ROUPAS ADEQUADAS AO PRODUTO UTILIZADO

WASH YOUR HAND AFTER HANDLING THE CHEMICAL PRODUCTS
LAVAR LAS MANOS DESPUES MANUSEAR PRODUCTOS QUIMICAS
LAVAR AS MÃOS APÓS MANUSEAR PRODUTOS QUÍMICOS

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (7/56) 412/515

SPECIFICATIONS / *ESPECIFICACIONES /* ESPECIFICAÇÕES

MODEL / *MODELO /* MODELO	**TS26B-N**	**TS26B-NQ***
TYPE / *TIPO /* TIPO	**GASOLINE KNAPSACK POWER SPRAYER, AIR COOLED, SINGLE CYLINDER, 2 STROKES /** *PULVERIZADOR DE ESPALDA GASOLINA, REFRIGERADOR PER AIRE, MONOCILINDRICO, 2 TIEMPOS /* PULVERIZADOR COSTAL GASOLINA, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS	
MAXIMUM POWER / *POTENCIA MÁXIMA /* POTÊNCIA MÁXIMA	**1.0 HP**	
DISPLACEMENT / *DESPLAZAMIENTO /* CILINDRADA	**26 CC**	
TANK CAPACITY / *CAPACIDAD DEL TANQUE /* CAPACIDADE DO TANQUE	**0.65 L**	
GAS & MINERAL OIL RATE / *MESCLA DE GASOLINA E ACEITE MINERAL /* MISTURA GASOLINA E ÓLEO MINERAL	**25:1**	
GAS & SEMISYNTHETIC OIL RATE / *MESCLA DE GASOLINA E ACEITE SEMISINTÉTICO /* MISTURA GASOLINA E ÓLEO SEMISINTÉTICO	**50:1**	
MAXIMUM SPEED / *ROTACIÓN MÁXIMA /* ROTAÇÃO MÁXIMA	**6500 RPM**	
SPARK PLUG MODEL / *MODELO DE LA BUJÍA /* MODELO DE VELA	**TOYAMA TSP-2SS**	
STARTING SYSTEM / *SISTEMA DE ARRANQUE /* SISTEMA DE PARTIDA	**RECOIL START /** *ARRANQUE MANUAL /* MANUAL RETRÁTIL	
SPRAY TANK CAPACITY / *CAPACIDAD DEL TANQUE DE PULVERIZACIÓN /* CAPACIDADE DO TANQUE DE PULVERIZAÇÃO	**25 L**	
VAZÃO / *CAUDAL /* FLOW	**3~8 L/M**	
PRESSÃO DE TRABALHO / *PRESION DE TRABAJO /* WORKING PRESSURE	**15 - 25 KGF/CM²**	
BOX DIMENSIONS / *DIMENSIONES DE LA CAJÁ /* DIMENSÕES DA CAIXA	**460 X 330 X 650 MM**	**510 X 490 X 815 MM**
VAZÃO / *CAUDAL /* FLOW	**12 KG**	**18 KG**
VAZÃO / *CAUDAL /* FLOW	**11 KG**	**16 KG**

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (8/56) 413/515

KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA / LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- I

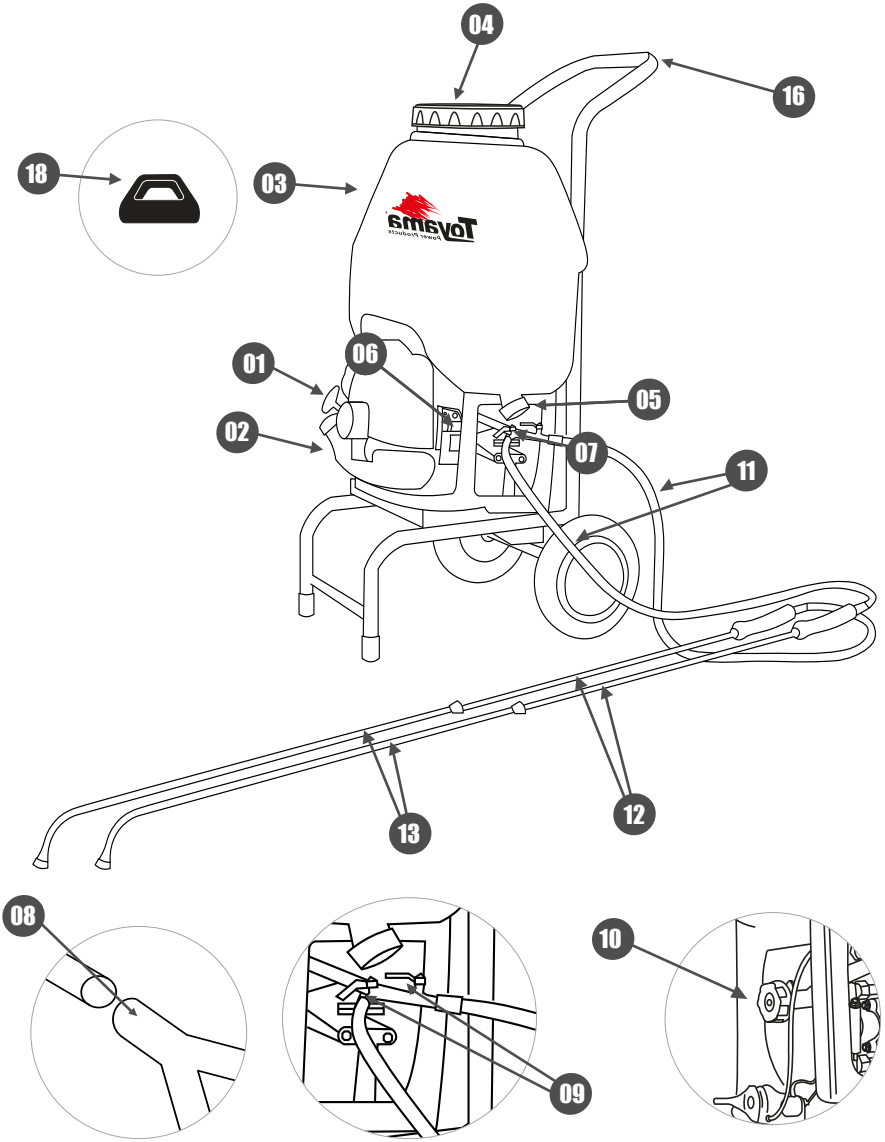

KNAPSACK POWER SPRAYER PARTS POSITION / UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL FUMIGADORA DE ESPALDA / LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO PULVERIZADOR COSTAL- II

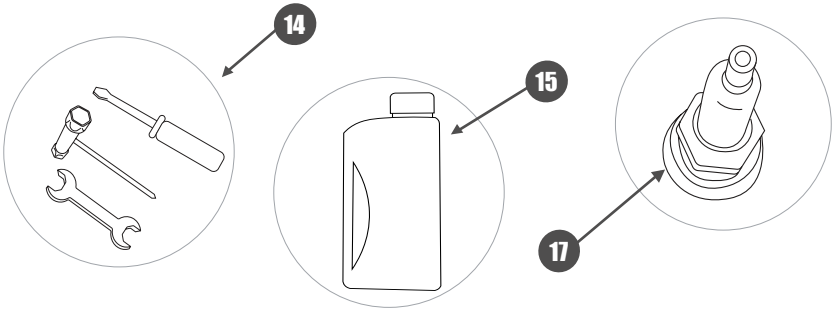

ENGLISH

01. **STARTING HANDLE**
02. **FUEL TANK**
03. **CHEMICAL TANK**
04. **CHEMICAL TANK CAP**
05. **CHEMICAL TANK DRAIN**
06. **SPRAY PUMP**
07. **HOSE COUPLING**
08. **CONNECTION "Y"**
09. **CHEMICAL OUTPUT VALVE**
10. **PRESSURE REGULATOR**
11. **HOSE**
12. **SPRAY LANCE**
13. **NOZZLESSET OF KEYS**
14. **SUPPLY GALLON**
15. **TRANSPORT CART (CHECK IF EQUIPPED)**
16. **SPARK PLUG**
17. **AIR FILTER**

ESPAÑOL

01. *MANIJA DE ARRANQUE*
02. *TANQUE DE COMBUSTIBLE*
03. *TANQUE DE PRODUCTOS QUÍMICOS*
04. *TAPA DEL TANQUE QUÍMICO*
05. *DRENAJE DEL TANQUE QUÍMICO*
06. *BOMBA DE PULVERIZACIÓN*
07. *MANGUERA CON RACOR INTERBLOQUEO*
08. *CONEXIÓN "Y"*
09. *VÁLVULA DE SALIDA DE PRODUCTOS QUÍMICOS*
10. *REGULADOR DE PRESIÓN*
11. *MANGUERA*
12. *LANÇA DE PULVERIZAÇÃO*
13. *BOQUILLAS*
14. *JUEGO DE LLAVES*
15. *TANQUE DE ABASTECIMENTO*
16. *CARRO DE TRANSPORTE (VERIFIQUE SI EQUIPADO)*
17. *BUJÍA*
18. *FILTRO DE AIRE*

PORTUGUÊS

01. *MANIPULO DE PARTIDA*
02. *TANQUE DE COMBUSTÍVEL*
03. *TANQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS*
04. *TAMPA DO TANQUE QUÍMICO*
05. *DRENO DO TANQUE QUÍMICO*
06. *BOMBA DE PULVERIZAÇÃO*
07. *ENGATE PARA MANGUEIRA*
08. *CONEXÃO "Y"*
09. *VÁLVULA DE SAÍDA DE PRODUTOS QUÍMICOS*
10. *REGULADOR DE PRESSÃO*
11. *MANGUEIRA*
12. *LANÇA DE PULVERIZAÇÃO*
13. *BICOS*
14. *JOGO DE CHAVES*
15. *GALÃO DE ABASTECIMENTO*
16. *CARRINHO DE TRANSPORTE (VERIFIQUE SE EQUIPADO)*
17. *VELA DE IGNIÇÃO*
18. *FILTRO DE AR*

***WITH TRANSPORT CART / CON COCHE DE TRANSPORTE / COM CARRINHO DE TRANSPORTE**

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (10/56) 415/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- I

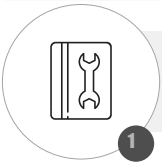

READ THE MANUAL CAREFULLY;
LEA EL MANUAL CON ATENCIÓN;
LEIA O MANUAL COM ATENÇÃO;

NEVER USE THIS EQUIPMENT WHEN YOU ARE TIRED, SLEEPY, ON THE EFFECT OF ALCOHOL, DRUGS OR OTHER SUBSTANCES;
NUNCA UTILICE ESTE EQUIPO CUANDO ESTÉ CANSADO, SOMNOLIENTO, SOBRE EL EFECTO DE ALCOHOL, DROGAS U OTRAS SUSTANCIAS;
NUNCA UTILIZE ESTE EQUIPAMENTO QUANDO ESTIVER CANSADO, SONOLENTO, SOBRE O EFEITO DE ÁLCOOL, DROGAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS;

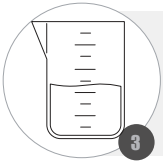

ALWAYS HAVE CONTAINERS SUITABLE FOR MIXING AND FUELING;
TENGA SIEMPRE RECIPIENTES ADECUADOS PARA LA MEZCLA Y EL SUMINISTRO DE COMBUSTIBLE;
TENHA SEMPRE RECIPIENTES ADEQUADOS PARA MISTURA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL;

NEVER USE THE PRODUCT IN WET CONDITIONS SUCH AS RAIN, SNOW, STORMS, ETC;
NUNCA UTILICE EL PRODUCTO EN AMBIENTES MOJADOS, SOBRE LLUVIA, NIEVE, TORMENTAS, ETC;
NUNCA UTILIZE O PRODUTO EM AMBIENTES MOLHADOS, SOBRE CHUVA, NEVE, TEMPESTADES ETC;

WHEN USING THE PRODUCT, MAKE SURE THAT CHILDREN, UNAUTHORIZED PERSONS OR ANIMALS ARE AT A SAFE DISTANCE AT LEAST 15 METERS AWAY FROM THE EQUIPMENT;
CUANDO UTILICE EL PRODUCTO, ANTES DE CONECTAR EL EQUIPO, ASEGÚRESE DE QUE LOS NIÑOS, LAS PERSONAS NO AUTORIZADAS O LOS ANIMALES ESTÉN A UNA DISTANCIA SEGURA DE AL MENOS 15 METROS;
QUANDO FOR UTILIZAR O PRODUTO, ANTES DE LIGAR O EQUIPAMENTO, CERTIFIQUE-SE QUE CRIANÇAS, PESSOAS NÃO AUTORIZADAS OU ANIMAIS ESTEJAM A UMA DISTÂNCIA SEGURA, NO MÍNIMO 15 METROS;

NEVER ALLOW CHILDREN OR USERS WHO ARE UNABLE TO UNDERSTAND THE INSTRUCTIONS GIVEN IN THIS MANUAL TO USE THE ENGINE;
NUNCA PERMITA QUE NIÑOS O USUARIOS INCAPACES DE COMPRENDER LAS INSTRUCCIONES DADAS EN ESTE MANUAL UTILICEN EL MOTOR;
NUNCA PERMITA QUE CRIANÇAS OU USUÁRIOS INCAPAZES DE COMPREENDER AS INSTRUÇÕES DADAS NESTE MANUAL UTILIZEM O MOTOR;

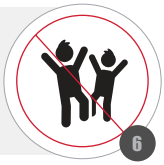

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (11/56) 416/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- II

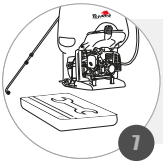

BE SURE TO KEEP THIS MANUAL ACCESSIBLE SO THAT YOU CAN CONSULT ANY DOUBTS;
ASEGÚRESE DE MANTENER ESTE MANUAL DE FORMA ACCESIBLE, PARA QUE PUEDA SER CONSULTADO CUANDO EXISTAN DUDAS;
CERTIFIQUE-SE DE MANTER ESTE MANUAL DE MODO ACESSÍVEL, PARA QUE CONSIGA CONSULTAR EM EVENTUAIS DÚVIDAS;

ALWAYS MAKE SURE TO INCLUDE THIS MANUAL WHEN SELLING, LENDING, OR TRANSFERRING OWNERSHIP OF THIS PRODUCT;
ASEGÚRESE SIEMPRE DE INCLUIR ESTE MANUAL CUANDO VENDA, PRESTE, O TRANSFIERA LA PROPIEDAD DE ESTE PRODUCTO;
CERTIFIQUE-SE SEMPRE DE INCLUIR ESTE MANUAL QUANDO VENDER, EMPRESTAR, OU TRANSFERIR A PROPRIEDADE DESTE PRODUTO;

PAY ATTENTION IN THE DIRECTION OF THE WIND AND DO NOT WORK IN THE DIRECTION OPPOSITE TO THE WIND;
PRESTE ATENCIÓN EN LA DIRECCIÓN DEL VIENTO Y NO TRABAJE EN EL SENTIDO CONTRARIO AL VIENTO;
PRESTE ATENÇÃO NA DIREÇÃO DO VENTO E NÃO TRABALHE NO SENTIDO CONTRÁRIO AO VENTO;

NEVER REMODEL OR MODIFY THE PRODUCT. THESE ACTIONS RESULT IN LOSS OF WARRANTY;
NO REMUEVE NI MODIFIQUE EL PRODUCTO. ESTAS ACCIONES ACARREAN LA PÉRDIDA DE LA GARANTÍA;
NUNCA REMODELE OU FAÇA ADAPTAÇÕES NO PRODUTO. ESTAS AÇÕES ACARRETAM NA PERDA DA GARANTIA;

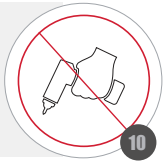

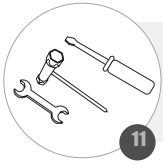

ALWAYS KEEP NEAR THE NECESSARY TOOLS FOR PERIODIC CHECKS OR MAINTENANCE;
MANTENGA SIEMPRE CERCA LAS HERRAMIENTAS NECESARIAS PARA VERIFICACIONES O MANTENIMIENTO PERIÓDICO;
MANTENHA SEMPRE PRÓXIMO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA VERIFICAÇÕES OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS;

WORK IN FIRM AND STABLE LOCATIONS. UNBALANCING YOURSELF DURING OPERATION CAN CAUSE ACCIDENTS;
TRABAJE EN LUGARES FIRMES Y ESTABLES. DESEQUILIBRARSE DURANTE LA OPERACIÓN PUEDE CAUSAR ACCIDENTES;
TRABALHE EM LOCAIS FIRMES E ESTÁVEIS. DESEQUILIBRAR-SE DURANTE A OPERAÇÃO PODE CAUSAR ACIDENTES;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (12/56) 417/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- III

NEVER WEAR WIDE CLOTHING, SHORTS, SHORTS, OPEN SHOES, LOOSE HAIR, ETC. ALWAYS USE THE RECOMMENDED PROTECTIVE EQUIPMENT;
NUNCA UTILICE VESTIMENTAS ANCHAS, PANTALONES CORTOS, BERMUDAS, ZAPATOS ABIERTOS, PELO SUELTO, ETC. UTILICE SIEMPRE LOS EQUIPOS DE PROTECCIÓN RECOMENDADOS;
NUNCA UTILIZE VESTIMENTAS LARGAS, CALÇÕES, BERMUDAS, SAPATOS ABERTOS, CABELO SOLTO, ETC. UTILIZE SEMPRE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RECOMENDADOS;

ALWAYS CHECK THE WORK AREA BEFORE TURNING ON THE MACHINE. MAKE SURE YOU ARE NOT POLLUTING RIVERS, LAKES, WELLS, ETC;
SIEMPRE VERIFIQUE EL ÁREA DE TRABAJO ANTES DE CONECTAR EL EQUIPO. ASEGURARSE DE NO CONTAMINAR RÍOS, LAGOS, POZOS, ETC;
SEMPRE VERIFIQUE A ÁREA DE TRABALHO ANTES DE LIGAR O EQUIPAMENTO. ASSEGURE-SE DE NÃO ESTAR POLUINDO RIOS;

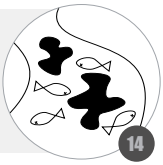

IF THE OPERATOR FEELS HEADACHE OR DIZZINESS, STOP WORKING IMMEDIATELY AND SEEK MEDICAL ADVICE;
SI EL OPERADOR SIENTE DOLOR DE CABEZA O MAREO, DEBE DEJAR DE TRABAJAR INMEDIATAMENTE Y BUSCAR UN MÉDICO;
SE O OPERADOR SENTIR DOR DE CABEÇA OU TONTURAS, DEVE PARAR DE TRABALHAR IMEDIATAMENTE E PROCURAR UM MÉDICO;

NEVER REMOVE THE DECALS THAT COME WITH THE PRODUCT;
NUNCA RETIRE LAS CALCOMANÍAS QUE ACOMPAÑAN AL PRODUCTO;
NUNCA REMOVA OS DECALQUES QUE ACOMPANHAM O PRODUTO;

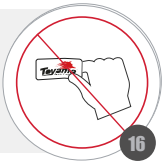

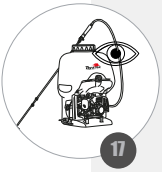

PAY ATTENTION TO WEAR AND OVERHEATING OF PARTS. IF THERE IS ANY ABNORMALITY OF THE MACHINE, STOP THE OPERATION IMMEDIATELY AND CHECK THE MACHINE WITH CARE. TAKE THE MACHINE TO AN AUTHORIZED DEALER IF NECESSARY. NEVER OPERATE A MACHINE THAT IS NOT IN GOOD WORKING ORDER;
PRESTE ATENCIÓN AL DESGASTE Y SOBRECALENTAMIENTO DE PIEZAS. SI HAY ALGUNA ANORMALIDAD DE LA MÁQUINA, DETENER LA OPERACIÓN INMEDIATAMENTE Y COMPROBAR LA MÁQUINA CON CUIDADO. SI ES NECESARIO, LLEVE LA MÁQUINA A UN REPRESENTANTE AUTORIZADO. NUNCA UTILICE UNA MÁQUINA QUE NO ESTÉ EN BUENAS CONDICIONES DE USO;
PRESTE ATENÇÃO AO DESGASTE E SUPERAQUECIMENTO DE PEÇAS. SE HOUVER QUALQUER ANORMALIDADE DA MÁQUINA, PARAR A OPERAÇÃO IMEDIATAMENTE E VERIFICAR A MÁQUINA COM CUIDADO. SE NECESSÁRIO, LEVE A MÁQUINA A UM REPRESENTANTE AUTORIZADO. NUNCA OPERAR UMA MÁQUINA QUE NÃO ESTEJA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (13/56) 418/515

USING YOUR EQUIPMENT / *UTILIZANDO SU EQUIPO* / USANDO SEU EQUIPAMENTO- IIII

ALWAYS WEAR SAFETY EQUIPMENT SUCH AS GOGGLES, HEADPHONES, PROTECTIVE BOOTS, PROTECTIVE MASK (SUITABLE FOR THE PRODUCT BEING WORN), PROTECTIVE CLOTHING, RUBBER GLOVES, HELMET, AND NECK PROTECTION;
SIEMPRE USE EQUIPO DE SEGURIDAD COMO GAFAS DE PROTECCIÓN, PROTECTORES AURICULARES, BOTAS DE PROTECCIÓN, MÁSCARA DE PROTECCIÓN (ADECUADA PARA EL PRODUCTO QUE ESTÁ SIENDO UTILIZADO), ROPA DE PROTECCIÓN, GUANTES DE GOMA, CASCO, Y PROTECCIÓN PARA EL CUELLO;
SEMPRE USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMO ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETORES AURICULARES, BOTAS DE PROTEÇÃO, MÁSCARA DE PROTEÇÃO (ADEQUADA AO PRODUTO QUE ESTA SENDO UTILIZADO), ROUPA DE PROTEÇÃO, LUVAS DE BORRACHA, CAPACETE, E PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO;

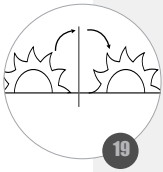

AS THE PROTECTIVE CLOTHING IS CLOSED AND HEAVY, ITS USE MAY CAUSE DISCOMFORT IN
DAYS OF HIGH TEMPERATURES. TRY NOT TO WORK ON VERY HOT DAYS OR WORK AT TIMES WHEN THE TEMPERATURE IS MILDER, SUCH AS IN THE EARLY MORNING OR LATE AFTERNOON;
COMO LA ROPA DE PROTECCIÓN ES CERRADA Y PESADA, SU USO PUEDE CAUSAR MOLESTIAS EN
DÍAS DE TEMPERATURAS ALTAS. PROCURE NO TRABAJAR EN DÍAS MUY CALIENTES O TRABAJAR EN LAS HORAS EN QUE LA TEMPERATURA SEA MÁS AMENA, COMO AL COMIENZO DE LA MAÑANA, O FINAL DE LA TARDE;
COMO A ROUPA DE PROTEÇÃO É FECHADA E PESADA, SEU USO PODE CAUSAR DESCONFORTO EM DIAS DE TEMPERATURAS ALTAS. PROCURE NÃO TRABALHAR EM DIAS MUITO QUENTES OU TRABALHE NAS HORAS EM QUE A TEMPERATURA SEJA MAIS AMENA, COMO NO COMEÇO DA MANHÃ, OU FINAL DA TARDE;

DO NOT OPERATE THE EQUIPMENT INDOORS. THE GASES EMITTED FROM THE EXHAUST CONTAIN CARBON MONOXIDE WHICH CAN BE HARMFUL TO HEALTH AND CAUSE DEATH;
NO OPERE EL EQUIPO EN LUGARES CERRADOS. LOS GASES EMITIDOS POR EL ESCAPE CONTIENEN MONÓXIDO DE CARBONO QUE PUEDEN PERJUDICAR LA SALUD Y CAUSAR LA MUERTE;
NÃO OPERE O EQUIPAMENTO EM LOCAIS FECHADOS. OS GASES EMITIDOS PELO ESCAPE CONTÊM MONÓXIDO DE CARBONO QUE PODEM PREJUDICAR A SAÚDE E CAUSAR A MORTE;

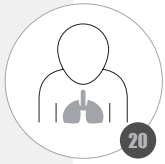

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (14/56) 419/515

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO - I

ALWAYS SUPPLY THE QUANTITY NEEDED TO DO THE JOB;
ABASTEZCA SIEMPRE LA CANTIDAD NECESARIA PARA REALIZAR EL TRABAJO;
ABASTEÇA SEMPRE A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA REALIZAR O TRABALHO;

CHECK AROUND AND UNDER THE MACHINE FOR LEAKS OF OIL OR GASOLINE;
REVISE ALREDEDOR Y DEBAJO DE LA MÁQUINA SI EXISTEN FUGAS DE ACEITE Y/O GASOLINA;
VERIFIQUE AO REDOR E EMBAIXO DA MÁQUINA SE EXISTEM VAZAMENTOS DE ÓLEO OU GASOLINA;

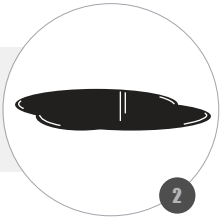

CHECK FOR DIRT OR DEBRIS AROUND THE MUFFLER AND STARTER CABLE;
VERIFIQUE SI EXISTEN SUCIEDADES O RESIDUOS ALREDEDOR DEL MOFLE Y DEL CABLE DE ARRANQUE;
VERIFIQUE SE EXISTEM SUJEIRAS OU RESÍDUOS AO REDOR DO SILENCIOSO E DO CABO DE PARTIDA;

CHECK THE CLEANING OF THE AIR FILTER;
VERIFIQUE LA LIMPIEZA DEL FILTRO DE AIRE;
VERIFIQUE A LIMPEZA DO FILTRO DE AR;

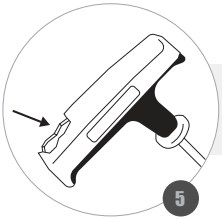

CHECK FOR SIGNS OF MALFUNCTION;
VERIFIQUE SI EXISTEN SEÑALES DE DAÑOS;
VERIFIQUE SE EXISTEM SINAIS DE AVARIAS;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (15/56) 420/515

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/**
INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO- II

CHECK THE CORRECT FIT OF COVERS AND OTHER COMPONENTS;
VERIFIQUE EL ENCAJE CORRECTO DE CARCAZAS Y TAPAS;
VERIFIQUE O ENCAIXE CORRETO DE CARCAÇAS E TAMPAS;

VERIFY TIGHTNESS OF NUTS AND BOLTS;
VERIFIQUE EL APRIETO DE LAS TUERCAS Y TORNILLOS;
VERIFIQUE O APERTO DE PORCAS E PARAFUSOS;

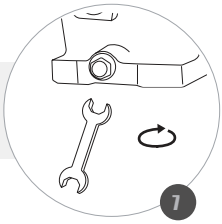

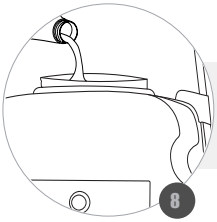

ALWAYS FILL THE CHEMICAL TANK BEFORE OPERATING THE EQUIPMENT;
SIEMPRE ABASTEZCA EL TANQUE QUÍMICO ANTES DE FUNCIONAR EL EQUIPO;
SEMPRE ABASTEÇA O TANQUE QUÍMICO ANTES DE FUNCIONAR O EQUIPAMENTO;

TO REDUCE THE RISK OF INJURY ASSOCIATED WITH CONTACT WITH ROTATING PARTS, STOP THE ENGINE BEFORE INSTALLING OR REMOVING ATTACHMENTS. ALWAYS UNPLUG THE PLUG FROM THE SPARK PLUG BEFORE SERVICING, OR BEFORE ACCESSING THE MOVING PARTS;
PARA REDUCIR EL RIESGO DE LESIONES ASOCIADAS AL CONTACTO CON PARTES GIRATORIAS, DETENGA EL MOTOR ANTES DE INSTALAR O QUITAR ACCESORIOS. SIEMPRE DESCONECTE EL ENCHUFE DE LA VELA ANTES DE REALIZAR MANTENIMIENTO, O ANTES, DE ACCEDER A LAS PARTES MÓVILES;
PARA REDUZIR O RISCO DE LESÕES ASSOCIADAS AO CONTATO COM PARTES GIRATÓRIAS, PARE O MOTOR ANTES DE INSTALAR OU REMOVER ACESSÓRIOS. SEMPRE DESCONECTE O PLUGUE DA VELA ANTES DE REALIZAR MANUTENÇÃO, OU ANTES, DE ACESSAR AS PARTES MÓVEIS;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (16/56) 421/515

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO- III

CHECK THE CONDITION OF THE WORKPLACE TO AVOID ANY ACCIDENTS DUE TO HIDDEN OBSTACLES SUCH AS STUMPS, STONES, CANS OR BROKEN GLASS. IF THERE IS ANY OBSTACLE NEVER REMOVE IT USING THE SPRAY BOOM;
COMPRUEBE EL ESTADO DEL LUGAR DE TRABAJO PARA EVITAR CUALQUIER ACCIDENTE DEBIDO A OBSTÁCULOS OCULTOS, COMO TOQUES, PIEDRAS, LATAS O CRISTALES ROTOS. SI HAY ALGÚN OBSTÁCULO, NUNCA LO EXTRAIGA UTILIZANDO LA PLUMA DEL PULVERIZADOR;
VERIFIQUE O ESTADO DO LOCAL DE TRABALHO PARA EVITAR QUALQUER ACIDENTE DEVIDO A OBSTÁCULOS OCULTOS, TAIS COMO TOCOS, PEDRAS, LATAS OU VIDROS QUEBRADOS. SE HOUVER QUALQUER OBSTÁCULO NUNCA O REMOVA UTILIZANDO A LANÇA DO PULVERIZADOR;

THE PRESSURE REGULATOR MUST BE AT LEAST (LOW PRESSURE);
EL REGULADOR DE PRESIÓN DEBE ESTAR COMO MÍNIMO (BAJA PRESIÓN);
O REGULADOR DE PRESSÃO DEVE ESTAR NO MÍNIMO (BAIXA PRESSÃO);

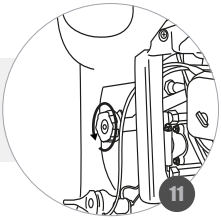

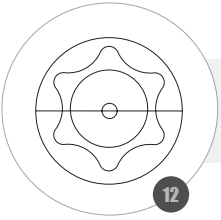

CHECK THE PUMP OIL LEVEL (HALF OF THE DISPLAY;
VERIFICAR EL NIVEL DEL ACEITE DE LA BOMBA (MITAD DE LA PANTALLA);
VERIFICAR O NÍVEL DO ÓLEO DA BOMBA (METADE DO VISOR);

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

MAKE PERIODIC INSPECTIONS TO ENSURE SAFE AND EFFICIENT OPERATION / FOR A COMPLETE INSPECTION OF OUR MACHINE, PLEASE CONTACT A DEALER / PREVENTIVE MAINTENANCE ENSURES PERFECT OPERATION AND LONGER ENGINE LIFE.
HACER INSPECCIONES PERIÓDICAS PARA GARANTIZAR LA OPERACIÓN SEGURA Y EFICIENTE / PARA UNA INSPECCIÓN COMPLETA DE SU MÁQUINA, POR FAVOR CONTACTE A UN DISTRIBUIDOR / EL MANTENIMIENTO PREVENTIVO GARANTIZA EL PERFECTO FUNCIONAMIENTO Y MAYOR VIDA ÚTIL DEL MOTOR.
FAZER INSPEÇÕES PERIÓDICAS PARA GARANTIR A OPERAÇÃO SEGURA E EFICIENTE / PARA UMA INSPEÇÃO COMPLETA DA SUA MÁQUINA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM UM REVENDEDOR / A MANUTENÇÃO PREVENTIVA GARANTE O PERFEITO FUNCIONAMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (17/56) 422/515

SUPPORT HANDLE ADJUSTMENT / *REGULAJE DE LA ALZA DE SOPORTE /* REGULAGEM DA ALÇA DE SUPORTE

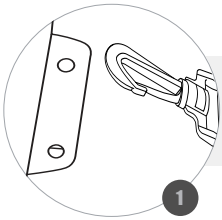

ATTACH THE BELT HOOKS TO THE HOLDER ON THE SPRAYER;
CONECTE LOS GANCHOS DEL CINTURÓN AL SOPORTE DE LA FUMIGADORA;
CONECTE OS GANCHOS DO CINTO AO SUPORTE NO PULVERIZADOR;

TO TIGHTEN: PULL THE ENDS OF THE STRIPS DOWN TO TIGHTEN THE BELT SO THAT COMFORTABLE AND FIRM;
PARA APRETAR: TIRE DE LAS TUERCAS DE LAS TIRAS HACIA ABAJO PARA APRETAR EL CINTURÓN DE MODO QUE QUEDE CÓMODO Y FIRME;
PARA APERTAR: PUXE AS PONTAS DAS TIRAS PARA BAIXO PARA APERTAR O CINTO DE MODO QUE FIQUE CONFORTÁVEL E FIRME;

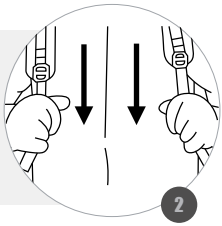

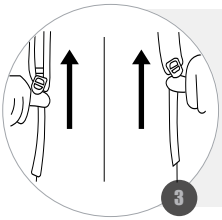

TO LOOSEN: LIFT THE SLIDE ADJUSTER LATCHES AND POSITION THE LUGS SO THAT THE EQUIPMENT IS FIRM AND COMFORTABLE;
PARA AFLOJAR: LEVANTE LAS TRABAS DE LOS AJUSTADORES DE DESLIZAMIENTO Y COLOQUE LAS ASAS DE FORMA QUE EL EQUIPO QUEDE FIRME Y CÓMODO;
PARA AFROUXAR: LEVANTE AS TRAVAS DOS AJUSTADORES DE DESLIZAMENTO E POSICIONE AS ALÇAS DE FORMA QUE O EQUIPAMENTO FIQUE FIRME E CONFORTÁVEL;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

IF THE SUPPORT STRAP IS DAMAGED AND RELEASED DURING USE, THE EQUIPMENT WILL FALL AND MAY CAUSE INJURY AND ACCIDENT.
SI EL ASA DE SOPORTE ESTÁ DAÑADA Y SE SUELTA DURANTE EL USO, EL EQUIPO CAERÁ Y PUEDE CAUSAR LESIONES Y ACCIDENTE.
SE A ALÇA DE SUPORTE ESTIVER DANIFICADA E SOLTAR DURANTE O USO, O EQUIPAMENTO CAIRÁ PODENDO CAUSAR FERIMENTOS E ACIDENTES.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (18/56) 423/515

ASSEMBLYING THE LANCE / *MONTAJE DE LA LANZA /* MONTAGEM DA LANÇA- I

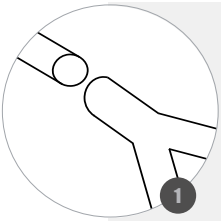

FOR USE WITH TWO LANCE: THREAD THE "Y" CONNECTOR ON THE PUMP OUTLET FITTING AND ATTACH THE HOSES TO THE "Y" CONNECTOR;
PARA EL USO DE DOS LANZAS: ROSQUE EL CONECTOR "Y" EN LA CONEXIÓN DE SALIDA DE LA BOMBA Y CONECTE LAS MANGUERAS AL CONECTOR "Y";
PARA USO DE DUAS LANÇAS: ROSQUEIE O CONECTOR "Y" NA CONEXÃO DE SAÍDA DA BOMBA E ACOPLE AS MANGUEIRAS AO CONECTOR "Y";

TO USE ONLY ONE LANCE, CONNECT THE HOSE DIRECTLY TO THE OUTLET OF THE PUMP;
PARA UTILIZAR SÓLO UNA LANZA, CONECTE LA MANGUERA DIRECTAMENTE EN LA CONEXIÓN DE SALIDA DE LA BOMBA;
PARA UTILIZAR APENAS UMA LANÇA, CONECTE A MANGUEIRA DIRETO NA CONEXÃO DE SAÍDA DA BOMBA;

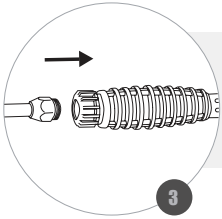

THREAD THE STEERING LEVER TO THE HOSE OUTLET;
ROSQUE LA PALANCA DE DIRECCIÓN A LA SALIDA DE LA MANGUERA;
ROSQUEIE O MANETE DE DIREÇÃO A SAÍDA DA MANGUEIRA;

INSERT THE O-RING ON THE STEERING LEVER OUTPUT;
INSERTE EL ANILLO DE SELLADO EN LA SALIDA DE LA PALANCA DE DIRECCIÓN;
INSIRA O ANEL DE VEDAÇÃO NA SAÍDA DO MANETE DE DIREÇÃO;

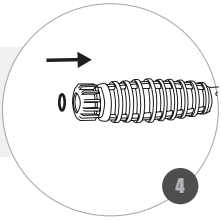

WARNING / *ATENCION/* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (19/56) 424/515

ASSEMBLYING THE LANCE / *MONTAJE DE LA LANZA /* MONTAGEM DA LANÇA- II

THREAD THE FLOW CONTROL VALVES TO THE STEERING LEVER;
ROSQUE LAS VÁLVULAS DE CONTROL DE CAUDAL A LA PALANCA DE DIRECCIÓN;
ROSQUEIE AS VÁLVULAS DE CONTROLE DE VAZÃO AO MANETE DE DIREÇÃO;

INSERT THE O-RING INTO THE OUTLET OF THE CONTROL VALVE;
INSERTE EL ANILLO DE SELLADO EN LA SALIDA DE LA VÁLVULA DE CONTROL;
INSIRA O ANEL DE VEDAÇÃO NA SAÍDA DA VÁLVULA DE CONTROLE;

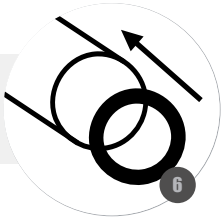

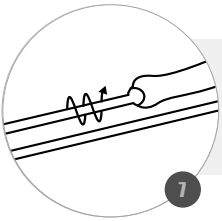

THREAD THE STRAIGHT LANCE AT THE OUTLET OF THE CONTROL VALVE;
ROSQUE LA LANZA RECTA EN LA SALIDA DE LA VÁLVULA DE CONTROL;
ROSQUEIE A LANÇA RETA NA SAÍDA DA VÁLVULA DE CONTROLE;

THREAD THE SPRAY LANCE AT THE STRAIGHT LANCE OUTLET;
ROSQUE LA LANZA DE PULVERIZACIÓN EN LA SALIDA DE LA PLUMA RECTA;
ROSQUEIE A LANÇA DE PULVERIZAÇÃO NA SAÍDA DA LANÇA RETA;

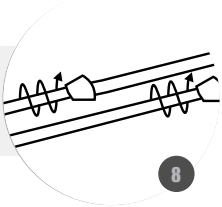

WARNING / *ATENCION/* ATENÇÃO

ALWAYS TIGHTEN ALL CONNECTIONS FIRMLY / INSERT ALL SEALING RINGS TO AVOID LEAKS.
SIEMPRE APRIETE FIRMEMENTE TODAS LAS CONEXIONES / INSERTE TODOS LOS ANILLOS DE OBTURACIÓN PARA EVITAR FUGAS.
SEMPRE APERTE FIRMEMENTE TODAS AS CONEXÕES / INSIRA TODOS OS ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (20/56) 425/515

FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK / *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - I*

PREPARE THE SOLUTIONS IN WELL-VENTILATED ENVIRONMENTS. AFTER PREPARATION OF THE SOLUTION, EMPTY AND WASH ALL CONTAINERS USED;
HAGA LA PREPARACIÓN DE LAS SOLUCIONES EN AMBIENTES BIEN VENTILADOS. DESPUÉS DE LA PREPARACIÓN DE LA SOLUCIÓN, VACÍE Y LAVE TODOS LOS RECIPIENTES UTILIZADOS;
FAÇA O PREPARO DAS SOLUÇÕES EM AMBIENTES BEM VENTILADOS. APÓS O PREPARO DA SOLUÇÃO, ESVAZIE E LAVE TODOS OS RECIPIENTES UTILIZADOS;

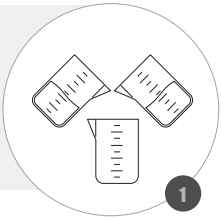

CALCULATE THE QUANTITY NEEDED FOR THE USE, WITHOUT LEAVING LEFTOVERS;
CALCULE LA CANTIDAD NECESARIA PARA EL USO, SIN DEJAR SOBRAS;
CALCULE A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O USO, SEM DEIXAR SOBRAS;

IT IS ESSENTIAL TO OBSERVE THE SAFETY PRECAUTIONS AND INSTRUCTIONS GIVEN BY THE MANUFACTURER OF THE CHEMICALS BEFORE USE;
ES ESENCIAL OBSERVAR LAS PRECAUCIONES DE SEGURIDAD E INSTRUCCIONES OFRECIDAS POR EL FABRICANTE DE LOS PRODUCTOS QUÍMICOS ANTES DEL USO;
É ESSENCIAL OBSERVAR AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA E INSTRUÇÕES OFERECIDAS PELO FABRICANTE DOS PRODUTOS QUÍMICOS ANTES DO USO;

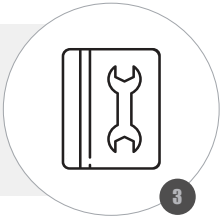

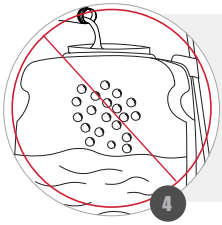

WHEN FILLING THE CONTAINER WITH WATER, CLOSE THE OUTLET VALVE AND TAKE SPECIAL CARE TO AVOID FOAMING AND DO NOT OVERFLOW;
AL LLENAR EL RECIPIENTE CON AGUA, CIERRE LA VÁLVULA DE SALIDA Y TENGA CUIDADO ESPECIAL PARA EVITAR LA FORMACIÓN DE ESPUMA Y PARA QUE NO TRANSBORDE;
AO ENCHER O RECIPIENTE COM ÁGUA, FECHE A VÁLVULA DE SAÍDA E TOME CUIDADO ESPECIAL PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE ESPUMA E PARA QUE NÃO TRANSBORDE;

NEVER LEAVE CHEMICALS FOR A LONG TIME INSIDE THE TANK, THE REMAINDERS OF CHEMICALS AFTER A PERIOD OF NO USE CAN CLOG THE OUTLET;
NUNCA DEJE PRODUCTOS QUÍMICOS DURANTE MUCHO TIEMPO DENTRO DEL TANQUE, LOS RESTOS DE PRODUCTOS QUÍMICOS DESPUÉS DE UN PERÍODO SIN USO PUEDEN OBSTRUIR LA SALIDA;
NUNCA DEIXE PRODUTOS QUÍMICOS POR MUITO TEMPO DENTRO DO TANQUE, OS RESTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS APÓS UM PERÍODO SEM USO PODEM ENTUPIR A SAÍDA;

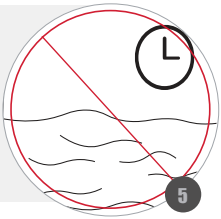

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (21/56) 426/515

FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK / *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - II*

THE LID SEAL MUST ALWAYS BE INTACT AND FREE OF DIRT;
EL SELLADO EN LA TAPA DEBE ESTAR SIEMPRE INTACTA Y LIBRE DE SUCIEDADES;
A VEDAÇÃO NA TAMPA DEVE ESTAR SEMPRE INTACTA E LIVRE DE SUJEIRAS;

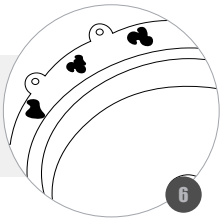

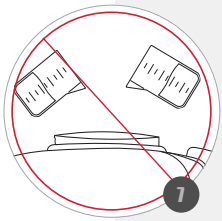

LIQUID CHEMICALS USUALLY REQUIRE DILUTION BEFORE USE, NEVER DILUTE DIRECTLY INTO THE TANK, USE ANOTHER SUITABLE CONTAINER FOR MIXING;
QUÍMICOS LÍQUIDOS GENERALMENTE NECESITAN DILUCIÓN ANTES DEL USO, NUNCA DILUYAN DIRECTAMENTE EN EL TANQUE, UTILICE OTRO RECIPIENTE ADECUADO PARA LA MEZCLA;
QUÍMICOS LÍQUIDOS GERALMENTE NECESSITAM DE DILUIÇÃO ANTES DO USO, NUNCA DILUA DIRETAMENTE NO TANQUE, UTILIZE OUTRO RECIPIENTE ADEQUADO PARA A MISTURA;

CLOSE THE LIQUID FLOW VALVE;
CIERRE LA VÁLVULA DE FLUJO DE LÍQUIDOS;
FECHE A VÁLVULA DE VAZÃO DE LÍQUIDOS;

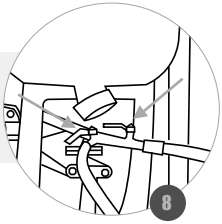

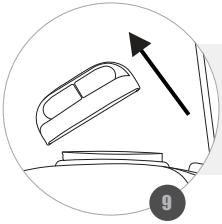

REMOVE THE CAP FROM THE CHEMICAL TANK;
RETIRE LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO;
RETIRE A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (22/56) 427/515

FILLING CHEMICAL PRODUCT TANK / *ABASTECENDO EL TANQUE DE PRODUCTOS QUIMICOS / ABASTECENDO O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO - III*

INSERT INTO THE CHEMICAL TANK THE ALREADY DILUTED PRODUCT (BY PASSING IT THROUGH THE FILTER) AND IN THE QUANTITY NECESSARY TO CARRY OUT THE WORK;
INSERTE EN EL TANQUE QUÍMICO EL PRODUCTO YA DILUIDO (HACIÉNDOLO PASAR POR EL FILTRO) Y EN LA CANTIDAD NECESARIA PARA REALIZAR EL TRABAJO;
INSIRA NO TANQUE QUÍMICO O PRODUTO JÁ DILUÍDO (FAZENDO-O PASSAR PELO FILTRO) E NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA REALIZAR O TRABALHO;

REPLACE THE CHEMICAL TANK CAP BY THREADING TIGHTLY;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

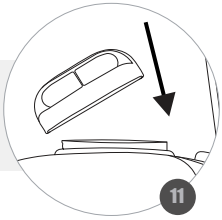

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

NEVER FILL THE CHEMICAL TANK TO THE MOUTH / IN CASE OF LEAKS, CLEAN BEFORE USING / NEVER FILL THE CHEMICAL TANK WITHOUT THE FILTER IN THE CHEMICAL TANK INLET / NEVER FILL WITH THE ENGINE ON / IF THE CHEMICAL TANK EMPTIES DURING SWITCH OFF THE MACHINE IMMEDIATELY.
NUNCA LLENE EL TANQUE DE PRODUCTOS QUÍMICOS HASTA LA BOCA / EN CASO DE FUGAS, LIMPIE ANTES DE UTILIZAR / NUNCA LLENE EL TANQUE QUÍMICO SIN EL FILTRO EN LA ENTRADA DEL TANQUE QUÍMICO / NUNCA LLENE CON EL MOTOR ENCENDIDO / SI EL TANQUE DE PRODUCTOS QUÍMICOS VACIADO DURANTE LA OPERACIÓN APAGUE LA MÁQUINA INMEDIATAMENTE.
NUNCA ABASTEÇA O TANQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS ATÉ A BOCA / EM CASO DE VAZAMENTOS, LIMPE ANTES DE UTILIZAR / NUNCA ABASTEÇA O TANQUE QUÍMICO SEM O FILTRO NA ENTRADA DO TANQUE QUÍMICO / NUNCA ABASTEÇA COM O MOTOR LIGADO / SE O TANQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS ESVAZIAR DURANTE A OPERAÇÃO DESLIGUE A MÁQUINA IMEDIATAMENTE.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (23/56) 428/515

FUEL MISTURE / *MEZCLA DE COMBUSTIBLE /* MISTURA DE COMBUSTÍVEL

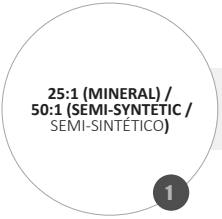

PERFORM THE CORRECT MIXTURE OF 2T OIL + FUEL;
REALICE LA MEZCLA CORRECTA DE ACEITE 2T + COMBUSTIBLE;
REALIZE A CORRETA MISTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2T + COMBUSTÍVEL;

WHEN PREPARING THE FUEL MIXTURE, MIX ONLY THE AMOUNT NEEDED FOR THE JOB;
AL PREPARAR LA MEZCLA DE COMBUSTIBLE, MEZCLE SOLO LA CANTIDAD NECESARIA PARA EL TRABAJO;
QUANDO PREPARAR A MISTURA DE COMBUSTÍVEL, MISTURAR APENAS A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O TRABALHO;

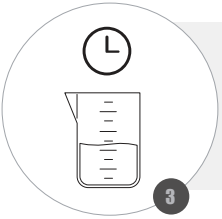

THE FUEL SHOULD NOT BE STORED FOR LONG PERIODS OF TIME, THE FUEL WILL DETERIORATE AND AFFECT THE PERFORMANCE OF THE MACHINE;
EL COMBUSTIBLE NO DEBE ALMACENARSE DURANTE LARGOS PERÍODOS DE TIEMPO, EL COMBUSTIBLE SE DETERIORARÁ Y AFECTARÁ EL RENDIMIENTO DE LA MÁQUINA;
O COMBUSTÍVEL NÃO DEVE SER ARMAZENADO POR LONGOS PERÍODOS DE TEMPO, O COMBUSTÍVEL DETERIORA E AFETA O RENDIMENTO DA MÁQUINA;

DO NOT MIX THE "OLD" FUEL WITH THE "NEW" ONE, USE THEM SEPARATELY;
NO MEZCLE EL COMBUSTIBLE "VIEJO" CON EL "NUEVO", UTILÍCELOS POR SEPARADO;
NÃO MISTURE O COMBUSTÍVEL "VELHO" COM O "NOVO", UTILIZE-OS SEPARADO;

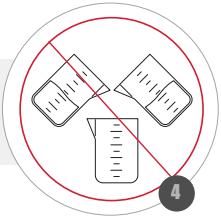

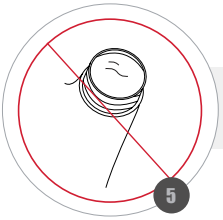

NEVER FILL THE FUEL TANK COMPLETELY;
NUNCA LLENE EL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
NUNCA ENCHER O TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETAMENTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

NEVER MIX GASOLINE AND OIL DIRECTLY IN THE ENGINE FUEL TANK / FUEL AND ITS VAPORS ARE EXTREMELY FLAMMABLE AND EXPLOSIVE / THE USE OF OLD FUEL, MIXTURE OF WATER OR OTHER LIQUID IS FORBIDDEN/ USE ONLY UNLEADED GASOLINE WITH OCTANE RATING OF 87 OR HIGHER.

NUNCA MEZCLE GASOLINA Y ACEITE DIRECTAMENTE EN EL TANQUE DE COMBUSTIBLE DEL MOTOR / EL COMBUSTIBLE Y SUS VAPORES SON EXTREMADAMENTE INFLAMABLES Y EXPLOSIVOS / ESTÁ PROHIBIDO EL USO DE COMBUSTIBLES USADOS, MEZCLADOS CON AGUA U OTRO LÍQUIDOS / UTILICE SÓLO GASOLINA SIN PLOMO CON UNA TASA DE OCTANAJE DE 87 O SUPERIOR.

NUNCA MISTURE GASOLINA E ÓLEO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR / O COMBUSTÍVEL E SEUS VAPORES SÃO EXTREMAMENTE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS / O USO DE COMBUSTÍVEIS VELHOS, MISTURADOS COM ÁGUA OU OUTRO LÍQUIDO É PROIBIDO / USE SOMENTE GASOLINA SEM CHUMBO COM TAXA DE OCTANAGEM DE 87 OU SUPERIOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (24/56) 429/515

FUELING THE EQUIPMENT / *ABASTECENDO EL EQUIPO* **/** ABASTECENDO O EQUIPAMENTO

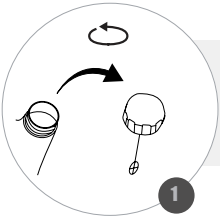

REMOVE THE TANK CAP;
REMUEVA LA TAPA DEL TANQUE;
RETIRE A TAMPA DO TANQUE;

FILL WITH FUEL (MIXTURE) AND DO NOT EXCEED THE MAXIMUM LEVEL;
COMPLETE CON COMBUSTIBLE (MEZCLA), EVITANDO EXCEDER EL NIVEL MÁXIMO;
COMPLETE COM COMBUSTÍVEL (MISTURA), DE FORMA QUE NÃO EXCEDA O NÍVEL MÁXIMO;

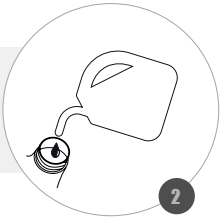

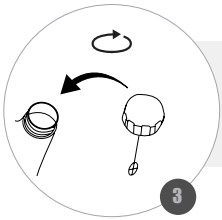

ATTACH THE TANK CAP AND TIGHTEN SECURELY;
ENCAJE LA TAPA Y APRIETE FIRMEMENTE;
ENCAIXE A TAMPA E APERTE FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

BEFORE FILLING THE MACHINE, SHAKE THE CONTAINER WELL WITH THE MIXTURE FUEL / WHEN WORKING WITH GASOLINE, AVOID DIRECT SKIN CONTACT AND INHALATION OF VAPORS / AVOID SUPPLY NEAR PLACES WITH SPARKS, FLAMES, HOT PARTS OR OTHER SOURCES OF HEAT / DO NOT FILL FUEL WHEN BE OPERATING, WAIT FOR THE ENGINE TO COOL / FILL WITH THE MOTOR IN THE RIGHT LEVEL, USE THE HOPPER FOR FILLING, IN CASE OF NA ACCIDENTAL SPILL, CLEAN ALL SURFACES / NEVER REFILL THE FUEL TANK TO THE TOP.

ANTES DE ABASTECER LA MÁQUINA, AGITAR BIEN EL RECIPIENTE CON LA MEZCLA DE COMBUSTIBLE / AL TRABAJAR CON GASOLINA, EVITAR CONTACTO DIRECTO CON LA PIEL Y LA INHALACIÓN DE LOS VAPORES / EVITE REABASTECER CERCA DE LUGARES COM CHISPAS,LLAMAS,PIEZAS CALIENTES U OTRAS FUENTES DE CALOR. BUSQUE SIEMPRE UN ÁREA BIEN VENTILADA / NO LLENE EL TANQUE CON EL EQUIPO EN FUNCIONAMENTO, ESPERE A QUE EL MOTOR SE ENFRIE / ABASTEZCA CON EL MOTOR NIVELADO,UTILIZANDO UN EMBUDO, EN CASO DE DERRAME ACCIDENTAL, LIMPIE TODAS LAS SUPERFICIES / NUNCA LLENAR EL TANQUE DE COMBUSTIBLE HASTA LA CIMA.

ANTES DE ABASTECER A MÁQUINA, AGITAR BEM O RECIPIENTE COM A MISTURA DE COMBUSTÍVEL / AO TRABALHAR COM GASOLINA, EVITAR CONTATO DIRETO COM A PELE E A INALAÇÃO DOS VAPORES / EVITE ABASTECER PRÓXIMO A LOCAIS COM FAÍSCAS, CHAMAS, PEÇAS QUENTES OU OUTRAS FONTES DE CALOR. PROCURE SEMPRE UMA ÁREA BEM VENTILADA / NÃO ABASTEÇA COM O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO, AGUARDE O MOTOR ESFRIAR / ABASTEÇA COM MOTOR NIVELADO, UTILIZE O FUNIL PARA ENCHIMENTO, EM CASO DE DERRAMAMENTO ACIDENTAL, LIMPE TODAS AS SUPERFÍCIES / NUNCA ENCHER O TANQUE DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TOPO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (25/56) 430/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO /* LIGANDO O EQUIPAMENTO - I

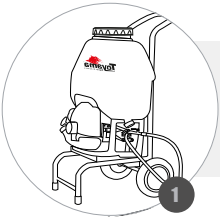

SUPPORT EQUIPMENT ON FLAT SURFACE;
APOYAR EL EQUIPO EN SUPERFICIE PLANA;
APOIE O EQUIPAMENTO EM SUPERFÍCIE PLANA;

PLACE THE OUTLET VALVE IN THE CLOSED POSITION;
COLOQUE LA VÁLVULA DE SALIDA EN LA POSICIÓN CERRADA;
POSICIONE A VÁLVULA DE SAÍDA NA POSIÇÃO FECHADO;

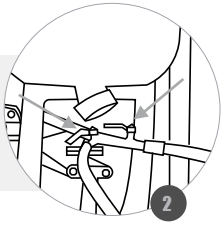

PRESS 5X THE PRIMER;
PRESIONE 5X EL CEBADOR;
PRESSIONE 5X O PRIMER;

POSITION THE THROTTLE LEVER HALF THROTTLE;
COLOQUE LA PALANCA DEL ACELERADOR EN MEDIA ACELERACIÓN;
POSICIONE A ALAVANCA DO ACELERADOR EM MEIA ACELERAÇÃO

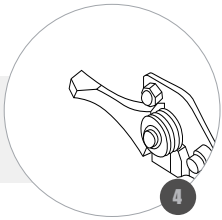

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (26/56) 431/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO /* LIGANDO O EQUIPAMENTO - II

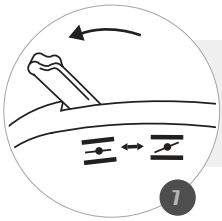

IF THE ENGINE IS COLD, POSITION THE CHOKE IN THE CLOSED POSITION;
SI EL MOTOR ESTÁ FRÍO, COLOQUE EL AHOGAMIENTO EN LA POSICIÓN CERRADA;
CASO O MOTOR ESTEJA FRIO, POSICIONE O AFOGADOR NA POSIÇÃO FECHADO;

IF THE ENGINE IS HOT, POSITION THE CHOKE IN THE OPEN POSITION;
SI EL MOTOR ESTÁ CALIENTE, COLOQUE EL AHOGAMIENTO EN LA POSICIÓN ABIERTA;
CASO O MOTOR ESTEJA QUENTE, POSICIONE O AFOGADOR NA POSIÇÃO ABERTO;

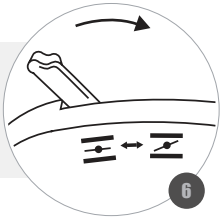

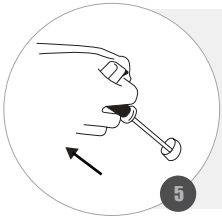

HOLD THE STARTER HANDLE FIRMLY AND SLOWLY PULL UNTIL YOU FEEL RESISTANCE;
SOSTENGA FIRMEMENTE EL MANDO DE ARRANQUE Y TIRE LENTAMENTE HASTA QUE SE SIENTE LA RESISTENCIA;
SEGURE FIRMEMENTE O MANIPULO DE PARTIDA E PUXE LENTAMENTE ATÉ SENTIR A RESISTÊNCIA;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

PRESSURE REGULATOR MUST BE AT MINIMUM (LOW PRESSURE) BEFORE STARTING THE ENGINE / NEVER START THE ENGINE ON OPERATOR'S BACK / RAPID RETRACTION OF STARTER CORD (KICKBACK) WILL PULL HAND AND ARM TOWARD ENGINE FASTER THAN YOU CAN LET GO.

EL REGULADOR DE PRESIÓN DEBE ESTAR MÍNIMO (BAJA PRESIÓN) ANTES DE ENCENDER EL MOTOR / NUNCA ENCIENDA EL MOTOR EN LA ESPALDA DEL OPERARIO / LA RETRACCIÓN RÁPIDA DE LA MANIJA DE ARRANQUE MOVIMENTARA EL BRAZO EN DIRECCIÓN AL MOTOR, PUDIENDO RESULTAR EN HUESOS QUEBRADOS, FRACTURAS Y CONTUSIONES.

O REGULADOR DE PRESSÃO DEVE ESTAR NO MÍNIMO (BAIXA PRESSÃO) ANTES DE LIGAR O MOTOR / NUNCA LIGUE O MOTOR NAS COSTAS DO OPERADOR / A RETRAÇÃO RÁPIDA DO MANIPULO DE PARTIDA MOVIMENTARÁ O BRAÇO EM DIREÇÃO AO MOTOR, PODENDO RESULTAR EM OSSOS QUEBRADOS, FRATURAS E CONTUSÕES.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (27/56) 432/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - III

PULL THE HANDLE QUICKLY AND STEADILY UNTIL THE ENGINE RUNS;
TIRE DE FORMA RÁPIDA Y FIRMEMENTE HASTA QUE EL MOTOR FUNCIONE;
PUXE RÁPIDO E FIRMEMENTE O MANIPULO ATÉ O MOTOR FUNCIONAR;

IF THE ENGINE DOES NOT RUN, REPEAT STEPS 7 AND 8;
SI EL MOTOR NO FUNCIONA, REPITA LOS PASOS N ° 7 Y N ° 8;
CASO O MOTOR NÃO FUNCIONE, REPITA OS PASSOS N°7 E N°8;

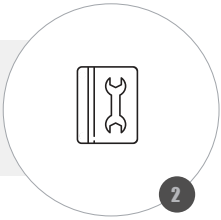

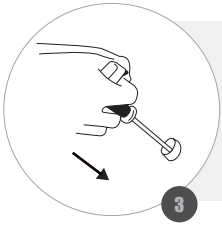

AFTER THE ENGINE RUNS SLOWLY RETURN THE START HANDLE TO ITS ORIGINAL POSITION;
DESPUÉS DE QUE EL MOTOR FUNCIONE, VUELVA LENTAMENTE EL MANDO DE ARRANQUE A SU POSICIÓN DE ORIGEN;
APÓS O MOTOR FUNCIONAR RETORNE LENTAMENTE O MANIPULO DE PARTIDA A SUA POSIÇÃO DE ORIGEM;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (28/56) 433/515

STARTING THE EQUIPMENT / *ENCENDIENDO EL EQUIPO* **/** LIGANDO O EQUIPAMENTO - IIII

RETURN THE CHOKE LEVER TO THE OPEN POSITION;
VUELVA LA PALANCA DEL AHOGAR LA POSICIÓN ABIERTA;
RETORNE A ALAVANCA DO AFOGADOR A POSIÇÃO ABERTO;

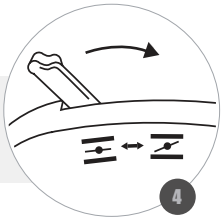

ALLOW ENGINE TO WARM UP FOR 2 TO 3 MINUTES AND START WORK;
DEJE QUE EL MOTOR SE CALIENTA DE 2 A 3 MINUTOS E INICIE EL TRABAJO;
DEIXE O MOTOR ESQUENTAR DE 2 A 3 MINUTOS E INICIE O TRABALHO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

NEVER START THE ENGINE WITH THE EMPTY CHEMICAL TANK / RAPID RETRACTION OF STARTER CORD (KICKBACK) WILL PULL HAND AND ARM TOWARD ENGINE FASTER THAN YOU CAN LET GO / NEVER STAND IN FRONT OF THE GUN WHEN STARTING THE ENGINE, CHEMICAL RESIDUES MAY BE IN THE PIPING AND MAY BE SPRAYED DURING ENGINE STARTING.

NUNCA CONECTE EL MOTOR CON EL TANQUE QUÍMICO VACÍO / LA RETRACCIÓN RÁPIDA DE LA MANIJA DE ARRANQUE MOVIMENTARA EL BRAZO EN DIRECCIÓN AL MOTOR, PUDIENDO RESULTAR EN HUESOS QUEBRADOS, FRACTURAS Y CONTUSIONES / NUNCA QUEDE DELANTE DE LA PLUMA AL ENCENDER EL MOTOR, LOS RESIDUOS DEL PRODUCTO QUÍMICO PUEDEN ESTAR EN LA TUBERÍA Y SE PUEDEN PULVERIZAR DURANTE EL ARRANQUE DEL MOTOR.

NUNCA LIGUE O MOTOR COM O TANQUE QUÍMICO VAZIO / A RETRAÇÃO RÁPIDA DO MANIPULO DE PARTIDA MOVIMENTARÁ O BRAÇO EM DIREÇÃO AO MOTOR, PODENDO RESULTAR EM OSSOS QUEBRADOS, FRATURAS E CONTUSÕES / NUNCA FIQUE NA FRENTE DA LANÇA AO LIGAR O MOTOR, RESÍDUOS DO PRODUTO QUÍMICO PODEM ESTAR NA TUBULAÇÃO E PODEM SER PULVERIZADOS DURANTE O ARRANQUE DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (29/56) 434/515

OPERATING THE EQUIPMENT /*OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO - I*

THE PRESSURE REGULATOR MUST BE AT LEAST (LOW PRESSURE) BEFORE STARTING THE ENGINE;
EL REGULADOR DE PRESIÓN DEBE ESTAR AL MENOS (BAJA PRESIÓN) ANTES DE CONECTAR EL MOTOR;
O REGULADOR DE PRESSÃO DEVE ESTAR NO MÍNIMO (BAIXA PRESSÃO) ANTES DE LIGAR O MOTOR;

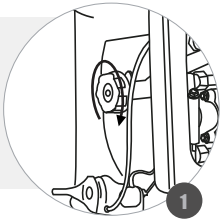

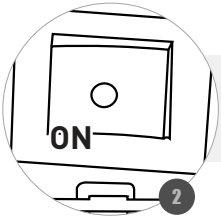

RUN THE ENGINE AND LET IT WARM;
FUNCIONE EL MOTOR Y DÉJELO CALENTAR;
FUNCIONE O MOTOR E DEIXE-O AQUECER;

PUT THE EQUIPMENT ON THE BACK;
COLOQUE EL EQUIPO EN LA ESPALDA;
COLOQUE O EQUIPAMENTO NAS COSTAS;

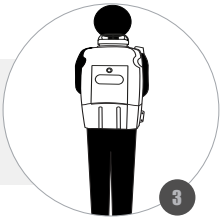

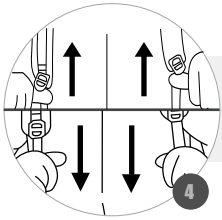

ADJUST THE SUPPORT STRAPS;
AJUSTE LOS CONTROLADORES DE SOPORTE;
AJUSTE AS ALÇAS DE SUPORTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (30/56) 435/515

OPERATING THE EQUIPMENT /*OPERANDO EL EQUIPO / OPERANDO O EQUIPAMENTO -II*

ACCELERATE THE ENGINE (ABOUT ¾ ACCELERATION);
ACELERE EL MOTOR (ALREDEDOR DE ¾ DE LA ACELERACIÓN);
ACELERE O MOTOR (CERCA DE ¾ DA ACELERAÇÃO);

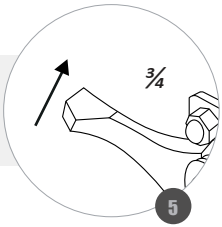

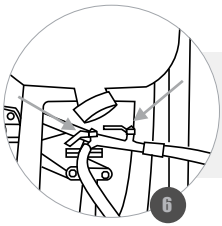

OPEN THE FLUID OUTLET REGISTER;
ABRA EL REGISTRO DE SALIDA DE LÍQUIDOS;
ABRA O REGISTRO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS;

GRADUALLY ADJUST THE PRESSURE BY TURNING THE PRESSURE REGULATOR UNTIL THE SPRAY FAN RUNS OUT OF DRIPPING AND MIST;
AJUSTE GRADUALMENTE LA PRESIÓN GIRANDO EL REGULADOR DE PRESIÓN HASTA QUE EL ABANICO FORMADO POR LA PULVERIZACIÓN QUEDE SIN GOTEO Y CON POCA NIEBLA;
AJUSTE GRADATIVAMENTE A PRESSÃO GIRANDO O REGULADOR DE PRESSÃO ATÉ QUE O LEQUE FORMADO PELA PULVERIZAÇÃO FIQUE SEM GOTEJAMENTO E COM POUCA NEBLINA.;

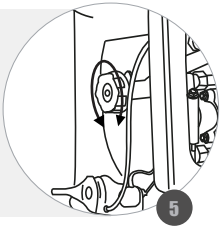

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

TILTING THE EQUIPMENT WHILE PUTTING IT ON THE BACK CAN CAUSE CHEMICAL OR COMBUSTIBLE LEAKS. / USE THE CORRECT PRESSURE FOR THE TYPE OF NOZZLE CHOSEN.
INCLINAR EL EQUIPO AL COLOCAR EN LA ESPALDA PUEDE CAUSAR FUGAS DE PRODUCTO QUÍMICO O COMBUSTIBLE / USAR LA PRESIÓN CORRECTA PARA EL TIPO DE PICO ELEGIDO.
INCLINAR O EQUIPAMENTO AO COLOCAR NAS COSTAS PODE CAUSAR VAZAMENTOS DE PRODUTO QUÍMICO OU COMBUSTÍVEL / USAR A PRESSÃO CORRETA PARA O TIPO DE BICO ESCOLHIDO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (31/56) 436/515

STOPPING THE ENGINE WITH MANUAL STARTER / *APAGANDO EL MOTOR COM ARRANQUE MANUAL / DESLIGANDO O MOTOR COM PARTIDA MANUAL*

SET THE THROTTLE LEVER TO IDLE;
COLOQUE LA PALANCA DE ACELERACIÓN EN MARCHA LENTA;
POSICIONE A ALAVANCA DE ACELERAÇÃO EM MARCHA LENTA;

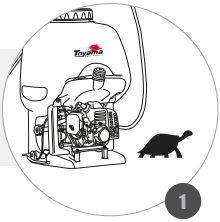

1

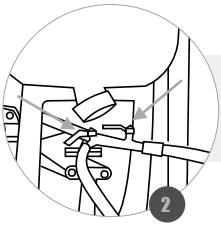

2

POSITION THE LIQUID OUTLET VALVE IN THE CLOSED POSITION;
COLOQUE LA VÁLVULA DE SALIDA DE LÍQUIDO EN LA POSICIÓN CERRADA;
POSICIONE A VÁLVULA DE SAÍDA DE LÍQUIDOS NA POSIÇÃO FECHADA;

LEAVE THE ENGINE RUNNING FOR 2 TO 3 MINUTES;
DEJE EL MOTOR FUNCIONANDO DE 2 A 3 MINUTOS;
DEIXE O MOTOR FUNCIONANDO DE 2 A 3 MINUTOS;

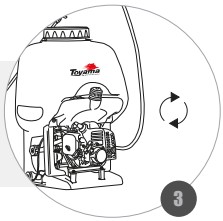

3

OFF

4

PRESS THE OFF BUTTON UNTIL THE MOTOR STOPS;
PRESIONE EL BOTÓN APAGADO HASTA QUE EL MOTOR SE DETENGA;
PRESSIONE O BOTÃO DESLIGA ATÉ O MOTOR PARAR;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE EXHAUST WILL REMAIN HOT FOR A FEW MINUTES EVEN AFTER TUNING OFF THE ENGINE / LEAVING THE ENGINE AT IDLE BEFORE SHUTTING DOWN EXTENDS ITS LIFE.
EL MOFLE PERMANECERÁ CALIENTE POR ALGUNOS MINUTOS INCLUSO DESPUÉS DE APAGAR EL MOTOR / DEJAR EL MOTOR EN MARCHA LENTA ANTES DE APAGAR PROLONGA SU VIDA ÚTIL.
O ESCAPAMENTO PERMANECERÁ QUENTE POR ALGUNS MINUTOS MESMO APÓS DESLIGAR O MOTOR / DEIXAR O MOTOR OPERAR EM MARCHA LENTA ANTES DE DESLIGAR PROLONGA SUA VIDA ÚTIL.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (32/56) 437/515

MAINTENANCE SCHEDULE / *CRONOGRAMA DE MANTENIMIENTO* **/** CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

EVERY DAY OR EACH 4 HOURS **•CHECK TIGHTNESS OF NUTS AND BOLTS;** **•CLEAN AIR FILTER;** **•CHECK FUEL HOSES;** **•CLEANING THE CYLINDER COOLING FINS.** **•CHECK CONDITIONS OF THE CHEMICAL TANK;** **•CHECK PUMP CONDITIONS;** **•INSERT GREASE INTO THE CUPS (EVERY 2 HOURS).**	*DIARIAMENTE O CADA 4 HORAS* *•COMPROBAR APRIETE DE TUERCAS Y TORNILLOS;* *•LIMPIAR EL FILTRO DE AIRE;* *•COMPROBAR LAS MANGUERAS DE COMBUSTIBLE;* *•LIMPIEZA DE LAS ALETAS DE REFRIGERACIÓN DEL CILINDRO.* *•COMPROBAR LAS CONDICIONES DEL TANQUE QUÍMICO;* *•COMPROBAR LAS CONDICIONES DE LA BOMBA;* *•INSERTAR GRASA EN LOS VASOS (CADA 2 HORAS).*	DIARIAMENTE OU CADA 4 HORAS •VERIFICAR APERTO DE PARAFUSOS; •LIMPAR FILTRO DE AR; •VERIFICAR MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL; •LIMPEZA DAS ALETAS DE REFRIGERAÇÃO DO CILINDRO; •VERIFICAR CONDIÇÕES DO TANQUE QUÍMICO; •VERIFICAR CONDIÇÕES DA BOMBA; •INSERIR GRAXA NOS COPINHOS (A CADA 2 HORAS).
EACH 30 HOURS OR 1 MONTHS **•CLEAN THE SPARK PLUG;** **•CLEAN THE FUEL TANK;** **•CHECK THE FUEL FILTER;** **•CLEAN THE EXHAUST PROTECTOR;** **•CLEANING THE TANK BREATHER.**	*CADA 30 HORAS O 1 MES* *•LIMPIAR LA BUJÍA;* *•LIMPIAR EL TANQUE DE COMBUSTIBLE.* *•COMPROBAR EL FILTRO DE COMBUSTIBLE;* *•LIMPIAR EL PROTECTOR DEL ESCAPE;* *•LIMPIEZA DEL RESPIRADERO DEL TANQUE.*	CADA 30 HORAS OU 1 MÊS •LIMPAR A VELA DE IGNIÇÃO; •LIMPAR O TANQUE DE COMBUSTÍVEL; •VERIFICAR O FILTRO DE COMBUSTÍVEL; •LIMPAR O PROTETOR DO ESCAPAMENTO; •LIMPEZA DO RESPIRO DO TANQUE;
EACH 100 HOUR OR 6 MONTHS **•CHECK THE FUEL FILTER (REPLACE IF NECESSARY);** **•CLEAN THE EXHAUST PROTECTOR;** **•CHECK AND REPLACE (IF NECESSARY) THE STARTING CORD;**	*CADA 100 HORAS O 6 MESES* *•COMPROBAR EL FILTRO DE COMBUSTIBLE (CAMBIAR SI ES NECESARIO);* *•LIMPIAR EL PROTECTOR DEL ESCAPE;* *•COMPROBAR E INTERCAMBIAR (SI ES NECESARIO) EL CORDÓN DE SALIDA;*	CADA 100 HORAS OU 6 MESES •VERIFICAR O FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TROCAR SE NECESSÁRIO); •LIMPAR O PROTETOR DO ESCAPAMENTO; •VERIFICAR E TROCAR (SE NECESSÁRIO) O CORDÃO DE PARTIDA;
EACH 300 HOURS OR 12 MONTHS **•CLEAN CARBURETOR *;** **•REPLACE SPARK PLUG** **•CHANGE THE PUMP OIL*;**	*CADA 300 HORAS O 12 MESES* *•LIMPIAR EL CARBURADOR *;* *•CAMBIAR LA BUJÍA* *•CAMBIAR EL ACEITE DE LA BOMBA*;*	CADA 300 HORAS OU 12 MESES •LIMPAR O CARBURADOR*; •TROCAR A VELA DE IGNIÇÃO; •TROCAR O ÓLEO DA BOMBA*.

***THESE SERVICES MUST BE DONE AT AUTHORIZED TOYAMA TECHNICAL ASSISTANCE**
**ESTOS SERVICIOS DEBEN SER REALIZADOS EN UNA ASISTENCIA TÉCNICA TOYAMA AUTORIZADA.*
*ESTES SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS NAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS TOYAMA

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (33/56) 438/515

CLEANING THE SPARK PLUG / *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- I

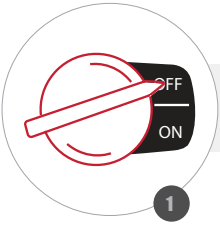

TURN OFF THE ENGINE AND ALLOW TO COOL;
APAGUE EL MOTOR Y ESPERE HASTA QUE SE ENFRÍE;
DESLIGUE O MOTOR E AGUARDE ESFRIAR;

DISCONNECT THE SPARK PLUG PROTECTION;
DESCONECTE LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
DESCONECTE O CACHIMBO DA VELA;

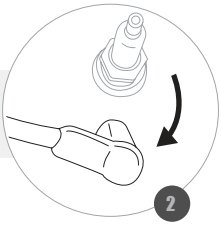

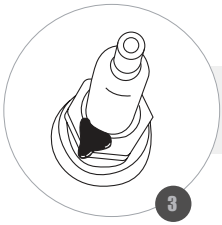

REMOVE ANY DIRT AROUND THE SPARK PLUG;
REMUEVA CUALQUIER TIPO DE SUCIEDAD ALREDEDOR DE LA BUJÍA;
REMOVA QUALQUER SUJEIRA EXISTENTE AO REDOR DA VELA;

REMOVE THE SPARK PLUG USING AN APPROPRIATE WRENCH;
RETIRE LA BUJÍA UTILIZANDO UNA LLAVE APROPIADA;
RETIRE A VELA UTILIZANDO UMA CHAVE APROPRIADA;

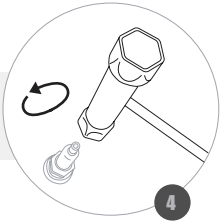

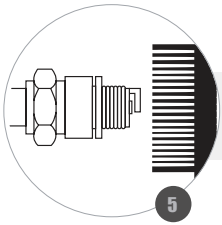

REMOVE DIRT FROM THE ELECTRODE WITH A STEEL BRUSH;
REMUEVA LA SUCIEDAD DEL ELECTRODO CON UN CEPILLO DE ACERO;
REMOVA A SUJEIRA DO ELETRODO COM UMA ESCOVA DE AÇO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

WHEN THE ELECTRODES ARE WORN OR THE INSULATION IS CRACKED, REPLACE THE SPARK PLUG / BLEACHING OR BLACKENING OF THE SPARK PLUG INSULATION MAY BE CAUSED BY IMPROPER ADJUSTMENTS OF THE ENGINE OR IMPROPER USE OF THE SPARK PLUG.

CUANDO LOS ELECTRODOS ESTÁN GASTADOS O EL AISLANTE ESTÁ AGRIETADO, CAMBIE LA BUJÍA / EL BLANQUEAMIENTO O ENNEGRECIMIENTO DEL AISLANTE DE LA BUJÍA PUEDE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRECTOS EN EL MOTOR O USO DE LA BUJÍA INCORRECTA.

QUANDO OS ELETRODOS ESTIVEREM GASTOS OU O ISOLANTE ESTIVER RACHADO, TROQUE A VELA / O BRANQUEAMENTO OU ENEGRECIMENTO DO ISOLANTE DA VELA PODE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRETOS NO MOTOR OU USO DA VELA INCORRETA.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (34/56) 439/515

CLEANING THE SPARK PLUG / *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- II

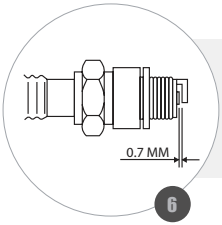

CHECK THE SPACING BETWEEN THE ELECTRODE AND THE SPARK PLUG. IT MUST BE 0,6 AND 0,7 mm;
VERIFIQUE EL ESPACIAMIENTO ENTRE EL ELECTRODO Y LA BUJÍA. ESTE DEBE ESTAR ENTRE 0,6 Y 0,7 mm;
VERIFIQUE O ESPAÇAMENTO ENTRE O ELETRODO E A VELA, CORRIJA-O SE NECESSÁRIO DEIXANDO ENTRE 0,6 E 0,7 mm;

REINSTALL THE SPARK PLUG MANUALLY BY USING YOUR HAND AND THREADING ONLY WHAT IS NECESSARY;
REINSTALE LA BUJÍA MANUALMENTE, ROSCANDO SOLO LO NECESARIO;
REINSTALE A VELA MANUALMENTE, ROSQUEANDO APENAS O NECESSÁRIO;

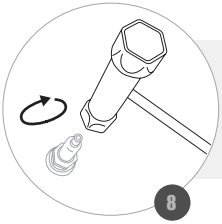

AFTER SETTING THE SPARK PLUG, TIGHTEN WITH A WRENCH ABOUT 1/8 TO 1/4 TURN;
DESPUÉS DE ASENTAR LA BUJÍA, APRIETE CON LA LLAVE ALREDEDOR DE 1/8 A 1/4 DE VUELTA;
APÓS ASSENTAR A VELA, APERTE COM A CHAVE EM TORNO DE 1/8 A 1/4 DE VOLTA;

REPLACE THE SPARK PLUG ;
VUELVA A COLOCAR LA PIPA DE LA VELA;
RECOLOQUE O CACHIMBO DA VELA;

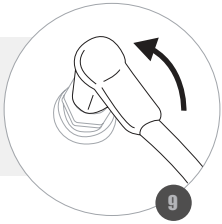

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

A LOOSE SPARK PLUG CAN OVERHEAT AND DAMAGE THE ENGINE / OVER TIGHTENING THE SPARK PLUG CAN DAMAGE THE THREADS IN THE CYLINDER HEAD.

UNA BUJÍA FLOJA PUEDE CAUSAR CALENTAMIENTO DEL MOTOR Y DAÑAR EL MOTOR / UNA BUJÍA MUY APRETADA PUEDE DAÑAR LA ROSCA DEL CABEZOTE DEL MOTOR.

UMA VELA FROUXA PODE CAUSAR AQUECIMENTO E DANIFICAR O MOTOR / UMA VELA MUITO APERTADA PODE DANIFICAR A ROSCA DO CABEÇOTE DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (35/56) 440/515

CHANGING THE SPARK PLUG / *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- I

TURN OFF THE ENGINE AND ALLOW TO COOL;
APAGUE EL MOTOR Y ESPERE HASTA QUE SE ENFRÍE;
DESLIGUE O MOTOR E AGUARDE ESFRIAR;

DISCONNECT THE SPARK PLUG PROTECTION;
DESCONECTE LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
DESCONECTE O CACHIMBO DA VELA;

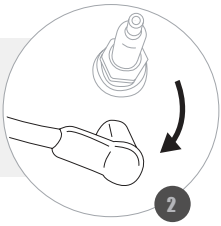

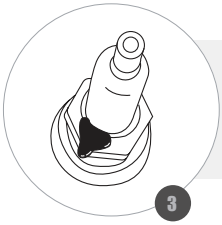

REMOVE ANY DIRT AROUND THE SPARK PLUG;
REMUEVA CUALQUIER TIPO DE SUCIEDAD ALREDEDOR DE LA BUJÍA;
REMOVA QUALQUER SUJEIRA EXISTENTE AO REDOR DA VELA;

REMOVE THE SPARK PLUG USING AN APPROPRIATE WRENCH;
RETIRE LA BUJÍA UTILIZANDO UNA LLAVE APROPIADA;
RETIRE A VELA UTILIZANDO UMA CHAVE APROPRIADA;

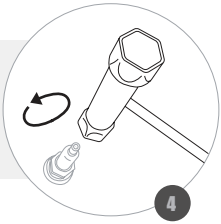

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CORRECT SPACING BETWEEN THE ELECTRODE AND THE SPARK PLUG IS 0.6 AND 0.7 mm, IF NECESSARY ADJUST.

EL ESPACIAMIENTO CORRECTO ENTRE EL ELECTRODO Y LA VELA ES DE 0,6 Y 0,7 mm, SI ES NECESARIO REALIZAR EL AJUSTE.

O ESPAÇAMENTO CORRETO ENTRE O ELETRODO E A VELA É DE 0,6 E 0,7 mm, SE NECESSÁRIO REALIZE O AJUSTE.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (36/56) 441/515

CHANGING THE SPARK PLUG / *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- II

REINSTALL THE NEW SPARK PLUG BY USING YOUR HAND, THREADING ONLY WHAT IS NECESSARY;
INSTALE LA NUEVA BUJÍA MANUALMENTE, ROSCANDO SOLO LO NECESARIO;
REINSTALE A VELA NOVA MANUALMENTE, ROSQUEANDO APENAS O NECESSÁRIO;

AFTER SETTING THE SPARK PLUG, TIGHTEN WITH A WRENCH GIVING A 1/4 TURN;
DESPUÉS DE ASENTAR LA BUJÍA, APRIETE CON UNA LLAVE HASTA 1/4 DE VUELTA;
APÓS ASSENTAR A VELA, APERTE COM A CHAVE ATÉ 1/4 VOLTA;

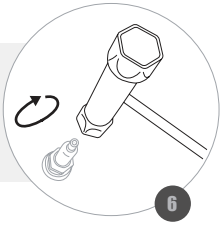

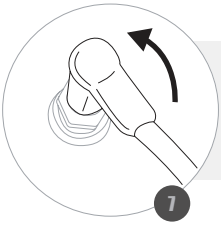

REINSTALL THE SPARK PLUG PROTECTION ;
VUELVA A COLOCAR LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
RECOLOQUE O CACHIMBO DA VELA;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

BLEACHING OR BLACKENING OF THE SPARK PLUG INSULATION MAY BE CAUSED BY IMPROPER ADJUSTMENTS TO THE ENGINE OR IMPROPER USE OF THE SPARK PLUG.

EL BLANQUEAMIENTO O ENNEGRECIMIENTO DEL AISLANTE DE LA BUJÍA PUEDE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRECTOS EN EL MOTOR O USO DE LA BUJÍA INCORRECTA.

O BRANQUEAMENTO OU ENEGRECIMENTO DO ISOLANTE DA VELA PODE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRETOS NO MOTOR OU USO DA VELA INCORRETA.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (37/56) 442/515

AIR FILTER MAINTENANCE / *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE /* MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - I

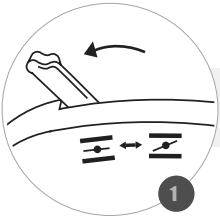

MOVE THE CHOKE LEVER TO THE CLOSED;
MUEVA LA PALANCA DEL AHOGAMIENTO CERRADO;
MOVA A ALAVANCA DO AFOGADOR PARA FECHADO;

REMOVE THE COVER (COVER) FROM THE AIR FILTER;
QUITE LA CUBIERTA (CUBIERTA) DEL FILTRO DE AIRE;
REMOVA A TAMPA (COBERTURA) DO FILTRO DE AR;

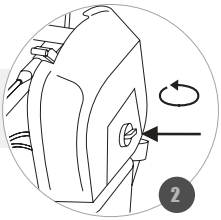

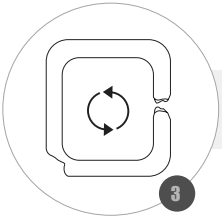

REMOVE THE FILTER ELEMENT AND REPLACE IT IF IT IS DAMAGED;
QUITE EL ELEMENTO FILTRANTE Y CÁMBIELO SI ESTÁ DAÑADO;
REMOVA O ELEMENTO FILTRANTE E TROQUE-O SE ESTIVER DANIFICADO;

IN CASE OF REUSE, WASH THE ELEMENT WITH WARM WATER AND SOAP OR NON-FLAMMABLE SOLVENT;
EN CASO DE REUTILIZACIÓN, LAVE EL ELEMENTO CON AGUA TIBIA Y JABÓN O DISOLVENTE NO INFLAMABLE;
EM CASO DE REUTILIZAÇÃO, LAVE O ELEMENTO COM ÁGUA MORNA E SABÃO OU SOLVENTE NÃO INFLAMÁVEL;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

WHEN OPERATING THE MOTOR IN DUSTY ÁREAS, CLEAN THE AIR FILTER MORE OFTEN THAN SPECIFIED / BE CAREFUL NOT TO LET DIRT GET INTO THE AIR DUCT CONNECTS TO THE CARBURETOR / DUST ACCUMULATED IN THE AIR FILTER WILL REDUCE ENGINE EFFICIENCY. INCREASE FUEL CONSUMPTION AND ALLOW ABRASIVE PARTICLES TO PENETRATE THE ENGINE.

AL OPERAR EL MOTOR EN ÁREAS POLVORIENTAS, LIMPIE EL FILTRO DE AIRE CON MÁS FRECUENCIA DE LO ESPECIFICADO / TENGA CUIDADO DE NO DEJAR ENTRAR SUCIEDAD EN EL CONDUCTO DE AIRE QUE SE CONECTA AL CARBURADOR / EL POLVO ACUMULADO EN EL FILTRO DE AIRE REDUCIRÁ LA EFICIENCIA DEL MOTOR MOTOR. AUMENTAR EL CONSUMO DE COMBUSTIBLE Y PERMITIR QUE LAS PARTÍCULAS ABRASIVAS PUEDAN ENTRAR EN EL MOTOR.

AO OPERAR O MOTOR EM ÁREAS EMPOEIRADAS, LIMPE O FILTRO DE AR COM MAIS FREQUÊNCIA DO QUE ESPECIFICADO / TENHA CUIDADO PARA NÃO DEIXAR ENTRAR SUJEIRA NO DUTO DE AR QUE LIGA-SE AO CARBURADOR/ O PÓ ACUMULADO NO FILTRO DE AR IRÁ REDUZIR A EFICIÊNCIA DO MOTOR. AUMENTAR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E PERMITIR QUE AS PARTÍCULAS ABRASIVAS POSSAM PENETRAR NO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (38/56) 443/515

AIR FILTER MAINTENANCE / *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE /* MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - II

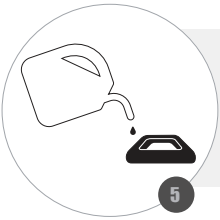

WAIT FOR THE ELEMENT TO DRY AND MOISTEN IT WITH CLEAN ENGINE OIL. THEN IT MUST BE SQUEEZED TO REMOVE THE EXCESS OIL;
ESPERE A QUE EL ELEMENTO SE SEQUE Y HUMEDEZCA CON ACEITE DE MOTOR LIMPIO. A CONTINUACIÓN, SE DEBE EXPRIMIRLO PARA RETIRAR EL EXCESO DE ACEITE;
ESPERE O ELEMENTO SECAR E UMEDEÇA-O COM ÓLEO DE MOTOR LIMPO. EM SEGUIDA DEVE-SE ESPREMÊ-LO PARA RETIRAR O EXCESSO DE ÓLEO;

WITH A DAMP CLOTH, REMOVE ANY DIRT FROM THE FILTER COVER;
CON UN PAÑO HÚMEDO, RETIRE TODA LA SUCIEDAD DE LA CUBIERTA DEL FILTRO;
COM UM PANO ÚMIDO, REMOVA TODA A SUJEIRA DA COBERTURA DO FILTRO;

REINSTALL THE FILTER ELEMENT;
VUELVA A COLOCAR EL ELEMENTO FILTRANTE;
RECOLOQUE O ELEMENTO FILTRANTE;

REINSTALL AND RESEAT THE FILTER COVER;
VUELVA A COLOCAR Y VUELVA A COLOCAR LA CUBIERTA DEL FILTRO;
RECOLOQUE E REAPERTE A COBERTURA DO FILTRO;

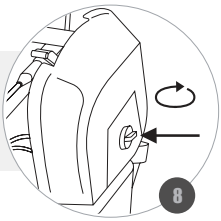

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

OPERATING THE ENGINE WITHOUT THE AIR FILTER OR DIRTY AIR FILTER WILL CAUSE DIRT TO ENTER THE ENGINE, CAUSING PREMATURE WEAR / NEVER USE A BRUSH TO REMOVE DIRT.

FUNCIONAR EL MOTOR SIN EL FILTRO DE AIRE O CON EL FILTRO DE AIRE SUCIO HARÁ QUE LA SUCIEDAD ENTRE EN EL MOTOR, CAUSANDO DESGASTE PREMATURO / NUNCA UTILICE CEPILLOS PARA REMOVER SUCIEDADES.

FUNCIONAR O MOTOR SEM O FILTRO DE AR OU COM FILTRO DO AR SUJO IRÁ FAZER COM QUE A SUJEIRA ENTRE NO MOTOR, CAUSANDO DESGASTE PREMATURO / NUNCA UTILIZE ESCOVA PARA REMOVER SUJEIRAS.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (39/56) 444/515

CHANGING THE FUEL FILTER / *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - I

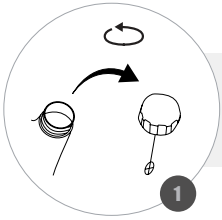

REMOVE THE FUEL TANK CAP;
RETIRE LA TAPA DEL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
REMOVA A TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;

DRAIN ALL FUEL FROM THE TANK;
BAJE TODO EL COMBUSTIBLE DEL TANQUE;
ESGOTE TODO O COMBUSTÍVEL DO TANQUE;

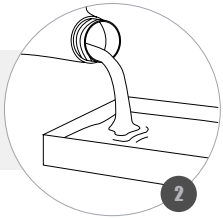

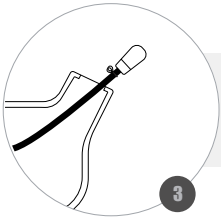

WITH THE AID OF A HOOK, REMOVE THE FUEL FILTER OUT OF THE TANK;
CON AYUDA DE UN GANCHO, RETIRE EL FILTRO DE COMBUSTIBLE FUERA DEL TANQUE;
COM AUXÍLIO DE UM GANCHO, RETIRE O FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FORA DO TANQUE;

CAREFULLY REMOVE IT FROM THE HOSE AND REPLACE WITH A NEW ONE;
QUÍTELO CUIDADOSAMENTE DE LA MANGUERA Y SUSTITUYA POR UNO NUEVO:
REMOVA-O CUIDADOSAMENTE DA MANGUEIRA E SUBSTITUA POR UM NOVO;

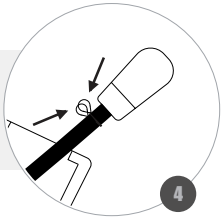

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CLOGGED FILTER CAUSES DIFFICULTY IN STARTING OR ABNORMALITIES IN ENGINE PERFORMANCE.

EL FILTRO TAPADO CAUSA DIFICULTAD EN EL ARRANQUE O ANORMALIDADES EN EL RENDIMIENTO DEL MOTOR.

O FILTRO ENTUPIDO CAUSARÁ DIFICULDADE NA PARTIDA OU ANORMALIDADES NO DESEMPENHO DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (40/56) 445/515

CHANGING THE FUEL FILTER / *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - II

REINSTALL IT INSIDE THE TANK;
VUELVA A COLOCAR DENTRO DEL TANQUE;
RECOLOQUE-O DENTRO DO TANQUE;

FILL THE TANK WITH FUEL (MIX);
COMPLETE EL TANQUE CON COMBUSTIBLE (MEZCLA);
COMPLETE O TANQUE COM COMBUSTÍVEL (MISTURA);

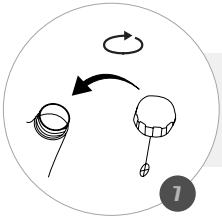

REINSTALL THE TANK CAP BY TIGHTENING;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA DEL TANQUE ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA DO TANQUE ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CLOGGED FILTER CAUSES DIFFICULTY IN STARTING OR ABNORMALITIES IN ENGINE PERFORMANCE / ENGINE OPERATION WITHOUT THE FUEL FILTER CAN CAUSE COMPONENT DAMAGE.

EL FILTRO TAPADO CAUSA DIFICULTAD EN EL ARRANQUE O ANORMALIDADES EN EL RENDIMIENTO DEL MOTOR / FUNCIONAMIENTO DEL MOTOR SIN EL FILTRO DE COMBUSTIBLE PUEDE CAUSAR DAÑOS A LOS COMPONENTES.

O FILTRO ENTUPIDO CAUSARÁ DIFICULDADE NA PARTIDA OU ANORMALIDADES NO DESEMPENHO DO MOTOR. FUNCIONAR O MOTOR SEM O FILTRO DE COMBUSTÍVEL PODERÁ CAUSAR DANOS AOS COMPONENTES.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (41/56) 446/515

IDLE ADJUSTMENT / *REGULAJE DE LA MARCHA LENTA* **/** REGULAGEM DA MARCHA LENTA

RUN THE ENGINE AND LET IT WARM;
FUNCIONE EL MOTOR Y DÉJELO CALENTAR;
FUNCIONE O MOTOR E DEIXE-O AQUECER;

KEEP ENGINE AT IDLE;
MANTENGA EL MOTOR EN MARCHA LENTA;
MANTENHA O MOTOR NA MARCHA LENTA;

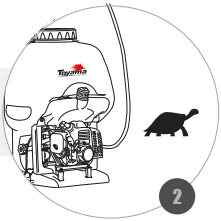

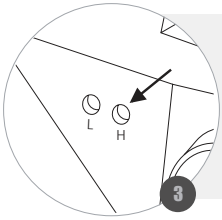

TURN THE MAIN ADJUSTING SCREW (H) CAREFULLY CLOCKWISE UNTIL IT STOPS. THEN TURN 1 1/2 TURN COUNTERCLOCKWISE;
GIRAR EL TORNILLO DE AJUSTE PRINCIPAL (H) CON CUIDADO EN SENTIDO HORARIO, HASTA EL RESPALDO. DESPUÉS GIRAR 1 1/2 VUELTA EN SENTIDO CONTRARIO A LAS AGUJAS DEL RELOJ;
GIRAR O PARAFUSO DE REGULAGEM PRINCIPAL (H) COM CUIDADO EM SENTIDO HORÁRIO, ATÉ O ENCOSTO. DEPOIS GIRAR 1 1/2 VOLTA EM SENTIDO ANTI-HORÁRIO;

TURN THE IDLE ADJUSTMENT SCREW (L) CAREFULLY CLOCKWISE UNTIL IT STOPS. THEN TURN 1 TURN COUNTERCLOCKWISE;
GIRAR EL TORNILLO DE REGULACIÓN DE LA MARCHA LENTA (L) CON CUIDADO EN SENTIDO HORARIO, HASTA EL RESPALDO. DESPUÉS GIRE 1 VUELTA EN SENTIDO CONTRARIO A LAS AGUJAS DEL RELOJ;
GIRAR O PARAFUSO DE REGULAGEM DA MARCHA LENTA (L) COM CUIDADO EM SENTIDO HORÁRIO, ATÉ O ENCOSTO. DEPOIS GIRAR 1 VOLTA EM SENTIDO ANTI-HORÁRIO

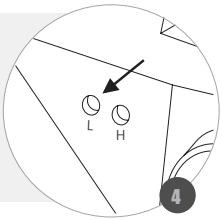

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

BEWARE OF HOT ENGINE PARTS / IF THE ENGINE RUNS OUT OF REGULATION, IT MAY CAUSE IRREVERSIBLE DAMAGE TO THE COMPONENTS / INCREASED FUEL CONSUMPTION IS ASSOCIATED WITH DEREGULATION OF THE ENGINE SPEED.

CUIDADO CON LAS PARTES CALIENTES DEL MOTOR / SI EL MOTOR FUNCIONA FUERA DE LA REGULACIÓN, PUEDE SUFRIR DAÑOS IRREVERSIBLES A LOS COMPONENTES / EL AUMENTO EN EL GASTO DE COMBUSTIBLE ESTÁ ASOCIADO A LA DESREGULACIÓN DE LA MARCHA DEL MOTOR.

CUIDADO COM AS PARTES QUENTES DO MOTOR / SE O MOTOR OPERAR FORA DA REGULAGEM, PODERÁ SOFRER DANOS IRREVERSÍVEIS AOS COMPONENTES / O AUMENTO NO GASTO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ ASSOCIADO A DESREGULAGEM DA MARCHA DO MOTOR.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (42/56) 447/515

PUTTING GREASE FOR PUMP LUBRICATION / *COLOCANDO GRASA PARA LUBRIFICAR LA BOMBA /* INSERINDO GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA

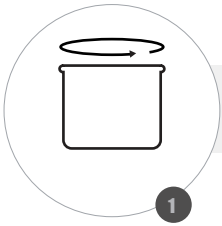

UNSCREW THE GREASE CUP;
DESROSCAR EL VASO DE GRASA;
DESROSQUEIE O COPO DE GRAXA;

FILL THE BEAKER WITH GREASE;
COMPLETE EL VASO CON GRASA;
COMPLETE O COPO COM GRAXA;

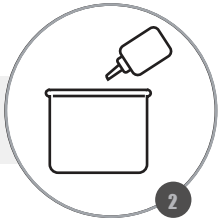

SCREW THE GLASS FIRMLY;
ROSQUE CON FIRMEZA EL VASO;
ROSQUEIE FIRMEMENTE O COPO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

OPERATING THE EQUIPMENT WITHOUT GREASE CAN CAUSE IRREVERSIBLE DAMAGE TO THE PUMP / CHECK THE GREASE LEVEL PERIODICALLY.

OPERAR EL EQUIPO SIN GRASA PUEDE CAUSAR DAÑOS IRREVERSIBLES A LA BOMBA / COMPROBAR EL NIVEL DE GRASA PERIÓDICAMENTE.

OPERAR O EQUIPAMENTO SEM GRAXA PODE CAUSAR DANOS IRREVERSÍVEIS A BOMBA / VERIFIQUE O NÍVEL DE GRAXA PERIODICAMENTE.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (43/56) 448/515

CLEANING THE CHEMICAL TANK / *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /* LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- I

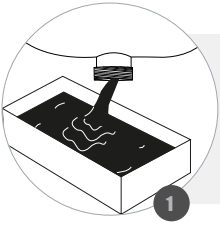

AFTER USE, DRAIN THE REMAINING CHEMICAL SOLUTION INTO A SUITABLE CONTAINER;
DESPUÉS DEL USO, AGOTE LA SOLUCIÓN QUÍMICA QUE QUEDA EN UN RECIPIENTE ADECUADO;
APÓS O USO, ESGOTE A SOLUÇÃO QUÍMICA QUE RESTOU EM UM RECIPIENTE ADEQUADO;

PLACE APPROXIMATELY 3 LITERS OF CLEAN WATER IN THE CHEMICAL TANK;
COLOQUE APROXIMADAMENTE 3 LITROS DE AGUA LIMPIA EN EL TANQUE QUÍMICO;
COLOQUE APROXIMADAMENTE 3 LITROS DE ÁGUA LIMPA NO TANQUE QUÍMICO;

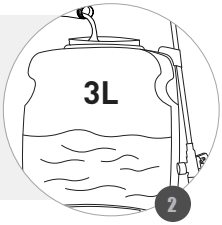

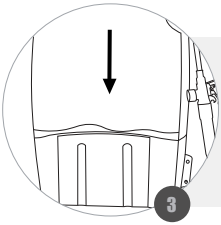

RUN AND USE THE EQUIPMENT UNTIL ALL WATER IN THE TANK HAS RUN OUT;
FUNCIONE Y UTILICE EL EQUIPO HASTA AGOTAR TODA EL AGUA DEL TANQUE;
FUNCIONE E UTILIZE O EQUIPAMENTO ATÉ ESGOTAR TODA A ÁGUA DO TANQUE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

CLEANING THE CHEMICAL TANK / *LIMPIEZA DEL TANQUE QUIMICO /*
LIMPEZA DO TANQUE QUÍMICO- II

DRY THE INSIDE OF THE TANK AND THE NOZZLES AND SPRAY TUBES;
SEQUE EL INTERIOR DEL TANQUE Y LAS BOQUILLAS Y TUBOS PULVERIZADORES;
SEQUE O INTERIOR DO TANQUE E OS BICOS E TUBOS PULVERIZADORES;

CLEAN THE BREATHER HOLES;
LIMPIE LOS ORIFICIOS DEL RESPIRADERO;
LIMPE OS FUROS DO RESPIRO:

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

PBE AWARE OF WHERE THE JET WILL BE DIRECTED WITH WATER, THIS JET STILL CONTAINS CHEMICAL RESIDUES.
EEN EL LUGAR DONDE SE DIRIJA EL CHORRO CON AGUA, ESTE CHORRO TODAVÍA CONTIENE RESIDUOS QUÍMICOS.
ATENTE-SE AO LOCAL ONDE SERÁ DIRECIONADO O JATO COM ÁGUA, ESTE JATO AINDA CONTÉM RESÍDUOS QUÍMICOS.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (45/56) 450/515

CLEANING THE CHEMICAL TANK FILTER / *LIMPIEZA DEL FILTRO DEL TANQUE QUIMICO / LIMPEZA DO FILTRO DO TANQUE QUÍMICO*

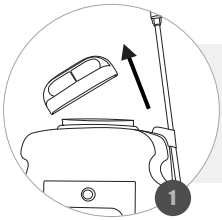

REMOVE THE CAP FROM THE CHEMICAL TANK;
QUITE LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO;
REMOVA A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO;

REMOVE THE FILTER;
QUITE EL FILTRO;
REMOVA O FILTRO;

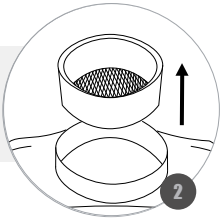

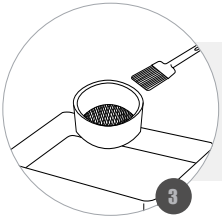

WASH THE FILTER WITH CLEAN WATER, A BRUSH CAN BE USED TO REMOVE DIRT;
LAVE EL FILTRO CON AGUA LIMPIA, UN CEPILLO SE PUEDE UTILIZAR PARA QUITAR LAS SUCIEDADES;
LAVE O FILTRO COM ÁGUA LIMPA, UM PINCEL PODE SER USADO PARA REMOVER AS SUJEIRAS;

REPLACE THE FILTER;
VUELVA A COLOCAR EL FILTRO;
RECOLOQUE O FILTRO;

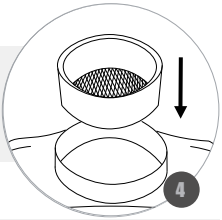

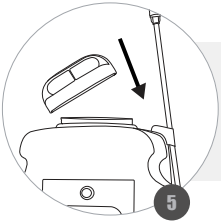

REPLACE CHEMICAL TANK CAP BY TAPPING FIRMLY;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA DEL TANQUE QUÍMICO ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA DO TANQUE QUÍMICO ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (46/56) 451/515

STORAGE / *ALMACENAMIENTO /* ARMAZENAMENTO- I

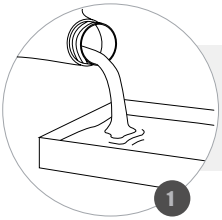

REMOVE ALL FUEL AND CLEAN THE FUEL TANK;
RETIRE TODO EL COMBUSTIBLE Y REALICE LA LIMPIEZA DEL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
REMOVA TODO O COMBUSTÍVEL E REALIZE A LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;

CHECK THE CONDITION OF THE FUEL FILTER AND REPLACE IF NECESSARY;
VERIFIQUE LA CONDICIÓN DEL FILTRO DE COMBUSTIBLE Y CÁMBIELO SI ES NECESARIO;
VERIFIQUE A CONDIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL E TROQUE-O SE NECESSÁRIO;

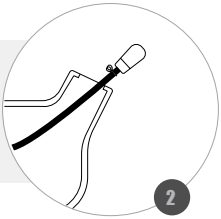

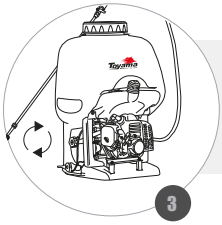

LEAVE ENGINE RUNNING UNTIL ALL CARBURETOR FUEL IS EXHAUSTED;
DEJAR EL MOTOR FUNCIONANDO HASTA AGOTAR TODO EL COMBUSTIBLE DEL CARBURADOR;
DEIXAR O MOTOR FUNCIONANDO ATÉ ESGOTAR TODO O COMBUSTÍVEL DO CARBURADOR;

CLEAN THE AIR FILTER OR REPLACE IT IF NECESSARY;
REALICE LA LIMPIEZA DEL FILTRO DE AIRE O EL CAMBIO DEL MISMO SI ES NECESARIO;
REALIZE A LIMPEZA DO FILTRO DE AR OU A TROCA DO MESMO SE NECESSÁRIO;

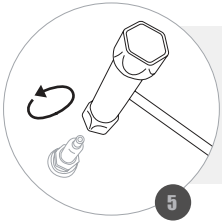

REMOVE THE SPARK PLUG, PUT ABOUT 5ml OF CLEAN ENGINE OIL INTO THE CYLINDER;
RETIRE LA BUJÍA, COLOQUE CERCA DE 5 ml DE ACEITE DE MOTOR LIMPIO DENTRO DEL CILINDRO;
RETIRE A VELA DE IGNIÇÃO, COLOQUE CERCA DE 5ml DE ÓLEO DE MOTOR LIMPO DENTRO DO CILINDRO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

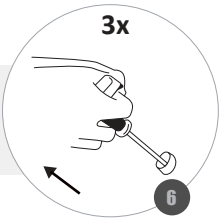

PULL THE STARTING ROPE 2 OR 3 TIMES TO DISTRIBUTE THE OIL;
TIRE DE LA CUERDA DE ARRANQUE 2 O 3 VECES PARA DISTRIBUIR EL ACEITE;
PUXE A CORDA DE PARTIDA 2 OU 3 VEZES PARA DISTRIBUIR O ÓLEO;

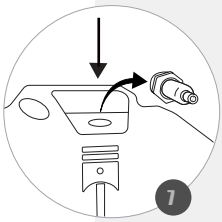

THROUGH THE HOLE OF SPARK PLUG, OBSERVE THE POSITION OF THE PISTON, SLOWLY PULL THE STARTER HANDLE UNTIL THE PISTON REACHES THE HIGHEST POSITION AND LEAVES IT IN THIS POSITION;
A TRAVÉS DEL ORIFICIO DE LA BUJÍA, OBSERVE LA POSICIÓN DEL PISTÓN, TIRE LENTAMENTE DE LA PALANCA DE ARRANQUE HASTA QUE EL PISTÓN ALCANCE LA POSICIÓN MÁS ALTA Y LO DEJE EN ESTA POSICIÓN;
ATRAVÉS DO ORIFÍCIO DA VELA DE IGNIÇÃO, OBSERVE A POSIÇÃO DO PISTÃO, PUXE LENTAMENTE O MANÍPULO DE PARTIDA ATÉ O QUE PISTÃO ATINJA A POSIÇÃO MAIS ALTA E O DEIXE NESTA POSIÇÃO;

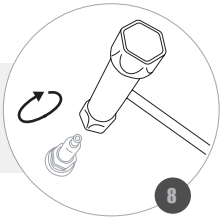

REPLACE THE SPARK PLUG;
VUELVA A COLOCAR LA BUJÍA;
RECOLOQUE A VELA DE IGNIÇÃO;

PERFORM CLEANING AND DRY THE CHEMICAL TANK;
REALICE LA LIMPIEZA Y SEQUE EL TANQUE DE PRODUCTO QUÍMICO;
REALIZE A LIMPEZA E SEQUE O TANQUE DE PRODUTO QUÍMICO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

STORAGE / *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO- III

REMOVE THE NOZZLES AND HOSE AND CLEAN THEM;
RETIRE LAS BOQUILLAS Y LA MANGUERA Y LÍMPIELAS;
REMOVA OS BICOS E A MANGUEIRA E LIMPE-OS;

USING A WET CLOTH WITH NON-FLAMMABLE SOLVENT, CLEAN THE METAL PARTS OF THE ENGINE;
CON UN PAÑO HUMEDECIDO CON SOLVENTE NO INFLAMABLE, LIMPIE LAS PARTES METALICAS DEL MOTOR;
COM UM PANO UMEDECIDO EM SOLVENTE NÃO INFLAMÁVEL, LIMPE AS PARTES METÁLICAS DO MOTOR;

COVER THE EQUIPMET AND STORE IT IN A DRY AND VENTILATED PLACE;
CUBRA EL EQUIPO Y LO ALMACENE EN UN LUGAR SECO Y VENTILADO;
CUBRA O EQUIPAMENTO E O ARMAZENE EM LOCAL SECO E VENTILADO;

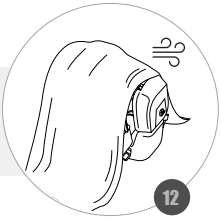

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

AVOID AREAS FOR STORAGE IN HUMID ENVIRONMENTS AS HUMIDITY CONTRIBUTES TO RUST AND CORROSION / AVOID ANY AREA WITH ELEMENTS THAT PRODUCE ELECTRIC SPARKS / ALWAYS LEAVE THE EQUIPMENT ON LEVEL GROUND.
EVITE ÁREAS PARA ALMACENAMIENTO EN AMBIENTES HÚMEDOS, PUES LA HUMEDAD CONTRIBUYE A LA APARICIÓN DE ÓXIDO Y CORROSIÓN / EVITE CUALQUIER ÁREA CON ELEMENTOS QUE PRODUZCAN CHISPAS ELÉCTRICAS / DEJE EL EQUIPO SIEMPRE EN PISO LLANO.
EVITE ÁREAS PARA ESTOCAGEM EM AMBIENTES ÚMIDOS, POIS A UMIDADE CONTRIBUI PARA O APARECIMENTO DE FERRUGEM E CORROSÃO / EVITE QUALQUER ÁREA COM ELEMENTOS QUE PRODUZAM FAÍSCAS ELÉTRICAS / DEIXE O EQUIPAMENTO SEMPRE EM PISO NIVELADO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (49/56) 454/515

TRANSPORT / *TRANSPORTE* **/** TRANSPORTE

IF ENGINE IS RUNNING, WAIT AT LEAST 15 MINUTES FOR COOLING;
SI EL MOTOR ESTÁ EN FUNCIONAMIENTO, ESPERE AL MENOS 15 MINUTOS PARA ENFRIAR;
CASO O MOTOR ESTEJA EM OPERAÇÃO, AGUARDE AO MENOS 15 MINUTOS ATÉ RESFRIAR:

DRAIN THE ENTIRE CONTENTS OF THE CHEMICAL TANK;
DRENAR TODO EL CONTENIDO DEL TANQUE QUÍMICO;
DRENE TODO O CONTEÚDO DO TANQUE QUÍMICO;

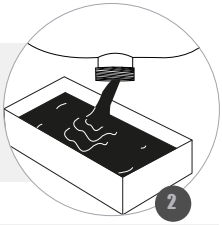

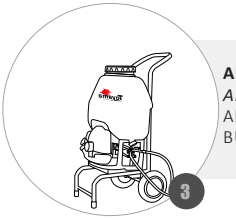

ALLOCATE IT LEVEL TO PREVENT FUEL SPILLS;
ALÉJELO DE FORMA NIVELADA, A FIN DE EVITAR DERRAMES DE COMBUSTIBLE;
ALOQUE-O DE FORMA NIVELADA, AFIM DE EVITAR DERRAMAMENTOS DE COMBUSTÍVEL:

SECURELY FASTEN IT TO PREVENT DAMAGE;
SUJETE DE FORMA CORRECTA PARA EVITAR AVERÍAS;
PRENDA-O DE FORMA CORRETA DE FORMA A EVITAR AVARIAS;

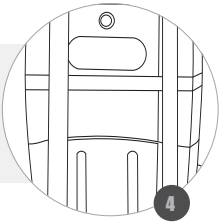

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

HOT ENGINE CAN BURN YOU AND IGNITE SOME MATERIALS / IN CASE OF GASOLINE LEAKAGE, CLEAN IT IMMEDIATELY TO AVOID EXPLOSIONS / NEVER CARRY THE MOTOR LYING DOWN OR UPSIDE DOWN / TRANSPORTING THE EQUIPMENT WITH PRODUCTS IN THE TANK CAN CAUSE LEAKS / IN CASE OF CONTACT WITH CHEMICALS CONSULT YOUR DOCTOR IMMEDIATELY.
EL MOTOR CALIENTE PUEDE QUEMARLO Y TAMBIÉN INFLAMAR ALGUNOS MATERIALES / EN CASO DE FUGAS DE GASOLINA, LÍMPIELO INMEDIATAMENTE PARA EVITAR EXPLOSIONES / NUNCA TRANSPORTE EL MOTOR ACOSTADO O DE CABEZA / TRANSPORTAR EL EQUIPO CON PRODUCTOS EN EL TANQUE PUEDE OCASIONAR FUGAS / EN CASO DE CONTACTO CON PRODUCTOS QUÍMICOS, CONSULTE INMEDIATAMENTE AL MÉDICO.
O MOTOR QUENTE PODE QUEIMÁ-LO E TAMBÉM INFLAMAR ALGUNS MATERIAIS / EM CASO DE VAZAMENTO DE GASOLINA, LIMPE-O IMEDIATAMENTE AFIM DE EVITAR EXPLOSÕES / NUNCA TRANSPORTE O MOTOR DEITADO OU DE PONTA CABEÇA / TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO COM PRODUTOS NO TANQUE PODE OCASIONAR VAZAMENTOS / EM CASO DE CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS CONSULTE IMEDIATAMENTE O MÉDICO.

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: Manual_Toyama_TS26BNQ.pdf (50/56) 455/515

WARRANTY TERM

This product is guaranteed against defects in material and workmanship for a legal period of three (3) months from the date of issue of the respective Sales Invoice. We undertake to repair or replace, within the period mentioned, free of charge, parts that are recognized by the Technical Department as defective, upon approval of the Warranty Request.

This warranty is limited and non-transferable, valid only for the first purchaser and covers only the product, all damages and losses resulting from misuse of the equipment are excluded. Any freight/ insurance and other costs will be borne by the buyer.

The following shall be excluded from the guarantee:

• Defects caused by use not in accordance with the instructions contained in the Owner's Manual; accidents (falling, fire, etc.); use of non-original parts and repairs and / or maintenance carried out by unauthorized workshops and / or technicians.

• Spare parts and natural maintenance such as spark plugs, lubricants, filters, fuel cap, starting cord, handles, seals, gaskets, safety devices and similar items.

• Parts that suffer from natural wear and tear due to friction such as piston, cylinder, piston rings, bearings, pins, rollers, connecting rod, crankshaft, springs, bushings, rotor and mechanical seals.

• Violated products.

• Products whose Certificate of Warranty is incorrectly filled in and / or without the Sales Invoice number.

NOTE: A breakdown during the warranty period does not entitle the buyer to stop payment, or discounts.

IMPORTANT: Keep the Sales Invoice, the Product Warranty Certificate and present them when you need technical assistance.

ATTENTION: Read the owner's instruction manual and all warnings of danger and attention before operating the equipment.

Toyama Power Products

TERMINO DE GARANTIA

Este producto está garantizado contra defectos de material y fabricación por un periodo legal de 3 (tres) meses a partir de la fecha de emisión de la factura de venta. Nos comprometemos a reparar y/o cambiar, dentro del plazo mencionado, gratuitamente, piezas que sean reconocidas por el Departamento Técnico como defectuosas, mediante la aprobación de la solicitud de garantía.

Esta garantía es limitada e intransferible, valida solamente para el primer comprador y cubre únicamente el producto, quedan excluidos todos los daños y perjuicios derivados del mal uso del equipamiento. Los eventuales gastos de flete/seguro y otros correrán por cuenta del comprador.

Quedan excluidos de la garantía:

● Defectos provocados por uso en desacuerdo con las instrucciones contenidas en el manual del usuario; accidentes (caída, fuego, etc.); utilización de piezas no originales o reparos y/o mantenimientos realizados por talleres y/o técnicos no autorizados.

● Piezas de reposición y mantenimiento natural como, bujías, lubricantes, filtros, tapa de combustible, cuerda de arranque, conjunto de arranque, manubrios, retenedores, juntas, barras, coreas, lanzas, picos, pistolas, anillos o-ring, empaques, turbinas(ventilador), dispositivos de seguridad y ítems similares.

● Piezas que sufren de desgaste natural con el uso debido a la fricción, como, pistón, cilindro, anillos del pistón, mancales, pinos, rodillos, biela, cigüeñal, válvula, muelles, tochos, cojinetes, tubos, engranajes(piñón) y embrague.

● Productos violados.

● Productos cuyo certificado de garantía este llenado de manera incorrecta y/o sin el número de la Factura de compra.

NOTA: Una avería durante el periodo de garantía no le da el derecho al comprador de interrumpir el pago, y/o descuentos.

IMPORTANTE: Guarde este manual y este certificado en un local seguro, preséntelo cuando necesite de asistencia técnica, en conjunto con el Certificado de Garantía y Factura de compra.

ATENCION: Lea este manual de instrucciones del propietario y todos los avisos de peligro y atención antes de operar el equipamiento

Toyama
Power Products

TERMO DE GARANTIA

Este produto é garantido contra defeitos de material e de fabricação pelo período legal de 3 (três) meses a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Venda. Comprometemo-nos a reparar ou substituir, dentro do prazo citado, gratuitamente, peças que sejam reconhecidas pelo Departamento Técnico como defeituosas, mediante aprovação da Solicitação de Garantia.

A presente garantia limitada é intransferível, válida somente para o primeiro comprador e cobre unicamente o produto, ficando excluídos quaisquer eventuais danos e prejuízos decorrentes de aplicação do equipamento. Eventuais despesas como frete e/ou seguro entre o domicílio e a Assistência Técnica correrão por conta do comprador.

Ficam excluídos da garantia:

● Defeitos provocados por uso em desacordo com as instruções contidas no Manual do Proprietário; acidentes (queda, fogo, etc.); utilização de peças não originais e consertos e/ou manutenção realizados por oficinas e/ou técnicos não autorizados.

● Peças de reposição e manutenção natural, como velas, lubrificantes, filtros, tampa de combustível, cordão da partida, manípulos, retentores, juntas, dispositivos de segurança e itens similares.

● Peças que sofrem desgaste natural com o uso, devido ao atrito, como pistão, cilindro, anéis de pistão, mancais, pinos, roletes, biela, virabrequim, molas, buchas, rotor e selos mecânicos.

● Produtos violados.

● Produtos cujo Certificado de Garantia esteja preenchido de forma incorreta e/ou sem o número da Nota Fiscal de Venda.

NOTA: Uma avaria durante o período de garantia não dá o direito ao comprador de interromper o pagamento, ou a descontos.

IMPORTANTE: Guarde a Nota Fiscal de Venda, O Certificado de Garantia do produto e apresente-os quando necessitar de assistência técnica.

ATENÇÃO: Leia o Manual de Instruções do proprietário e todos os avisos de perigo e atenção antes de operar o equipamento.

Toyama®
Power Products

Toyama
Power Products

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.153.524/0001-90**	DUNS®:	**901239296**
Razão Social:	**SANIGRAN LTDA**		
Nome Fantasia:	**SANIGRAN**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 500.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**23/02/2012**
CNAE Primário:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**		
CNAE Secundário 1:	**0161-0/01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS**		
CNAE Secundário 2:	**2051-7/00 - FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS**		
CNAE Secundário 3:	**2052-5/00 - FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS**		
CNAE Secundário 4:	**3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**		
CNAE Secundário 5:	**3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**		
CNAE Secundário 6:	**4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**		
CNAE Secundário 7:	**4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**		
CNAE Secundário 8:	**4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**		
CNAE Secundário 9:	**4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,**		
CNAE Secundário 10:	**5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO**		
CNAE Secundário 11:	**8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**		
CNAE Secundário 12:	**8292-0/00 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO**		

Dados para Contato

CEP:	**83.507-500**		
Endereço:	**RUA JACOB GUBAUA, 250 - PREDIO - LAMENHA GRANDE**		
Município / UF:	**Almirante Tamandaré / Paraná**		
Telefone:	**(41) 31510688**	Telefone:	**(41) 30476688**
E-mail:	**CONTATO@SANIGRAN.COM.BR**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**046.878.919-77**
Nome:	**ALEXANDRE STRESSER**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **046.878.919-77**
Nome: **ALEXANDRE STRESSER**
E-mail: **alexandre@sanigran.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **046.878.919-77** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ALEXANDRE STRESSER**
Número do Documento: **86258889** Órgão Expedidor: **SSP PR**
Data de Expedição: **06/08/2010** Data de Nascimento: **14/03/1989**
Filiação Materna: **MABEL ANDRUVSIEVICZ**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **82.115-060**
Endereço: **RUA VINICIUS DE MORAIS, 101 - SOBRADO 3 - PILARZINHO**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 91678915**
E-mail: **alexandre@sanigran.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **046.878.909-03** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **GUILHERME STRESSER**
Número do Documento: **86258870** Órgão Expedidor: **SSP PR**
Data de Expedição: **02/05/1999** Data de Nascimento: **22/04/1991**
Filiação Materna: **MABEL ANDRUVSIEVICZ**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **82.115-060**
Endereço: **RUA VINICIUS DE MORAIS, 101 - SOBRADO 1 - PILARZINHO**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 91710165**
E-mail: **guilherme@sanigran.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços
16454 - Comercialização de Produtos Agropecuários

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.153.524/0001-90**	DUNS®:	**901239296**
Razão Social:	**SANIGRAN LTDA**		
Nome Fantasia:	**SANIGRAN**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**06/05/2024**
Código de Controle:	**B39219A79D14F6C8**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**17/01/2024**
Código de Controle:	**2023121918281272609178**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**30/06/2024**
Código de Controle:	**4230192024**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.153.524/0001-90**	DUNS®:	**901239296**
Razão Social:	**SANIGRAN LTDA**		
Nome Fantasia:	**SANIGRAN**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9058825708**

Inscrição Municipal: **8908887**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/01/2024**
Código de Controle:	**031988850-47**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**21/01/2024**
Código de Controle:	**CWORPK3P2B0EH4O1**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.153.524/0001-90**	DUNS®:	**901239296**
Razão Social:	**SANIGRAN LTDA**		
Nome Fantasia:	**SANIGRAN**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade:	**17/08/2023**
Código de Controle:	**mai23**

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

À Comissão de Licitação da UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO/ VERSÃO	QTDD	VALOR	TOTAL
1	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	Toyama TS26B-N	Toyama	Toyama	01 Unidade	R$ 1.031,90	R$ 1.031,90

Valor total da proposta de preços: R$ 1.031,90 (um mil trinta e um reais e noventa centavos)

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- Local de entrega: Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
- Dados bancários da empresa: Banco do Brasil
Agência: 1433-8
Conta-Corrente: 50500-5

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais.

Nos preços unitários e totais relativos aos itens cotados já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

Almirante Tamandaré, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ALEXANDRE STRESSER:04687891977

Assinado de forma digital por ALEXANDRE STRESSER:04687891977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE STRESSER:04687891977
Dados: 2024.01.09 00:37:42 -03'00'

SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stresser
Sócio Administrador

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

À Comissão de Licitação da UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO/ VERSÃO	QTDD	VALOR	TOTAL
1	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.	Toyama TS26B-N	Toyama	Toyama	01 Unidade	R$ 3.680,00	R$ 3.680,00
4	BTI (Inseticida para controle do mosquito borra-chudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringien-sis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organi-zação Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Validade: 2 anos. Registro ANVISA: 304250171	Crystar XT	Neogen Rogama	Galão 10L	160 Litros	R$ 218,00	R$ 34.880,00

Valor total da proposta de preços: R$ 38.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais)

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- Local de entrega: Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 |I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

- Dados bancários da empresa: Banco do Brasil
Agência: 1433-8
Conta-Corrente: 50500-5

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais.

Nos preços unitários e totais relativos aos itens cotados já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

Almirante Tamandaré, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

15.153.524/0001-90
SANIGRAN LTDA.
RUA JACOB GUBAUA, 250
LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stresser
Sócio Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.625.888-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.625.888-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2019

NOME: **ALEXANDRE STRESSER**

FILIAÇÃO: LUIS FERNANDO STRESSER
MABEL ANDRUSIEVICZ

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO
C.NASC=8561, LIVRO=95, FOLHA=241

CPF: 046.878.919-77

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

033-19-03936

1Doc: Memorando 5.735/2023 | Anexo: RG_Alexandre.pdf (1/1) 470/515

Fls. 01

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

ALEXANDRE STRESSER, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 14 de Março de 1989, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 046.878.919-77 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.888-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Morais, n.º 101 - sobrado 3 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. e **GUILHERME STRESSER**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 22 de Abril de 1991, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 046.878.909-03 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.887-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Morais, n.º 101 - sobrado 1 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr, sócios componentes da Sociedade Empresaria limitada **“SANIGRAN LTDA.”**, que gira no município de Almirante Tamandaré à Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr, já qualificados no Contrato de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.07284222 em seção de 23 de Fevereiro de 2012 e alterações posteriores sendo a última de n.º 20210420200 em seção de 27 de janeiro de 2021, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.153.524/0001-90 - **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração, alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica criada a **FILIAL 01 (um)** da Sociedade à Rod PR-466 Km 07 - s/n - Bairro: Zona Rural - CEP 86910-000 - Marumbi - Pr., para a qual fica destacado do Capital Social, para efeitos fiscais, a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

“SANIGRAN LTDA.”
“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”
“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações efetuadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

C O N T R A T O C O N S O L I D A D O
SANIGRAN LTDA.
CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222

ALEXANDRE STRESSER, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 14 de Março de 1989, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 046.878.919-77 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.888-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Morais, n.º 101 - sobrado 3 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. e **GUILHERME STRESSER**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 22 de Abril de 1991, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 046.878.909-03 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.887-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Morais, n.º 101 - sobrado 1 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr, sócios componentes da Sociedade Empresaria limitada **“SANIGRAN LTDA.”**, que gira no município de Almirante Tamandaré à Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr, já qualificados no Contrato de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.07284222 em seção de 23 de Fevereiro de 2012 e alterações posteriores sendo a última de n.º 20210420200 em seção de 27 de janeiro de 2021, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.153.524/0001-90:

Fls. 03

"SANIGRAN LTDA."

"CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222"

"SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial **"SANIGRAN LTDA."** com sede à "Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr"

Parágrafo Único: A **FILIAL 01 (um)** da Sociedade tem sede à Rod PR-466 Km 07 - s/n - Bairro: Zona Rural - CEP 86910-000 - Marumbi - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da Sociedade é:

☑ Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
☑ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
☑ Fabricação de Defensivos Agrícolas;
☑ Comércio atacadista Importação e Exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
☑ Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário Partes e Peças;
☑ Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
☑ Imunização e controle de pragas urbanas;
☑ Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
☑ Depósitos de mercadorias para terceiros;
☑ Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
☑ Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
☑ Fabricação de desinfetantes domissanitários;
☑ Envasamento e empacotamento sob contrato.

Parágrafo Único: O ramo de atividade da **FILIAL 1 (um)** da Sociedade é o mesmo da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País pelos sócios:

☑ **ALEXANDRE STRESSER**	**50**%	-	**250.000** cotas	-	R$ **250.000,00**
☑ **GUILHERME STRESSER**	**50**%	-	**250.000** cotas	-	R$ **250.000,00**
TOTAL:	**100**%	-	**500.000** cotas	-	R$ **500.000,00**

Parágrafo Único: O valor destacado do Capital Social para a **FILIAL 1 (um)** da Sociedade é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fls. 04

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do novo Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em “23 de Fevereiro de 2012” e seu prazo de duração é “indeterminado”.

Parágrafo Único: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade fica a cargo dos sócios Sr. **ALEXANDRE STRESSER** e Sr. **GUILHERME STRESSER** aos quais, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: A administração da Sociedade compete separadamente aos sócios Sr. **ALEXANDRE STRESSER** e Sr. **GUILHERME STRESSER** conforme art. 1013 do novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados no exercício, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme opção da Empresa pelo tipo de tributação, estabelecido em Lei, serão distribuídos em comum acordo entre os sócios, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Os resultados acumulados, apurados em exercícios anteriores, poderão ser distribuídos, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de comum acordo entre os sócios, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deixar de lavrar ATA de suas deliberações. A ATA se houver, ou a deliberação, seja sob que forma for, será assinada pelos presentes, ou pela mesa, e poderá ser apresentada ao registro público competente, no prazo de 30 (trinta) dias contando de sua realização, bem como poderá ser mantida em arquivo organizado pela sociedade para tal fim, conforme art. 1152 § 1.º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fls. 06

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Curitiba, 14 de Junho de 2021.

_____ _____

ALEXANDRE STRESSER **GUILHERME STRESSER**

Testemunhas:

_____

MARCO ANTONIO ROMERO
RG: 1.913.225 - SSP/PR

_____

Documento Elaborado por: **MARCO ANTONIO ROMERO**
Contador: CRC 20.860/O-5 - PR
RG: 1.913.225 - SSP/PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANIGRAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04687890903	GUILHERME STRESSER
04687891977	ALEXANDRE STRESSER
44789858987	MARCO ANTONIO ROMERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 09:41 SOB Nº 41901954920.
PROTOCOLO: 213671883 DE 15/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104302010. CNPJ DA SEDE: 15153524000190.
NIRE: 41207284222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
SANIGRAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.153.524/0001-90**	DUNS®:	**90*****96**
Razão Social:	**SANIGRAN LTDA**		
Nome Fantasia:	**SANIGRAN**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/05/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**17/01/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/01/2024**
Receita Municipal	Validade:	**21/01/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANIGRAN LTDA **NIRE :** 41207284222 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2419017297
NIRE (Sede) 41207284222	**CNPJ** 15.153.524/0001-90	**Data de Ato Constitutivo** 22/02/2012	**Início de Atividade** 22/02/2012

Endereço Completo
Rua JACOB GUBAUA, Nº 250, prédio, LAMENHA GRANDE - Almirante Tamandaré/PR - CEP 83507-500

Objeto Social
Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Fabricação de Defensivos Agrícolas; Comércio atacadista Importação e Exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário Partes e Peças; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; Imunização e controle de pragas urbanas; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Depósitos de mercadorias para terceiros; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Fabricação de desinfestantes domissanitários; Envasamento e empacotamento sob contrato.

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALEXANDRE STRESSER	046.878.919-77	R$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
GUILHERME STRESSER	046.878.909-03	R$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALEXANDRE STRESSER	046.878.919-77	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
GUILHERME STRESSER	046.878.909-03	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
18/06/2021	20213671883	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901954920 **CNPJ:** 15.153.524/0002-70
Endereço Completo
RODOVIA PR-466 KM 07, Nº SN , ZONAL RURAL, Marumbi, PR, CEP: 86910000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2024, às 15:01:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **THL9GFL4**.

PRC2419017297

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15153524000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2024 16:32:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANIGRAN LTDA**
CNPJ: **15.153.524/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Gasoline Knapsack Power Sprayer | Pulverizador de Espalda Gasolina
Pulverizador Costal Gasolina

TS26B-N

Technical Information | Informaciones Técnicas | Informações Técnicas

Code | Código | Código	520-002
Model | Modelo | Modelo	TS26B-N
Product | Producto | Produto	Gasoline Knapsack Power Sprayer | Pulverizador de Espalda Gasolina | Pulverizador Costal Gasolina
Cooling Method | Refrigeración | Refrigeração	Air Cooled | Refrigerado Per Aire | Refrigerado a Ar
Cylinders | Cilindros | Cilindros	Single Cylinder | Monocilíndrico | Monocilíndrico
Engine Type | Tipo de Motor | Tipo do Motor	2 Strokes | 2 Tiempos | 2 Tempos
Maximum Power | Potencia Máxima | Potência Máxima	1.0 HP
Displacement | Desplazamiento | Cilindrada	26 cc
Tank Capacity | Capacidad del Tanque | Capacidade do Tanque	0.65 l
Gas & Mineral Oil Rate | Mescla de Gasolina e Aceite Mineral | Mistura Gasolina e Óleo Mineral	25:1
Gas & Semisynthetic Oil Rate | Mescla de Gasolina e Aceite Semisintético | Mistura Gasolina e Óleo Semisintético	50:1
Maximum Speed | Rotación Máxima | Rotação Máxima	6500 RPM
Air Filter | Filtro de Aire | Filtro de Ar	Simple Element | Elemento Simple | Elemento Simples
Starting System | Sistema de Arranque | Sistema de Partida	Recoil Start | Arranque Manual | Manual Retrátil
Toolkit | Juego de Herramientas | Kit Ferramentas	Yes | Si | Sim
Spray Tank Capacity | Capacidad del Tanque de Pulverización | Capacidade do Tanque de Pulverização	25 l
Flow | Caudal | Vazão	3~8 l/m
Work Pressure | Presión de Trabajo | Pressão de Trabalho	15 - 25 kgf/cm²
Aditional Feature | Característica Adicional | Característica Adicional	With 2 Guns | Con 2 Lanzas | Com 2 Lanças
Aditional Feature | Característica Adicional | Característica Adicional	With 4 Nozzles | Con 4 Boquillas | Com 4 Bicos

Logistic Information | Información Logística | Informações Logísticas

NCM	8424.41.00
Net Weight | Peso Neto | Peso Líquido	11 Kg
Gross Weight | Peso Bruto | Peso Bruto	12 Kg
Box Dimension | Tamanho de la Caja | Dimensão da Caixa	460 x 330 x 650 mm
EAN	7898438033515
Stacking | Apilado | Empilhamento (box/ cajas/ caixas)	5

TOYAMA Power Products | All rights reserved | Todos los derechos reservados | Todos os direitos reservados

1 Doc: Memorando 5.735/2023 | A... TS26B-N Mod. (X) ...4

Curta nossa página no Facebook: ROGAMA Linha Profissional

Baixa toxicidade
Melhor opção para manejo de resistência
Seguro para o homem e o meio ambiente

Código Comercial	
10 l	101.147

Composição

Bacillus thuringiensis var. *israelensis*, sorotipo H-14

Cepa BMP 144.....8% (Potência 1200 UTI/mg)

Formulação

Suspensão aquosa

Indicações de uso

CRYSTAR 3000 WDG pode ser aplicado em águas paradas ou cursos de água como lagos, canais de irrigação, açudes e bebedouros para gado, valas de captação de água de chuva, valas ao longo de estradas, águas de enchente, áreas com água estagnada, áreas com acúmulo de entulho e lixo, tanques em áreas agroflorestais, pastos, bacias de captação de água pluvial, campos de arroz, sistemas de cultivo ou outros ambientes que acumules água e se tornem focos de larvas de mosquitos, sejam áreas urbanas ou rurais.

Mecanismo de ação

Larvicida biológico produzido a partir da cepa de *Bacillus thuringiensis* variedade *israelenses* BMP 144 (sólidos, esporos e toxinas inseticidas), uma bactéria natural que produz toxinas proteicas (cristais) e esporos. Os cristais de proteínas (endotoxinas) com efeitos tóxicos e hemolíticos atuam sinergicamente no controle de larvas. O controle ocorre através da ruptura da parede intestinal das larvas, causando paralisia das atividades e morte.

Apresentação

Bombona de 10 litros

ROGAMA

CRYSTAR® XT

Larvicida biológico efetivo no manejo de resistência

Modo de usar: CRYSTAR XT pode ser aplicado por equipamentos convencionais terrestres ou em aplicações aéreas em quantidade suficiente para proporcionar cobertura uniforme da área alvo. Em aplicação aérea CRYSTAR XT pode ser aplicado puro ou diluído em água. Não prepare calda do produto além da quantidade necessária para a aplicação desejada. Mantenha a agitação do reservatório mesmo abastecendo ou pulverizando. Para todas as aplicações aéreas o tamanho das gotas de 50 a 100 micrometros (VWD) produzirão melhor resultado.

Pragas alvo	Dose recomendada
Larvas de *Aedes aegypti*	0,5 a 1,0 L/ha
Larvas de *Culex quinquefasciatus*	0,5 a 1,0 L/ha
Larvas de *Simulium pertinax (*)*	0,5 a 25 ppm

(*) Para a espécie de mosquito *Simulium pertinax*, considerar que a dose de aplicação deverá ser determinada considerando a vazão do rio e a quantidade de produto necessária para alcançar a concentração desejada de 0,5 a 25 ppm. Sob condições normais, a concentração de 1,2 ppm, por 10 minutos de exposição, ou 12,5 ppm, por 1 minuto de exposição, são suficientes para controlar as larvas de borrachudo. Aplique a quantidade calculada do produto entre 1 a 15 minutos ao longo da largura do rio, vagarosamente. O tratamento deve ser feito na porção anterior à localização das larvas no rio, de modo a permitir a mistura do produto com água, indo ao encontro dos alvos. Como recomendação geral, aplicar o produto 15 metros antes do foco das larvas em rios menores aumentando a distância para até 45 metros em grandes rios.

Precauções: CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. CUIDADO! PERIGOSA A SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE. Não aplicar sobre alimentos, utensílios de cozinha, plantas e aquários. Não comer, fumar e nem beber durante a aplicação. Manter o porduto na embalagem original. Não reutilizar as embalagens vazias. Durante a aplicação não devem permanecer no local pessoas ou animais domésticos. Evitar contato com a pele e os olhos. Advertir aos usuários sobre as medidas de segurança e precauções a tomar para evitar acidentes. Manter o produto na embalagem original. Não reutilizar as embalagens vazias.

Fórmula molecular

Não aplicável.

Toxicologia

DL50 oral aguda para ratos..... > 2.000 mg/Kg

DL50 dermal aguda para ratos..... > 2.000 mg/Kg

Classificação toxicológica

Bacillus thuringiensis var. *israelensis* - Classe IV

Período de reentrada

Não é necessário desocupar a área para realizar aplicação.

Sinais e sintomas de intoxicação

Pode provocar perda gradual da mobilidade, interrupção da alimentação, convulsões progressivas que indicam comprometimento do sistema neuromuscular.

Armazenagem

Armazenar o produto em local adequado e longe de fontes de calor.

Vazamento acidental

Absorver o produto com auxílio de uma pá e descartar em recipiente identificado. Isolar e sinalizar a área.

Eliminação e descarte

Não reutilize as embalagens vazias. As sobras e resíduos dos produtos devem ser descartadas conforme a legislação municipal e/ou estadual vigente. As embalagens vazias devem ser submetidas ao processo de tríplice lavagem e devolvidas em um posto credenciado pelo fabricante.

Primeiros socorros

Em caso de intoxicação, procurar o Centro de Intoxicações ou Serviços de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto, Em caso de contato direto com o produto, lavar a parte aringida com água em abundância e sabão. Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância. Em caso de ingestão não provoque o vômito. Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado.

INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO

Princípio ativo: *Bacillus thuringiensis*

Grupo químico: Inseticida microbiológico

Antídoto/Tratamento: Não há antidoto específico

TELEFONE DE EMERGÊNCIA - 24 h:
0800 014 11 49

FABRICADO POR: NEOGEN
Av. Alexandrina das Chagas Moreira, 964
CEP: 12412-800
Distrito Industrial, Pindamonhangaba/SP
CNPJ: 90.821.554/0001-42
Aut. Func. no MS nº: 3.00425-4
Indústria Brasileira - Site: www.rogama.com.br
E-mail: sac@neogen.com - SAC: (12) 3644.3030

Nº de Registro no MS: 3.0425.0171.001-0
Nº do CAS: Bacillus thuringiensis 68038-71-1

Memorando 30- 5.735/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/02/2024 às 09:05:38

Ata sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATA_SESSAO.pdf
RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	07/02/2024 09:06:18	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	07/02/2024 09:52:52	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FD1B-AD6B-7275-BECE**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1052023 .6439 .4799 .25277120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00105/2023

Às 14:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 397/2023 de 01/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 228/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00105/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para o Projeto Janela Aberta - Casa Familiar Rural (CFR) - Rotary CLub de Chopinzinho Iguaçu, Através do Fundo Municipl de Saneamento Basico e Ambiental. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Pulverizador portátil
Descrição Complementar: Pulverizador Portátil Material: Polipropileno , Capacidade: 2 L, Aplicação: Álcool Gel , Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.689,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SANIGRAN LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.031,9000 .

Item: 2
Descrição: Regador
Descrição Complementar: Regador Material: Plástico , Tipo: Bico Chuveiro , Características Adicionais: Alça Inteira , Capacidade: 10
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 225,0000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 3
Descrição: Vestuário proteção
Descrição Complementar: Vestuário Proteção Tipo: Calça , Material: Tecido Ripstop (67% Poliéster E 33% Algodão) , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Unissex, Reforço Frontal , Cor: Verde Oliva , Tipo De Bolso: Frontais E Laterais
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 497,5000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4
Descrição: Inseticida
Descrição Complementar: Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 160 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.880,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Histórico

Item: 1 - Pulverizador portátil

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD1B-AD6B-7275-BECE e informe o código FD1B-AD6B-7275-BECE

47.326.875/0001-41	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.680,0000	R$ 3.680,0000	05/01/2024 08:29:47

Marca: Tekna
Fabricante: Tekna
Modelo / Versão: Tekna PC260TKDL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade do recipiente de 25 litros, com uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox
Porte da empresa: ME/EPP

15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.680,0000	R$ 3.680,0000	05/01/2024 17:43:37

Marca: Toyama TS26B-N
Fabricante: Toyama
Modelo / Versão: Toyama
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.
Porte da empresa: ME/EPP

01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI	Sim	Sim	1	R$ 5.500,0000	R$ 5.500,0000	05/01/2024 11:54:29

Marca: VONDER
Fabricante: VONDER
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.500,0000	01.424.128/0001-45	08/01/2024 14:00:00:773
R$ 3.680,0000	47.326.875/0001-41	08/01/2024 14:00:00:773
R$ 3.680,0000	15.153.524/0001-90	08/01/2024 14:00:00:773
R$ 3.679,0000	47.326.875/0001-41	08/01/2024 14:14:17:760
R$ 2.000,0000	01.424.128/0001-45	08/01/2024 14:24:45:160
R$ 1.031,9000	15.153.524/0001-90	08/01/2024 14:25:32:870
R$ 2.997,0000	47.326.875/0001-41	08/01/2024 14:29:14:430

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/01/2024 14:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/01/2024 14:24:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/01/2024 14:24:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.679,0000 e R$ 5.500,0000.
Encerramento	08/01/2024 14:29:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/01/2024 14:29:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/01/2024 14:43:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/01/2024 15:53:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90.
Aceite de proposta	08/01/2024 16:23:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, pelo melhor lance de R$ 1.031,9000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/01/2024 16:29:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 07:48:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90.
Habilitação de fornecedor	09/01/2024 09:04:51	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, pelo melhor lance de R$ 1.031,9000.
Registro de intenção de recurso	09/01/2024 09:05:56	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SANIGRAN LTDA CNPJ/CPF: 15153524000190. Motivo: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, Lei 10.520, art. 26, do Decreto nº 5.450/2005 e consoante ao Acórdão 339/2010-Plenário (que recomenda não rejeição da intenção), manifesto direito de interposição de recurso

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD1B-AD6B-7275-BECE e informe o código FD1B-AD6B-7275-BECE

Exclusão de intenção de recurso	09/01/2024 09:07:47	Exclusão de Inteção de Recurso. Fornecedor: SANIGRAN LTDA CNPJ/CPF: 15153524000190.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Regador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/01/2024 14:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Vestuário proteção

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/01/2024 14:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Inseticida

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	Sim	Sim	160	R$ 218,0000	R$ 34.880,0000	05/01/2024 17:43:37

Marca: Crystar XT
Fabricante: Neogen Rogama
Modelo / Versão: Galão 10L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BTI (Inseticida para controle do mosquito borra-chudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringien-sis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organi-zação Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Validade: 2 anos. Registro ANVISA: 304250171
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 34.880,0000	15.153.524/0001-90	08/01/2024 14:00:00:773

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/01/2024 14:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/01/2024 14:17:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/01/2024 14:17:59	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 34.880,0000.
Encerramento	08/01/2024 14:23:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/01/2024 14:23:00	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação	08/01/2024 14:43:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD1B-AD6B-7275-BECE e informe o código FD1B-AD6B-7275-BECE

anexo		
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/01/2024 15:53:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90.
Recusa de proposta	08/01/2024 16:24:21	Recusa da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, pelo melhor lance de R$ 34.880,0000. Motivo: É necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto "NÃO" atende ao descritivo do edital.
Cancelado no julgamento	08/01/2024 16:26:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, produto não atende as especificações do edital
Registro de intenção de recurso	08/01/2024 16:28:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SANIGRAN LTDA CNPJ/CPF: 15153524000190. Motivo: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, Lei 10.520, art. 26, do Decreto nº 5.450/2005 e consoante ao Acórdão 339/2010-Plenário (que recomenda não rejeição da intenção), manifesto direito de interposição de recurso
Aceite de intenção de recurso	09/01/2024 09:57:55	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15153524000190. Motivo: Intenção aceita para posterior analise do recurso

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
15.153.524/0001-90	08/01/2024 16:28	09/01/2024 09:57	Aceito

Motivo Intenção: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, Lei 10.520, art. 26, do Decreto nº 5.450/2005 e consoante ao Acórdão 339/2010-Plenário (que recomenda não rejeição da intenção), manifesto direito de interposição de recurso contra a inabilitação visto que nossa desclassificação pelo motivo alegado é completamente errônea, conforme será demonstrado em peça recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior analise do recurso

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/01/2024 14:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/01/2024 14:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/01/2024 14:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/01/2024 14:00:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/01/2024 14:17:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 34.880,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:22:59 do dia 08/01/2024.
Sistema	08/01/2024 14:23:00	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	08/01/2024 14:23:00	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/01/2024 14:24:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.679,0000 e R$ 5.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:29:29 do dia 08/01/2024.
Sistema	08/01/2024 14:29:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 2.000,0000, R$ 1.031,9000 e R$ 2.997,0000.
Sistema	08/01/2024 14:29:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/01/2024 14:29:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/01/2024 14:31:18	Boa tarde senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	08/01/2024 14:43:09	Senhor fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	08/01/2024 14:43:16	Senhor fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	08/01/2024 14:43:40	Para SANIGRAN LTDA - Solicito a proposta ajustada
Sistema	08/01/2024 15:53:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD1B-AD6B-7275-BECE e informe o código FD1B-AD6B-7275-BECE

Sistema	08/01/2024 15:53:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	08/01/2024 16:10:31	A proposta foi encaminhada para Secretaria de Agricultura para analise
Pregoeiro	08/01/2024 16:25:14	Manifestação da Secretaria. Em relação ao item 01, o equipamento proposto, atende ao descritivo do edital.
Pregoeiro	08/01/2024 16:25:24	Em relação ao item 04, o edital foi claro em descrever as especificações do produto:
Pregoeiro	08/01/2024 16:25:40	"BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS)...
Pregoeiro	08/01/2024 16:26:02	...em embalagens hermeticamente fechadas com 218,00 34.880,00 2 lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega."
Sistema	08/01/2024 16:26:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	08/01/2024 16:29:14	Senhor fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	08/01/2024 16:29:44	Para SANIGRAN LTDA - Encaminhar proposta ajustada e todas as declarações do edital com assinatura digital
Pregoeiro	08/01/2024 16:49:14	Para SANIGRAN LTDA - Senhor licitante estamos aguardando o envio dos documentos solicitados com assinatura digital
Pregoeiro	08/01/2024 16:55:45	Para SANIGRAN LTDA - Anexo para envio ficara aberto ate as 09h00m do dia de amanhã
Pregoeiro	08/01/2024 16:56:07	Sessão suspensa ate dia 09/01/2024 as 09h00m.
Sistema	09/01/2024 07:48:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	09/01/2024 09:04:32	Bom dia senhores licitantes, em seguida sera aberto prazo para apresentação de intenção de recurso
Pregoeiro	09/01/2024 09:05:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/01/2024 às 09:26:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/01/2024 11:53:33	
Abertura da sessão pública	08/01/2024 14:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	08/01/2024 14:29:51	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/01/2024 16:26:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/01/2024 09:05:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/01/2024 às 09:26:00.

Data limite para registro de recurso: 15/01/2024.
Data limite para registro de contrarrazão: 18/01/2024.
Data limite para registro de decisão: 25/01/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:02 horas do dia 09 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD1B-AD6B-7275-BECE e informe o código FD1B-AD6B-7275-BECE

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD1B-AD6B-7275-BECE e informe o código FD1B-AD6B-7275-BECE

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00105/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Pulverizador portátil	Unidade	1	R$ 3.689,0000	R$ 1.031,9000	R$ 1.031,9000

Marca: Toyama TS26B-N
Fabricante: Toyama
Modelo / Versão: Toyama
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox.

Total do Fornecedor: R$ 1.031,9000

Valor Global da Ata: R$ 1.031,9000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD1B-AD6B-7275-BECE e informe o código FD1B-AD6B-7275-BECE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD1B-AD6B-7275-BECE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 07/02/2024 09:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 07/02/2024 09:52:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD1B-AD6B-7275-BECE

Memorando 31- 5.735/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/02/2024 às 09:48:00

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	07/02/2024 09:48:28	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **105B-C7FE-4534-6DD2**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 105/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, de 21 de dezembro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	1.031,90	SANIGRAN LTDA
2	-	DESERTO
3	-	DESERTO
4	-	FRACASSADO

CHOPINZINHO, PR., 07 de fevereiro de 2024

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/105B-C7FE-4534-6DD2 e informe o código 105B-C7FE-4534-6DD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 105B-C7FE-4534-6DD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 07/02/2024 09:48:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/105B-C7FE-4534-6DD2

Memorando 32- 5.735/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/02/2024 às 09:50:20

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, PGM-AJ/CS

AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F625-2DEA-C3AF-321C e informe o código F625-2DEA-C3AF-321C

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 105/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 105/2023, de 21/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SANIGRAN LTDA	1.031,90

VALOR TOTAL R$	1.031,90

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F625-2DEA-C3AF-321C e informe o código F625-2DEA-C3AF-321C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F625-2DEA-C3AF-321C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/02/2024 09:52:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/02/2024 09:54:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F625-2DEA-C3AF-321C

Memorando 33- 5.735/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/02/2024 às 08:38:11

Contrato 30/2024, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_30_2024_PE_228_2023_CHOPINZINHO_PR_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/02/2024 10:04:53	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	21/02/2024 13:06:36	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Vanderlei José Crestani	21/02/2024 14:09:02	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Ricardo Scandolara	22/02/2024 10:29:03	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ACDC-B4FD-C80D-51A7**

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 30/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, nº 250, no município de Almirante Tamandaré Estado do Paraná; Fone (41) 3151-0688, E-mail alexandre@sanigran.com.br; neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Stresser**, portador do CPF 046.878.919-77 e do RG 8.625.888-9, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	UND.	01	Pulverizador costal à gasolina, 02 (DOIS) tempos, para líquido, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 25 litros, com no mínimo uma lança emborrachada e 02 (DOIS) bicos aspersores em aço inox**. Marca: Toyama TS26BN**	1.031,90	1.031,90
TOTAL R$					**1.031,90**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACDC-B4FD-C80D-51A7 e informe o código ACDC-B4FD-C80D-51A7

ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.

2.11 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.12 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 1.031,90 (um mil, trinta e um reais e noventa centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO GENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACDC-B4FD-C80D-51A7 e informe o código ACDC-B4FD-C80D-51A7

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.7 A contratada deverá entregar os produtos, juntamente com o Certificado de Autorização de Funcionamento – CERTIFICADO AFE – emitido pela ANVISA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACDC-B4FD-C80D-51A7 e informe o código ACDC-B4FD-C80D-51A7

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACDC-B4FD-C80D-51A7 e informe o código ACDC-B4FD-C80D-51A7

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão de interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACDC-B4FD-C80D-51A7 e informe o código ACDC-B4FD-C80D-51A7

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI E RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACDC-B4FD-C80D-51A7 e informe o código ACDC-B4FD-C80D-51A7

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

ALEXANDRE STRESSER:04687891977 Assinado digitalmente por ALEXANDRE STRESSER:04687891977

SANIGRAN LTDA - CONTRATADA
Alexandre Stresser - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACDC-B4FD-C80D-51A7 e informe o código ACDC-B4FD-C80D-51A7

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	21/02/2024 11:23:51 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO 30-2024_SANIGRAN LTDA - Assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	9b80a1bcf02e5b04a0d091c9a292a5bdf672d24f93aaf890564a9f7af0515bad
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=ALEXANDRE STRESSER:***878919**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/02/2024 23:12:31 UT

▼ Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACDC-B4FD-C80D-51A7 e informe o código ACDC-B4FD-C80D-51A7

CPF ***.878.919-**

▼ Caminho de certificação

▶ CN=ALEXANDRE STRESSER:***878919**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACDC-B4FD-C80D-51A7 e informe o código ACDC-B4FD-C80D-51A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ACDC-B4FD-C80D-51A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/02/2024 10:04:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 21/02/2024 13:06:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 14:08:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/02/2024 10:29:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACDC-B4FD-C80D-51A7

Memorando 34- 5.735/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/02/2024 às 08:38:41

Extrato do Contrato 30/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_30_2024_SANIGRAN_LTDA.pdf

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 105/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000; 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000. Gestor do Contrato: Senhor Vanderlei José Crestani. Fiscal: Ricardo Scandolara, Fiscal Substituta: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 30/2024 – Empresa – SANIGRAN LTDA. Valor Total R$ 1.031,90. Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

Memorando 35- 5.735/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/02/2024 às 08:16:18

- Publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 30-2024 - SANIGRAN LTDA

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 105/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 F: 000; 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 F: 000. Gestor do Contrato: Senhor Vanderlei José Crestani. Fiscal: Ricardo Scandolara, Fiscal Substituta: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 30/2024 – Empresa – SANIGRAN LTDA. Valor Total R$ 1.031,90. Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2024.Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4B48ACAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2024. Edição 2966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 105-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 105/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 105/2023, de 21/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SANIGRAN LTDA	1.031,90

VALOR TOTAL R$	1.031,90

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0C758E78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2024. Edição 2966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/